



ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DE RORAIMA

Independente e mais perto de você

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Editado conforme Resolução da Mesa nº 041/08,  
c/c Resolução Legislativa nº 002/10

Boa Vista-RR, 08 de setembro de 2015

Edição 2128 | Páginas: 66

Palácio Antônio Martins, nº 202, Centro | 7ª LEGISLATURA | 50º PERÍODO LEGISLATIVO

## MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA - PRESIDENTE

**CORONEL CHAGAS**  
1ª VICE-PRESIDENTE

**NALDO DA LOTERIA**  
1º SECRETÁRIO

**DHIEGO COELHO**  
3º SECRETÁRIO

**JÂNIO XINGÚ**  
2º VICE-PRESIDENTE

**MARCELO CABRAL**  
2º SECRETÁRIO

**IZAIAS MAIA**  
4º SECRETÁRIO

**FRANCISCO MOZART**  
3º VICE-PRESIDENTE

**MASAMY EDA**  
CORREGEDOR GERAL

**JORGE EVERTON**  
OUVIDOR GERAL

## Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

### Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

George Melo (PSDC) - Presidente  
Jorge Everton (PMDB) - Vice-Presidente  
Coronel Chagas (PRTB) - Membro  
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro  
Brito Bezerra (PP) - Membro  
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro  
Oleno Matos (PDT) - Membro

### Comissão de Administração, Segurança e serviços públicos

Jorge Everton (PMDB) - Presidente  
Soldado Sampaio (PC do B) - Vice-Presidente  
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro  
Coronel Chagas (PRTB) - Membro  
Odilon Filho (PEN) - Membro

### Comissão de Ética Parlamentar

Marcelo Cabral (PMDB) - Presidente  
Mecias de Jesus (PRB) - Vice-Presidente  
George Melo (PSDC) - Membro  
Zé Galeto (PRP) - Membro  
Izaias Maia (PRB) - Membro

#### Suplentes:

1º - Chico Guerra (PROS)  
2º - Oleno Matos (PDT)

### Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Coronel Chagas (PRTB) - Presidente  
Marcelo Cabral (PMDB) - Vice-Presidente  
Jânio Xingú (PSL) - Membro  
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro  
Izaias Maia (PRB) - Membro  
Diego Coelho (PSL) - Membro  
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

### Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Lenir Rodrigues (PPS) - Presidente  
Evangelista Siqueira (PT) - Vice-Presidente  
Masamy Eda (PMDB) - Membro  
Chico Mozart (PRP) - Membro  
Mecias de Jesus (PRB) - Membro

### Comissão de Defesa do Consumidor

Chico Mozart (PRP) - Presidente  
Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente  
Mecias de Jesus (PRB) - Membro  
Coronel Chagas (PRTB) - Membro  
Evangelista Siqueira (PT) - Membro

### Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Ângela Águida Portella (PSC) - Presidente  
Oleno Matos (PDT) - Vice-Presidente  
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro  
Lenir Rodrigues (PPS) - Membro  
Dhiego Coelho (PSL) - Membro

### Comissão de Agricultura Pecuária e Política Rural

Zé Galeto (PRP) - Presidente  
Aurelina Medeiros (PSDB) - Vice-Presidente  
Marcelo Cabral (PMDB) - Membro  
Ângela Águida Portella (PSC) - Membro  
Gabriel Picanço (PRB) - Membro

### Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Chico Guerra (PROS) - Presidente  
Izaias Maia (PRB) - Vice-Presidente  
Dhiego Coelho (PSL) - Membro  
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro  
Francisco Mozart (PRP) - Membro

### Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Mecias de Jesus (PRB) - Presidente  
Jânio Xingú (PSL) - Vice-Presidente  
Marcelo Cabral (PMDB) - Membro  
Naldo da Loteria (PSB) - Membro  
Aurelina Medeiros (PSDB) - Membro

### Comissão de Indústria, Comércio e Turismo

Brito Bezerra (PP) - Presidente  
Valdenir Ferreira (PV) - Vice-Presidente  
Jânio Xingú (PSL) - Membro  
Zé Galeto (PRP) - Membro  
Izaias Maia (PRB) - Membro

### Comissão de Viação, Transportes e Obras

Masamy Eda (PMDB) - Presidente  
Odilon Filho (PEN) - Vice-Presidente  
Oleno Matos (PDT) - Membro  
Ângela Águida Portella (PSC) - Membro  
Naldo da Loteria (PSB) - Membro

### Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Gabriel Picanço (PRB) - Presidente  
Masamy Eda (PMDB) - Vice-Presidente  
George Melo (PSDC) - Membro  
Jânio Xingú (PSL) - Membro  
Mecias de Jesus (PRB) - Membro

### Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e Mercosul

Dhiego Coelho (PSL) - Presidente  
Chico Guerra (PROS) - Vice-Presidente  
Jorge Everton (PMDB) - Membro  
Odilon Filho (PEN) - Membro  
Soldado Sampaio (PC do B) - Membro

## GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR  
Telefone: (95) 3623-6665 | E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS  
Gerente de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA  
Diagramação

## Atos Administrativos

- Concorrência SRP 009/2015 - Processo nº 042/ALE/2015 02  
- Resoluções de Afastamento 372 e 373/2015 02

## Atos Legislativos

- Autógrafo do Projeto de Lei nº 028/2015 02  
- Projeto de Decreto Legislativo nº 025/2015 65

MATÉRIAS E  
PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral através do Sistema de Gerenciamento de Documentos Eletrônicos (DATAGED), em formato .doc (Word), conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015 e pelo e-mail docgeralale@gmail.com de segunda a sexta-feira.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

**ATOS ADMINISTRATIVOS**
**DA PRESIDÊNCIA - ATOS DA CPL**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-ALE  
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA SRP Nº 009/2015  
 AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº 042/ALE/2015**
**TIPO:** Menor Preço por Item

**NATUREZA:** Concorrência SRP nº 009/2015

**OBJETO:** A presente concorrência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de empresa para prestação de serviço de organização de evento, sob demanda, em âmbito nacional.

**DATA e HORA:** Em 07 de Outubro de 2015 às 10:00 horas

**LOCAL:** Sala de Reuniões da CPL, localizada na Av. N. Sra. da Consolata, Nº 897, Centro, em Boa Vista-RR, CEP: 69301-011 - Boa Vista-RR.

**Obs.** O Edital e outras informações estão à disposição dos interessados em horário das 08:00h às 13:00h, na sala de reuniões da CPL endereço acima citado.

**Boa Vista-RR, 04 de Setembro de 2015**
**Verona Sampaio Rocha Lima**

Presidente/CPL

**RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTOS**
**RESOLUÇÃO Nº 372/2015**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE**
**AUTORIZAR** o afastamento do Excelentíssimo Senhor Deputado **ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA** para viajar com destino a cidade de Recife - PE, no período de 02.09 a 10.09.2015, com a finalidade de tratar de assuntos inerentes às atividades parlamentares, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 02 de Setembro de 2015

**Deputado JALSER RENIER PADILHA**

Presidente

**Deputado ROSINALDO ADOLFO BEZERRA DA SILVA**

1º Secretário

**Deputado DHEGO COELHO**

3º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 373/2015**

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 008/09.

**RESOLVE**
**AUTORIZAR** o afastamento das servidoras **MARIA JAIME LARANJEIRA MENEZES Matrícula 16796** e **ANNY KAROLLYNNY CRAVEIRO DA SILVA Matrícula 15145**, para viajarem com destino a cidade de Brasília-DF, no período de 09.09 a 12.09.2015, com a finalidade de participarem do 1º Seminário sobre Análise de Dados na Administração Pública, a serviço deste Poder.

Palácio Antônio Martins, 03 de Setembro de 2015

**Deputado JALSER RENIER PADILHA**

Presidente

**Deputado DHEGO COELHO**

3º Secretário

**Deputado IZAIAS MAIA**

4º Secretário

**ATOS LEGISLATIVOS**
**AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI**
**PROJETO DE LEI Nº 028, DE 24 DE JUNHO DE 2015**
**“Aprova o Plano Estadual de Educação 2014/2024 (PEE) e dá outras providências.”**
**A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu aprovo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Plano Estadual de Educação (PEE), com vigência por 10 (dez) anos, em conformidade com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na forma dos Anexos I, II e III, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 148 da Constituição do Estado de Roraima.

**Art. 2º** Em consonância ao Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei nº 13.005/2014, são diretrizes do PEE:

I – erradicação do analfabetismo;

II – universalização do atendimento escolar;

III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV – melhoria da qualidade da educação;

V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto (PIB), que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX – valorização dos profissionais da educação;

X – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art. 3º** O PEE 2014/2024, recepciona 20 (vinte) metas objetivando a construção do Sistema Nacional de Educação, adequando a realidade local às metas I, III, XIV e XX, previstas na Lei nº 13.005/2014, que consistem em:

I- universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender 50% (cinquenta por cento) de crianças com até 3 (três) anos, limitando-se à vigência do PNE.

II- universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que o percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

III- universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

IV- universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

V- alfabetizar as crianças, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

VI- oferecer educação em tempo integral em 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

VII- fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, para atingir as médias nacionais do IDEB, nos termos do Anexo II, dessa Lei.

VIII - elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, visando alcançar 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência desse Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

IX- elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

X- oferecer o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos Ensinos Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.

XI- triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

XII- elevar a taxa bruta de matrículas na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

XIII- elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no

conjunto do Sistema de Educação Superior para 75% (setenta e cinco por cento), destinando-se, no total, o mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) para doutores.

XIV- elevar até o final de vigência desse PEE o percentual de docentes titulados em cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Mestrado de 32,06% para 43,02% e de Doutorado de 12,0% para 21,07%.

XV- garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência desse PNE, a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação de que tratam os incisos I, II e III, *caput*, art. 61, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando-se de que todos os (as) professores (as) da Educação Básica possuam formação específica de Nível Superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

XVI- formar, em Nível de Pós-Graduação, 50% (cinquenta por cento) dos (as) professores (as) da Educação Básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, as demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

XVII- valorizar os (as) profissionais do Magistério das redes públicas de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

XVIII- assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os (as) profissionais da Educação Básica e Superior da rede pública de todos os Sistemas de Ensino e, para o Plano de Carreira dos (as) profissionais da Educação Básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

XIX- assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para sua consecução.

XX- adotar medidas para ampliação do investimento público em Educação, visando garantir o cumprimento das metas e estratégias desse PEE.

**Art. 4º** As metas previstas no Anexo I serão cumpridas no prazo de vigência desse PEE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art. 5º** A execução do PEE e o cumprimento de suas metas e estratégias serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria de Estado de Educação (SEED).
- II – Comissão de Educação da Assembleia Legislativa.
- III – Conselho Estadual de Educação (CEE).
- IV – Fórum Estadual de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

I – divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da *internet*;

II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III – analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IV – determinar medidas interventivas ou corretivas para o alcance dos resultados propostos ao longo do decênio.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência desse PEE, o Estado prestará ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP informações organizadas para subsidiar estudos e aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no PNE, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 5º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

**Art. 6º** O Estado promoverá a realização de, no mínimo, 2 (duas) Conferências Estaduais de Educação até o final do decênio, precedidas de conferências municipais articuladas e coordenadas pelo Fórum Estadual de Educação.

§ 1º O Fórum Estadual de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I – acompanhará a execução do PEE e o cumprimento de suas metas e estratégias;

II – promoverá a articulação das Conferências de Educação Estadual e Municipais que precederem à Conferência Nacional de Educação.

§ 2º As Conferências de Educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre si, com o objetivo de avaliar a execução desse PEE e subsidiar a elaboração do PEE para o decênio subsequente.

§ 3º As conferências de que trata o *caput* fornecerão insumos

para avaliar a execução do PEE e subsidiar a elaboração do Plano para o decênio subsequente.

**Art. 7º** O Estado e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias objeto desse Plano.

§ 1º Caberá aos gestores federais, estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas e estratégias previstas neste PEE.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os Sistemas de Ensino do Estado e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas e estratégias desse PEE e dos planos previstos no art. 8º.

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas, de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada instância permanente de negociação e cooperação entre o Estado e os Municípios.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Estado e os Municípios incluirá instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação em cada Município.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre os Municípios dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

**Art. 8º** Os Municípios deverão encaminhar ao Poder Legislativo competente seus correspondentes Planos de Educação, em consonância às diretrizes, metas e estratégias previstas neste PEE, no prazo de 1 (um) ano, contados da publicação desta Lei.

§ 1º Os municípios estabelecerão nos respectivos Planos de Educação estratégias que:

I – assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II – considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas, das águas e das florestas, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – garantam o atendimento das necessidades específicas na Educação Especial, assegurando o Sistema Educacional Inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovam a articulação estadual e municipais na implementação das políticas educacionais.

§ 2º Os processos de elaboração dos Planos de Educação dos Municípios, de que trata o *caput* deste artigo, serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

**Art. 9º** O Estado e os Municípios encaminharão ao Poder Legislativo competente projetos de leis específicos para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10** Os Planos Plurianuais de Investimento - PPA, as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e as Leis Orçamentárias Anuais - LOA, do Estado e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias desse PEE, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art. 11** O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, coordenado pela União, em colaboração com o Estado e Municípios constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino.

§ 1º O Sistema de Avaliação a que se refere o *caput* produzirá a cada biênio:

I – indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurado em Exames Nacionais de Avaliação;

II – indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, à infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB),

que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º, não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Compete aos órgãos gestores dos Planos Estadual e Municipais de Educação promover ampla discussão dos resultados do IDEB, divulgando a avaliação local e suas políticas de intervenção e apoio as unidades escolares.

**Art. 12** Até o final do primeiro semestre do 9º (nono) ano de vigência desse PEE, o Estado apresentará, conforme disposto no art. 9º, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Projeto de Lei referente ao Plano Estadual de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art.13** O Poder Público deverá instituir, através de Lei específica, 1 (um) ano a partir da publicação da Lei que criou o Sistema Nacional de Educação, a articulação entre os sistemas, a efetivação do regime de colaboração, visando atender as diretrizes, metas e estratégias do Plano Estadual de Educação -PEE e Plano Municipal de Educação -PME e assegurando a presença de Profissionais, Psicólogos e Assistente Sociais nas escolas, preferencialmente, para atendimento por região.

**Art.14** Faz parte integrante desta Lei os Anexos: I, II e III. O anexo I refere-se as estratégias, o anexo II refere-se as médias nacionais do IDEB e o anexo III refere-se aos diagnósticos, diretrizes que compõem o Plano Estadual de Educação.

**Art. 15** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de setembro de 2015.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **FRANCISCO MOZART**

3º Vice-Presidente

Dep. **IZAIAS MAIA**

4º Secretário

## PROJETO DE LEI Nº 028 DE 24 DE JUNHO 2015

### ANEXO I

#### 1 EDUCAÇÃO INFANTIL

##### 1.1 Estratégias

1. elevar o índice de matrícula na pré-escola de 74,96% para 99% até 2020, garantindo a escolaridade de crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos.

2. garantir o acesso e a permanência dos alunos indígenas na Educação Infantil, das respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta de escolas.

3. assegurar financeiramente a implementação de políticas públicas para a ampliação da oferta de creches de 15,6% para 47,3%, de forma a atender, até o final da vigência desse PEE 50%, da população de até 3 (três) anos.

4. mapear, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e garantir o atendimento da demanda nos respectivos municípios.

5. manter e ampliar, em regime de colaboração, respeitadas as normas de acessibilidade, o Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas, bem como a aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

6. autorizar, a partir do segundo ano desse PEE, o funcionamento de instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, cujas infraestruturas atendam às normas de acessibilidade e estejam em consonância com o Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escola.

7. admitir somente profissionais graduados em curso de Pedagogia ou Normal Superior, na Educação Infantil, área urbana.

8. garantir, no prazo de um ano, a elaboração e execução de programas de formação inicial e continuada em serviço, visando a qualificação e capacitação de todos os profissionais em exercício do Magistério na Educação Infantil.

9. equipar, no prazo de três anos, as escolas de Educação Infantil com laboratórios de informática, brinquedotecas, jogos educativos, CDs, DVDs, livros de literatura infantil, obras básicas de referências e livros didático-pedagógicos de apoio ao aluno e ao professor, inclusive para atender aos alunos com deficiência.

10. implantar, até o segundo ano da vigência desse PEE, avaliação da Educação Infantil, a ser realizada a cada dois anos, em observância aos parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão,

os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, dentre outros indicadores necessários a esta etapa da educação.

11. assegurar calendário diferenciado para as escolas localizadas na zona rural e área indígena, como forma de garantir a permanência da criança na escola de Educação Infantil.

12. estabelecer parcerias entre a Secretaria Estadual de Educação e Desporto – SEED e as Secretarias Municipais de Educação e os Institutos de Ensino Superior – IES, como forma de assessoramento e apoio pedagógico às escolas de Educação Infantil das redes municipais.

13. estabelecer, até o final da vigência desse PEE, em todos os municípios, e com a colaboração dos setores responsáveis pela educação, saúde e assistência social e de organizações não governamentais, programas de orientação e apoio aos pais com filhos entre 0 (zero) e 3 (três) anos, oferecendo, inclusive, assistência financeira, jurídica e de suplementação alimentar, nos casos de pobreza, violência doméstica e desagregação familiar extrema.

14. assegurar, gradativamente, o acesso à educação infantil em tempo integral para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

15. assegurar a implantação e implementação, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da vigência desse Plano, do programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

16. estabelecer, no prazo de 1 (um) ano, Programa de Formação dos Profissionais Docentes e não Docentes de Educação Infantil, no âmbito da formação inicial e continuada, com a colaboração técnica e financeira da União, do Estado e dos Municípios, em articulação com as Instituições de Ensino Superior e Organizações Não-Governamentais, para a habilitação, a formação permanente e o aprofundamento dos conhecimentos dos profissionais da Educação Infantil.

17. garantir o atendimento das populações do campo, indígenas e dos povos das águas, assegurando as especificidades das respectivas comunidades e implementação de projetos pedagógicos específicos.

18. assegurar a articulação, com as áreas da saúde e assistência social, o desenvolvimento de programas de orientação e apoio às famílias em caráter complementar, visando o acompanhamento e desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

19. assegurar a partir da vigência deste plano a existência de equipes multidisciplinares no quadro funcional das Instituições de Educação Infantil (Pedagogos, Psicólogos, Agentes de Saúde, Professores de Educação Física e Artes), por meio de parcerias com órgãos públicos e particulares.

20. equipar até 2019 e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares com livros técnicos didáticos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental.

21. contratar até 2016 por meio de concurso público, profissionais habilitados para o desempenho da função de bibliotecário e secretário escolar, assegurando cursos de formação continuada.

22. fomentar o atendimento das populações do campo e ribeirinhos na educação infantil nas respectivas localidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo consulta prévia e informada.

## 2. ENSINO FUNDAMENTAL

### 2.1. Estratégias

1. garantir, no prazo de dez anos, a partir da vigência desse Plano, a toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, o acesso ao Ensino Fundamental em nove anos, preferencialmente, com o atendimento de matrículas nas proximidades da residência do aluno.

2.garantir, a partir da vigência desse Plano, o acesso e permanência na escola de toda a população indígena de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, respeitando as suas particularidades.

3.garantir apoio técnico e pedagógico para elaboração e atualização dos projetos pedagógicos, considerando as orientações curriculares nacionais para as escolas indígenas.

4.equipar até 2019, e manter atualizado, o acervo das bibliotecas escolares com livros técnicos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental.

5. assegurar o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos, livros didáticos e paradidáticos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nas escolas indígenas.

6. informatizar as bibliotecas escolares com recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicos apropriados aos processos de ensino-aprendizagem, de modo a ampliar o potencial técnico, científico e tecnológico de professores e alunos.

7. ampliar, em cinco anos, o número de laboratórios de informática nas unidades escolares, assegurando o acesso à informática a todos os alunos do Ensino Fundamental, mantendo no mínimo um laboratório por escola, considerando ainda, a manutenção permanente desses equipamentos.

8. equipar, no prazo de três anos da vigência desse Plano, as escolas unidocentes com, no mínimo, três computadores e um recurso multimídia (data show), de modo a possibilitar inovações metodológicas no processo de ensino-aprendizagem.

9. equipar, até 2016, as escolas com materiais pedagógicos necessários à alfabetização, letramento e processos lógico-matemáticos, em quantidade suficiente para atender todas as classes do primeiro ao terceiro ano do ensino fundamental, assegurando a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como, o acompanhamento dos resultados.

10. promover anualmente, processo avaliativo para aferir a alfabetização das crianças e a partir dos resultados, estimular as escolas a um processo interno de autoavaliação do rendimento escolar das crianças em processo de alfabetização na idade recomendada.

11. incentivar a participação da comunidade na gestão das escolas, promovendo apoio técnico aos conselhos escolares ou equivalentes, que tenham como foco o acompanhamento e monitoramento dos processos educativos, projetos e a devida aplicação dos recursos públicos.

12. estabelecer e fortalecer os mecanismos de parcerias com o Ministério Público, Secretaria de Saúde, Conselho Tutelar, associações e entidades de classes, visando uma melhor relação escola-família-comunidade na busca de melhor desempenho dos alunos, sobretudo, na busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola.

13. fomentar a elaboração e execução de projetos, a partir da realidade escolar, que tenham como finalidade desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada com as atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades de todos os níveis e modalidades de ensino.

14. implantar e implementar Programas Educacionais que priorizem ações de educação ambiental no âmbito escolar e das comunidades indígenas na perspectiva da qualidade de vida e manejo adequado dos bens da natureza.

15. ampliar as escolas dotando-as de novas salas de aula, bibliotecas, laboratórios de ciência e informática, salas de leitura, sala de vídeo, auditório para escolas de grande porte, quadras esportivas para escolas de grande porte e salas específicas para reforço escolar.

16. assegurar a homologação de calendário escolar diferenciado em observância às especificidades de cada comunidade indígena.

17. garantir a todos os alunos da zona rural transporte escolar, por meio do regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, de forma a atender à escolarização no Ensino Fundamental na idade recomendada.

18. assegurar o desenvolvimento de um programa de alimentação escolar equilibrada, garantindo aos alunos do Ensino Fundamental, níveis calóricos-protéticos correspondentes à faixa etária, considerando as diversidades alimentares tradicionais, em respeito às características locais e regionais.

19. adequar 50% dos espaços escolares até 2020 e os demais 50% até o final da vigência desse Plano, garantindo condições de acessibilidade e atendimento às pessoas com deficiências, transtornos globais, altas habilidades ou superdotação.

20. garantir, até 2020, a inclusão e a permanência dos alunos com deficiências, transtornos globais, altas habilidades ou superdotação, em todas as escolas do ensino fundamental, assegurando equipamentos e recursos didático-pedagógicos compatíveis às respectivas condições.

21. normatizar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, e a adequação do calendário escolar, de acordo com as especificidades geográficas e culturais.

22. efetivar, a partir da vigência desse Plano, políticas de formação inicial e continuada para professores, gestores e profissionais de apoio, em atendimento às áreas do Ensino Fundamental e necessidades técnicas compatíveis com o desenvolvimento do trabalho escolar.

23. garantir, a partir da vigência desse Plano, formação

continuada para os profissionais da educação, por meio de cursos que enfoquem o conhecimento e a compreensão das leis que regem a educação e a administração pública.

24. autorizar, a partir do segundo ano da vigência desse Plano, somente o funcionamento de Instituições de Ensino Fundamental, públicas ou privadas, cujas infraestruturas atendam às normas de acessibilidade e estejam em consonância com o Programa Nacional de Construção e Reestruturação de Escolas.

25. garantir atendimento especializado aos alunos da Educação Básica.

26. estabelecer parceria com os municípios, instituições e movimentos culturais, a fim de garantir, nos espaços escolares e não escolares, a oferta de atividades culturais, esportivas e de lazer, ampliando as oportunidades de aprendizagem extracurricular e assegurando que as escolas se tornem pólo de criação e difusão cultural.

27. garantir, em regime de colaboração entre Estado e Municípios, assistência pedagógica aos professores do campo, indígenas e povos das águas, com oferta de programas e cursos de formação voltados à melhoria dos processos pedagógicos.

28. ofertar programa de formação continuada para gestores, professores, técnicos e administrativo, com estudo de Libras/Braile, assegurando melhor atendimento aos alunos com deficiência.

29. garantir a permanência e o sucesso escolar por meio de práticas inovadoras, que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

30. estimular o acesso ao Ensino Fundamental em tempo integral, atendendo crianças em áreas de risco e vulnerabilidade social, desenvolvendo proposta pedagógica específica e atividades extracurriculares na área do esporte, lazer e cultura.

31. assegurar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, populações itinerantes e pessoas com deficiências, com a produção de materiais didáticos específicos, aplicação de instrumentos de acompanhamento que considerem as especificidades, o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

32. implementar proposta curricular para o Ensino Fundamental com foco no processo pedagógico de alfabetização, escrita e letramento, garantindo até o final do terceiro ano, que todas as crianças desenvolvam as habilidades de leitura e escrita em articulação à proposta curricular da pré-escola.

33. instituir um processo de acompanhamento individualizado dos alunos com dificuldades de aprendizagem visando à permanência e o sucesso escolar.

34. equipar até 2019 e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares com livros técnicos didáticos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental.

35. contratar até 2016 por meio de concurso público, profissionais habilitados para o desempenho da função de bibliotecário e secretário escolar, assegurando cursos de formação continuada.

36. implementar no prazo de dois anos a partir da vigência deste plano, programas de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência dos alunos de 6(seis) a 14(quatorze) anos, atendidos pelos programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção.

37. garantir atendimento especializado aos alunos da Educação básica e, em regime de colaboração entre Estado e Municípios, assistência pedagógica aos professores do campo, indígenas e povos das águas, com oferta de programas e cursos de formação voltados à melhoria dos processos pedagógicos.

38. desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo, das florestas e das águas.

39. estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, da floresta e das águas.

40. garantir e ampliar a oferta da alfabetização de crianças do campo com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem os processos formativos e de aprendizagens, em correspondência a idade recomendada.

### 3. ENSINO MÉDIO

#### 3.1. Estratégias

1. garantir, até 2020, atendimento a toda população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, o acesso ao Ensino Médio, objetivando a

ampliação de oportunidades educacionais e progressiva escolarização dessa etapa.

2. estabelecer, no prazo de 02 (dois) anos, a partir da vigência desse PEE, um plano de reorganização da oferta do Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, e distribuição territorial das escolas, atendendo a demanda populacional dos bairros e áreas adjacentes, de forma a garantir o acesso da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos nas proximidades de suas residências.

3. ampliar a jornada escolar para, no mínimo, sete horas diárias, objetivando expandir a escola de tempo integral, com proposta pedagógica diferenciada para atender o currículo formal, atividades extracurriculares e de reforço escolar, garantindo a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva integrada ao currículo escolar.

4. equipar, informatizar e manter atualizado o acervo das multitecas/bibliotecas escolares com livros técnicos e didático-pedagógicos, em quantidade suficiente, para atender as necessidades dos alunos e professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do Ensino Médio.

5. autorizar, a partir do segundo ano da vigência desse PEE, somente o funcionamento de instituições de Ensino Médio público ou privado, que sua infraestrutura atenda às normas de acessibilidade e esteja em consonância com o Programa Nacional e Reestruturação de Escola.

6. promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, que se encontra fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e de proteção à adolescência e à juventude, estruturando e fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens na escola.

7. assegurar, até o final da vigência desse PEE, que todas as escolas de Ensino Médio, especialmente as de tempo integral sejam contempladas com novas salas de aula, bibliotecas, laboratórios que atendam as áreas de química, física, biologia, línguas, matemática, informática, salas de leitura, vídeo, auditório e quadras esportivas.

8. atender todas as escolas de Ensino Médio com profissionais habilitados e capacitados para atuar nas salas temáticas, laboratórios de informática e de ciências, garantindo a renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática.

9. expandir, na rede pública, as matrículas de Ensino Médio integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades do sistema prisional, das populações do campo, das águas, das florestas, das comunidades indígenas e das pessoas com deficiência, de forma a estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

10. desenvolver e disseminar programas e conteúdos em ferramentas de Educação a Distância (EAD), para suporte e apoio das atividades curriculares do Ensino Médio, organizando, de maneira flexível e diversificada, os conteúdos obrigatórios e temas transversais articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens e tecnologias.

11. incentivar a parceria entre as escolas e os órgãos de fomento, visando apoio técnico e financeiro, que possibilite aos professores e aos alunos do Ensino Médio a prática de pesquisa científica e tecnológica para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizado.

12. instituir, em 02 (dois) anos, a partir da vigência desse Plano, programas e ações de correção de fluxo do Ensino Médio, por meio de acompanhamento individualizado dos resultados e corrigir as distorções de aprendizagem/série, promovendo a eficiência e a equidade na oferta em todos os Municípios do Estado.

13. fomentar a criação do Fórum do Ensino Médio em articulação com a sociedade civil organizada, de modo a acompanhar as políticas públicas de desenvolvimento e expansão desta etapa.

14. assegurar, nos programas de ensino dos eixos tecnológicos, que os temas transversais sejam desenvolvidos como uma prática educativa integrada, contínua e permanente.

15. desenvolver no currículo, experiências pedagógicas que articulem programas entre as áreas da educação, saúde, esporte, assistência social, cultura, educação ambiental e fiscal, empreendedorismo visando o fortalecimento da identidade do educando e preparação para o mundo do trabalho.

16. prover as unidades escolares com recursos materiais e equipamentos visando manter a equidade no atendimento, considerando a diversidade da demanda das pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

17. instituir e implantar sistema de avaliação do Ensino Médio, tomando como referência o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM para subsidiar as ações de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de

qualidade e subsidiar as políticas públicas da educação básica, garantindo o processo de reestruturação curricular que atenda às necessidades e avanços demandados pelo mundo contemporâneo.

18. incentivar a participação de alunos, professores e comunidade em geral em encontros científicos nacionais e internacionais, feiras de ciências e em programas de incentivo às experiências inovadoras.

19. implementar políticas de inclusão e permanência na escola dos adolescentes que se encontram em regime de liberdade assistida, em situação de risco e vulnerabilidade social, assegurando-se os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

20. instituir políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito, discriminação racial, étnica, ou quaisquer outras formas de preconceito e discriminação, criando rede de proteção contra as formas associadas de exclusão social, através de parcerias com demais entidades públicas.

21. promover, em parceria com instituições de ensino, formação continuada dos docentes, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, tendo como referência o currículo do Ensino Médio, contemplando, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologias, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos, laboratórios, produção de material didático específico.

22. instituir políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito, discriminação racial, étnica, ou quaisquer outras formas de preconceito e discriminação, criando uma rede de proteção contra as formas associadas de exclusão social, através de parcerias com demais entidades públicas.

23. implementar até 2018, as salas de aula e salas temáticas com equipamentos portáteis, assegurando melhores condições de trabalho ao professor e prevenção da saúde.

24. promover o acompanhamento da frequência e aproveitamento escolar dos alunos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho e consumo de drogas.

25. fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das florestas, das águas e atendimento as pessoas com deficiências.

#### **4. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA**

##### **4.1. Estratégias**

1. assegurar que, até o quinto ano de vigência desse PEE, até o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e até o percentual de 50% (cinquenta por cento), do nível desejável.

2. assegurar que, no último ano de vigência desse PEE, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, até o percentual mínimo de 80% (oitenta por cento), do nível desejável.

3. elaborar, até o terceiro ano de vigência desse Plano, instrumentos de autoavaliação das escolas de Educação Básica, que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

4. acompanhar e divulgar bialmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da Educação Básica e do IDEB, assegurando estratégias de apoio técnico pedagógico e financeiro para a melhoria dos resultados e da gestão educacional, priorizando as escolas com IDEB abaixo da média, diminuindo a diferença entre as escolas.

5. definir, até o terceiro ano de vigência desse Plano, indicadores específicos de avaliação da qualidade da Educação Especial, garantindo equidade da aprendizagem escolar e que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação.

6. assegurar a edição da produção de materiais didáticos, que reflitam as realidades sociolinguísticas, a oralidade e os conhecimentos

dos povos indígenas, bem como a publicação e difusão.

7. criar mecanismos para selecionar, certificar e divulgar, práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos da Educação Básica.

8. manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares indígenas com livros técnicos, e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do Ensino Fundamental indígena.

9. garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante regime de colaboração entre Estado e Município, visando reduzir a evasão escolar e aumentar o índice de conclusão dos estudos na idade certa.

10. oferecer e garantir progressivamente, de acordo com a realidade dos municípios, o atendimento em tempo integral, de forma a atender no mínimo 25% dos alunos da Educação Básica, no último ano de vigência desse Plano.

11. garantir, no último ano da vigência desse Plano, a oferta da Educação em tempo integral a 50% das escolas públicas, projetos políticos pedagógicos específicos e infraestrutura física adequada para o atendimento das crianças e jovens na escola durante no mínimo 7 (sete) horas de trabalho efetivo, respeitando as especificidades de comunidades do campo, indígenas, povos das águas, povos das florestas.

12. estabelecer, no prazo de um ano, Programa Estadual de Formação dos Profissionais Docentes e não Docentes para atendimento e oferta das atividades curriculares e extracurriculares das escolas em tempo integral, a partir da implantação do PEE, forma de garantir o tempo de permanência e sucesso dos alunos na escola.

13. instituir um programa de acompanhamento permanente dos alunos da Educação Básica, para identificar o aproveitamento escolar, investir em ações de correção, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação de Educação Básica - SAEB, pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.

14. garantir o acesso das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, o atendimento em tempo integral e, sem prejuízo do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar ofertando em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

15. instituir programa de construção de escolas com padrão arquitetônico, considerando as particularidades de cada instituição escolar e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou caracterizadas como comunidades de vulnerabilidade social.

16. garantir até o quinto ano de vigência desse plano, a oferta da Educação em tempo integral, em no mínimo 25% das escolas públicas, reestruturando, além do projeto político pedagógico, o espaço por meio de instalação de quadras, laboratórios e outros espaços para as atividades culturais, respeitando as especificidades de comunidades do campo, indígenas, povos das águas, povos das florestas.

17. estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social e vinculada ao sistema estadual, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

18. Atender às escolas do campo, das águas e das florestas com a oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

19. garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo, das águas e das florestas na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades do Estado e Municípios, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

20. desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, das águas e das florestas que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

21. consolidar a educação escolar no campo, de populações das águas e das florestas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo

de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo

22. desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, das comunidades ribeirinhas, povos das florestas e das águas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência.

## 5 EDUCAÇÃO SUPERIOR

### 5.1 Estratégias

1. mapear a demanda de formação de pessoal em Nível Superior, considerando as necessidades do desenvolvimento do Estado, objetivando ações planejadas e coordenadas entre as IES públicas, de forma a otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos.

2. assegurar nas IES públicas, acesso, permanência à população indígena, do campo e ribeirinhas na Educação Superior, adequando-as de acordo com necessidades e especificidades por eles demandadas.

3. ampliar a oferta de vagas gratuitas, presencial e a distância, considerando a população na idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, visando uniformizar o atendimento em todos os municípios e diminuir o desvio de matrícula.

4. ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar gradualmente a taxa de conclusão média nos cursos de Graduação para 90% (noventa por cento).

5. institucionalizar processos seletivos em locais diferenciados para acesso à Educação Superior como forma de superar os exames vestibulares isolados, ampliando a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos, mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei.

6. efetivar políticas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de Graduação e Pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de Nível Superior.

7. ampliar em todos os municípios, a oferta de cursos de Graduação e Pós-graduação, prioritariamente para a formação de professores para a Educação Básica, especialmente nas áreas de maior necessidade de professor, e atender o déficit de profissionais nas áreas específicas por localidade.

8. assegurar programas de ação afirmativa para pessoas com deficiências, negros, indígenas, povos das águas e da floresta, de diferentes orientações sexuais, dentre outros, o acesso e permanência ao Ensino Superior, assegurando-lhes programas de apoio e permanência aos estudantes.

9. assegurar à população indígena, a diversidade de oferta da educação escolar, ampliando as possibilidades de acesso ao Ensino Fundamental e Médio, Ensino de Jovens e Adultos - EJA, de acordo com a demanda identificada e a necessidade das comunidades.

10. fomentar políticas públicas que incentivem as instituições estaduais a implantar e desenvolver ações de Educação a Distância, especialmente, para atender as necessidades de formação e qualificação dos profissionais da Educação Básica.

11. avaliar a melhoria da qualidade dos cursos de Graduação, referenciando aos indicadores obtidos no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, estimulando o fortalecimento das comissões próprias responsáveis pelo processo de autoavaliação, com vistas à reorientação das dimensões a serem fortalecidas.

12. fomentar, junto às instituições de Ensino Superior, políticas de formação de educadores da Educação de Jovens e Adultos, que contemplem as particularidades de práticas pedagógicas voltadas para a Educação Inclusiva, atendimento ao Sistema Prisional, comunidades itinerantes, do campo, povos das águas, das florestas e indígenas.

13. implantar, através do Órgão Regulador do Sistema Estadual, programa de avaliação institucional da Educação Superior Estadual, assegurando a divulgação dos resultados para que o processo tenha caráter público.

14. ampliar a capacidade física e de recursos humanos da IES estadual para garantir atendimento aos professores da Educação Básica, nos cursos de Pós- Graduação *lato sensu* e *stricto sensu*, assegurando padrão de qualidade acadêmica, sobretudo no processo de formação e realização de pesquisa.

15. assegurar o afastamento dos profissionais em educação para capacitação em cursos de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

16. incentivar que as IES públicas e privadas realizem intercâmbio científico e tecnológico, para impulsionar as atividades de pesquisa e ações de extensão voltadas para as áreas de necessidades do Estado, e particularidades dos municípios.

17. efetivar, em regime de colaboração, ações e programas emergenciais para a oferta de cursos de Graduação nos municípios, visando à redução das desigualdades locais e favorecer o acesso das populações do campo, dos povos indígenas, comunidades tradicionais, povos das águas, povos da floresta, em programas de Especialização, Mestrado e Doutorado.

18. Identificar, a partir da vigência desse Plano o envolvimento das instituições de pesquisa e demais organismos do Estado, a vocação de cada município com o objetivo de organizar cursos e outras atividades formadoras capazes de suprir a demanda de pessoal qualificado para o desempenho das tarefas sociais.

19. ampliar, progressivamente, as vagas em cursos noturnos, principalmente nas áreas que apresentem maior possibilidade de absorção de pessoal qualificado, com o objetivo de ampliar as possibilidades de trabalho para a população mais jovem.

20. estabelecer, a partir da vigência desse Plano, parcerias com as Instituições de Ensino Superior, para a oferta de programas emergenciais de aperfeiçoamento didático-pedagógicos destinados aos professores graduados, especialmente nas Áreas de: Língua Portuguesa, Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias.

21. estimular o desenvolvimento de políticas intersetoriais de modo a garantir e apoiar as IES, a oferta de vagas nos cursos de Nível Superior que propiciem o exercício da cidadania, e a melhoria da qualidade de vida, inclusive para pessoas na terceira idade.

22. Assegurar a autonomia universitária nas dimensões administrativa, acadêmica, patrimonial e de gestão financeira da IES estadual vinculado à democracia interna, alicerçada na tomada de decisão pelos órgãos colegiados regimentais e no acompanhamento e controle social, por meio da prática de prestação de contas e processo permanente de avaliação institucional interna e externa.

23. garantir recursos estaduais para ampliar o desenvolvimento de programa de iniciação científica, de bolsas de monitoria, extensão e estágios para alunos da IES pública estadual.

24. assegurar que as IES públicas do Sistema Estadual de Educação Superior sejam equipadas com material didático e tecnologias modernas, de modo a colocá-los a serviço dos professores e acadêmicos.

25. fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, ensino, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

26. criar mecanismos para ocupação das vagas ociosas em cada período letivo nas IES públicas, visando o ingresso de pessoas que não tiveram oportunidade de ingressar através do processo do vestibular, inclusive pessoas da terceira idade.

27. elevar o padrão de qualidade da IES estadual, direcionando sua atividade, de modo que possa efetivamente realizar a pesquisa institucionalizada, articulada a programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

28. aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do Estado, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Ensino Superior (IES) e demais Instituições Científicas e Tecnológicas (ICT), estimulando a participação de professores e alunos em diferentes projetos.

29. apoiar projetos de pesquisa científica e de inovação tecnológica que visem ao desenvolvimento e formação de recursos humanos que valorize a diversidade local e regional e a biodiversidade da região amazônica voltados para geração de emprego e renda na região.

30. criar por meio de políticas públicas, ações estratégicas que visem ampliar o sucesso de alunos provenientes da Educação Básica pública, para ingresso no Ensino Superior, através da oferta de cursos preparatórios para o vestibular.

31. garantir eleição para os cargos de gestão, previstos no estatuto da Unidade de Ensino Superior Estadual como forma de estimular os mecanismos e práticas democráticas.

32. criar uma agência de fomento para desenvolvimento de pesquisas e projetos de interesse para o Estado.

33. expandir atendimento específico a populações do campo, das florestas e das águas em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas localidades.

34. implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo, das florestas e das águas a programas de mestrado e doutorado.

35. estimular que os cursos de licenciaturas contemplem a especificidade da Educação do Campo, inclusive com o desenvolvimento de projetos formativos em assistência sociais e administração voltada para atividades agrícola.

36. fomentar a articulação entre as instituições formadoras com o Programa Nacional de Educação em área de Reforma Agrária

(PRONERA), objetivando a formação por inteiro: à nível de Fundamental, médio e de graduação e pós graduação dos sujeitos do campo, das florestas e das águas.

## 6 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

### 6.1 Estratégias

1 realizar diagnóstico da demanda de jovens, adultos e idosos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, mapeando a população não escolarizada ou com baixa escolaridade para subsidiar o planejamento de ações e de oferta de vagas nos diversos segmentos da EJA.

2 implementar e ampliar, em parceria com os municípios, programas de alfabetização gratuita na modalidade EJA, visando erradicar o analfabetismo absoluto no Estado.

3 garantir a execução das políticas e estratégias que assegurem o direito ao acesso e à permanência do jovem, adulto e idoso na escola com a efetivação de ações que garantam mecanismos preventivos à evasão, visando à continuidade da escolarização básica.

4 ampliar a oferta de vagas na modalidade EJA em todos os municípios, levando em consideração as peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, bem como projetos educativos que atendam às necessidades dos estudantes trabalhadores ou que vivem do trabalho.

5 fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional em cursos planejados de acordo com as características do público, considerando as especificidades das populações itinerantes, do campo, indígenas, sistema prisional, da floresta e das águas, inclusive na modalidade de Educação a Distância.

6 implantar e implementar a oferta da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio, articulada com a Educação Profissional, nas áreas urbanas, rural, comunidades indígenas e sistema prisional, oportunizando o acesso, permanência e a conclusão da Educação Básica e a inserção do jovem, adultos e idosos no mundo do trabalho.

7 fortalecer a política de diálogo entre sociedade civil organizada, Secretaria do Estado de Educação - SEED/RR, Secretarias Municipais de Educação, Fóruns de Educação, Secretaria de Justiça e Cidadania - SEJUC, instituições privadas e IES, criando mecanismos de participação efetiva no processo de decisão das propostas educativas da EJA e processos de formação de professores.

8 avaliar, de dois em dois anos, a partir da vigência desse Plano, a proposta curricular desenvolvida pelas escolas, garantindo a readequação dos objetivos propostos e melhoria desta modalidade de ensino.

9 fomentar políticas públicas intersetoriais que garantam a todos os alunos da EJA a participação em atividades culturais, esportivas e de lazer, como também acesso às ferramentas de informática e à utilização de *internet* para realização de atividades intra e extraclasse.

10 garantir a aquisição de acervo de literatura e livros didáticos específicos para compor as bibliotecas das instituições e organizações que atuam com Educação de Jovens e Adultos, bem como, livros técnicos para subsidiar as ações de formação e autoformação dos professores.

11 assegurar o fornecimento de material didático-pedagógico aos alunos e professores da EJA, de acordo com suas especificidades, bem como materiais de incentivo à leitura condizente com a faixa etária desses alunos.

12. estabelecer canal de informação entre as Secretarias de Educação estadual e municipais, com a implantação de um sistema de rede integrada para subsidiar o trabalho de acompanhamento, monitoramento e avaliação das escolas que ofertam esta modalidade de ensino.

13. articular as políticas educacionais com outras políticas sociais, que assegurem ao jovem, adulto e idoso trabalhador o acesso a programas de formação profissionalizante, de geração de emprego e renda, assistência à saúde e outras medidas que possibilitem a permanência na escola.

14. realizar, a cada dois anos, avaliação para aferir os índices de aprendizagem e domínio das competências e habilidades básicas de leitura e escrita dos jovens e adultos com 15 (quinze) anos ou mais inseridos em programas de alfabetização.

15 estabelecer políticas públicas que facilitem parcerias com entidades governamentais e não governamentais, para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade e redes de ensino, para o desenvolvimento de projetos que visem à erradicação do analfabetismo no Estado.

16. assegurar, a partir da aprovação desse Plano, recursos para as ações de planejamento, execução e acompanhamento da avaliação da Educação de Jovens e Adultos.

17. incentivar a promoção de programas, cursos dirigidos aos jovens, adultos e idosos, por meio de ações articuladas de maneira

intersetorial, interinstitucional, intergovernamental, visando a melhoria da aprendizagem escolar.

18. executar ações de atendimento ao estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento de óculos, em articulação com a área da saúde.

19. criar um centro integrado para atender os alunos da EJA, principalmente os idosos, pessoas com deficiências (público alvo da Educação Especial), pessoas privadas de liberdade e medidas socioeducativas, visando proporcionar sua inserção na sociedade, seu exercício na cidadania e sua qualidade de vida.

20. garantir a oferta de exames de certificação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio com participação gratuita.

21. promover busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados excluídos, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

22. garantir políticas públicas para os jovens, adultos e idosos com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo e acesso às tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas da terceira idade nas escolas.

23. garantir programas de reestruturação e aquisição de mobiliários e equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

24. garantir a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura, da cidadania e da biodiversidade amazônica, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos, adequados às características desses alunos.

25. promover a realização de eventos com a participação de professores e alunos da EJA, visando à socialização de experiências inovadoras, à divulgação de trabalhos didáticos e científicos como uma forma de valorizar as produções do público da EJA, elevar a sua autoestima e motivar os alunos.

26. Garantir a capacitação e formação continuada de todos os profissionais de educação que atuam na EJA.

27. assegurar política de transporte escolar, especialmente para aqueles jovens e adultos residentes nas comunidades itinerantes, campo, indígena, floresta, das águas incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula, nos locais de origem, e ainda, às salas de aula mais distantes.

28. assegurar a lotação dos profissionais qualificados na Educação de Jovens e Adultos – EJA, organizando a carga horária do docente em uma única escola e mesma modalidade, oferecendo capacitação a todos os profissionais até 2016.

29. garantir em parceria com a sociedade civil, condições satisfatórias à mulher para cursar a EJA, bem como, possibilitar espaços apropriados como ludotecas, em que fiquem seus filhos, com profissionais habilitados e em segurança durante os horários de estudos.

30. assegurar oportunidades educacionais apropriadas, considerando as características do aluno, seu interesses, condições de vida e de trabalho, como também uma prática pedagógica, administrativa e democrática voltada para a formação humana.

32. garantir projetos educacionais destinadas a Pessoa Idosa, oportunizando acesso e continuidade aos estudos, em conformidade com o Estatuto do Idoso.

33. assegurar políticas de transporte escolar, especialmente para aqueles jovens e adultos residentes nas comunidades itinerantes, campo, indígena, floresta, das águas incentivando e possibilitando o acesso às salas de aula, nos locais de origem, e ainda, às salas de aulas mais distantes.

34. garantir programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

35. fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações do campo, das florestas e das águas, inclusive na modalidade de educação à distância.

36. garantir o pleno funcionamento das escolas do Campo, comunidades ribeirinhas, das águas e das florestas para atender a Educação de Jovens e Adultos, objetivando a formação dos trabalhadores e das trabalhadoras do Campo que ainda não tiveram acesso à escola, com a

garantia da oferta em período noturno.

## 7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

### 7.1 Estratégias

1. promover, em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde, a busca ativa de crianças, adolescentes e jovens fora da escola garantindo a inclusão de todos no ensino regular e o atendimento educacional especializado.

2. garantir acesso e permanência dos alunos indígenas na Educação Básica, atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

3. garantir, nos dez anos de vigência desse Plano, as condições estruturais, político-pedagógicas e financeiras para implementação e concretização da Educação Inclusiva, assegurando o acesso e a permanência na escola dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na Educação Básica e na Educação Superior.

4. apoiar ações estratégicas implementadas pelos municípios para universalizar, até ao final da vigência desse Plano, a oferta da Educação Infantil e programas de estimulação precoce efetivados em parceria com as áreas da saúde e assistência social.

5. garantir atendimento especializado em todos os municípios, implantando até 2018, Centros de Atendimento Especializado com profissionais qualificados e capacitados em atenção às peculiaridades de cada deficiência, identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

6. priorizar, nos dez anos de vigência desse Plano, o acesso dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive através de parcerias entre os municípios, provendo, quando necessário, transporte escolar acessível aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção.

7. assegurar e ampliar o acesso à escolarização a todas as pessoas com deficiências em todos os níveis e modalidades da Educação Básica, disponibilizando os diversos apoios pedagógicos especializados, bem como as flexibilizações curriculares requeridas pelo processo educacional especializado, garantindo a aceleração da escolaridade aos alunos com altas habilidades ou superdotação, de acordo com o seu desempenho escolar, implementados pela Educação Especial.

8. garantir que as escolas de Educação Básica e instituições de Educação Superior sejam equipadas com tecnologias assistivas – (de grande, médio e pequeno porte, conforme definidas em documentos oficiais) –, de informação e comunicação, que garantam a acessibilidade curricular aos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de acordo com suas peculiaridades de aprendizagem, comunicação e locomoção.

9. garantir a acessibilidade ao currículo do ensino regular aos alunos surdos, através da presença obrigatória do professor bilíngue em Língua Portuguesa na modalidade escrita/Libras, da Educação Infantil até as séries iniciais do Ensino Fundamental, e Tradutor/Intérprete de Libras nas séries finais do Ensino Fundamental, junto ao professor regente da Educação Básica e do Ensino Superior, para o aluno surdo com domínio em Libras.

10. implantar e implementar, até 2019, salas de recursos multifuncionais em todas as escolas do ensino regular com matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação para o atendimento educacional especializado, produção de materiais acessíveis aos alunos com deficiência assegurando, a cada um, a possibilidade de pleno desenvolvimento dando-lhes igualdade de acesso e permanência no Ensino Básico e Superior.

11. Garantir transporte escolar adaptado aos alunos com limitações físicas e mobilidade reduzida, de modo a viabilizar a permanência no processo de escolarização, inclusive para as atividades extracurriculares.

12. articular o desenvolvimento de ações intersetoriais para constituição de redes de apoio à inclusão, visando favorecer o atendimento educacional especializado, à preparação para o trabalho, a melhoria da qualidade de vida e, consequentemente, o exercício da cidadania das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

13. garantir a Educação Básica e Superior, recursos e serviços para a promoção da acessibilidade, nas comunicações, nos sistemas de informações, nos materiais didáticos e pedagógicos, que devem ser disponibilizados nos processos seletivos e no desenvolvimento de todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, inclusive, nos processos avaliativos integrantes do processo ensino – aprendizagem.

14. fomentar e apoiar as IES nas atividades de pesquisa

e extensão que visem à promoção da inclusão escolar, experiências curriculares inovadoras que contribuam para o desenvolvimento de práticas pedagógicas, de gestão e avaliação na perspectiva de uma educação inclusiva e de respeito à diversidade.

15. normatizar as funções de tradutor/intérprete de Libras, guia-intérprete e do cuidador educacional para auxiliar alunos nas atividades didáticos pedagógicos, de higiene, alimentação e locomoção no cotidiano escolar e outras que tiverem necessidade de apoio constante.

16. estabelecer condições para a inclusão das crianças indígenas com deficiência, com apoio de cuidador, definindo o número máximo de crianças por sala, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação.

17. garantir a presença do tradutor/intérprete, do guia-intérprete para as salas do ensino regular com alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, de modo a viabilizar a permanência do aluno no processo de escolarização.

18. garantir a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva em todas as instituições de Educação Infantil, Fundamental e Médio, em parceria com a área de saúde, de forma a detectar problemas e fornecer apoio adequado às crianças, jovens e adultos da Educação Especial.

19. fortalecer, por parte das Secretarias Estadual e Municipal de Educação, os mecanismos de monitoramento, acompanhamento e assessoria pedagógica às escolas da Educação Básica, como forma de apoiar o trabalho dos professores com alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

20. apoiar e articular parcerias entre as redes de ensino para a promoção de eventos científicos e pedagógicos para socialização de experiências educacionais que contribuam com a produção de novos conhecimentos, práticas inovadoras que visem o fortalecimento do processo de inclusão escolar.

21. instituir, a partir do primeiro ano de vigência desse Plano, um fórum permanente para discussão, acompanhamento das políticas da Educação Inclusiva, especialmente, definir os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão a serem implementadas para o funcionamento das instituições públicas e privadas.

22. garantir recursos orçamentários específicos para os Centros de Referências para a implementação e manutenção das salas de recursos multifuncionais e acessibilidade, visando à inclusão escolar dos alunos das escolas públicas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação em todos os níveis, etapas e modalidades.

23. garantir às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação oportunidades de acesso, à Educação de Jovens e Adultos.

24. promover, em parceria com a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, Universidades, Organizações de Entidades Cooperativas (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SENAR, SEBRAE, SEST, SENAT E SECOOP), Cooperativas e Associações, programas de capacitação tecnológica das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação favorecendo a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

25. instituir e normatizar, no prazo de um ano, a partir da vigência desse Plano, a organização do atendimento aos estudantes com transtornos funcionais específicos por meio do Programa de Atendimento aos Estudantes com Transtornos Funcionais Específicos (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, Dislexia, Dislalia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia, Transtorno de Conduta e Distúrbio do Processamento Auditivo Central – DPAC), de caráter multidisciplinar, prestado por profissionais com formação específica.

26. implantar, durante a vigência deste PEE, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas do campo, comunidades ribeirinhas, povos das águas e das florestas.

## 8. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

### 8.1. Estratégias

1. mapear em regime de colaboração setorial com os municípios, a demanda de Educação Profissional Técnica, em nível médio, visando à expansão do atendimento, o ordenamento territorial, sua vinculação com os arranjos produtivos, sociais, culturais e a interiorização da oferta mediante a criação de um Fórum permanente de Educação Profissional do Estado de Roraima.

2. expandir as matrículas da Educação Profissional, na modalidade técnica integrada ao Ensino Médio, preferencialmente, no segmento público, garantindo acesso, permanência dos alunos, inclusive, aqueles com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

3. estabelecer parcerias entre os sistemas federal, estadual, municipais e iniciativa privada, para ampliar e incentivar a oferta de Educação Profissional em todos os níveis e modalidades, inclusive, ampliação das oportunidades ao sistema prisional.

4. garantir a oferta de cursos profissionais técnicos destinados a atender à população, com ações conjugadas para elevação da escolaridade, dando-lhe condições de acesso, permanência e sucesso na escola.

5. garantir, às instituições que oferecem Educação Profissional integrado ao nível médio, infraestrutura, recursos financeiros e humanos qualificados e a construção de ambientes pedagógicos próprios a cada curso visando acesso, permanência e sucesso na escola.

6. garantir parcerias para a oferta de Educação Profissional integrado ao nível médio na modalidade à distância, de forma gratuita, preferencialmente no segmento público, com a finalidade de ampliar o acesso àqueles que não tiveram oportunidade na idade certa, assegurando-lhes permanência e sucesso na escola.

7. assegurar a oferta do estágio supervisionado aos alunos da Educação Profissional Técnica, garantindo a relação teoria - prática nas diferentes áreas de conhecimento, como também a preparação para o mercado de trabalho, sendo o acompanhamento, responsabilidade das instituições promotoras da formação.

8. efetivar parceria com entes federados, visando assegurar projetos e programas de Educação Profissional Técnica, que permitam aos alunos que não concluíram o Ensino Fundamental e Médio obter formação equivalente.

9. ampliar e expandir a oferta de Educação Profissional Técnica nas instituições públicas e privadas de formação técnica de nível médio, de forma a atender aos jovens, adultos e idosos, priorizando a população das áreas ribeirinhas, indígenas e do campo, como também os privados de liberdade, reduzindo assim, as desigualdades étnico-raciais e regionais, levando em consideração suas especificidades, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas na forma da lei.

10. realizar parcerias com instituições públicas e privadas para implantação de sistema integrado de informações, que atenda a Educação Profissional Técnica, visando o conhecimento da oferta, permanência do aluno na escola, para organização de banco de dados sobre a inserção do egresso no mundo do trabalho, junto às entidades empresariais e trabalhistas.

11. estabelecer a permanente revisão e adequação dos projetos dos cursos básicos, técnicos e superiores da Educação Profissional, observando as tendências no mundo do trabalho, reorganizando os projetos em colaboração com empresários e trabalhadores nas próprias escolas, apoiando-se em análise de desenvolvimento do mercado e perspectivas as novas profissões.

12. garantir uma escola de referência para toda a rede de Educação Profissional, principalmente em matéria de desenvolvimento de práticas metodológicas inovadoras.

13. criar sistema próprio de avaliação como fonte de informação da qualidade da Educação Profissional e para orientação das políticas públicas educacionais, reorganização dos arranjos educativos, garantindo financiamento específico para as ações estratégicas que visem acesso, permanência e sucesso escolar.

14. garantir a melhoria da infraestrutura das escolas da Educação Profissional, dotando-as de equipamentos e recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicas, espaços físicos adequados para atendimento às pessoas com deficiência.

15. proporcionar oportunidades de formação, qualificação, empreendedorismo e inovação tecnológica a jovens e adultos, nos diferentes níveis profissionais, necessários para o crescimento e o desenvolvimento dos diversos setores da economia local.

16. fomentar estudos e pesquisas sobre a articulação entre formação, currículo e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do Estado.

17. ampliar as possibilidades e atividades pedagógicas nos cursos de Educação Profissional, visando favorecer o atendimento às pessoas com deficiências e sua inserção no mercado de trabalho.

18. realizar fóruns de estudos sobre a legislação que regulamenta as respectivas profissões, criação de conselhos escolares e debates para identificar demanda por área da Educação Profissional, tendo em vista o seu atendimento e as devidas adaptações curriculares exigidas pelo núcleo de trabalho, nos níveis técnicos e tecnológicos.

19. ampliar e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares, com livros técnicos e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender as necessidades dos docentes e discentes em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do Ensino

Profissional Integrado.

20. assegurar espaços sociais para fomentar o potencial empreendedor dos jovens e adultos, bem como, o incentivo a programas que apoiem o desenvolvimento de ideias inovadoras.

21. garantir a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada na modalidade de jovens e adultos.

22. incentivar o desenvolvimento de Programas de Educação Profissional na modalidade presencial, de forma a viabilizar e democratizar o acesso à educação.

23. fomentar a participação de docentes das redes pública estadual e municipal que atuam na Educação Profissional, na produção de material didático e paradidático.

24. incentivar as escolas de Educação Profissional, que desenvolvam eventos científicos, com o intuito de dar suporte aos arranjos produtivos locais e apresentar soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.

25. assegurar uma prática pedagógica democrática voltada para a formação humana com oportunidades apropriadas, considerando as características, interesses, condições de vida e de trabalho do aluno trabalhador.

26. garantir no processo formativo dos cursos de Educação Profissional a inclusão de conteúdos e procedimentos didático-pedagógicos, mediados através do uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

27. implantar programa de levantamento e avaliação do aproveitamento e continuidade dos estudos dos alunos matriculados na modalidade de Educação Profissional de Nível Técnico.

28. oportunizar a participação dos profissionais que atuam na Educação Profissional em programas de capacitação e aperfeiçoamento, bem como, oportunizar grupos de estudos nas escolas, contemplando todos os trabalhadores da escola, de maneira a garantir formação continuada.

29. garantir oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando-lhes a permanência, o sucesso escolar e o desenvolvimento de suas habilidades.

30. assegurar educação profissional específica e permanente para a população do campo, levando em conta o nível de escolarização, as peculiaridades e potencialidades na atividade agrícola das diferentes localidades, assegurando padrão de qualidade.

31. garantir em regime de colaboração com o Ministério da Agricultura, cursos básicos para agricultores voltados para a melhoria do nível técnico das práticas agrícolas e da preservação ambiental, dentro da perspectiva do desenvolvimento autosustentável regional.

32. implantar cursos de educação profissional integrado a modalidade EJA contemplando oferta nas unidades prisionais e instituições que atendam adolescentes e jovens infratores.

33. realizar fórum anual de estudos sobre a legislação que regulamenta as respectivas profissões, criação de conselhos escolares e debates para identificar demandas por área da educação profissional tendo em vista o seu atendimento e as devidas adaptações curriculares exigidas pelo núcleo de trabalho nos níveis técnicos e tecnológicos.

34. expandir nos próximos cinco anos, a partir da vigência desse plano a oferta da educação profissional nas escolas de ensino médio da capital e dos municípios em atendimento a demanda loco-regional vinculada à política de geração de emprego e renda.

35. criar no Conselho Estadual de Educação a Câmara de Educação Profissional, garantindo acompanhamento dos cursos e mecanismos de avaliação.

36. criar a partir da vigência desse Plano no prazo máximo de 3 (três) anos, um sistema integrado de informações entre as escolas, centro de educação profissional, órgãos governamentais e instituições privadas que orientem a política e a avaliação da educação profissional, com atualização profissional.

37. criar espaços sociais para fomentar o potencial empreendedor dos jovens e adultos, bem como, o incentivo a programas que apoiem o desenvolvimento de ideias inovadoras.

38. assegurar a participação de professores da educação profissional em curso de capacitação que ampliem as oportunidades de alunos, pessoas deficientes, alunos inseridos no sistema prisional e adolescentes /jovens infratores, no mercado de trabalho e no mundo da produção.

39. assegurar que os recursos dos fundos para financiamento da educação profissional de nível técnico, desenvolvidas por instituições governamentais e não governamentais de organizações nacionais e internacionais, subsidiem projetos e programas de interesse social e comunitário, priorizando as áreas de meio ambiente, recursos pesqueiros,

agricultura, pecuária, agropecuária, saúde e ecoturismo.

40. implantar sistema informatizado de acompanhamento de egresso dos cursos de educação profissional e centro de educação profissional.

41. garantir a participação dos profissionais que atuam na educação profissional em programas de capacitação e aperfeiçoamento bem como oportunizar grupos de estudos dentro da carga horária contratual nas escolas contemplando todos os trabalhadores da escola, de maneira a garantir formação continuada.

42. garantir, em regime de colaboração, cursos básicos para agricultores e ambientalistas, voltados para a melhoria técnica das práticas agrícolas e da preservação ambiental.

43. ampliar e implementar o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico – PRONATEC, as necessidades locais, considerando as demandas/ofertas, incluindo instituições de ensino profissional.

## 9. EDUCAÇÃO INDÍGENA

### 9.1. Estratégias

1. realizar, em regime de colaboração, levantamento da demanda para educação infantil, como forma de planejar a oferta, verificar o atendimento da demanda e organizar assessoramento pedagógico.

2. garantir oferta, acesso e permanência dos alunos indígenas na educação infantil, nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades.

3. garantir, a partir da vigência deste plano, o acesso, permanência e sucesso escolar a toda a população indígena de 6 (seis) a 14( quatorze) anos no ensino fundamental de 9 (nove) anos, respeitando as particularidades de cada etnia com processos formativos próprios.

4. ampliar, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, programas de construção e ampliação de escolas indígenas, bem como aquisição de equipamentos visando à expansão e melhoria da rede física.

5. garantir acesso, permanência e sucesso aos alunos indígenas da educação básica, atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

6. valorizar as especificidades da educação infantil indígena na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 3 (três) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental, respeitando a resolução 05/13 CNE.

7. discutir com as comunidades indígenas e suas instituições representativas a implantação do ensino em tempo integral para estabelecer plano de organização e processos pedagógicos diferenciados.

8. garantir apoio técnico e pedagógico para elaboração e atualização dos projetos pedagógicos a partir da revisão da política e das orientações curriculares nacionais para as escolas indígenas de modo que atendam às especificidades de cada comunidade.

9. assegurar o fornecimento de materiais didático-pedagógicos, inclusive brinquedos, jogos, livros didáticos e paradidáticos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional nas escolas indígenas, garantindo acervo diversificado, em quantidade e qualidade adequada, de forma que sejam atendidas as necessidades das comunidades.

10. estabelecer condições para a inclusão das crianças com deficiência, com apoio de especialistas e cuidadores, definindo o número máximo de crianças por sala, imóvel, mobiliário, material pedagógico adaptado, espaço físico acessível, orientação, supervisão e alimentação.

11. garantir, a partir da vigência deste plano, a toda população indígena de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos o acesso ao ensino fundamental de nove anos, respeitando às particularidades de cada etnia e processos formativos próprios.

12. fomentar e assegurar a produção de material didático específico, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação escolar indígena, formulando um programa estadual para dotação das escolas indígenas com recursos dessa natureza.

13. garantir proposta curricular específica para o ensino fundamental indígena de nove anos, com foco no processo pedagógico próprio inerente da educação intercultural e multilíngue, peculiar a cada povo e/ou comunidade indígena.

14. assegurar com aval das comunidades indígenas, lideranças e organizações, a construção de escolas, centros regionais de educação indígenas, das escolas já existentes, levantamento da população escolarizável e observando os padrões de infraestrutura estabelecidos,

levando em consideração os padrões arquitetônicos derivados das experiências socioculturais e perspectivas de respeito a preservação da cultura.

15. garantir e manter atualizado o acervo das bibliotecas escolares indígenas com livros técnicos, e didático-pedagógicos em quantidade suficiente para atender às necessidades dos professores em correspondência às exigências disciplinares, interdisciplinares e eixos curriculares do ensino fundamental indígena.

16. assegurar, a partir da vigência deste plano, políticas de formação inicial e continuada para professores, gestores e profissionais de apoio, em todas as áreas de conhecimento, em atendimento a todos os níveis e modalidades de ensino. por meio de projetos societários e identitários de suas comunidades.

17. identificar as necessidades comunitárias para formular programas de Educação Profissional e implementar cursos adequados às peculiaridades e demandas das comunidades indígenas, de modo a preservação do seu meio ambiente, promovendo a sua autosustentação.

18. garantir representantes indígenas nos Conselhos de Controle Social indicados pelas suas instituições representativas.

19. implantar e implementar Programas Educacionais que priorizem ações de educação ambiental no âmbito escolar e das comunidades indígenas na perspectiva da qualidade de vida e manejo adequado dos bens da natureza.

20. garantir a informatização das bibliotecas escolares indígenas com recursos de multimídias, tecnologias educacionais e pedagógicas apropriadas aos processos de ensino-aprendizagem, de modo a ampliar o potencial técnico, científico e tecnológico de professores e alunos indígenas, assegurando manutenção periódica dos recursos e equipamentos.

21. assegurar a edição da produção de material didático e de desenvolvimento de currículos e programas específicos para educação escolar nas comunidades indígenas, neles incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada povo, bem como sua publicação e difusão.

22. garantir que o órgão regulador das normas educacionais em âmbito estadual edite normas específicas à educação escolar indígena, considerando-se o respeito, a especificidade e o modelo próprio e inerente da Educação Intercultural e Multilíngue, peculiar a cada povo indígena.

23. garantir a participação da comunidade indígena na gestão das escolas, promovendo apoio técnico aos conselhos escolares ou equivalentes que tenham como foco o acompanhamento e monitoramento dos processos educativos, projetos e a devida aplicação dos recursos públicos.

24. regulamentar, no Sistema Estadual de Ensino, a profissionalização e o reconhecimento do magistério indígena com a categoria de professor indígena como carreira específica, considerando as particularidades linguísticas e socioculturais que lhes são próprias.

25. garantir as condições técnicas-pedagógicas demandadas à construção de projetos político-pedagógicos específicos em atenção às particularidades das comunidades.

26. garantir concurso público específico e diferenciado, para professores indígenas, e trabalhadores indígenas da educação escolar indígena considerando as especificidades socioculturais dos povos indígenas no provimento de cargos efetivos para as escolas nas suas comunidades.

27. fortalecer o programa de alimentação escolar, respeitando as diversidades alimentares tradicionais, em respeito às características locais e regionais.

28. garantir, organizar e manter transporte terrestre, aéreo e fluvial para atendimento administrativo e pedagógico das escolas indígenas de forma a não interromper os processos de assessoramento e acompanhamento.

29. garantir o acesso por meio de transporte escolar terrestre e ou fluvial aos alunos indígenas, fortalecendo o regime de colaboração entre Estado e Municípios, de forma a atender à escolarização e a permanência dos alunos indígenas na escola.

30. fomentar, junto às IES públicas, atividades de ensino, pesquisa e extensão com o objetivo de oferecer curso de especialização, mestrado e doutorado em Educação Escolar Indígena.

31. garantir a oferta e acesso à Educação Superior aos povos indígenas do Estado, adequando-as de acordo com as necessidades e especificidades por eles demandadas e estabelecendo quotas de reservas para acesso de estudantes indígenas nas IES.

32. assegurar a homologação de calendário escolar e currículos diferenciados, bem como processos avaliativos próprios em observância às especificidades de cada comunidade indígena.

33. assegurar a edição da produção de materiais didáticos, que

reflitam as realidades sociolinguística, a oralidade e os conhecimentos dos povos indígenas, bem como a publicação e difusão.

34. ampliar e garantir o número de laboratórios de informática nas comunidades escolares indígenas, assegurando o acesso à informática a todos os alunos da educação básica, mantendo, nas escolas, um laboratório com no mínimo 15 computadores, tendo como referência planejamento estratégico da SEED/RR.

35. assegurar o acesso, a permanência e o sucesso escolar a 95% (noventa e cinco) dos alunos indígenas do ensino fundamental, promovendo a busca ativa de crianças fora da escola, em regime de colaboração, elevando dessa forma, a taxa de alfabetização da população indígena.

36. estabelecer um plano de colaboração entre educação e órgãos da saúde para garantir atendimento especializado aos alunos indígenas das escolas de ensino fundamental, com assistentes sociais ou de saúde, psicopedagogos, orientadores, psicólogos, garantindo aos alunos atendimento especializado sempre que necessário.

37. assegurar à população indígena, a diversidade de oferta da educação escolar, ampliando as possibilidades de acesso ao ensino fundamental e médio, EJA, Educação Superior de acordo com a demanda identificada e necessidade das comunidades.

38. implantar e implementar coordenação de produção de material didático-pedagógico, assegurando a produção de material didático específico, bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação escolar indígena.

39. ampliar a oferta do Ensino Médio nas escolas indígenas assegurando o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos alunos.

40. garantir o ensino das línguas maternas indígenas aos povos em todas as instituições escolares indígenas respeitando cada povo identificado no âmbito escolar das redes municipais e estadual.

41. garantir as comunidades indígenas o processo próprio de indicação de gestores escolar, coordenadores pedagógicos, diretores dos centros regionais e trabalhadores de educação escolar indígena.

42. garantir a criação do conselho de educação escolar indígena.

43. garantir a criação do departamento de educação escolar indígena, na estrutura da SEED, com objetivo de melhorar o atendimento dos professores e qualidade do trabalho.

44. garantir consultas prévias e informadas aos povos indígenas, suas comunidades e instituições sobre todas as medidas que venham a afetá-los na implementação desse PEE.

## **10. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS**

### **10.1. Estratégias**

1. fazer levantamento da demanda de jovens, adultos e idosos sem escolaridade, principalmente nas áreas ribeirinhas, indígenas, do campo, visando oferta da Educação a Distância em todos os níveis e modalidades de ensino e da educação continuada.

2. promover, em regime de colaboração com os municípios e Instituições de Nível Superior, programas e projetos de educação na modalidade à distância em todos os níveis e modalidades de ensino.

3. garantir, a partir da aprovação desse plano, programas e projetos de Alfabetização, Ensino Fundamental, Ensino Médio, através da modalidade à distância, para jovens, adultos e idosos, principalmente os das áreas ribeirinhas, indígenas e do campo e em situações de vulnerabilidade social.

4. assegurar aos jovens, adultos e idosos do Ensino Médio na modalidade à distância, de forma que atenda à demanda levantada.

5. garantir a utilização dos canais educativos televisivos e radiofônicos locais, assim como redes telemáticas de educação, para a disseminação de programas educativos e culturais, que contemplem a diversidade, assegurando às escolas e às comunidades assistidas, condições básicas de acesso e meios tecnológicos.

6. implementar os pólos de EAD nos municípios com recursos tecnológicos para veiculação de Cursos a Distância em educação formal e informal, para a garantia de atendimento inclusive nas áreas de difícil acesso, promovendo condições de acesso à rede de *Internet*.

7. assegurar a partir da aprovação desse PEE, a implantação de bibliotecas com acervo bibliográfico adequado para subsidiar estudos e pesquisas nos cursos de Educação a Distância para gestores, professores, técnicos, administrativos e alunos das escolas da rede pública de ensino, assim como, equipamentos, mobiliários e materiais de consumo para as bibliotecas e salas informatizadas, de acordo com os padrões mínimos estabelecidos.

8. incentivar institucionalmente a pesquisa em Educação a Distância com alunos de todos os níveis e modalidades de ensino,

principalmente os da Educação Básica.

9. criar em regime de colaboração entre Estado e Municípios um sistema de controle e avaliação dos programas e projetos de Educação a Distância, visando o alcance dos padrões de qualidade, bem como a garantia dos espaços físicos adequados.

10. apoiar e garantir recursos para a realização de eventos científicos e pedagógicos visando à atualização e aprofundamento em processos da EAD e tecnologias educacionais.

11. garantir nos pólos de EAD, equipamentos adaptados a portadores de deficiência, assegurando o pleno acesso à educação formal.

12. garantir a partir da vigência deste Plano que todas as instituições que atendam à modalidade a distância, inclusive as das áreas ribeirinhas, indígena e do campo, sejam equipadas com laboratório de informática e rede de INTERNET, com programas educativos apropriados especialmente a produção do software educativo de qualidade, visando estimular o desenvolvimento e/ou uso de ambiente virtuais de aprendizagem.

13. garantir a manutenção e funcionamento dos equipamentos necessários a atividade docente, como computadores, impressoras, *scanners* das unidades educativas públicas.

14. promover a integração entre as diferentes unidades escolares, entre as redes públicas de ensino, entre os profissionais da educação por meio de uma rede de comunicação que possibilite trocas de experiências conhecimento e disseminação das práticas pedagógicas e inovadoras.

## **11. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

### **11.1. Estratégias**

1. garantir que todos os professores da Educação Básica tenham formação específica de Nível Superior, obtida em cursos de Licenciatura na área do conhecimento de atuação.

2. assegurar formação contínua e permanente aos profissionais da Educação Básica e suas modalidades, considerando a oferta e inserção dos professores nos processos formativos permanentes definidos das diretrizes e necessidades identificadas.

3. garantir aos professores da Educação Básica o acesso e a permanência em cursos de formação inicial e continuada, em correspondência a área de atuação e especificidades e suas modalidades da Educação Especial, Indígena, EJA, bem como, a atenção às necessidades do campo e áreas ribeirinhas.

4. implantar e implementar programa de formação continuada para os profissionais da educação na modalidade Educação a Distância, a fim de possibilitar o acesso de todos nos processos formativos.

5. fomentar e apoiar a efetivação de programa local de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura das IES públicas, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica.

6. assegurar, a partir da vigência desse Plano, cursos de formação inicial e continuada de professores indígenas, com projeto pedagógico diferenciado, estabelecendo parcerias com o Ministério da Educação, Instituições de Ensino Superior, de modo a atender as especificidades dos grupos étnicos existentes em Roraima.

7. implementar, nos currículos dos cursos de Licenciaturas, processos pedagógicos inovadores que incorporem as tecnologias de informação e comunicação, em articulação a Base Nacional Comum correspondente à Educação Básica, articulando a formação geral, formação na área do saber e didáticas específicas.

8. garantir as práticas de ensino e os estágios supervisionados nos cursos de formação de Nível Médio e Superior dos profissionais da educação, visando o trabalho sistemático de articulação entre a formação e as demandas da Educação Básica em correspondência às perspectivas, às recomendações legais e diretrizes curriculares nacionais.

9. garantir e implementar programas específicos de formação em cursos de Licenciatura aos docentes da Educação Básica não licenciados ou licenciados atuando em áreas diversas da sua formação inicial.

10. estabelecer, no prazo de 1 (um) ano de vigência desse PEE, um Plano de Ação para formação continuada dos profissionais da Educação Básica, promovendo parceria entre as IES, Secretarias de Educação Estadual e Municipais para a oferta de cursos em todos os municípios, fortalecendo, desta forma, o regime de colaboração entre União, Estado e Municípios.

11. definir, em parceria com os municípios e instituições de Ensino Superior, a oferta de Pós-Graduação em Nível de Especialização demandada pelas redes de ensino em atendimento às necessidades dos professores da Educação Básica pública.

12. tomar como referência a prova nacional para docentes realizada por iniciativa do Ministério da Educação, para subsidiar o Estado e os Municípios na realização de concursos públicos de admissão de

profissionais do magistério da Educação Básica pública.

13. instituir comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos Planos de Carreira dos Profissionais da Educação.

14. instituir, no prazo de 1 (um) ano, a partir da aprovação desse Plano, avaliações diagnósticas de desempenho dos docentes, baseadas nas Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais e no perfil profissional "ideal" para os docentes, objetivando subsidiar a Política de Formação Permanente e Continuada.

15. assegurar políticas de formação continuada para todos os professores da Educação Básica e suas modalidades, ofertando cursos que envolvam conhecimentos sobre a educação para os direitos humanos, valorização e atenção às diferenças e atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

16. instituir e implementar um programa de aquisição de livros técnicos, paradidáticos, de literatura e obras de referência, sem prejuízos de outros, a ser disponibilizados para uso dos professores da rede pública.

17. garantir a oferta de Cursos Técnicos de Nível Médio e Superior destinados à formação dos profissionais não docentes e ampliação das oportunidades para participação em cursos de capacitação em serviços ofertados pelas redes de ensino em parcerias entre o Estado, Municípios, IES e Órgãos de regulação dos respectivos sistemas.

18. promover cursos de capacitação continuada para todos os profissionais não docentes, por meio de programas específicos originários a partir de diagnóstico de identificação das necessidades formativas para melhor desempenho no trabalho.

19. assegurar nos Planos Plurianuais e nas Diretrizes Orçamentárias do Estado e Municípios verbas compatíveis com as diretrizes, metas e responsabilidades do Plano de Formação Inicial e Continuada.

20. promover Fóruns estaduais e municipais para profissionais em educação com a finalidade de discutir a responsabilidade desses profissionais na qualidade da educação.

21. fortalecer, no Estado, cursos de formação na área de ciências da natureza, uso do laboratório de ciências da natureza e laboratórios de informática, para pesquisa e cursos de iniciação científica e tecnológica.

22. garantir aos professores da Educação Básica o acesso e a permanência em cursos de formação inicial e continuada, em correspondência a área de atuação e especificidades, suas modalidades, diversidades culturais, em garantia aos direitos dos povos indígenas e do campo, áreas ribeirinhas, EJA, e pessoas com deficiência.

23. mapear, a partir do primeiro ano de vigência deste Plano o perfil dos profissionais da educação em exercício na educação básica e suas modalidades do sistema público de ensino principalmente dos professores das áreas indígenas, do campo e ribeirinhas para definir, em regime de colaboração, cooperação técnica e parcerias com os municípios e instituições do ensino superior públicas para executar o plano de formação inicial e continuada.

24. garantir nos programas de capacitação e formação continuada para os profissionais de educação, cursos de educação ambiental com o fim de assegurar conhecimentos sobre sustentabilidade socioambiental, bem como a concepção de direitos humanos, numa perspectiva emancipatória garantindo assim, a superação de toda e qualquer prática de violência e discriminação, proselitismo e intolerância religiosa.

25. fomentar programa de valorização do magistério da educação básica através da oferta de bolsa de estudo para professores inseridos em programas de pós-graduação *stricto sensu*, obrigatoriamente matriculados em cursos com correspondência à área de atuação do professor e de interesse do Estado e Municípios.

26. assegurar, no plano de carreira para o magistério, carga horária de trabalho cumprida prioritariamente em uma única instituição de ensino.

27. garantir aos profissionais de educação readaptação em outras atividades distintas de seu cargo em decorrência de problemas de saúde, assegurando-lhes todos os direitos do cargo de origem.

28. garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Municípios, que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área do conhecimento de atuação, afim de melhorar a qualidade da educação básica ofertada pelo Estado.

29. garantir aos professores indígenas, sem formação em nível médio específico, a inclusão em cursos profissionalizantes de magistério indígena e curso superior, assegurando as condições de permanência e conclusão do curso.

30. desenvolver política de formação continuada para profissionais da educação, ofertando cursos que envolvam conhecimentos sobre educação para os direitos humanos, legislação educacional, valorização e atenção às diferenças e atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

31. pactuar e assinar um contrato interfederativo que tenha por objetivo a organização, o funcionamento e a integração das ações e serviços educacionais, sob a responsabilidade dos entes federativos.

32. institucionalizar no prazo de 1(um) ano de vigência do PEE, política estadual de formação e valorização dos profissionais de educação de forma a ampliar as possibilidades de formação em serviço.

33. expandir a oferta de cursos técnicos de nível médio destinada a formação de servidores de escola para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infraestrutura escolar, inclusive para alimentação escolar, sem prejuízo de outras.

34. promover módulo sobre educação inclusiva nos cursos de formação continuada para profissionais da Educação Básica.

35. garantir capacitação e formação continuada aos profissionais de educação que atuam na EJA.

36. instituir programa de formação continuada e diferenciada para docentes e não docentes das áreas: técnica e administrativa que atuam nas áreas educacionais com o objetivo de atender alunos egressos, jovens e adultos, pessoas com deficiência, comunidades indígenas, educação à distância, educação do campo e sistema prisional.

37. implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, das florestas e das águas em atendimento às especificidades locais.

38. garantir, em regime de colaboração entre o Estado, a União e os Municípios que todos os técnicos educacionais da educação básica possuam formação mínima de nível médio, para estar apta à formação por intermédio do PROFUNIONÁRIO, sem prejuízo de outros cursos que venham ser ofertados.

39. garantir bolsa de estudo aos profissionais da educação que cursam pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado fora de seu domicílio.

40. garantir no plano de carreira dos profissionais em educação, licença integral para qualificação profissional em nível de Pós-graduação *stricto sensu* e para os cursos *lato sensu* readequação de horário de lotação, sem prejuízo da remuneração e do tempo de serviço.

41. firmar convênios com Universidades nacionais e preferencialmente públicas para garantir percentual de vagas destinadas aos professores do quadro efetivo, nas turmas de pós-graduação *stricto sensu*.

42. garantir no plano de carreira dos profissionais de educação básica o direito ao auxílio alimentação.

43. realizar concurso público para o preenchimento de vagas existentes no diversos cargos da rede estadual de ensino, afim de coibir a terceirização dos serviços e a contratação em caráter temporário.

44. garantir aos alunos com dificuldades de aprendizagem o reforço escolar com professores lotados para específicos para este fim.

45. criar programa de reabilitação para todos os profissionais de educação com problemas de saúde.

46. garantir assistência médica geral e especializada aos profissionais da educação, tais como psicólogos, fonoaudiólogos, otorrinolaringologista, psiquiatra, fisioterapeuta, oftalmologista e outras especialidades inerentes a doenças específicas a função.

47. implementar sistema de som por sala de aula em no mínimo 30% das escolas até 2018, permitindo reduzir os problemas decorrentes do uso excessivo da voz do professor.

48. garantir a readaptação aos profissionais de educação afastado de suas funções por motivo de saúde, aloca-los em função que garanta os direitos da função anterior, como carga horaria, remuneração, férias, aposentadoria e progressões.

## 12. GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

### 12.1 Estratégias

1. apoiar a constituição dos Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Estaduais e Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução desse PEE e ampla participação no processo de avaliação a cada dois anos.

2. garantir, em todas as redes de Educação Básica, a constituição e o fortalecimento, de Associações de Pais e Mestres, Conselhos Escolares e de Grêmios Estudantis assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação com os conselhos escolares por meio das respectivas representações.

3. implementar mecanismos de democratização do espaço

escolar, que viabilize a participação dos alunos, profissionais da educação e familiares na formulação e avaliação dos projetos político-pedagógicos, currículos, planos de gestão escolar e regimentos escolares.

4. criar, até o quarto ano de vigência desse PEE, um Sistema de Avaliação Educacional próprio que envolva a participação dos pais e alunos na avaliação de docentes e gestores escolares, tomando os resultados para orientar as decisões quanto a efetivação do trabalho de orientação e condução das políticas públicas por parte das respectivas redes de ensino.

5. desenvolver programas de formação de gestores escolares, bem como aderir aos resultados da Prova Nacional Específica, a fim de subsidiar a definição de critérios para provimento da função.

6. ampliar os mecanismos de participação da sociedade civil organizada nos processos de definição orçamentária e de gestão, aprimorando os procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação visando à efetivação do processo de transparência da gestão e aplicação dos recursos públicos.

7. criar e manter atualizado portal da transparência no âmbito da Secretaria Estadual publicizando a forma de aplicação dos recursos financeiros direto na escola objetivando o controle, fiscalização pela comunidade e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

8. fortalecer a gestão da Secretaria Estadual, como unidade orçamentária, em conformidade com o art.69, da LDB nº 9394/96, com a garantia de que os gestores da Pasta sejam os ordenadores de despesas, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização das ações pelos respectivos Tribunais de Contas e demais órgãos fiscalizadores.

9. apoiar a realização de pesquisas voltadas para os processos de ensino, aprendizagem e avaliação na Educação Básica de modo a favorecer o desenvolvimento e a apreensão dos saberes científicos e pedagógicos necessários à melhoria dos índices educacionais em todas as áreas do ensino e modalidades.

10. assegurar, no orçamento anual, recursos para a modernização administrativa das unidades escolares, equipando-as com instalações físicas e mobiliárias adequadas e necessárias ao desempenho das atribuições escolares com qualidade.

11. viabilizar ações de formação inicial e continuada dos profissionais da Educação Básica, principalmente os que atendem às populações privadas de liberdade, EJA, indígenas, povos das águas e das florestas; bem como os profissionais que atendem pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, ou superdotação.

12. assegurar recursos financeiros para aquisição e manutenção de transporte escolar para o atendimento das crianças, jovens, adultos e idosos, especialmente os residentes em áreas de difícil acesso, assegurando a participação permanente nas atividades de classe e extraclasse.

13. apoiar as experiências didático-pedagógicas em alfabetização de crianças, jovens e adultos que constituam referência para a erradicação do analfabetismo no Estado.

14. ampliar e consolidar as políticas de expansão da Educação Profissional, com ênfase no Ensino Médio integrado, na Educação Técnica, na formação de professores e no desenvolvimento da pesquisa e da inovação, considerando as necessidades produtivas, sociais e de inserção no mundo do trabalho.

15. garantir suporte técnico para a criação e manutenção de sítios informativos e interativos entre as unidades escolares das respectivas redes de ensino e órgãos gestores, com vistas à socialização e integralização dos dados socioeducacionais.

16. garantir o desenvolvimento das políticas de inclusão e permanência na escola de adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida, em situação de risco ou vulnerabilidade social, assegurando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente de que trata a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990.

17. garantir recursos financeiros para aquisição de equipamentos tecnológicos, visuais e audiovisuais que atendam às necessidades de todas as escolas, como também sua manutenção.

18. garantir, em regime de colaboração, programas de construção e ampliação de escolas em tempo integral, com padrão arquitetônico e mobiliário adequado, visando o atendimento principalmente nas comunidades mais carentes, onde as crianças estão em situação de vulnerabilidade social.

19. assegurar, em regime de colaboração, a aquisição do acervo digital de referências bibliográficas, obras e materiais produzidos em libras e braile para atendimentos aos alunos com deficiência, da Educação Básica.

20. garantir recursos financeiros para implementação de políticas públicas de valorização dos profissionais da educação, principalmente no que se refere ao piso salarial e carreira profissional.

21. assegurar, em regime de colaboração, melhorias na infraestrutura predial e manutenção, primando pela segurança e saúde dos

profissionais da educação e da comunidade escolar.

22. garantir, em regime de colaboração, recursos para aquisição de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para utilização didático-pedagógica, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, em todas as escolas públicas da Educação Básica.

23. garantir, em regime de colaboração e respeitando as normas de acessibilidade, programas de construção e ampliação de escolas, inclusive para as escolas que atenderão em regime de tempo integral, visando à expansão e o atendimento à demanda em todos os níveis e modalidades da Educação Básica.

24. garantir recursos para aquisição de equipamentos de multimídia adaptados para o atendimento educacional especializado em salas multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados ou conveniados a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública da Educação Básica.

25. garantir formação continuada aos profissionais da Educação Profissional, visando o melhor desempenho das ações e aperfeiçoamento permanente nas questões de ensino e aprendizagem voltadas para inserção do aluno no mundo do trabalho, geração de renda e empregabilidade.

26. garantir às instituições que oferecem Educação Integrada de Nível Médio infraestrutura e recursos financeiros para construção de ambientes pedagógicos em atendimento as especificidades dos cursos, visando à permanência na escola.

27. fomentar a produção, publicação e distribuição de acervo didático e paradidático específicos sobre a arte, literatura, cultura, política, sociedade, povos e natureza locais, para as escolas.

28. assegurar recursos para a implantação, implementação e produção de material didático-pedagógico específico, bem como desenvolvimento de conteúdos e metodologias para o desenvolvimento da educação escolar indígena.

29. assegurar, nos Planos Plurianuais e nas Diretrizes Orçamentárias do Estado, verbas compatíveis com as diretrizes, metas e responsabilidades do Plano de Formação Inicial e Continuada.

30. fortalecer instrumentos que assegurem o recebimento de verbas voluntária da União na área da Educação, respeitando-se a legislação nacional.

31. assegurar recursos para apoiar os programas de formação dos(as) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, e de outros e aos(as) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses órgãos colegiados, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

32. assegurar a implementação orçamentária visando o fortalecimento dos conselhos escolares e o conselho estadual de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional garantindo condições de funcionamento autônomo.

33. garantir e apoiar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino como forma de descentralização e efetivação da democratização da escola pública.

34. fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação publicizando receitas e despesas, assegurando a efetiva fiscalização pelos conselhos, Ministério Público, tribunais de contas e demais órgãos fiscalizadores, visando à ampliação da gestão democrática com a realização de audiências públicas.

35. criar e manter atualizado nas Secretarias Estadual e Municipais link com os respectivos setores de Estatísticas dos Sistemas para acesso aos dados estatísticos que demonstram os resultados e índices educacionais, visando o acompanhamento pela sociedade.

36. destinar recursos financeiros para o desenvolvimento da gestão democrática, tendo em vista a garantia e ampliação da participação da comunidade escolar no planejamento educacional e na definição de aplicação dos recursos destinados à educação.

37. fortalecer as comissões de meio ambiente e qualidade de vida como espaço colegiado democrático da comunidade escolar, para articulação das qualidades socioambientais na gestão das instituições educativas e na sua relação com a sociedade.

38. assegurar, em colaboração com os entes federados, financiamento permanente e sustentável para subsidiar recursos financeiros para todos os níveis e modalidades da educação escolar, com vistas a atender a demanda com padrão de qualidade e articulação entre as redes de ensino.

39. destinar recursos financeiros para o desenvolvimento da

gestão democrática, aprimorando os mecanismos de participação da comunidade escolar no planejamento, aplicação e fiscalização dos recursos destinados à educação.

40. garantir recursos financeiros para que as Instituições de Ensino Superior – IES públicas estaduais desenvolvam programas de pesquisas em atenção às necessidades da educação básica, bem como promover a melhoria progressiva da titulação do corpo docente e técnico-administrativo.

41. assegurar, a partir da vigência desse Plano financeiro, aquisição e manutenção de transporte escolar com as adaptações necessárias aos alunos com dificuldades de locomoção com vista possibilitar o acesso, a permanência e o sucesso escolar ao longo da educação básica, e a progressiva escolaridade no ensino superior.

42. destinar recursos financeiros para as ações de pesquisas que envolvam projetos colaborativos entre as instâncias formadoras e escola de Educação Básica, especialmente nas áreas de educação especial, povos das águas, educação prisional, educação indígena, educação ambiental, educação do campo.

43. prover, por meio do custo de aluno qualidade, as escolas com recursos financeiros destinados a pequenas despesas de manutenção e cumprimento da proposta pedagógica, fortalecendo a autonomia na gestão e os processos de planejamento participativo nas tomadas de decisão e monitoramento social.

44. garantir recursos para ampliar e substituir sempre que necessário os equipamentos mobiliário dos laboratórios das instituições da EaD.

45. assegurar, em regime de colaboração, atendimento aos alunos da EJA por meio de programas suplementares de alimentação, transporte e saúde, atendimento oftalmológico com o fornecimento de óculos gratuito, visando à permanência e o sucesso escolar aos alunos dessa modalidade de ensino.

46. assegurar, em regime de colaboração, recursos financeiros para a construção e ampliação de centros de multimídias para a expansão do atendimento à distância através da oferta de cursos de formação inicial e continuada de todos os profissionais da educação.

47. arecursos financeiros para investimentos em programas de assistência estudantil, visando à garantia de condições necessárias, à permanência em seus municípios, o sucesso dos estudantes, preferencialmente, aos estudantes das áreas de difícil acesso.

48. pactuar e assinar um contrato interfederativo que tem por objetivo a organização, o funcionamento e a integração das ações e serviços educacionais, sob a responsabilidade dos entes federativos.

49. pactuar normas de cooperação entre a União e o Estado, entre o Estado e os Municípios em matéria educacional, e a articulação entre os sistemas em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva visando o combate das desigualdades educacionais loco-regional.

50. fortalecer o funcionamento e organização das escolas do campo em articulação a Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) próprios, diversidade curricular específica e o calendário escolar adequado às necessidades e características locais em observância aos dispositivos das Leis Educacionais do país e direitos e garantias constitucionais.

51. fortalecer as políticas da Educação do Campo efetivando as leis e normas que regulamentam o funcionamento das Escolas do Campo e esclarece quem são seus beneficiários e seus direitos.

52. fortalecer a Educação do Campo com a representação no Conselho Estadual de Educação.

53. estimular parcerias entre o Estado, os Municípios e as universidades para que promovam nas localidades, um espaço para troca de saberes tradicionais (artesanatos, cultivo, culinária, conhecimentos empíricos) como forma de valorização da agricultura familiar.

54. garantir o funcionamento das escolas nas localidades, incluindo a oferta nas vicinais para fortalecer a aproximação do aluno e a escola e reduzir os índices de evasão e retenção escolar.

55. valorizar a população do campo, das florestas e das águas efetivando o cumprimento da Lei da Merenda Escolar na garantia de que pelo menos mínimo (30%) seja comprado da agricultura familiar.

56. garantir vagas em concursos públicos específicos para professores e professoras com formação em educação do campo em atendimento a etapas e modalidades da Educação Básica.

57. apoiar a criação da casa familiar rural em todos os municípios, visando à valorização e permanência dos trabalhadores do campo e fortalecimento da agricultura familiar.

**13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO**

### 13.1. Estratégias

1. instituir, a partir da aprovação desse Plano, a Comissão Permanente de Acompanhamento e Monitoramento e Avaliação do Plano, composta por representantes da Secretaria Estadual de Educação, dos Conselhos, dos Fóruns constituídos, Ministério Público Estadual, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral do Estado e outros Conselhos, Comissão de Educação da Assembleia Legislativa; União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); IES e Sindicato de Professores e representações de classes da área educacional, com vista à elaboração de instrumentos de acompanhamento, monitoramento e Avaliação a serem aplicados a cada dois anos, resultando relatório a ser socializado com os pares.
2. criar e implantar, até o quarto ano de vigência desse PEE, um Sistema Próprio de Avaliação Institucional do Sistema, organizado pelas respectivas secretarias de Educação.
3. garantir recursos para elaboração e produção do compêndio de leis, que compõem o Sistema Estadual de Ensino.
4. assegurar recursos para produção de relatório com informações acerca do desenvolvimento desse Plano, resultados parciais, propostas de intervenção e aplicação de recursos para acompanhamento, monitoramento e avaliação, por parte da sociedade e órgãos de controle.
5. garantir assessoria permanente às equipes técnicas das Secretarias e das Escolas para fins de subsidiar na interpretação e compreensão das análises dos resultados avaliativos dos respectivos sistemas, visando à elaboração de propostas de ajustes em tempo hábil.
6. fortalecer os Conselhos Estadual e Municipais de Educação, no acompanhamento, monitoramento e avaliação dos Planos, assegurando recursos financeiros para a execução de suas atividades fins.
7. garantir a Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano, apoio técnico, de logística e financeiro para a realização das ações inerentes ao processo de avaliação, socialização e divulgação dos resultados das metas no PEE.
8. apoiar as escolas de Educação Infantil no aprimoramento do processo de autoavaliação referenciada nos Indicadores e Qualidade da Educação Infantil, sendo os resultados utilizados para subsidiar a avaliação externa e análises pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEE.
9. apoiar as escolas no aprimoramento do processo de autoavaliação referenciada nas 07 (sete) dimensões estabelecidas como Indicadores da Qualidade da Educação, sendo os resultados utilizados para subsidiar a avaliação externa e análises pela Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do PEE.

## PROJETO DE LEI Nº 28 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

### ANEXO II

#### METAS A SEREM ATINGIDAS NO IDEB

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

### ANEXO III

## Projeto de Lei Nº 028 de 24 de junho de 2015.

### I. INTRODUÇÃO

O Plano Estadual de Educação de Roraima – PEE/RR para o decênio 2014-2024 está em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE. O PEE é resultado de amplo debate realizado pelas Secretarias: Estadual e Municipais de Educação, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima – SINTER, Instituições Federal, Estadual e Particular de Ensino, Entidades da Sociedade Civil Organizada, tendo como princípio basilar o compromisso da educação para todos proclamado na Constituição Federal - CF de 1988, na Constituição do Estado de Roraima de 1991 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº. 9.394/96.

O Plano Estadual referenda-se também nas análises, discussões e reflexões oriundas da sociedade roraimense ao longo das conferências municipais e estadual realizadas no ano de 2007, fase preparatória da Conferência Nacional de Educação Básica – CONEB com o tema “Construção do Sistema Nacional Articulado de Educação”; nas conferências municipais e estadual ocorridas no ano de 2009, fase preparatória da I Conferência Nacional de Educação – CONAE com o tema “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação para garantir uma política nacional de educação, na perspectiva de inclusão, igualdade e diversidade”, bem como nos resultados das 15 (quinze) conferências

municipais e da II Conferência Estadual, fases preparatórias à CONAE 2014 com o tema “O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração”.

O processo de elaboração do PEE envolveu discussões e debates nos 15 (quinze) municípios que compõem o Estado, fruto de ampla mobilização de todos os segmentos da educação, entidades de classe e movimentos sociais, pautando-se na consolidação e garantia das condições de acesso, sucesso e permanência de crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos em cada etapa da escolarização, num contexto educativo comprometido com as múltiplas necessidades sociais e culturais da população roraimense.

O presente plano apresenta o delineamento das necessidades e problemáticas que abrangem a educação roraimense em seu território, considerando as limitações e potencialidades para a oferta e garantia desse direito social, inclusive os serviços prestados pela rede particular de ensino.

A partir desta perspectiva, as intenções propostas nas diretrizes e no elenco de estratégias para o decênio 2014-2024, constituem um esforço coletivo e articulado entre os sistemas de ensino para fortalecer os processos educativos no Estado, sobretudo, efetivação do regime de colaboração entre os entes federados para cumprir uma política educacional pautada no respeito à diversidade, à construção da igualdade social e superação das desigualdades existentes.

As metas do PEE estão alinhadas ao Plano Nacional de Educação refletindo sobre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e Educação em Tempo Integral na Educação Básica, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, Educação Indígena, Educação a Distância e Tecnologias Educacionais, Formação dos Professores e Valorização dos Profissionais da Educação, Gestão Democrática e Financiamento da Educação, Acompanhamento e Avaliação numa perspectiva de lograr um novo perfil a ser alcançado na educação roraimense nos próximos 10 (dez) anos.

O referido plano traz projeções, quanto à aplicação dos investimentos públicos, perspectivas democráticas e inclusivas, garantia dos direitos que visem à superação das desigualdades, das injustiças socioeconômica e cultural, raciais, de gênero, orientação sexual, condição de deficiência dentre outros.

O PEE se coloca como um norte para a elevação global do nível da escolaridade da população roraimense, que compreende a melhoria da qualidade de ensino em todas as etapas, níveis e modalidades; a redução das desigualdades sociais e regionais, ampliação do acesso, permanência e sucesso nos estudos, democratização do ensino e da gestão escolar, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração dos projetos pedagógicos da escola, e participação das comunidades escolares, conselhos escolares ou equivalentes, rompendo, sobretudo, com a cultura da unilateralidade da proposição das políticas em educação através do fortalecimento das políticas setoriais e intersetoriais.

Esse documento apresenta diagnósticos e diretrizes a serem seguidas, bem como, estratégias para enfrentar os desafios e as transformações necessárias a fim de tornar a educação roraimense um processo democrático e com níveis de padrão de qualidade mais elevado, considerando a realidade do Estado.

As metas que delineiam a política do Plano Nacional de Educação estão organizadas em três blocos, porém, a sua dimensão operativa contempla uma educação com qualidade, superação das desigualdades, valorização das diferenças, busca da equidade social, valorização dos profissionais da educação, gestão democrática e financiamento do sistema educacional, conforme especificado a seguir:

O primeiro bloco de metas encontra-se estruturado para a garantia do direito à educação básica com qualidade, isto é, refere-se à ampliação do acesso, da escolaridade e das oportunidades educacionais e erradicação do analfabetismo, conforme segue:

**Meta 1:** universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% ( cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

**Meta 3:** universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo de 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

As metas do segundo bloco correspondem à garantia do direito à diversidade na política educacional, superação das desigualdades, valorização das diferenças, busca da equidade social entendendo-se como um dos eixos estruturantes da educação pública e democrática.

O terceiro bloco de metas que seguem, são correspondentes à valorização dos profissionais da educação, estas consideradas estratégicas para o alcance das metas anteriores, o que incluem o desenvolvimento da educação superior e os compromissos assumidos entre as esferas federal, estadual e municipal para a garantia da oferta:

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Meta 17:** valorizar os/as profissionais do magistério das redes

públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PNE.

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

O PNE ainda apresenta metas referentes à gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino, tendo como base o art. 206 da Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, associando a efetivação de uma gestão pública de qualidade ao financiamento da educação.

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Meta 20:** adotar medidas para ampliação do investimento público em educação de forma a garantir o cumprimento das metas e estratégias deste PEE.

O Plano Estadual de Educação de Roraima se constitui, num planejamento norteador que define a política educacional local a partir de indicadores e tendências de crescimento das diversas etapas, níveis e modalidades da educação numa perspectiva desafiadora de execução, implementação, monitoramento e avaliação de suas proposições ao longo dos próximos 10 (dez) anos.

## II- NÍVEIS DE ENSINO

### A - EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 1. EDUCAÇÃO INFANTIL

**Meta 1:** universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final deste PEE.

##### 0.1 Diagnóstico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 21 estabeleceu a composição dos níveis escolares organizando a educação brasileira em Educação Básica, formada por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio; e Educação Superior.

Esse dispositivo legal possibilitou novas perspectivas de oferta e atendimento para as crianças em idade escolar correspondente a educação Infantil. Com a implantação da Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB nº. 11.494 de 20 de junho de 2007, que garante o financiamento da Educação Básica em todos os níveis e modalidades, a Educação Infantil antes excluída da obrigatoriedade, passou a ser um direito garantido e superação da política de assistencialismo, revendo questões históricas de marginalização dos processos pedagógicos formais.

Por sua vez, a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 deu nova redação ao Art. 29 da LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passando o dispositivo a contemplar: “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. Tendo, portanto, o atendimento em creches, ou entidades equivalentes destinado para crianças de até 3 (três) anos de idade; e pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, promovendo a garantia da oferta escolar.

O desafio de assegurar a educação escolar à criança em fase de creche e pré-escola tem fundamentos e respaldos ancorados nas mais atualizadas teorias no campo da psicologia, pedagogia, entre outras ciências, que estudam o desenvolvimento infantil e as contribuições do processo escolar sistematizado para a formação do caráter, da personalidade e do desenvolvimento humano.

Em cumprimento a LDB nº 9394/96, a educação infantil em Roraima, desde 2009 passou a ser responsabilidade prioritariamente da esfera municipal, cabendo a esfera administrativa estadual atuar subsidiariamente, colaborando com apoio técnico e financeiro aos Municípios, conforme o art. 30, inciso IV, da Constituição Federal 1988.

Em Roraima, os dados demonstram que à educação infantil teve sua transferência total para a esfera municipal recentemente e que o atendimento nas instituições privadas atinge somente 14,4% de matrícula,

um quantitativo pouco significativo para o contexto local.

Entre os anos de 2007 a 2011 (Tabela 1) das 86.874 crianças atendidas na Educação Infantil, a rede municipal manteve maior concentração de atendimento, com 68.963 crianças, o que corresponde a 79,38% de crianças atendidas. Os atendimentos na creche corresponde a 14,44% e na pré-escola a 85,56%.

**Tabela 1 - Matrícula Inicial dos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) no Estado de Roraima no período de 2007 a 2011.**

Redes	Nível de ensino	MATRICULAS EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL
		2007	2008	2009	2010	2011	
FEDERAL	Creche	-	-	-	-	-	-
	Pré-Escola	-	-	-	-	-	-
ESTADUAL	Creche	93	0	0	0	0	93
	Pré-Escola	4.719	540	0	0	0	5.259
MUNICIPAL	Creche	1.590	2.119	1.882	2.187	2.176	9.954
	Pré-Escola	8.727	12.611	13.093	12.263	12.315	59.009
PRIVADA	Creche	362	554	711	727	1.564	3.918
	Pré-Escola	1774	1737	1415	1580	2.135	8.641

*Fonte: Setor de Estatística SEED/RR 2007/2011*

Com base a garantia da pré-escola, todos os municípios do estado têm atendido essa etapa, porém sem a cobertura total o que ocasiona um processo de exclusão social, pois a oferta de vagas ainda não contempla todas as crianças em idade escolar. A superação desse desafio requer um olhar e atenção a cada município em sua particularidade, dificuldade e potencialidade pois torna-se necessária a implementação de políticas públicas quanto à formação de professores, política salarial e condições de trabalho, construção e adequação de infraestrutura, equipamentos e materiais compatíveis ao nível de desenvolvimento das crianças e propostas pedagógicas que possibilitem novas vivências culturais e de lazer.

**Tabela 2 – Distribuição de atendimento em pré-escola por município período 2007- 2011.**

Nº	MUNICIPIO	PRÉ-ESCOLA
01	Alto Alegre	2.815
02	Amajari	1.349
03	Boa Vista	27.339
04	Bonfim	2.263
05	Cantá	3.071
06	Caracarái	4.220
07	Caroebe	1.323
08	Iracema	891
09	Mucajai	2.559
10	Normandia	2.279
11	Pacaraima	2.267
12	Rorainópolis	3.902
13	São João da Baliza	1.093
14	São Luiz	1.113
15	Uiramutã	2.525

*Fonte: Setor de Estatística SEED/RR 2007/2011*

A distribuição de matrículas de crianças atendidas em creche por município encontra-se na (Tabela 3) demonstrando a necessidade de ampliação desta oferta no estado e, sobretudo a implementação de políticas que garantam o atendimento nos municípios em que o direito ainda não está assegurado.

**Tabela 3 – Distribuição de atendimento em creche por município período 2007- 2011.**

Nº	MUNICIPIO	CRECHE
01	Alto Alegre	386
02	Amajari	224

03	Boa Vista	3.045
04	Bonfim	0
05	Cantá	656
06	Caracarái	964
07	Caroebe	712
08	Iracema	783
09	Mucajai	807
10	Normandia	456
11	Pacaraima	733
12	Rorainópolis	1.034
13	São João da Baliza	154
14	São Luiz	0
15	Uiramutã	0

*Fonte: Setor de Estatística SEED/RR 2007/2011*

A universalização do atendimento na Educação Infantil – pré-escola é um desafio que está posto no cenário nacional e de forma muito particular no cenário local, em virtude do quantitativo da Meta nacional, conforme demonstrado na Tabela 4.

**Tabela 4 –Pré - Escola: Projeção de Universalização - PNE**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Pop 4 a 5	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276
Anos							
Matrículas	13.725	15.806	17.233	18.119	18.640	18.929	19.083
%	71,2	82,0	89,4	94,0	96,7	98,2	99,0

*Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de Trajetória MEC)*

Verifica-se que para a concretização dessa política pública no estado garantindo o acesso a todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nas escolas por meio da expansão de matrículas, saindo de um atendimento em 2010 de 13.725 alunos matriculados que corresponde a 71,2% para atingir em 2016, 19.083 alunos matriculados significa um acréscimo de 28,8% de novas matrículas, totalizando 100% da demanda no prazo estabelecido pelo PNE.

No entanto, por se tratar de uma Meta exclusiva para os municípios, a realidade local quanto ao atendimento, exige compreensão acerca da necessidade de que neste PEE o prazo de universalização da educação infantil para crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos seja estendido até 2020, conforme demonstrado Tabela 5.

**Tabela 5 –Pré - Escola: Projeção de Universalização - PEE**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop 4 a 5	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276
Anos										
Matricula	14.449	14.985	15.521	16.057	16.593	17.129	17.665	18.200	18.736	19.272
%	74,96	77,74	80,52	83,3	86,08	88,86	91,64	94,42	97,2	99,98

*Fonte: Projeção PEE*

No Brasil, o atendimento em creches nos últimos anos tem apresentado um crescimento de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, ou em virtude dos pais trabalharem fora.

Em Roraima essa realidade não é diferente. Há uma grande demanda de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, o que se constata um déficit de atendimento bastante elevado, pois ao tomar como referência o ano de 2010 o atendimento a essa faixa etária não foi significativo, das 38.408 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, apenas 5.998 tiveram assegurada seus direitos, correspondendo a 15,6% da população.

Nesse sentido, os esforços e implementação de políticas públicas, tornam-se urgentes e necessários para a garantia dos direitos assegurados as crianças nesta faixa etária, conforme demonstrado na Tabela 5.

**Tabela 6 - Creche: ampliação da Educação Infantil**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Popul.										
0 a 3	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408
Anos										
Mat.	6004	6520	7071	7658	8280	8938	9632	10360	11122	11917
%	15,6	17,0	18,4	19,9	21,6	23,3	25,1	27,0	29,0	31,0

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Popul.							
0 a 3	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408
Anos							
Mat.	12742	13595	14472	15371	16288	17.207	18.167
%	33,2	35,4	37,7	40,0	42,4	44,8	47,3

Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de Trajetória MEC)

Verifica-se ainda na (Tabela 6), um acréscimo de matrícula pouco expressivo entre os anos de 2011 a 2013, e para ampliar esta oferta de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento (50%) das crianças até o final da vigência do PEE é necessário o esforço com a implementação de políticas públicas fortemente estabelecidas e amparadas pelo regime de cooperação para que em 2024 alcance 42,4% da população alvo.

#### 1.1. Diretrizes

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, garante a educação como direito de todos e dever do Estado e da família com a colaboração da sociedade. Ainda em seu art. 208 § IV, enfatiza que a educação infantil deve ser garantida em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos. O que reafirma a LDB nº 9394/96 em seus Art. 29, 30 e 31, artigos estes reformulados pela Lei Nº. 12.796/13, os mesmos contemplam: sua finalidade como desenvolvimento integral, sua oferta em creches para crianças de até 3 (três) anos de idade e em pré-escola para as crianças de até 5 (cinco) anos de idade, como também o processo de avaliação.

A educação infantil complementando a ação da família e da comunidade deve priorizar o desenvolvimento integral da criança na perspectiva da identidade infantil, da formação da personalidade, dos valores ético-morais, da afetividade, levando em conta a prática social da criança no processo de construção do seu conhecimento em todos os aspectos, sejam eles: físico, psicológico, intelectual, emocional, social, devendo ser oferecida em ambientes apropriados, com profissionais qualificados e capacitados, que proporcione às crianças nessa faixa-etária a construção de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de capacidades cognitivas.

O atendimento a essa demanda deve ir além de dados estatísticos que comprovem a garantia de acesso, de modo a primar pela qualidade do trabalho pedagógico, superação das desigualdades e respeito às diversidades culturais. A proposta pedagógica deve assegurar a todas as crianças, sem distinção de cor, raça e etnia, uma educação de qualidade, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, observando suas especificidades e garantindo-lhes, o direito: à brincadeira; socialização, à atenção individual; um ambiente propício, seguro e estimulante; higiene e saúde; alimentação sadia; proteção, atenção especial durante o período de adaptação/inserção na educação infantil.

A garantia de acesso deve ainda assegurar a inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais, altas habilidades, necessidades educacionais especiais, às classes de educação infantil das escolas regulares, sem discriminação de condição social nas áreas urbanas, rurais e indígenas, com proposta pedagógica e processos avaliativos diferenciados.

Por se tratar de uma política prioritária dos municípios cabe a cada esfera administrativa municipal, a responsabilidade pelo levantamento da demanda, oferta, garantia de acesso e permanência, construção e ampliação da estrutura física, recursos humanos e pedagógicos, equipamentos, visando a política articulada com as áreas de Saúde, Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos, atender às Diversidades culturais, bem como aos fóruns de Educação Infantil e organizações da sociedade civil, propiciando uma educação infantil pública de qualidade.

A educação infantil deverá ser desenvolvida com a co-responsabilidade entre a União, Estado e Municípios, atendendo aos dispositivos legais quanto ao apoio técnico e financeiro, incluindo a responsabilidade da família no cuidado e na educação da criança.

#### 15.1. Estratégias contidas no Anexo I

## 2. ENSINO FUNDAMENTAL

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) anos a 14 (quatorze) anos, garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PNE.

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

### 2.1 Diagnóstico

O ensino fundamental, nível constitutivo da educação básica está dividida em duas etapas, ensino fundamental dos anos iniciais e ensino fundamental dos anos finais, visando à formação e o exercício à cidadania. A Constituição Federal - CF de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei nº 8.069/90 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 asseguram este nível como obrigatório e gratuito a todas as crianças em idade escolar e também aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou que não tiveram a oportunidade de continuidade ao processo de escolarização na idade devida.

A oferta do ensino fundamental se pauta, sobretudo, no dever do poder público. O não oferecimento ou oferta irregular dessa etapa implica em responsabilidade da autoridade competente. Porém, apenas a garantia do acesso, não reduz o problema da exclusão social e, tão pouco à apropriação dos bens culturais quanto à inserção do mundo da leitura e escrita. Incumbe, portanto, ao Estado, o dever com a universalização do ensino fundamental obrigatório.

Inscreve-se também no movimento de ampliação do direito à educação a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que determina a entrada da criança de 6 (seis) anos no ensino fundamental, estendendo esta etapa da educação básica para 9 (nove) anos de duração, menciona também a gratuidade em escolas públicas, e a formação do cidadão, mediante:

- I- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista, a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV- O fortalecimento dos vínculos familiares, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Nesse sentido, a universalização do ensino fundamental perpassa necessariamente pela democratização do acesso, o que não significa apenas construir escolas, mas sim ampliar o atendimento e assegurar o acesso e permanência dos alunos na escola, garantindo uma educação de qualidade e sucesso escolar a todos que nela ingressam.

O sucesso deve ser entendido como reflexo da qualidade do processo educativo desenvolvido a partir de propostas curriculares inovadoras a serem implementadas por meio de políticas públicas que se materializam em programas e ações articuladas com a responsabilidade de todos os segmentos e instâncias governamentais, contribuindo para que todos os alunos que concluírem o processo de escolarização do ensino fundamental obrigatório tenham o domínio dos saberes científicos, artísticos, tecnológicos, sociais e históricos correspondentes às competências e habilidades desse nível de ensino.

No Estado de Roraima, no período de 2007 a 2011, o ingresso no ensino fundamental dos anos iniciais nas redes estadual, federal, municipal e privada atingiu o número de 245.016 alunos matriculados e nos anos finais um total de 191.552 de alunos matriculados, totalizando 436.568 matrículas. Desse montante, 65,51% foram atendidos pela rede estadual, 28,98% pela municipal, 5,11% pela particular e 0,40% na federal.

Na evolução da matrícula apresentada na (Tabela 7), verifica-se a nítida tendência de aumento de 1ª a 4ª séries na rede municipal, tendo em vista a municipalização gradativa do ensino fundamental, particularmente dos anos iniciais.

**Tabela 7- Quadro demonstrativo de alunos matriculados no Ensino Fundamental no Estado de Roraima no período de 2007 a 2011.**

Rede	Níveis de Ensino	MATRÍCULAS ENSINO FUNDAMENTAL					Total
		2007	2008	2009	2010	2011	
ESTADUAL	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	28.330	24.090	22.823	21.990	18.546	115.779
	5ª a 8ª série e Anos Finais	31.163	31.655	33.448	35.879	38.077	170.222
FEDERAL	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	129	124	125	153	126	657
	5ª a 8ª série e Anos Finais	224	203	203	198	204	1.032

MUNICIPAL	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	17.296	21.762	22.823	26.075	28.461	116.417
	5ª a 8ª série e Anos Finais	2.055	2.509	2.150	1.685	1.738	10.137
PRIVADA	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	2.035	2.228	2.263	2.533	3.104	12.163
	5ª a 8ª série e Anos Finais	1.769	1.978	2.073	2.135	2.206	10.161

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR

A distribuição de matrículas no ensino fundamental por município encontra-se nas (Tabelas 8 e 9), demonstrando que, somente no município de Boa Vista, o ensino fundamental é ofertado pelas quatro redes administrativas, exceto a capital. A municipalização no estado ainda é um desafio, a exemplo do quantitativo de atendimento correspondente aos municípios de Uiramutã e Normandia, em que a maior parte das escolas estão localizadas em comunidades indígenas sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

**Tabela 8 – Distribuição de matrículas no Ensino Fundamental (1ª a 4ª série/ Anos Iniciais) por município no período 2007- 2011.**

MATRÍCULA INICIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIOS														
Níveis de Ensino 1ª a 4ª série/ Anos Iniciais														
Alto Alegre	Amajari	Boa Vista	Bonfim	Camá	Caracaraí	Caroebe	Iracema	Mucajai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Anauá	Uiramutã
<b>Rede Estadual</b>														
4355	3327	64.355	3637	4730	2647	2064	2506	5339	5185	4358	4126	55	1600	7495
<b>Rede Municipal</b>														
3200	1610	62.948	4659	5428	8023	3177	2513	3276	2789	3515	8979	3851	1345	1104
<b>Rede Federal</b>														
-	-	657	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Rede Privada</b>														
-	-	12.163	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR

**Tabela 9 – Distribuição de matrículas no Ensino Fundamental (5ª a 8ª série/ Anos Finais) por município período 2007- 2011.**

MATRÍCULA INICIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIOS														
Níveis de Ensino 1ª a 4ª série/ Anos Iniciais														
Alto Alegre	Amajari	Boa Vista	Bonfim	Camá	Caracaraí	Caroebe	Iracema	Mucajai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Anauá	Uiramutã
<b>Rede Estadual</b>														
3929	2321	108.377	3741	6267	6358	4148	2990	6502	4074	4722	8389	2337	2454	3613
<b>Rede Municipal</b>														
1156	710	66	1567	807	1531	12	162	320	599	1277	1017	627	-	281
<b>Rede Federal</b>														
-	-	1.032	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Rede Privada</b>														
-	-	10.161	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR

A meta de universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos já é uma realidade em Roraima. Conforme projeção do Ministério de Educação e Cultura - MEC – (Tabela 10), a taxa de escolarização de matrícula em 2011 era correspondente a 85.023 (oitenta e cinco mil e vinte e três), no entanto, conforme dados do Setor de Estatística SEED/RR, o estado atendeu 92.462 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e dois), ultrapassando a projeção em 8,7% de matrículas.

**Tabela 10 – Projeção de universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos.**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
População de 6 a 14 anos	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449
Matrícula	83946	85023	85956	86761	87453	88047	88556	88990	89361
%	91,8	93,0	94,0	94,9	95,6	96,3	96,8	97,3	97,7

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
População de 6 a 14 anos	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449
Matrícula	89677	89946	90175	90370	90535	90535	90535	90535
%	98,1	98,4	98,6	98,8	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de Trajetória MEC)

Fica demonstrada na (Tabela 10), a universalização real de atendimento antes da vigência do plano. Torna-se visível que o problema não está na oferta e sim na conclusão da etapa na idade recomendada. Já em 2011, do universo de 10.250 alunos com 15 (quinze) anos, somente 49,1% concluíram o ensino fundamental na idade recomendada, o que pode ter como fatores decisivos o abandono escolar e os índices de retenção, implicando assim, a necessidade de considerar os processos formais com mais qualidade, melhoria dos ambientes escolares, acompanhamento, monitoramento do acesso, permanência e aproveitamento escolar, bem como implantação da escola de tempo integral, ampliando a jornada escolar para no mínimo 7 (sete) horas diárias.

**Tabela 11 - Projeção de conclusão da etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PEE.**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
População de 15 anos	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250
Matrícula	4410	5035	5662	6273	6852	7385	7864	8284	8645
%	43,0	49,1	55,2	61,2	66,9	72,1	76,7	80,8	84,3

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
População de 15 anos	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250
Matrícula	8950	9204	9413	9584	9721	9832	9922	9994
%	87,3	89,8	91,8	93,5	94,8	95,9	96,8	97,5

Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de Trajetória MEC)

O analfabetismo funcional é um desafio histórico no processo educacional brasileiro, particularmente nas regiões norte e nordeste do Brasil, que, de acordo com o Censo Demográfico de 2010, das 15,2% das crianças brasileiras com 8 (oito) anos de idade cursando o ensino fundamental, a região norte corresponde a 27,3%, dado bastante preocupante.

As decisões voltadas à melhoria da qualidade no processo de alfabetização é uma política educacional que tem uma das metas a alfabetização e o letramento das crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental, pois, quando as crianças ingressam nas instituições escolares mais cedo, acredita-se que as mesmas apresentam resultados superiores do que as que ingressam aos 7 (sete) anos de idade. Com essa perspectiva, faz-se necessário respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, como também assegurar um processo educativo respeitoso, oferecendo assim maiores oportunidades de aprendizagem.

Aos 8 (oito) anos de idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas e regulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

Os dados da (Tabela 12) demonstram que, em Roraima, o desafio quantitativo, no que se refere ao atendimento das crianças na idade recomendada para a alfabetização, encontra-se de forma satisfatória. Entretanto, quanto ao aspecto qualitativo, conforme dados do IDEB 2009 nos anos iniciais do ensino fundamental, o estado de Roraima alcançou a

média de 4,3, sendo a média nacional 4,6. Nesse aspecto, percebe-se um índice qualitativamente significativo, no entanto, cabe ao estado apoiar os municípios que tenham aderido às Ações do Pacto para sua efetiva implementação e avaliação, contribuindo para a meta proposta.

**Tabela 12 - Projeção de alfabetização no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental.**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Pop_alfab_3º ano EF	7267	7267	7267	7267	7267	7267	7267	7267	7267
Pop_freq_3anoEF	5663	6356	6518	6654	6767	6861	6937	7000	7052
%	77,9	87,5	89,7	91,6	93,1	94,4	95,5	96,3	97,0

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Pop_alfab_3º ano EF	7267	7267	7267	7267	7267	7267	7267	7267
Pop_freq_3anoEF	7093	7127	7154	7176	7194	7194	7194	7194
%	97,6	98,1	98,5	98,8	99,0	99,0	99,0	99,0

Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de Trajetória MEC)

A elevação de metas para este nível de ensino torna-se um imperativo nos governos democráticos. Portanto, cabe ao poder público elaborar propostas que resultem de fato na construção de uma escola democrática e com qualidade social, fazendo com que os órgãos dirigentes do sistema educacional possam reconhecê-la como prioritária e criem dispositivos legais que sejam coerentes e justos, sobretudo, no emprego de recursos necessários à realização dos projetos em cada escola.

Do contrário, a escola não estará efetivamente cumprindo o seu papel de socializar o conhecimento e de ofertar um ensino de qualidade. A consciência desse fato implica que a escola pública deve ser uma instituição da sociedade, que assegure a permanência e o bom desenvolvimento de seus alunos, possibilitando a reflexão de suas características políticas, econômicas, sociais e culturais, afirmando-se como espaço destinado ao crescimento intelectual, cultural, ético e profissional.

No anseio de um ensino fundamental com qualidade, faz-se necessário a criação de mecanismos que garantam uma escola que cumpra sua função social, através de investimentos em infraestrutura, provimento de recursos técnicos, didático-pedagógicos e formação permanente e continuada dos docentes, possibilitando ao aluno o desenvolvimento de competências e habilidades mínimas de aprendizagem a serem alcançadas no decorrer do curso.

## 2.2 Diretrizes

A completude da universalização do ensino fundamental implica necessariamente na indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar, resultando no sucesso dos alunos, ou seja, que haja aprendizagem e conseqüentemente aprovação em todos os níveis e etapas de ensino.

Nesse sentido, a concretização dessa meta exige um tratamento diferenciado, adequado à natureza do trabalho pedagógico, particularmente, às áreas indígenas e zona rural que pelas especificidades socioculturais e geográficas pressupõe calendário escolar, currículo e metodologia correspondentes às peculiaridades do modo de vida da comunidade.

A oferta qualitativa deve ser garantida em todo percurso desta etapa de ensino, assegurando a formação básica do cidadão, garantindo continuidade nas séries seguintes, mediante: o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, tendo em vista a formação de atitudes e valores; a formação da consciência crítica pautada numa construção dinâmica e coletiva entre os sujeitos escolares.

Compreende-se, desta forma que o currículo escolar deve alicerçar-se também nos novos direcionamentos das conquistas sociais, considerando os temas transversais como elo interdisciplinar dos conteúdos curriculares com ênfase aos conhecimentos históricos, geográficos e culturais da Amazônia Brasileira, além da criação de projetos artísticos nas diferentes linguagens que valorizem o indivíduo como agente de aproximação das diferenças.

A elevação da qualidade do ensino fundamental requer ainda, inovação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem, ênfase à alfabetização até os 8 (oito) anos de idade, garantindo acesso

precoce aos gêneros discursivos de circulação social e as situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias, qualificação dos profissionais para o exercício de suas atividades, implantação de mecanismos de gestão participativa e concretização de programas sociais.

Aliado a tais aspectos, deve-se assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas, ampliando as condições para utilização das tecnologias educacionais em multimídia, além de uma construção física com adaptações adequadas aos alunos com deficiência e espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e adequação de equipamentos.

## 2.3. Estratégias contidas no Anexo I

### 3. ENSINO MÉDIO

**Meta 3.** universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### 3.1. Diagnóstico

O ensino médio, etapa final da educação básica, tem como objetivo o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para o trabalho e cidadania, o aprimoramento como pessoa humana, a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e crítica do aluno. Possibilita ao educando a compreensão dos fundamentos e conhecimentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos entre teoria e prática.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 – LDB, estabeleceu como dever do Estado a progressiva extensão da obrigatoriedade do Ensino Médio, garantindo, desta forma, o direito de acesso a todos aqueles que concluíram o ensino fundamental aumentando o nível de escolaridade da população brasileira, seja em cursos de formação geral ou através de cursos de habilitação profissional.

A garantia da universalização progressiva do ensino médio deve ser compreendida numa dimensão que incorpore, além das formalidades da oferta, também a ressignificação de sua finalidade, objetivando nova formação.

Esta formação exige a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científicos tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática no ensino de cada disciplina.

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 02/01/2012, a base nacional comum dos currículos do Ensino Médio organiza-se em áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Matemática, e propõe como princípios pedagógicos estruturantes as seguintes conceituações: identidade, diversidade e autonomia, interdisciplinaridade e contextualização, conforme conceitos a seguir.

A identidade supõe o reconhecimento das escolas que oferecem esse nível de ensino, como instituições de ensino de adolescentes, jovens e adultos, respeitadas as suas condições e necessidades de espaço e tempo de aprendizagem. Já à diversidade e autonomia, referem-se à diversificação de programas e tipos de estudos disponíveis, estimulando alternativas de acordo com as características do alunado e as demandas do meio social.

A interdisciplinaridade relaciona-se aos princípios de que todo conhecimento mantém diálogo permanente com outros conhecimentos. E, por sua vez, a contextualização significa que a cultura escolar deve permitir a aplicação dos conhecimentos às situações da vida cotidiana dos alunos, de forma que relacione teoria e prática, vida de trabalho e exercício da cidadania.

Nesse sentido, o atendimento a demanda dos alunos que concluem o ensino fundamental se constitui em desafios, tanto em termos de expansão desta etapa, como também em delineamento dos processos pedagógicos, consolidando de forma efetiva a tríade: acesso, permanência e sucesso escolar. Daí a relevância de um ensino que possibilite um verdadeiro aprendizado, tanto no desempenho pessoal e intelectual quanto profissional.

No ano de 2010, a população nacional na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, atingiu cerca de 10.353.865 jovens, destes apenas 8.626.343 encontravam-se matriculados neste nível de ensino (MEC/ CENSO). Nesse mesmo ano, a população roraimense entre a faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos correspondia a 29.123 jovens, dos quais 23.918 encontravam-se matriculados nesta etapa de ensino o que

corresponde a uma cobertura de 82,12%.

No período de 2007/2011, no Estado o número de alunos matriculados no ensino médio alcançou 89.587, dos quais 87,28% encontraram-se na rede Estadual, 5,42% na Federal, 0,19% na Municipal e 7,11% na rede Privada. Em Roraima, estes dados indicam que os desafios estão presentes de acordo com a demanda da melhoria da qualidade e da ampliação do atendimento, para os grupos menos favorecidos que estão chegando a esta etapa de ensino, já que o crescimento acentuado de matrícula encontra-se na rede pública.

**Tabela 13- Quadro demonstrativo de alunos matriculados no Ensino Médio no Estado de Roraima no período de 2007 - 2011.**

REDES	MATRICULA INICIAL DO ENSINO MÉDIO					
	2007	2008	2009	2010	2011	Total
ESTADUAL	14.892	14.963	15.167	15.974	17.204	78.200
FEDERAL	720	881	964	1.096	1.200	4.861
MUNICIPAL	28	33	30	46	38	175
PRIVADA	1.182	1.252	1.337	1.318	1.262	6.351

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR

A distribuição de matrículas por município encontra-se na (Tabela 14), demonstrando que o município de Boa Vista oferta ensino médio nas redes estadual, federal, municipal e privada.

No município de Caracarái, esta etapa é ofertada na rede estadual e municipal e, no município de Pacaraima, o atendimento é pela rede estadual e privada. Nos demais municípios, a cobertura do ensino médio é assumida somente pela rede estadual.

**Tabela 14 – Distribuição de atendimento em Ensino Médio por município período 2007- 2011**

MATRÍCULA INICIAL DO ENSINO MÉDIO- MUNICÍPIOS														
Ensino Médio														
Alto Alegre	Amapari	Boa Vista	Bonfim	Caniá	Caracarái	Caroebe	Itacema	Mucujai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Ataud	Uiramutã
<b>Rede Estadual</b>														
2389	1009	48859	1686	2579	3290	1047	1526	2926	1744	2386	4190	1317	1348	1504
<b>Rede Municipal</b>														
-	-	175	-	-	768	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Rede Federal</b>														
-	-	4093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Rede Privada</b>														
-	-	6185	-	-	-	-	-	-	-	166	-	-	-	-

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR

De acordo com os dados do Setor de Estatística SEED/RR, no ano de 2010, o quantitativo de alunos frequentando o Ensino Médio atingiu uma cobertura de 18.434 alunos representando um déficit de 5.499 que corresponde a 22,97% para atender a projeção inicial do MEC que era de 23.933, demonstrando que o cumprimento desta Meta no prazo estabelecido torna-se impossível já que o estado além de não cumprir a projeção do MEC ainda tem um déficit acumulado.

**Tabela 15 - Projeção de Universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos – PNE.**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
População de 15 a 17 anos	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123
Alunos frequentando	23933	25771	27015	27821	28328	28641	28832
%	82,2	88,5	92,8	95,5	97,3	98,3	99,0

Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de trajetória MEC)

O alcance da universalização de atendimento para a toda população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos no estado requer um replanejamento do prazo estabelecido no PNE tendo em vista a especificidade local, o que neste PEE a projeção estabelecida de acordo com a realidade amplia-se para até 2020, conforme demonstrado na Tabela 16.

**Tabela 16: Projeção de Universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos – PEE.**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
População de 15 a 17 anos	29123	29123	29123	29123	29123	29123	29123	29123	29123	29123
Alunos frequentando	19.704	20.493	21.238	21.904	22.727	23.471	24.216	24.960	25.704	26.449
%	67,65	70,2	72,75	75,03	77,85	80,4	82,95	85,5	88,05	90,6

Fonte: Projeção PEE

A elevação da taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% exige um esforço entre as redes que ofertam essa etapa, sobretudo, da rede estadual que comporta o maior quantitativo de matrícula, sendo que o alcance da meta requer um percentual de 39,3% de novas matrículas até o final da vigência deste PEE.

No entanto, cabe ainda criar condições para a ampliação da oferta, garantia de permanência e sucesso, espaço físico e materiais adequados, laboratórios que atendam as especificidades curriculares e professores capacitados e que considerem práticas pedagógicas com abordagem interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática.

**Tabela 17 – Projeção da elevação da taxa líquida de matrícula no Ensino Médio**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
População de 15 a 17 anos	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123
Taxa líquida de matrícula no E.M.	13322	14365	15410	16446	17464	18452	19404	20311	21168
%	45,7	49,3	52,9	56,5	60,0	63,4	66,6	69,7	72,7

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
População de 15 a 17 anos	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123
taxa líquida de matrícula no E.M.	21971	22718	23406	24038	24613	25134	25599	26036
%	75,4	78,0	80,4	82,5	84,5	86,3	87,9	89,4

Fonte: Censo 2010 – Censo Populacional (Sugestão de trajetória MEC)

### 3.2. Diretrizes

As transformações que o Ensino Médio requer apontam para uma escola pautada nos princípios de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Tais pilares direcionam para os tipos fundamentais de aprendizagem relacionando o conhecimento com dados da experiência da vida cotidiana, aspectos da formação da vivência ética e da formação humana. Dar significado ao aprendizado, captar o significado do mundo, fazer ponte entre teoria e prática são fundamentais para a formação de habilidades e conhecimentos referentes à criticidade, à argumentação, à autonomia intelectual e ao conhecimento dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

Nesta perspectiva, as mudanças propostas deverão enfrentar o desafio de preparar o educando em relação à formação e aos trabalhos dos professores no avanço de programas curriculares, como também, repensar os objetivos de ensino e aprendizagem. Essa etapa deve permitir aquisição de conhecimentos básicos para a vida em sociedade, domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração, capacidade de observar e interpretar, preparação científica e tecnológica, compreensão dos processos produtivos, tomar decisões e exercer plenamente a sua cidadania com inserção digna no trabalho e preparados para os desafios da modernidade.

Desta forma, o currículo do Ensino Médio deve destacar a Educação Tecnológica Básica, compreensão do significado da ciência, das letras e das artes. Por sua vez, o desenvolvimento da parte diversificada não implica profissionalização, mas a diversificação de experiências escolares com o objetivo de enriquecimento curricular, consolidando os conhecimentos das áreas referenciados nos princípios estruturadores do currículo desta etapa.

Esses princípios se configuram com a nova perspectiva do Ensino Médio Inovador, que entre os desafios do ensino médio, uma das grandes preocupações, centra-se no modelo pedagógico que limita a um processo de assimilação de fórmulas e esquemas mentais, sem que o aluno tenha competência para resolver problemas a partir de uma percepção de

que o conhecimento se realiza por meio de processos “interligados”.

Partindo desse prisma, o programa do Ensino Médio Inovador deve fortalecer os princípios do ensino médio e ensino médio integrado, superando o dualismo entre propedêutico e profissional. Importa, ainda, que seja um modelo que ganhe identidade unitária para esta etapa da educação básica e que assuma formas diversas e contextualizadas, tendo em vista a realidade brasileira.

Com esse intuito, cabe ao Estado, garantir não somente o acesso, mas principalmente a permanência e o sucesso escolar com qualidade dos jovens roraimense no ensino médio, tanto no período diurno como no noturno, e principalmente ampliando a jornada escolar com a garantia da escola integral.

### 3.3 Estratégias contidas no anexo I

#### 5. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica.

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais para o IDEB.

#### 4.1 Diagnóstico

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB é o indicador de qualidade educacional que analisa os dados de desempenho resultantes dos exames padronizados (Prova Brasil ou SAEB) obtidos pelos estudantes ao final das etapas de ensino, 5º e 9º ano do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio, com os dados de rendimento escolar. Trata-se de um indicador que objetiva o pensar e o repensar da educação básica tomando como parâmetros a melhoria do fluxo escolar e o processo de aprendizagem.

A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, para tanto, cabe à política estadual avaliar seus índices, definir e traçar uma proposta executável para colaborar com o alcance da meta nacional para o IDEB e garantir a qualidade da educação no âmbito do estado de Roraima.

**Tabela 18: Médias Nacionais para o IDEB.**

IDEB	1º ano	3º ano	5º ano	7º ano	10º ano
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: Plano Nacional de Educação (PNE) – 2014-2024

As metas estabelecidas na (Tabela 18) permitem que a Secretaria do Estado e as Secretarias Municipais monitorem seus respectivos sistemas de ensino utilizando os dados do diagnóstico da realidade socioeducacional e proposição de políticas que contribua para elevar, de forma sistêmica, a melhoria da qualidade do ensino, sobretudo, norteamento de ações mais pontuais nas escolas que apresentam baixo desempenho em termos de rendimento e proficiência.

Na (Tabela 19), apresentam-se os desafios a serem atingidos com a elevação da qualidade da educação básica anos iniciais do ensino fundamental no estado ao longo da década, em especial manter crescente as metas, já que em 2013 o alcançado foi 5,0.

**Tabela 19 - Projeção do IDEB - Anos Iniciais**

UF	META 7 – Anos Iniciais						
	2009 Observado	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	4,6	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Roraima	4,3	4,5	4,8	5,1	5,4	5,6	5,9

Fonte: Dados 2010 – Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

No entanto, os resultados obtidos nos exames de proficiência ano base 2009/MEC/INEP, em que o percentual de alunos com aprendizado adequado a série revelou baixo índice de desempenho quanto às habilidades e competências em Língua portuguesa e matemática, em que dos 6.210 alunos matriculados na 4ª série do ensino fundamental apenas 1.366, correspondendo a 22,2%, revelaram domínio das habilidades e competências em Língua Portuguesa e apenas 981, correspondendo 15,8%, revelaram domínio das competências em Matemática. A elevação dos

índices propostos até o final da década torna-se extremamente desafiador.

Na (Tabela 20), apresentam-se os resultados comparativos da Prova Brasil Língua Portuguesa e Matemática dos anos iniciais do ensino fundamental.

**Tabela 20 - Resultado da prova Brasil/SAEB/2009 – 2011/ Anos Iniciais**

RORAIMA			
Prova Brasil/SAEB – 2009		Prova Brasil/SAEB – 2011	
4º/5º EF Língua Portuguesa	4º/5º EF Matemática	4º/5º EF Língua Portuguesa	4º/5º EF Matemática
172,4	187,5	183,1	197,3

Fonte: MEC/INEP2009-2011

A Prova Brasil é uma avaliação realizada a cada dois anos pelo Ministério da Educação, tendo como objetivo medir o desempenho dos alunos da 4ª/5ª anos do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática nas escolas públicas e urbanas. A pontuação mínima estabelecida para Língua Portuguesa é de 200 pontos e Matemática 225 pontos.

No Estado de Roraima no período de 2009 a 2011, houve um acréscimo na média em Língua Portuguesa de 10,7 pontos e em Matemática um acréscimo de 9,8 pontos, que contribuíram para que o Estado, em 2011, atingisse a média de 4,7, sendo 2 pontos acima da meta nacional estabelecida para Roraima, o que significa investir em políticas e ações para manter o índice crescente.

Na (Tabela 21), apresentam-se os desafios a serem atingidos com a elevação da qualidade da educação básica nos anos finais do ensino fundamental no estado ao longo da década, exigindo-se um esforço para superar 3,7 alcançado em 2013, não atingindo portanto, o que estava previsto.

**Tabela 21 - Projeção do IDEB – Anos Finais**

UF	META 7 – Anos Finais						
	2009 Observado	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	4	3,9	4,4	4,7	5	5,2	5,5
Roraima	3,7	3,9	4,3	4,7	4,9	5,2	5,4

Fonte: Dados 2010 – Censo Escolar (Sugestão de Trajetória MEC)

A elevação dos índices propostos até o final da década nos anos finais do Ensino Fundamental também se apresenta como fator preocupante e urgente quanto a medidas de políticas mais pontuais para melhorar a aprendizagens dos alunos. Os resultados obtidos nos exames de proficiência ano base 2009/MEC/INEP demonstraram que dos 7.571 alunos matriculados na 8ª/9ª série do ensino fundamental apenas 1.052, correspondendo a 13,9%, apresentaram domínio das habilidades e competências em Língua Portuguesa e 605 alunos, correspondendo 8,0%, apresentaram domínio nas competências em Matemática, resultando em baixo índice de desempenho no componente.

Na (Tabela 22), apresentam-se os resultados comparativos da Prova Brasil em Língua Portuguesa e Matemática dos anos finais do ensino fundamental, tendo como pontuação referência para Língua Portuguesa 275 pontos e Matemática 300 pontos.

**Tabela 22: Resultado da Prova Brasil/SAEB/2009 – 2011/ Anos Finais**

RORAIMA			
Prova Brasil/SAEB – 2009		Prova Brasil/SAEB – 2011	
8º/9º EF Língua Portuguesa	8º/9º EF Matemática	8º/9º EF Língua Portuguesa	8º/9º EF Matemática
232,5	233,3	233,1	238,1

Fonte: MEC/INEP2009-2011

Entre o período de 2009 e 2011, percebe-se um acréscimo de 0,6 pontos na média em Língua Portuguesa e em Matemática de 4,8 pontos. Índices ainda pouco expressivos, comparando-se com a pontuação referência de 275 pontos em Língua Portuguesa e 300 pontos em Matemática, que indicam proficiência e domínio dos conteúdos nos referentes componentes curriculares.

Na (Tabela 23), apresentam-se os desafios a serem atingidos com a elevação da qualidade da educação básica no ensino médio no estado ao longo da década, exigindo-se um esforço para superar 3,4 alcançado em 2013, não atingindo o que estava previsto. **Tabela 23 - Projeção do**

**IDEB – Ensino Médio**

UF	META 7 – Ensino Médio						
	2009 Observado	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	3,6	3,7	3,9	4,3	4,7	5	5,2
Roraima	3,4	3,8	4	4,4	4,8	5,1	5,3

Fonte: Dados 2010 – Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

Para a década, a projeção do IDEB apresenta-se como um desafio considerado elevado tendo em vista os resultados do ano de 2009 em que, dos 4.030 alunos matriculados na 3ª série do ensino médio, apenas 604 alunos apresentaram domínio das habilidades e competências em Língua Portuguesa equivalendo a 15% de alunos com aprendizado adequado à série e apenas 96 alunos expressaram domínio das habilidades e competência em Matemática correspondendo a 2,4%.

**Tabela 24 - Resultado da prova Brasil/SAEB/2009 – 2011/Ensino Médio**

RORAIMA			
Prova Brasil/SAEB – 2009		Prova Brasil/SAEB – 2011	
3º EM Língua Portuguesa	3º EM Matemática	3º EM Língua Portuguesa	3º EM Matemática
260,8	263,9	263,4	268,7

Fonte: MEC/INEP2009-2011

Com base na projeção da média do ensino médio estabelecida pelo SAEB para a disciplina de Língua Portuguesa, que é de 300 pontos e Matemática 350 pontos, analisa-se que no estado de Roraima, no ano de 2009, houve um déficit de 39,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 86,1 pontos. Em 2011, o déficit foi de 36,6 em Língua Portuguesa e 81,3 em Matemática. Esses dados são preocupantes, pois se comprova um distanciamento entre a média nacional e a média regional.

Considerando tais resultados, o aumento progressivo das médias do IDEB, conforme índices estabelecidos pela meta nacional passam necessariamente pela melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, o que vai exigir dos órgãos gestores, seja em âmbito estadual ou municipal, monitorar e examinar a realidade de cada escola e de seu sistema, tendo em vista a superação articulada das fragilidades detectadas.

Além disso, a oferta da educação básica de qualidade em Roraima implica também na garantia da ampliação da jornada escolar diária, com a implantação da escola em tempo integral, desenvolvimento de projetos pedagógicos diferenciados, infraestrutura e meios para sua implantação. Esse desafio aponta para uma melhor compreensão da Meta 6 do PNE, quanto aos conceitos referentes a ampliação da jornada do trabalho escolar e efetivação da escola em tempo integral. A (Tabela 25) informa os percentuais que o estado deverá atingir para a elevação da taxa de matrícula em 25% dos alunos com atendimento em tempo integral.

**Tabela 25 - Elevação da taxa de matrícula em 25% dos alunos com atendimento em Tempo Integral.**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total de Mat. Pub.	133550	133550	133550	133550	133550	133550	133550	133550
Tot. Matric. pub. Tempo integral	2533	2894	3306	3774	4306	4911	5597	6374
%	1,9	2,2	2,5	2,8	3,2	3,7	4,2	4,8

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Total de Mat. Pub.	133550	133550	133550	133550	133550	133550	133550
Tot. matric. pub. Tempo Integral	7252	8244	9362	10618	12026	13601	15355
%	5,4	6,2	7,0	8,0	9,0	10,2	11,5

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

Considerando-se o total de matrículas em 2012, segmento público e o atendimento a 25% de matrículas em tempo integral até o final da década, a elevação progressiva dos percentuais para Roraima apresenta-se como um desafio. A correção do déficit quanto ao atendimento de alunos e a oferta da escola em tempo integral exige elevar os percentuais ano a ano com ações estratégicas, implica também em mudar a realidade e proposição de ações efetivas por meio do regime de colaboração, bem como a promoção de parcerias de modo que os sistemas de ensino do segmento público construam mais escolas, melhore a infraestrutura das escolas existentes e estabeleçam planos de investimento em gestão de pessoas.

**Tabela 26 - Escolas Públicas em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Num_Esc	724	724	724	724	724	724	724	724
Num_Esc_Int	31	38	46	56	68	82	98	117
%	4,3	5,2	6,4	7,7	9,4	11,3	13,6	16,2

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Num_Esc	724	724	724	724	724	724	724	724
Num_Esc_Int	140	165	193	224	258	293	331	369
%	19,3	22,8	26,7	30,9	35,6	40,5	45,7	50,9

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

A perspectiva de organização da escola em tempo integral em Roraima exige ainda a reformulação dos projetos pedagógicos, novas perspectivas de formação para os diferentes profissionais da educação, infraestrutura adequada e os meios para a sua implementação gradativa de forma a atingir, no mínimo, o percentual de oferta em pelo menos 165 escolas até o final da década, reconhecendo o déficit para atender a meta nacional.

Por outro lado, a garantia da oferta, ainda que inferior à meta, não pode ser relegada a segundo plano, pois se trata também de entender que a escola em tempo integral é um conceito em construção, que tem como objetivo atender e explorar as potencialidades dos educandos, concebendo o trabalho escolar com conteúdos escolares e extraescolares para o domínio de conceitos, práticas e saberes, visa a melhoria, a qualidade dos tempos e espaços de aprendizagem que devem ser assegurados pelo Poder Público através de seus órgãos e unidades escolares.

Nesse sentido, para o atendimento à educação em tempo integral, os projetos pedagógicos das escolas devem contemplar uma proposta que atenda de 6 a 7 horas diárias, sem a necessidade do deslocamento do aluno da escola para casa em horário de almoço; oferta de trabalho escolar e atividades em turnos opostos às aulas regulares, através de atividades práticas de reforço escolar, artes, esporte, atividades extracurriculares, dentre outras.

### 5.1 Diretrizes

A perspectiva da educação em tempo integral convida toda sociedade e principalmente aos educadores e pesquisadores a fazerem uma reflexão acerca dos resultados do IDEB e da garantia da qualidade do ensino da Educação Básica.

Nesse sentido, o monitoramento dos resultados dos níveis de proficiência dos alunos da educação por meio do Saeb e Prova Brasil devem incorporar as políticas públicas no contexto do estado de Roraima, bem como a avaliação do trabalho educativo nas escolas em tempo integral como indicadores para garantir a melhoria da aprendizagem em todas as escolas.

A escola em tempo integral é um conceito em construção, que tem como objetivo atender e explorar as potencialidades dos educandos, concebendo o trabalho escolar com conteúdos escolares e extraescolares para o domínio de conceitos, práticas e saberes, visando a melhoria, a qualidade e os espaços de aprendizagem, com ações educativas complementares, prática de reforço escolar, esporte e arte, em horário escolar diferente do turno regular de aula, tempo integral de 6 a 7 horas diárias sem deslocamento do aluno da escola para sua residência.

Esse tipo de educação abarca diversas possibilidades educativas e humanização, possibilitando assim que os alunos sejam crianças, adolescentes ou jovens, o desenvolvimento de suas habilidades e capacidades educativas, como também contribuir na formação integral, na construção da cidadania e no desenvolvimento intelectual.

Essas atividades podem ser desenvolvidas quer na escola ou em outros locais, em turnos opostos ao horário das aulas, desde que atenda a um projeto curricular para esse fim, com atividades curriculares que assim se dispõem como currículo integrado a partir do contexto socioeconômico e cultural da clientela em seu entorno, pois essa modalidade tem uma característica que é a integralidade da vida do educando no seu convívio social com a instituição escola, agência de formação que contribui na formação humana e garantia de aprendizagens significativas em todos os níveis de ensino.

## 5.2 Estratégias contidas no Anexo I

**B - EDUCAÇÃO SUPERIOR****6. EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**5.1. Diagnóstico**

Para a elevação dos índices de desenvolvimento social e crescimento econômico de qualquer estado, a oferta de educação superior com qualidade torna-se um imperativo. Quanto maior a escolaridade da população, maiores serão as possibilidades de produção e, conseqüentemente, resultados positivos nos indicadores sociais.

A oferta da educação superior garante a construção e manutenção do capital humano apto a compreender a rápida mudança que ocorre na sociedade, sobretudo, as mudanças impulsionadas pela evolução do conhecimento científico e inovação tecnológica que impõem novas relações sociais e de produção.

Neste mundo cada vez mais globalizado e competitivo, uma educação de qualidade e com desenvolvimento de pesquisa voltada para as questões loco-regional se converte em pilar estratégico para a promoção do capital intelectual da população roraimense, que guarda, em sua origem, a essência de homem da Amazônia com uma particularidade sociocultural com grandes riquezas naturais para explorar sustentavelmente a biodiversidade, aplicando o Conhecimento, a Ciência e a Tecnologia a serviço da sociedade.

Com esta singularidade da região amazônica, a oferta e a expansão da educação superior ainda se apresentam insuficientes em função do processo tardio de implantação desta etapa no Estado. Até o ano 2000, a Universidade Federal de Roraima – UFRR assumia toda a matrícula em cursos de graduação e, à época, apenas 4% dos alunos matriculados correspondiam a faixa etária de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

A partir de 2001, com a implantação de outras instituições públicas e privadas, a oferta da educação superior em Roraima passou a ter um crescimento mais acelerado. Na rede federal, além da UFRR, a União colabora com o crescimento de oferta desta etapa através do Instituto Federal de Roraima – IFRR. Na rede estadual, esta oferta passou a ser garantida pelo poder público a partir de 2002, com a criação da Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR, que mantinha sob sua responsabilidade três Institutos, sendo dois Institutos de Educação: um localizado na capital Boa Vista e o outro no município de Rorainópolis, esses para atender aos professores no exercício da docência, por força da exigência de, no mínimo, ser graduado para atuar na educação básica e um Instituto voltado para a formação dos profissionais da Segurança Pública.

No ano de 2005, objetivando a expansão da oferta da educação superior, especialmente em termos de interiorização, a FESUR foi transformada na Universidade Estadual de Roraima-UERR, que passou também a ofertar, além de vários cursos de licenciatura, os denominados bacharelados, aumentando seu potencial de atendimento e cobertura. Por sua natureza *multicampi*, a IES está presente em 13 municípios do Estado.

Quanto a expansão da rede privada, o Estado comporta hoje quatro Instituições de Educação Superior, concentrando-se o atendimento na Capital em decorrência da capacidade física instalada e quadro de pessoal, que em sua maioria, vinculam-se a IES privada apenas como prestadores de serviços.

Na (Tabela 27), ficam demonstradas as Instituições de Educação Superior no Estado, com suas respectivas organizações acadêmicas e categoria administrativa. No que se refere à categoria administrativa, 57% das IES são privadas e 43% públicas, estas sendo representadas em termos percentuais por 14,28% de âmbito estadual e 28,57% correspondente a categoria administrativa federal.

**Tabela 27 – Instituições de Educação Superior em Roraima**

IES	ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	CATEGORIA ADMINISTRATIVA
Universidade Federal de Roraima – UFRR	Universidade	Pública Federal
Instituto Federal de Educação de Roraima – IFRR	Instituto de Educação Tecnológica	Pública Federal
Universidade Estadual de Roraima – UERR	Universidade	Pública Estadual
Faculdade Cathedral	Faculdade	Privada
Faculdade Estácio Atual	Faculdade	Privada
Faculdade Roraimense de Educação Superior – FARES	Faculdade	Privada
Faculdade de Ciências, Educação e Tecnologia do Norte do Brasil – FACETEN	Faculdade	Privada

**Fonte:** Site institucional das IES

As proposições de políticas para expansão da educação superior no Brasil, e particularmente para cumprimento da Meta 12 no âmbito do estado, se apresentam como um desafio significativo, especialmente por considerar o atendimento desta oferta – taxa bruta comparada à população (Tabela 28) e, mais particularmente, da taxa líquida com atendimento a população das pessoas na idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, conforme Tabela 28.

**Tabela 28: Taxa bruta de matrícula na Educação Superior**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Alunos idade_RR	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos ciclo_RR	29556	30547	31605	32597	33589	34581	35639	36630
%	44,7	46,2	47,8	49,3	50,8	52,3	53,9	55,4

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Alunos idade_RR	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos ciclo_RR	37622	38614	39606	40532	41523	42449	43375
%	56,9	58,4	59,9	61,3	62,8	64,2	65,6

**Fonte:** Dados 2010 - Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)

**Tabela 29 - Taxa líquida de matrícula/população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Alunos idade_RR	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos ciclo_RR	14520	15340	16199	17125	18051	19043	20034	21092
%	21,96	23,2	24,5	25,9	27,3	28,8	30,3	31,9

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Alunos idade_RR	66120	66120	66120	66120	66120	66120	66120
Alunos ciclo_RR	22150	23208	24332	25456	26580	27704	28894
%	33,5	35,1	36,8	38,5	40,2	41,9	43,7

**Fonte:** Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)

No que se refere ao atendimento da população na idade de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, a elevação da taxa líquida para 40% a meta local, revela-se extremamente desafiadora, considerando, sobretudo a necessidade de maior integração e planejamento articulado com todos os municípios do Estado, com vistas à ampliação de matrículas e qualidade do ensino neste nível.

Verifica ainda, que à expansão da educação superior em Roraima vincula-se também a necessidade de ampliar as políticas de valorização e formação continuada dos docentes para elevar o quantitativo de mestres e doutores em cada instituição por meio de novos concursos, garantindo

também os processos formativos dos docentes em nível de especialização, que corresponde a um percentual de 55,77% em relação ao total de 667 mestres e doutores, que exercem atividade docente nas instituições de ensino superior, públicas e privadas – ano base 2013.

Nas instituições públicas, o perfil docente apresenta-se com um quadro de 256 especialistas, 376 mestres e 187 doutores, estando na UFRR, em 2013, a maior concentração de mestres e doutores, o que corresponde a 57,54%.

Na (Tabela 30), fica demonstrada a projeção da elevação de mestres e doutores, e tomando como referência as informações originárias das IES públicas - ano base 2013, verifica-se um déficit, pois em termos de número absoluto, as IES no estado já deveriam contar com 677 mestres e doutores efetivos, porém, alcançou apenas 563 (quinhentos e sessenta e três), o correspondente a 60,99%.

**Tabela 30 - Projeção da elevação da qualidade da educação superior de mestres e doutores.**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Doc efetivo em RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
Doc efetivo mest dout RR	602	669	677	685	692	700	708	715	723
%	59,7	60,4	61,1	61,9	62,6	63,3	64,0	64,7	65,4

*Fonte: Dados 2011- Censo do Ensino Superior (Sugestão de trajetórias MEC)*

Elevar o percentual de professores com mestrado e doutorado em tempo integral são requisitos essenciais para a melhoria da qualidade do ensino superior em Roraima. Em relação ao número de doutores – ano base 2013, fica demonstrada na (Tabela 31), que o perfil docente com esta titulação encontra-se muito abaixo da projeção, pois, do correspondente ao percentual de 38,4%, o alcançado foi de apenas 17,09% da meta.

**Tabela 31 - Projeção do corpo docente doutores em efetivo exercício**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
docente efetivo RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem doutorados RR	411	415	420	425	429	434	439	443	448
%	37,6	38,0	38,4	38,8	39,3	39,7	40,1	40,6	41,0

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
docente efetivo RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem dout RR	453	458	463	467	472	477	482
%	41,4	41,9	42,3	42,8	43,2	43,7	44,1

*Fonte: Dados 2011- Censo do Ensino Superior (Sugestão de trajetórias MEC)*

Os desafios da elevação da titulação de mestres e doutores também se vincula a oferta da pós-graduação, sobretudo no próprio estado, ou seja, ampliação das oportunidades para ingresso em programas de mestrado e doutorado. No entanto, as IES em Roraima, pela particularidade de implantação tardia, quantitativo de quadro próprio de docentes com a titulação de doutores para ofertar pós-graduação *stricto sensu*, são fatores que implicam para oferta deste nível de programa, que ainda requer investir seriamente na IES locais. Em função desta complexa realidade, profissionais da educação básica como também do ensino superior têm recorrido à formação em outros países. No entanto, essa formação requer um trâmite legal e burocrático para revalidação desses títulos.

As (Tabelas 32 e 33) apresentam as projeções do número de concluintes em cursos e programas de mestrado e doutorado, comprovando-se a necessidade de um esforço colaborativo entre as IES para atingir os percentuais propostos pelas metas.

**Tabela 32 - Projeção do Número de concluintes em cursos de mestrado.**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
doc_efetivo_RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem_mest_RR	328	338	347	357	367	378	388	400	411
%	30,0	30,9	31,7	32,6	33,6	34,5	35,5	36,5	37,6

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2026	2026
doc_efetivo_RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem_mest_RR	423	435	447	460	473	486	500
%	38,6	39,7	40,9	42,0	43,2	44,5	45,7

*Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)*

**Tabela 33 - Projeção do número de concluintes em cursos de doutorado.**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
docente efetivo RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem dout RR	0	116	123	131	139	147	156	166	176
%	0	10,6	11,3	12,0	12,7	13,5	14,3	15,2	16,1

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2026	2026
docente efetivo RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem_dout_RR	187	199	211	224	238	252	268
%	17,1	18,2	19,3	20,5	21,7	23,1	24,5

*Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)*

## 5.2. Diretrizes

A expansão da Educação Superior no Estado deve ser pensada e planejada de forma a estimular uma maior aproximação entre as instituições públicas, por meio da efetivação do regime de cooperação entre os entes federados União, Estado e Municípios, cada um assumindo responsabilidades que lhe são pertinentes, colaborando assim para o alcance das metas propostas.

Nesse sentido, o desenvolvimento estratégico da Educação Superior no Estado implica em ações ousadas e articuladas que visem fortalecer a formação dos docentes e demais profissionais das IES, como condição necessária para elevar a outros patamares a qualidade da educação ofertada e garantir a expansão desta etapa para todos os municípios.

Não se trata apenas de expandir a oferta da educação superior, mas, sobretudo, reconhecer os grupos historicamente desfavorecidos ou marginalizados, tais como: os indígenas, povos da floresta, pessoas com deficiências, com transtorno global e altas habilidades ou superdotação, os idosos, os ribeirinhos e o público de baixa renda. As políticas e ações estratégicas devem concretizar e garantir formas democráticas de inclusão desses segmentos no ensino superior, inclusive, reconhecer e adotar os resultados do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM para democratizar o acesso aos alunos oriundos da escola básica pública.

Entre as medidas prioritárias, a garantia crescente dos jovens dentro da faixa etária de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos é um fator essencial. Por isso, deve ser assumido em termos de ações institucionais, o procedimento de mapeamento dessa população excluída que permite fomentar o seu acesso ao ensino superior, considerando, nessa expansão, as condições necessárias para elevar a qualidade da aprendizagem dos alunos; priorizar a qualificação dos professores universitários em nível de pós-graduação *stricto sensu*, assim como, contribuir para incrementar sensivelmente a qualificação *lato sensu*, considerando as necessidades do Estado.

Dessa forma, pode-se dizer que, para alcançar as metas do

PNE, faz-se necessário uma ação conjunta entre as IES, sobretudo, as públicas para, de forma articulada, encontrar as possíveis alternativas para superar os problemas presentes no contexto local.

### 5.3. Estratégias contidas no Anexo I

#### III MODALIDADES DE ENSINO

#### 6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### 6.1 Diagnóstico

No cenário educacional brasileiro a Educação de Jovens e Adultos-EJA assume a configuração de uma das mais importantes conquistas no âmbito dos direitos sociais assegurados ao público excluído historicamente do processo de escolarização e, conseqüentemente dos demais processos de inclusão social.

Enquanto direito subjetivo a uma educação de qualidade, a EJA não pode ser tratada como uma política assistencialista ou compensatória. Trata-se, portanto de resguardar garantias sociais que assegurem a participação de todos aos espaços democráticos, dentre os quais, a escola.

O direito de escolaridade assegurado a todos, com a garantia de acesso, permanência e sucesso de jovens e adultos que na idade própria não tiveram a oportunidade ou foram excluídos do ensino fundamental e médio público e gratuito encontra-se estabelecido na Constituição Federal de 1988 em seu art. 208, parágrafo I e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB N° 9394/96 no art. 4, parágrafo VII, e arts. 37 e 38, assim sendo, compete ao Poder Público fomentar e executar políticas exequíveis para o estado garantir atendimento ao público da EJA.

A inserção escolar de jovens e adultos deve ultrapassar a dimensão da atenção a distorção da idade/série, políticas destinadas à redução das taxas de analfabetismo funcional ou erradicação do analfabetismo, pois trata-se de uma real democratização do direito a educação sem qualquer discriminação social, fato este, que impõe as instâncias governamentais uma responsabilidade objetiva em prover as condições efetivas para o alcance das metas e superação das desigualdades.

Em termos de política nacional, os desafios com a EJA são inúmeros e complexos, por isso a realidade de cada região do país deve ser considerada em sua especificidade histórica, cultural, social e geográfica. Dada às particularidades do norte do país em que o processo migratório ainda se apresenta de forma acentuada. O atendimento desta política deve ser planejado considerando esta realidade, e Roraima se insere neste contexto.

O Estado de Roraima recebe muitas famílias vindas de outros estados, principalmente da região nordeste, que, na sua grande maioria, são pessoas com baixa escolarização e, em função dos assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, estas famílias procuram se estabelecer na região sul do Estado, concentrando-se nas sedes dos municípios e vicinais.

Dentre os desafios que estão propostos ao Estado, deve-se considerar a especificidade local como um deles, ou seja, as propostas em educação devem ter como parâmetro norteador as questões culturais e socioeconômicas de um estado ainda muito jovem, mas promissor e com muitas possibilidades para avançar e efetivar um conjunto de estratégias que assegurem esse direito à população roraimense que não teve acesso na idade certa ou que por algum motivo, não teve condições de continuidade do processo de escolaridade.

A (Tabela 34) apresenta os resultados das taxas de analfabetismo e analfabetismo funcional em termos comparativos - Brasil, Região Norte e Roraima, anos de 2002, 2006 e 2008.

**Tabela 34 - Taxa de Analfabetismo e Analfabetismo Funcional das Pessoas de 15 (quinze) anos ou mais de idade.**

Localização	2002		2006		2008	
	% de analfabetos	% de analfabetos funcionais	% de analfabetos	% de analfabetos funcionais	% de Analfabetos	% de analfabetos funcionais
Brasil	11,8	26,0	10,4	22,2	10,0	21,0
Região Norte	9,8	24,7	11,3	25,6	10,7	24,2
Roraima	12,0	27,7	8,3	20,1	9,3	17,8

Fonte: IBGE, Síntese de Indicadores Sociais.

De acordo com os dados da (Tabela 34), as taxas de analfabetismo e analfabetismo funcional no Estado são extremamente preocupantes, especialmente o quantitativo de pessoas que passaram pela escola, mas que estão na condição de analfabetos funcionais, revelando a necessidade de esforço conjunto entre as redes federal, estadual e municipal, no que diz respeito à redução destas taxas, sobretudo, melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis.

A (Tabela 35) informa dados da taxa de analfabetismo localizado por idade de uma população de 52.332 (IBGE 2010) em idade de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos, o que corresponde a 2,7% representando 14.129 crianças analfabetas, excluídas do processo de escolarização. Considerando a população de 15 (quinze) anos ou mais de 301.345 (IBGE 2010), a taxa de analfabetismo de jovens e adultos corresponde a 28.929 pessoas.

**Tabela 35 - Taxa de analfabetismo**

Localização	10 a 14 anos	15 anos ou mais
Roraima (2011)	2,7%	9,6%
Região Norte (2011)	2,9%	10,2%
Brasil (2011)	1,9%	8,6%

Fonte: IBGE 2010 – Todos pela Educação

No período de 2007 a 2011, a matrícula na Educação de Jovens e Adultos em Roraima atendeu uma população de 68.793 alunos, sendo esta oferta distribuída entre a rede federal com atendimento de 2,49%, rede estadual 85,63%, redes municipais 9,86% e nas instituições privadas 2,02%, conforme expresso na Tabela 36.

**Tabela 36 - Matrícula Inicial dos alunos da Educação de Jovens e Adultos - Estado de Roraima no período de 2007 - 2011**

Rede	Modalidades de ensino 2007	MATRÍCULAS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
		2008	2009	2010	2011	Total		
Estadual	EJA (PRESENCIAL)	Fundamental	5890	5151	4060	5072	3751	23924
		Médio	8362	6952	6020	6538	6234	34106
	EJA SEMIPRESENCIAL	Fundamental	50	292	33	0	69	444
		Médio	217	126	18	54	20	435
	EJA (INTEG. A ED. PROFISSIONAL)		0	0	0	0	0	-
	Federal	EJA (PRESENCIAL)	Fundamental	0	39	0	0	0
Médio			0	287	278	434	407	1406
EJA SEMIPRESENCIAL		Fundamental	0	0	0	0	0	-
		Médio	0	0	0	0	0	-
EJA (INTEG. A ED. PROFISSIONAL)		268	0	0	0	0	268	
Municipal		EJA (PRESENCIAL)	Fundamental	1862	1792	778	1050	957
	Médio		42	70	28	31	22	193
	EJA SEMIPRESENCIAL	Fundamental	108	22	0	21	0	151
		Médio	0	0	0	0	0	-
	EJA (INTEG. A ED. PROFISSIONAL)		0	0	0	0	0	-
	Privada	EJA (PRESENCIAL)	Fundamental	321	185	180	214	213
Médio			66	45	46	46	72	275
EJA SEMIPRESENCIAL		Fundamental	0	0	0	0	0	-
		Médio	0	0	0	0	0	-
EJA (INTEG. A ED. PROFISSIONAL)		0	0	0	0	0	-	

Fonte: Setor de Estatística-SEED

O atendimento efetivo da Educação de Jovens e Adultos no ano de 2011 teve uma cobertura de 11.745 alunos matriculados. A responsabilidade objetiva por esta oferta da EJA e seus respectivos níveis exige comprometimento para elevar o número de matrículas e, conseqüentemente, a formalização de pactos que fortaleçam o regime de cooperação para elevar os índices de alfabetização da população de 15

(quinze) anos ou mais para 93,5% até o ano de 2015.

**Tabela 37 - Taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais.**

Ano	2012	2013	2014	2015
Pop. 15 anos ou mais	301.345	301.345	301.345	301.345
Pess. Alfab.	279.045	282.059	284.771	287.182
%	92,6	93,6	94,5	95,3

Fonte: IBGE (2010)

O analfabetismo absoluto designa a condição daqueles que não sabem ler e escrever, não importando a idade. Conforme tabela 36, o percentual de analfabetismo em Roraima corresponde a 12,3% o que representa um total de 43.058 pessoas.

**Tabela 38 – Erradicação do analfabetismo**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop. Analf.	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058
Pess. Alf.	33000	33499	34016	34489	34963	35394	35824	36212	36599
%	76,64	77,8	79,0	80,1	81,2	82,2	83,2	84,1	85,0

Ano	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Pop. Analf.	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058
Pess. Alf.	36944	37331	37633	37977	38236	38537
%	85,8	86,7	87,4	88,2	88,8	89,5

Fonte: Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)

O analfabetismo funcional é utilizado para designar um meio termo entre o analfabetismo absoluto e o domínio pleno e versátil da leitura e da escrita, ou um nível de habilidades restrito às tarefas mais rudimentares referentes à “sobrevivência” na sociedade letrada. Conforme demonstrado na tabela 39, a redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional em Roraima significa assumir o compromisso com uma população de 16.458, referência ano base de 2014, e investir em processos de planejamentos escolares mais próximos da realidade das pessoas, adequando os conteúdos escolares às necessidades sociais de aprendizagem que insira este público no contexto do multiletramento e procedimentos lógicos matemáticos voltados para a sua integração na vida social.

**Tabela 39 – Redução em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PEE.**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Pop. 15 anos ou mais – analf. Funcionais	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371
Pess. Analf. Funcionais	18307	17398	16458	15596	14734	13950	13166
%	23,36	22,2	21,0	19,9	18,8	17,8	16,8

  

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Pop. 15 anos ou mais, analf. Funcionais	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371
Pess. Analf. funcionais	12461	11756	11129	10423	9875	9248	8778	8229
%	15,9	15,0	14,3	13,3	12,6	11,8	11,2	10,5

Fonte: Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)

Os desafios de política pública da EJA passam necessariamente pela compreensão de alcançar uma educação qualitativamente diferente que integre a população alvo ao mundo do trabalho, desencadeando ações para a garantia da oferta de vagas em cursos em que sejam atendidas as necessidades dos jovens e adultos trabalhadores, sobretudo, garantido essa

modalidade integrada à Educação Profissional.

**Tabela 40 - Projeção da Educação de jovens e adultos integrada à Educação Profissional.**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Tot. Matric. EJA	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745
Tot. Matric. EJA PROF	389	480	592	727	891	1089	1325	1604
%	3,3	4,1	5,0	6,2	7,6	9,3	11,3	13,7

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Tot. Matric. EJA	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745
Tot. Matric. EJA PROF	1932	2311	2743	3229	3765	4346	4956
%	16,4	19,7	23,4	27,5	32,1	37,0	42,2

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

Outro desafio posto nas políticas da EJA em Roraima concentra-se na elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos. O alcance da meta significa fortalecer sistemas educacionais inclusivos em todas as etapas e modalidades, sobretudo, centralidade nas medidas voltadas para as regiões mais pobres, atendimento as pessoas do campo, indígenas e das áreas ribeirinhas, assegurando o acesso, permanência e sucesso escolar para que o tempo de estudo se efetive no mínimo de 12 (doze) anos.

**Tabela 41 - Elevação da escolaridade média da população de 18(dezoito) a 29 (vinte e nove) anos**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Pess. 18 a 29 anos	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135
Tot. anos de estudo	9154	10143	10891	11427	11795	12041	12203	12309	12376
%	8,8	9,74	10,46	10,97	11,33	11,56	11,72	11,82	11,88

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Pess. 18 a 29 anos	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135
Tot. anos de estudo	12420	12448	12465	12477	12484	12488	12488	12488
%	11,93	11,95	11,97	11,98	11,99	11,99	11,99	11,99

Fonte: Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)

## 6.2 Diretrizes

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/96, nos Art. 37 e 38, garante o acesso e a continuidade de estudos aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, proporcionando uma educação de qualidade, cumprindo sua função equalizadora e qualificadora, que atribui significados às experiências socioculturais trazidos por este alunado, dando subsídios para uma participação ativa e efetiva na sociedade.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional da EJA, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Os propósitos desta modalidade devem, então, incorporar o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização e, sobretudo, desenvolver competências e habilidades para dar continuidade e prosseguimento nos estudos.

Entende-se, portanto, que a política da EJA, no estado de Roraima, não deve limitar-se apenas ensinar a ler ou escrever, para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida, de fruição no tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, como também compreender oportunizar o acesso, permanência e sucesso em todos os processos formativos ou nos exames de reclassificação e de certificação, inclusive implantar a EJA na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e médio.

O avanço das políticas que asseguram a especificidade da EJA se insere num conjunto de estratégias que deve envolver a revisão dos programas, das práticas pedagógicas, dos processos de formação e capacitação de professores, implantação de um processo de avaliação que possibilite uma maior articulação entre Poder Público e comunidade civil

organizada quanto às decisões do delineamento da política na EJA.

Baseado nessas perspectivas mencionadas, configura de maneira concreta as diretrizes e as necessidades socioeconômicas e cultural de cada município, que é um fator determinante para reconhecer que a realização plena do direito à educação de jovens e adultos está condicionada à implementação de políticas de superação dessas desigualdades no estado.

Nesse sentido, torna-se imperativo, entre o Estado e os Municípios, a constituição de mecanismos de coordenação articulada que ajudem a definir a política intersetorial e interinstitucional que possibilitam a participação dos movimentos sociais como: igrejas, sindicatos, empresários entre outros, bem como o acompanhamento desse processo.

A superação da desigualdade, em relação à escolarização no Estado, exige implementação de políticas públicas que favoreçam a inclusão com equidade de gênero e qualidade, que contemplem a especificidade de todos os grupos populacionais: indígenas, pessoas privadas de liberdade, afrodescendentes, migrantes, populações rurais e pessoas com necessidades especiais.

O alcance desse novo patamar de política pública, que objetiva claramente a constituição de alternativas de desenvolvimento para as pessoas jovens e adultas, exigirá ainda do Poder Público, no âmbito de sua competência, seja ela estadual ou municipal, assegurar percentuais mais significativos no orçamento educativo aplicado com transparência, eficácia e eficiência.

### 6.3 Estratégias contidas no anexo I

#### 7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

##### 7.1 Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 dispõe, como fundamentos da República, a cidadania e a dignidade da pessoa humana e, como um dos seus objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Trata-se de assegurar o princípio da igualdade.

Em consonância ao princípio da igualdade, a educação enquanto direito social deve ser ofertada a todos, garantindo acesso, permanência e sucesso escolar com fins ao desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A Constituição Federal de 1988, assim como outros documentos oficiais, consoante com a demanda humana e social pela inclusão das pessoas com deficiência nas diversas instâncias sociais preconizam sua inclusão na escola regular. Essa postura se fortaleceu por intermédio do compromisso assumido pelo Brasil ao manifestar consonância com os postulados elaborados em Salamanca (Espanha, 1994) na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade.

Nesse sentido, a garantia da educação a todos passa pela oferta da educação especial com qualidade. Uma modalidade de ensino que deve ser assegurada e promovida em todos os níveis, etapas e modalidades com atendimento de alunos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

Trata-se de uma questão objetiva, ou seja, dever do Estado e direito subjetivo da pessoa em ter acesso, permanecer e atingir o sucesso na escola independente de sua condição física e intelectual. Está insculpida entre os princípios constitucionais, a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, o que implica e confirma a responsabilidade objetiva do poder Público em promover ações, estratégias e definir políticas exequíveis para atingir tal finalidade.

Portanto, toda escola, reconhecida pelos órgãos oficiais, deve atender aos princípios constitucionais e os dispostos na LDB N° 9394/96, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência ou ausência de processos escolares anteriores. Diante disso, há necessidade da oferta da educação especial, preferencialmente, de responsabilidade da rede regular de ensino, havendo, quando necessário, a oferta de serviços de apoio especializado.

A educação especial deve ser contemplada numa perspectiva inclusiva, voltada para universalizar o atendimento escolar a todos. Para tanto, deve integrar a proposta pedagógica da escola, o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado, sob a responsabilidade de profissionais qualificados, tendo o atendimento educacional especializado desenvolvido em salas de recursos ou em centros especializados.

A garantia do atendimento educacional especializado, ofertado

em centros especializados ou em outros espaços sociais que tenham a finalidade de atender aos alunos da educação especial, se constitui dever do Estado. Dessa forma, todas as condições devem ser priorizadas para a garantia do acesso e permanência do aluno pelo tempo necessário de acordo com a especificidade, resguardando, portanto, a cada aluno, o que dispõe o Decreto n° 3.956/2001, Convenção da Guatemala que explicita que nenhuma pessoa pode ser tratada de forma desigual com base na deficiência.

O acesso ao ensino fundamental e aos níveis mais elevados de escolaridade é, portanto, um direito humano e privar pessoas em idade escolar desta etapa de ensino, mantendo-as unicamente em escolas ou classes especiais é uma segregação que fere a Convenção de Guatemala e a Constituição Federal de 1988.

O PEE, ao longo do decênio, deve assegurar as diretrizes constantes no Decreto de n° 7.611/2011:

*Art. 1º* O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

*I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;*

*II - aprendizado ao longo de toda a vida;*

*III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;*

*IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;*

*V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;*

*VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;*

*VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino e,*

*VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.*

A convenção sobre o direito das pessoas com deficiência (ONU 2006) ratificada no Brasil pelos Decretos n°s 186/2008 e 6949/2009, em seu art 9º, ao afirmar que “a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, do transporte, à informação e comunicação”.

De acordo com o Censo Demográfico/IBGE/2010, usando um conceito amplo de deficiência, identificou-se na população brasileira 45.623.910 pessoas com alguma deficiência. Na região norte, essa população representa 3.655.568 pessoas.

Em Roraima, de acordo com dados do IBGE/2010 essa população atingiu 95.774 pessoas com pelo menos uma deficiência, conforme demonstrado na tabela 42.

**Tabela 42 – População residente, por tipo de deficiência permanente 2010**

População residente, por tipo de deficiência permanente -2010			
Brasil, Grande Região e Unidade da Federação		Variável	
Tipo de deficiência permanente		População residente (Percentual)	
População residente (pessoas)			
RORAIMA	Pelo menos uma das deficiências investigadas	95.774	21,26
	Deficiência visual – não consegue de modo algum	1.156	0,26
	Deficiência visual – grande dificuldade	13.683	3,04
	Deficiência auditiva – não consegue de modo algum	587	0,13
	Deficiência auditiva – grande dificuldade	3.390	0,75
	Deficiência auditiva – alguma dificuldade	15.167	3,37
	Deficiência motora – não consegue de modo algum	1.165	0,26
	Deficiência motora – grande dificuldade	5.860	1,30
	Deficiência motora – alguma dificuldade	15.596	3,46
	Mental/Intelectual	4.877	1,08
	Nenhuma dessas deficiências	354.705	78,74
	Sem declaração	-	-

Fonte: IBGE- Censo demográfico- 2010

Nota:

1) Dados dos resultados preliminares da amostra.

2) para a categoria TOTAL: as pessoas incluídas em mais de

um tipo de deficiência foram contadas apenas uma vez, considerando a primeira deficiência informada.

3) para a categoria, nenhuma dessas deficiências inclui a população sem qualquer tipo de deficiência.

Historicamente, a oferta da educação especial em Roraima está registrada a partir do início da década de 1970, quando da implantação de uma classe especial voltada a prestar atendimento aos alunos surdos-mudos, como eram denominados à época. Em observância aos novos paradigmas, conceitos e legislação percebe em Roraima significativas mudanças quanto à perspectiva em respeito às diferenças e valorização da diversidade humana.

Nas escolas de Roraima, tanto na educação básica como também nas Instituições de Ensino Superior, não constitui mais novidade a presença de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

No entanto, a presença de crianças, jovens e adultos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na escola regular não garante a efetividade de uma política de inclusão. A ideia de inclusão é muito mais ampla, implica em dar outro formato organizativo a escola, de forma que não seja possível pensar em pessoas excluídas desse processo.

A localização das matrículas que demonstram atendimento desta modalidade no período de 2007 a 2011, conforme rede de ensino é informada na tabela 43:

**Tabela 43 - Matrícula da Educação Especial 2007 - 2011.**

Rede de Ensino	Níveis e modalidades de ensino	MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					Total
		2007	2008	2009	2010	2011	
ESTADUAL	CRECHE	0	0	0	0	0	-
	PRÉ-ESCOLA	93	12	0	0	0	105
	ANOS INICIAIS	386	234	213	222	204	1.259
	ANOS FINAIS	56	60	129	286	434	965
	ENSINO MÉDIO	13	17	14	26	44	114
	ED.PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	0	0	0	-
FEDERAL	CRECHE	0	0	0	0	0	-
	PRÉ-ESCOLA	0	0	0	0	0	-
	ANOS INICIAIS	0	0	0	0	0	-
	ANOS FINAIS	0	0	0	0	0	-
	ENSINO MÉDIO	0	0	0	1	4	05
	ED.PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	1	4	1	06
MUNICIPAL	CRECHE	1	0	1	3	3	08
	PRÉ-ESCOLA	38	58	65	84	83	328
	ANOS INICIAIS	183	235	282	382	466	1.548
	ANOS FINAIS	3	13	12	10	12	50
	ENSINO MÉDIO	0	0	0	0	0	-
	ED.PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	0	0	0	-
PRIVADA	CRECHE	0	0	1	2	3	06
	PRÉ-ESCOLA	6	6	2	1	14	29
	ANOS INICIAIS	6	4	1	5	24	40
	ANOS FINAIS	0	1	2	3	5	11
	ENSINO MÉDIO	0	0	0	2	5	07
	ED.PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	0	0	0	-
TOTAL/ANO		785	640	723	1.031	1.302	4.481

**Fonte:** Setor de Estatística SEED/RR 2007-2011.

Percebe-se que o atendimento desta modalidade apresenta evolução crescente nas redes estadual e municipal, sobretudo, no ensino fundamental.

No entanto, comparando-se os quantitativos de atendimento em correspondência aos anos iniciais, finais do ensino fundamental e médio observa-se uma diferença significativa do alcance desse público nos níveis mais elevados de escolaridade da educação básica.

Esses dados corroboram o caráter desafiador do salto projetado

na Meta 04 do PNE, conforme demonstrado na (Tabela 44) que indica uma população de 6.394 em idade escolar, de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos identificadas com alguma deficiência.

**Tabela 44 - População de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiências**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Def. 4 a 17 anos	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394
Def. 04 a 17 anos atend.	5599	5730	5842	5936	6015	6082	6137	6183	6220
%	87,6	89,6	91,4	92,8	94,1	95,1	96,0	96,7	97,3

  

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Def. 4 a 17 anos	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394
Def. 04 a 17 anos atend.	6252	6277	6298	6316	6330	6330	6330	6330
%	97,8	98,2	98,5	98,8	99,0	99,0	99,0	99,0

**Fonte:** Dados 2010 Censo Populacional

Quanto ao atendimento, fica evidente que o déficit é muito grande, conferindo-se um desafio imenso para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo, fato que ultrapassa apenas a garantia de acesso a ser viabilizado de forma conjunta entre as redes locais. É preciso transformar a escola, desconstruir práticas segregacionistas para dar lugar à outra realidade educacional como valor universal, que prima indistintamente, pelo desenvolvimento do ser humano.

Nesse contexto, o atendimento deve ser garantido em conformidade às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008, que aponta a necessidade de assegurar formação de professores para o atendimento educacional especializado, e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; participação da família e da comunidade; acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Torna-se necessário ainda, que a perspectiva das políticas educacionais propostas neste PEE colaborem para uma ampla reflexão sobre o sentido da escola inclusiva e de todas as diferenças que ela não pode mais se omitir, pois justiça social, inclusão e direitos humanos constituem eixos centrais para a efetivação de uma educação pública democrática, laica e com qualidade.

Reconhece-se, portanto, que a inclusão escolar se fundamenta em pressupostos éticos e democráticos de reconhecimento e valorização da diversidade, como características inerentes à constituição de qualquer sociedade, com princípios éticos e políticos estabelecidos no cenário dos Direitos Humanos, afirmando a importância de garantir o acesso e a participação de todos, a todas as oportunidades, independentemente das peculiaridades dos alunos.

## 7.2 Diretrizes

A LDB nº 9394/1996 define a Educação Especial como modalidade de educação escolar e deve ser oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para os educandos com necessidades educacionais especiais, devendo assegurar-lhes: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às suas necessidades.

A educação inclusiva constitui proposta educacional que reconhece e garante o direito de todos os alunos de compartilhar um mesmo espaço escolar, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando a igualdade, a valorização das diferenças, organização de um currículo que atenda às especificidades e à diversidade, enfraquecendo cada vez mais, o conceito e as práticas de exclusão.

Nesse contexto, a educação especial constitui uma modalidade transversal de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, assim, como forma de garantia da efetivação da inclusão social por meio de atendimento educacional especializado e um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreçam o processo de escolarização dos alunos.

O atendimento educacional especializado, papel precípua da educação especial, objetiva assegurar a inclusão, disponibilizando meios para o acesso a um currículo que proporcione a independência para a realização das tarefas, a construção da autonomia e que colabore para a superação dos efeitos perversos das retenções e evasões escolares.

Trata-se de um atendimento obrigatório pelos sistemas de ensino e deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na sala de recursos da própria escola onde o aluno está matriculado, em outra escola da rede pública, que ofereça o atendimento mais próximo, ou em centros

especializados que realizem esse serviço educacional. O atendimento educacional especializado diferencia-se das atividades desenvolvidas na sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

Cabe ao Estado a responsabilidade intransferível de garantir o atendimento e sua expansão. A universalização desta etapa requer políticas estratégicas para a inclusão escolar de todas as crianças com início na educação infantil, onde se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e do desenvolvimento global.

Confere ainda, ao poder público, o atendimento desta modalidade aos alunos das comunidades indígenas, do campo, ribeirinhos, da floresta e das águas, com propostas pedagógicas correspondentes às realidades socioculturais, ressaltando ainda, que os mesmos recursos destinados para os outros níveis de ensino devem ser assegurados para esta modalidade, inclusive para atender os alunos da educação superior.

O atendimento educacional especializado deve ser ofertado mediante a atuação de professor com formação/capacitação que o habilite para o ensino e interpretação da língua brasileira de sinais, da língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma e social, da comunicação aumentativa e alternativa, o desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, à utilização de recursos ópticos e não ópticos, apoio técnico, informática educativa, educação física adaptada, tecnologia assistiva, entre outros recursos.

É notória a necessidade de adequação e adaptação dos espaços escolares equipamentos e dos materiais pedagógicos, qualificação dos professores e profissionais que devem estar preparados para desenvolver novas práticas de sala de aula, de gestão e a efetivação de currículos interdisciplinares.

### 7.3 Estratégias contidas no anexo I

## 8. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão no segmento público.

### 8.1 Diagnóstico

A educação profissional é uma das modalidades da educação definida no art.39 da LDB nº 9394/96, que deve integrar “às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia”, conduzindo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Por sua vez, o art. 40 da mesma Lei dispõe que deve ser desenvolvida em articulação com o ensino médio regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, realizada por instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Trata-se de uma modalidade de ensino que se destina ao aluno matriculado no ensino fundamental, médio ou superior, ou ainda egresso deles, bem como ao trabalhador em geral, jovem ou adulto. O conhecimento adquirido nesta modalidade, seja no nível básico, técnico ou tecnológico, deve ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento e conclusão de estudos ou inserção no mundo do trabalho.

Na educação brasileira, essa articulação do Ensino Médio com a educação profissionalizante ainda é bastante modesta. O número de estudantes cursando o Ensino Médio Integrado, embora tenha crescido nos últimos anos, ainda é insignificante em relação ao total de matrículas do ensino médio regular.

Muitos são os desafios e necessidade de arranjos educativos para expandir este atendimento, pois em 2011 o quantitativo de matrículas, no ensino médio técnico integrado, alcançou uma cobertura de 257.713 alunos, representando apenas 3% das matrículas do total do ensino médio regular. Em 2008, as matrículas nessa modalidade de ensino atingiu a ordem de 132.519 correspondente a menos de 2% do total de matrículas no Ensino Médio.

Quando se considera as outras formas de articulação, os números de matrículas são ainda menos expressivos. Na forma concomitante, as matrículas diminuíram de 379.160 em 2008 para 188.572 em 2011 na forma subsequente, comparando-se com a forma concomitante à evolução foi significativa, pois de 416.299 aumentou para 804.615. Em termos percentuais, em 2008, era menor que 11%, em 2011, ainda não havíamos alcançado 14%.

A expansão da educação profissional técnica de nível médio, por sua especificidade, deve atender as demandas produtivas e sociais do Estado, sendo necessário planejar e tornar exequível uma educação profissional que atenda de modo satisfatório e significativo às demandas crescentes por formação e qualificação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, para contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e sustentável dos nossos quinze municípios, preparando

a população de jovens e adultos que precisam se inserir no mercado de trabalho.

Considerando os dados informados na (Tabela 45), a meta apresentada no PNE propõe a elevação de matrículas na educação profissional técnico de nível médio. Para tanto, requer, no contexto local, o fortalecimento do regime de colaboração para a implantação de um sistema integrado de informações para a orientação, execução e avaliação de uma política estadual que contemple formação de pessoal docente, implementação de centro referência nos municípios, organização de programas de educação a distância, oferta específica para a população rural, indígena, ribeirinha e da floresta e (re) treinamento de trabalhadores nas mais diferentes áreas de potencial econômico de cada município do Estado, especialmente, superar o déficit de atendimento.

**Tabela 45 - Quantitativo de Matrícula na Educação Profissional de Nível Técnico, período 2007 - 2011.**

Esfera	MATRÍCULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO					
	2007	2008	2009	2010	2011	Total
ESTADUAL	0	67	99	74	95	335
FEDERAL	932	859	967	820	520	4098
MUNICIPAL	0	0	0	0	0	0
PRIVADA	131	114	112	90	122	569
<b>TOTAL - ANO</b>	<b>1.063</b>	<b>1.040</b>	<b>1.178</b>	<b>984</b>	<b>737</b>	<b>5.002</b>

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR/2007/2011

Os dados da (Tabela 45) demonstram um atendimento pouco expressivo dessa modalidade no Estado, situação preocupante para o cumprimento da meta ao longo do decênio 2011/2024. Nas (Tabelas 46, 47, 48 e 49), encontra-se demonstrada cobertura da educação profissional – nível técnico por município, período de 2007 a 2011.

**Tabela 46 – Alunos matriculados no período de 2007 - 2011 - Município de Amajari**

Localidade	Rede	MATRÍCULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO				
		2007	2008	2009	2010	2011
AMAJARI	Estadual	0	0	0	0	0
	Municipal	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	56

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR/2007/2011

**Tabela 47 - Alunos matriculados no período de 2007 - 2011 - Município de Boa Vista**

Localidade	Rede	MATRÍCULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO				
		2007	2008	2009	2010	2011
BOA VISTA	Estadual	0	67	99	74	95
	Federal	932	859	967	711	403
	Municipal	0	0	0	0	0
	Privada	131	114	112	90	101

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR/2007/2011

**Tabela 48 - Alunos matriculados no período de 2007 - 2011 - Município de Caracarái**

Localidade	Rede	MATRÍCULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO				
		2007	2008	2009	2010	2011
CARACARÁI	Estadual	0	0	0	0	0
	Municipal	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	109	61

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR/2007/2011

**Tabela 49 - Alunos matriculados no período de 2007 - 2011 - Município de Pacaraima**

Localidade	Rede	MATRICULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO				
		2007	2008	2009	2010	2011
PACARAÍMA	Estadual	0	0	0	0	0
	Municipal	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	0
	Privada	0	0	0	0	21

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR/2007/2011

Os dados demonstram que esta oferta ainda não está assegurada em todos os municípios, pois apenas 04 (quatro) municípios dispõem desse atendimento e a capital Boa Vista apresenta o maior número de matrículas. Uma realidade a ser superada ao longo do decênio, sobretudo, formação no segmento público.

Fica demonstrada nas (Tabelas 46, 47, 48 e 49), que no quinquênio 2007 a 2011, a rede federal atingiu uma cobertura de 4.098 alunos distribuídos em três municípios. No período correspondente, a rede estadual atendeu 335 alunos somente em Boa Vista, inclusive, com atendimento inferior a rede privada que na capital atingiu uma cobertura de 548 alunos. Somando-se os alunos atendidos pela rede privada em Boa Vista e Pacaraíma, esta rede atendeu 569 alunos.

De acordo com os dados do Setor de Estatística SEED/RR, no ano de 2011 o quantitativo de alunos no segmento público – rede federal e estadual foi de apenas 615 alunos; uma realidade muito preocupante, considerando as projeções de atendimento para que o Estado colabore com a meta nacional e corrija de forma significativa o déficit de sua cobertura nesta modalidade de ensino. Porém sair de um atendimento de 615 alunos em 2011 para alcançar, em 2024, 33.000 alunos, representa um acréscimo elevadíssimo para a realidade de Roraima, visto que trata de um atendimento específico no segmento público, conforme demonstrado na tabela 50, projeção PNE.

**Tabela 50 - Projeção da oferta da Educação Profissional – segmento público - PNE**

UF	Quantidade de matrículas na educação profissional no segmento público (em 1000)														
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
Brasil	859	949	1049	1159	1280	1415	1563	1728	1909	2110	2331	2576	2847	3146	3476
Roraima	3	11	12	13	15	16	18	20	22	25	27	30	33	37	40

Fonte: Dados 2011 Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC) Na Tabela 51, apresenta-se uma projeção condizente com a realidade do estado de Roraima, para oferta de matrícula na Educação Profissional até o final da década, saindo de um atendimento em 2012 de 738 alunos para atingir em 2024, 6.276 alunos.

**Tabela 51 - Projeção da oferta da Educação Profissional – segmento público – PEE**

UF	Quantidade de matrículas na educação profissional no segmento público												
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Brasil	859	949	1049	1159	1280	1415	1563	1728	1909	2110	2331	2576	2847
RR	738	907	1.088	1.307	1.568	1.882	2.252	2.702	3.242	3.890	4.668	5.602	6.276

Fonte: Projeção PEE

A educação profissional no estado de Roraima é ofertada nas seguintes instituições públicas: Universidade Federal de Roraima, Escola Agrotécnica, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; Centro Estadual de Educação Profissional; Escolas Estaduais; Estabelecimentos do Sistema S, como (SESC, SENAR, SENAI, SENAC, SESI), além de instituições da Rede Privada de Ensino distribuído entre as várias regiões do Estado.

Para atender essa modalidade de ensino é fundamental uma política pública estadual de educação, que priorize de forma integrada e/ou articulada a alfabetização, a elevação da escolaridade e a formação profissional dos trabalhadores jovens e adultos, em especial, os desempregados, chefes de família, mulheres, jovens em busca do primeiro emprego e em situação de risco social, portadores de deficiências e membros de etnias que sofrem discriminação social.

## 8.2. Diretrizes

Atualmente a formação para o trabalho exige níveis cada vez

mais altos de educação básica geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular.

Por isso, a oferta da educação profissional, nos níveis básico, técnico e/ou tecnológico deve ser ministrada considerando-se o compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável, o respeito aos valores éticos, políticos e estéticos, visando uma sociedade solidária, humanista e justa, pautada no pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e na coexistência de instituições governamentais e não governamentais de ensino.

As instituições que oferecem educação profissional devem contemplar programas de habilitação, aperfeiçoamento e capacitação continuada para docentes, gestores e corpo técnico-administrativo, visando o desenvolvimento de habilidades para trabalhar com alunos com necessidades educacionais especiais.

Em relação ao processo de ensino, o mesmo deve ser organizado de forma que o educando seja capaz de produzir conhecimentos e de sistematizar o saber acumulado pela humanidade, contribuindo para o desenvolvimento que atenda ao contexto socioeconômico, cultural e ambiental.

Aos arranjos educacionais da oferta de educação profissional, deve-se contemplar e respeitar as novas diretrizes associadas à reforma do ensino médio, que prevê a educação profissional sob o ponto de vista operacional, seja estruturado nos níveis básicos independente do nível de escolarização do aluno, técnico complementar ao ensino médio e tecnológico superior de graduação ou de pós-graduação.

Prevê-se, ainda, a integração desses dois tipos de formação: a formal adquirida em intuições especializadas e a não formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certificar competências adquiridas por meios não formais de educação profissional.

É importante também considerar que a oferta de educação profissional é responsabilidade compartilhada entre o Setor Educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Indústria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem.

É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de educação profissional é, portanto, tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.

As metas do Plano Estadual de Educação estão voltadas para a implantação de uma nova educação profissional e para a integração de iniciativa local para o fortalecimento de uma política integrada à geração de renda e emprego com foco ao atendimento regional, inclusive, atenção ao setor primário da economia.

Nesta perspectiva, a formação de profissionais para assegurar a qualidade da educação profissional se torna um imperativo; investimento em edificação, instalação e ordenamento de espaços físicos para a oferta de cursos, com vistas a assegurar a qualidade e a efetividade do processo de ensino; organização de currículos que atendam às peculiaridades regionais, ensejando a inserção do egresso no mundo do trabalho são outros aspectos a serem motivados para o alcance da meta, sobretudo, generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, forma especial, o trabalhador rural.

Neste sentido, o Plano Estadual de Educação de Roraima, em consonância com o PNE, se compromete com a finalidade de potencializar políticas locais para elevar a oferta e qualidade da educação profissional, com a expansão para todos os municípios do Estado.

## 8.3. Estratégias contidas no anexo I

### 9. EDUCAÇÃO INDÍGENA

#### 9.1. Diagnóstico

Tradicionalmente as comunidades indígenas estiveram à margem das políticas públicas, sobretudo, na área da educação. Somente a partir da década de 1970 que a educação escolar indígena no Brasil passou a ser apreciada com outros olhares resultando, ao longo desses últimos anos, em avanços significativos quanto à legislação que a regula no sentido de garantir uma educação específica, diferenciada que respeite as tradições e cultura de cada etnia e de cada comunidade.

Entretanto, apesar dos avanços alcançados, ainda persiste a necessidade de ações mais efetivas que diminuam a distância entre o discurso oficial e as práticas organizativas escolares que de fato

garantam às comunidades indígenas a construção de currículos mais próximos de suas realidades e mais condizentes com as peculiaridades de cada etnia.

O Plano Estadual de Educação reconhece e afirma que as populações indígenas têm constitucionalmente garantido o direito a uma educação própria, conforme recepcionado LDB nº 9.394/96, na Convenção 169 da OIT e no Decreto nº 5051/04 que garantem aos povos indígenas o direito de estabelecerem formas particulares de organização escolar.

O alcance desta política educacional, além da intencionalidade, do desejo do vir-a-ser, requer por parte do Estado a garantia de que os sistemas estadual e municipais de educação revejam seus instrumentos jurídicos flexibilizando a organização escolar indígena a construção de arranjos étnico-educativos que fortaleçam a multietnicidade, a pluralidade e a diversidade em respeito às especificidades socioculturais e linguística de cada comunidade indígena.

Nesse sentido, o fortalecimento de uma educação intercultural, comunitária, específica e diferenciada, enseja um novo desenho do regime de colaboração entre os entes federativos, com responsabilidades partilhadas entre os níveis de governo, participação ativa das comunidades, articulação entre as diversas organizações que atuam no âmbito da educação indígena escolar e da sociedade civil organizada. Particularmente em Roraima, atender esta especificidade exige por parte dos poderes constituídos a compreensão de que cada etnia guarda a sua singularidade e ao mesmo tempo, enquanto população indígena os direitos assegurados devem ser garantidos a todos sem distinção.

Os povos indígenas no Estado encontram-se distribuídos: Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingarikó, Wai-wai, Waimiri-Atroari, Yanomami, Ye'kuana, Patamona e Sapará. No entanto, essa população não se restringe às pessoas aldeadas que vivem em comunidades localizadas em terras indígenas. As políticas educacionais devem considerar o contingente que vive nas cidades, vilas e povoados dividindo espaços com os não-índios e frequentando escolas que ofertam o ensino regular não-diferenciado, especialmente nas escolas situadas nas sedes dos municípios.

Para enfrentar os desafios postos no contexto da educação escolar indígena com qualidade e respeito à autodeterminação dos povos e efetivação de um currículo diferenciado, as políticas públicas educacionais em âmbito estadual devem fortalecer os processos escolares específicos em respeito à cultura e história de cada etnia, sem com isto, descuidar das exigências legais correspondentes à educação brasileira.

Além desta questão, outro desafio está em garantir o acesso, permanência e sucesso escolar, inclusive, com ações efetivas que colaborem para que os estudantes concluam a educação básica no tempo e idade apropriada.

A oferta da educação básica intercultural nas comunidades indígenas requer, ainda, promover a formação superior do professor indígena em cursos de licenciaturas específicas, que tenham como foco a afirmação das identidades étnicas, a recuperação da memória histórica, a valorização das línguas e os conhecimentos dos povos indígenas.

Nesse sentido, as políticas públicas em educação a serem implementadas ao longo do decênio devem considerar a especificidade local que coloca o estado de Roraima em números proporcionais com a maior população indígena, pois de uma população de 450.479 habitantes, 46.637 pessoas se declararam indígenas, conforme dados do IBGE (2010) e de acordo com dados do Setor de Estatística da SEED/RR- 2014, no ano de 2013, o Estado atendeu 13.914 alunos.

Entre os 15 (quinze) municípios do Estado, o Uiramutã apresenta uma população de 8.375 (IBGE-2010) habitantes, 88,1% são indígenas, concentrando-se o maior percentual de indígenas. No município de Normandia com uma população de 8.940 (IBGE-2010) habitantes, 56,9% são indígenas, em Pacaraima com uma população de 10.433 (IBGE-2010) habitantes, 55,4% são indígenas e em Amajari com uma população de 9.327 (IBGE-2010) habitantes, 53,8% são indígenas.

Atender esta especificidade requer compreender as diferenças entre os municípios que além do percentual da população indígena, as condições de acesso às escolas indígenas em função da característica geográfica e localização das comunidades, a maior parte encontra-se em áreas de difícil acesso somente sendo possível chegar por via aérea ou fluvial, situação esta, que requer um maior planejamento para acompanhamento por parte do órgão gestor, garantia de merenda e transporte escolar.

**Tabela 52 - Distribuição de Matrículas/ Municípios**

MATRÍCULA INICIAL – ANO 2013														
Níveis de Ensino e Modalidades														
Alto Alegre	Amajari	Boa Vista	Bonfim	Caná	Caracarái	Caroebe	Iracema	Mucajai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Anauá	Uiramutã
Ensino Fundamental/ Anos Iniciais														
743	657	343	503	365	155	91	225	0	1129	935	0	47	0	1702
Ensino Fundamental - Anos Finais														
336	387	420	462	302	0	51	0	757	822	0	20	0	0	1021
Ensino Médio														
141	138	205	159	137	0	14	0	0	319	321	0	0	0	275
Modalidade de Ensino/ EJA														
92	82	69	19	09	12	0	0	0	69	116	0	34	0	141
Modalidade de Ensino/ Educação Especial														
09	12	08	01	28	0	0	0	0	11	06	0	0	0	14
TOTAL														
1321	1276	1045	1144	841	167	156	225	0	2285	2200	0	101	0	3153
TOTAL GERAL – 13.914														

**Fonte:** Setor de Estatística SEED/RR – Dados 2013

Atender às especificidades da educação escolar indígena passa também pelo entendimento de que escola se organiza em torno da própria comunidade, principalmente nas áreas mais distantes e que não tem como agregar em uma única escola os alunos de várias comunidades indígenas, fato este, que, para resguardar o direito à educação escolar, os 13.914 estudantes estão distribuídos em 253 escolas indígenas, o que corresponde a 67% do total das escolas mantidas pelo poder público estadual.

**Tabela 53 - Distribuição de Escolas da Rede Estadual/Municípios**

ESCOLAS/2010														
Alto Alegre	Amajari	Boa Vista	Bonfim	Caná	Caracarái	Caroebe	Iracema	Mucajai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Anauá	Uiramutã
22	24	12	12	08	03	06	15	0	47	39	0	01	0	64
Total Geral – 253														

**Fonte:** Setor de Estatística SEED/RR – Dados 2014

Na (Tabela 54) ilustra-se a distribuição de docentes indígenas por município vinculados à rede estadual de ensino, sendo ainda, o atendimento na maior parte das escolas de ensino fundamental multisseriada ou unidocente, uma questão que requer como política educacional o repensar da forma de cumprimento da garantia de escola e formação do docente.

**Tabela 54 - Distribuição de Docentes/Municípios**

DOCENTES/2010														
Alto Alegre	Amajari	Boa Vista	Bonfim	Caná	Caracarái	Caroebe	Iracema	Mucajai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Anauá	Uiramutã
100	113	108	73	71	07	15	67	01	173	172	0	03	0	224
Total Geral - 1027														

**Fonte:** Setor de Estatística SEED/RR – Dados 2011

O Plano Estadual de Educação em suas políticas para a Educação Escolar Indígena deve colaborar para romper as barreiras ideológicas, epistemológicas, culturais e institucionais quando se trata de pensar e planejar a oferta da educação indígena, pois além de integrar dispositivos legais, assume também um papel primordial para a superação das desigualdades e injustiças históricas com os grupos excluídos e marginalizados, sobretudo, na garantia de uma educação diferenciada, específica, intercultural, bilíngue, comunitária e de qualidade, que responda aos anseios dos povos indígenas.

## 9.2 Diretrizes

É competência do Ministério da Educação coordenar as ações de educação escolar indígena, no entanto, atribui-se aos Estados e Municípios

a execução efetiva das ações e implementação das políticas públicas.

Os fundamentos da Educação Escolar Indígena são advindos de normas e diretrizes nacionais, bem como das regulamentações em âmbito estadual que buscam normatizar essa modalidade de ensino no contexto da realidade local, primando especialmente, pela garantia de que as comunidades indígenas tenham assegurado processos próprios de aprendizagem, conforme preceituado na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 210, 231 e 232, LDB nº 9394/96, Lei Complementar Estadual nº 41/01 e na Resolução CEE nº 41/03.

A implementação das políticas traçadas neste PEE em respeito às especificidades das comunidades indígenas impõe que as instituições e órgãos responsáveis em âmbito local assumam as escolas indígenas incorporando-as ao sistema oficial e que sejam sempre objeto de fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos para que a qualidade da educação seja alcançada.

A valorização do etnoconhecimento das diferentes etnias enquanto conteúdo integrante da proposta curricular da educação básica é um dos eixos de sustentação das políticas de educação escolar indígena, nesse sentido, fomentar a produção e distribuição de materiais específicos de autoria dos professores indígenas e com assessoria especializada constitui um desafio deste PEE, sobretudo, para ensinar a valorização e fortalecimento das línguas indígenas.

Para atender às especificidades de uma educação intercultural e bilíngue, faz-se necessário ampliar o acesso dos professores índios aos programas de formação inicial e continuada, especialmente dirigidos às suas necessidades, bem como apoiar as novas iniciativas quanto à elaboração de currículos, programas específicos e aplicação de metodologias diferenciadas. Também se faz necessário, articular entre o órgão executor das políticas, IES e demais espaços formativos, a definição, planejamento e avaliação da proposta pedagógica da formação docente e do acompanhamento das práticas de sala de aula.

### 9.3. Estratégias contidas no Anexo I

#### 10. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

##### 10.1. Diagnóstico

A Educação a Distância - EAD no Brasil surgiu em 1934, quando Edgard Roquete-Pinto instalou a Rádio - Escola Municipal no Rio, alunos tinham acesso prévio a folhetos e esquemas de aulas, e ainda o uso de correspondência para contato com alunos.

No período de 1961 a 1965, o Movimento de Educação de Base - MEB Igreja Católica e Governo Federal empreenderam a EAD com a utilização de um sistema rádio educativa, com fins de educação, conscientização, politização, educação sindicalista. Em 1970 foi implantado o Projeto Minerva convênio entre Fundação Padre Landell de Moura e Fundação Padre Anchieta, contexto em que a Fundação Roberto Marinho iniciou o programa de educação supletiva à distância, para 1º e 2º graus.

Em 1971 pela LDB nº 5.692/71 a EAD foi legalmente reconhecida como uma modalidade de ensino aprendizagem, aprovada apenas para os cursos supletivos. Com advento da LDB nº 9394/96, art. 80 a EAD passou a ser objeto de várias regulamentações legais, indicando os caminhos para a efetivação de programas de ensino a distância, com mediação didático-pedagógica, utilização de meios tecnológicos de informação e comunicação, possibilitando redimensionar as ações e elevar a oferta.

Em 1992, por intermédio da Lei nº 403/92 foi criada a Universidade Aberta de Brasil-UAB ampliando os campos da Educação a Distância: Ampliação do conhecimento cultural: organização de cursos específicos de acesso a todos; Educação continuada: reciclagem profissional às diversas categorias de trabalhadores e àqueles que já passaram pela universidade; Ensino superior: englobando tanto a graduação como a pós-graduação.

Nesse contexto, a EAD caracteriza-se pela separação do professor e aluno no espaço e/ou tempo; pelo controle do aprendizado realizado mais intensamente pelo aluno do que pelo instrutor distante; a comunicação entre alunos e professores é mediada por documentos impressos ou alguma forma de tecnologia.

Os cursos na modalidade EAD devem focalizar as necessidades dos alunos levando em consideração a idade, a base cultural e socioeconômica, interesses e experiências, níveis de educação e familiaridade com métodos de educação a distância.

Em Roraima, apesar das conquistas alcançadas nos últimos anos, ainda há muito que se fazer para ampliar as possibilidades de ação e estratégias da EAD, a exemplo da inserção na política de mobilização

em torno da formação de professores, para atuar na Educação Básica em que houve adesão das instituições locais: Universidade Federal de Roraima - UFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, Universidade Virtual de Roraima - UNIVIRR e as instituições privadas.

Os sistemas educacionais no conjunto de suas políticas devem implantar e implementar projetos e programas de Educação a Distância, criando mecanismos e instrumentos que viabilizem sua execução, na medida em que possam diminuir as fronteiras entre os diferentes processos de ensino e de aprendizagem (presencial, semipresencial e a distância) e possam alcançar espaço/tempo e demandas, que estejam deslocadas e/ou excluídas do processo educacional.

##### 10.2. Diretrizes

Ampliação e fortalecimento da Educação a Distância no Estado de Roraima deve se constituir em uma prioridade no contexto das políticas públicas para atender as especificidades locais e a população das áreas de difícil acesso.

A garantia da democratização dos processos escolares formais passa pela diversificação de oportunidades para acesso, permanência e sucesso escolar, e sua continuidade aos níveis e etapas mais elevados, o que inclui a formação inicial e continuada.

Os desafios no contexto local, requer a garantia de recursos anuais para fomentar a aplicação de política da EAD e Tecnologias Educacionais, pactuando através do regime de colaboração, ações entre o Estado e Municípios as rede de ensino para elevar a oferta com qualidade, adequando e minimizando a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Para tanto, o olhar a EAD deve oportunizar ainda, novos espaços constitutivos para a sua viabilização, criando mecanismos e instrumentos que possam diminuir as fronteiras entre os diferentes processos de ensino e de aprendizagem para alcançar as demandas excluídas do processo educacional. Assim, compete ao poder público, entre outras ações, apoiar e fomentar projetos de pesquisa voltados para a formação de professores, práticas educativas e processos avaliativos, bem como investir em processos de formação continuada dos profissionais envolvidos na EAD.

##### 10.3. Estratégias contidas no anexo I

#### IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 11. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16:** elevar até o final de vigência deste PEE o percentual de docentes titulados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado de 32,06% para 43,02% e de doutorado de 12,0% para 21,07%.

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

##### 11.1 Diagnóstico

O sistema educacional brasileiro vem se desenvolvendo através de um conjunto organizado de estruturas que historicamente têm contribuído para mudanças conceituais e de concepção, garantindo um sentido mais consistente e compreensivo a respeito das políticas públicas, sobretudo, as injustiças sociais produzidas ao longo dos anos.

Nesse sentido, a partir das novas terminologias que direcionam e exigem outros requisitos para atender e fazer cumprir as políticas públicas em educação de forma mais satisfatória e com qualidade, uma questão central pauta-se na grande dívida com os profissionais da educação, particularmente no que se refere às perspectivas de valorização.

Conforme estabelecido nos arts. 61 e 67 da LDB nº 9.394/96, a formação e valorização dos profissionais da educação devem constituir-se em referenciais nas atuais políticas públicas em educação e devem ser apreciados sob novos patamares, direcionamentos, sobretudo clareza quanto aos indicadores. Os indicadores a serem considerados para a

valorização profissional devem reafirmar a importância da formação inicial e continuada; planos de carreira com estabelecimento de jornada e piso salarial profissional nacional, bem como, gestão democrática educacional em todos os níveis e etapas, assegurando a participação no processo educativo.

A partir dessa concepção, a formação e profissionalização dos docentes deve se apoiar em princípios que garantam a articulação entre formação, condições de trabalho, salários justos e equivalentes a outras categorias profissionais que apresentam o mesmo nível de escolaridade, carreira e desenvolvimento profissional contínuo.

O direito de formação e valorização da carreira profissional exige do poder público política clara, coerente e exequível de formação inicial e continuada, pois a importância dos profissionais da educação não decorre apenas de sua função imprescindível de educar, mas também da força de trabalho que representam para consolidação de um Estado mais reflexivo, crítico e que, através do processo educacional, se possa elevar a qualidade de vida das pessoas e a efetivação do exercício da cidadania no cotidiano das relações sociais.

A perspectiva de uma Educação Básica de qualidade está associada a uma política consistente de Formação dos Professores e Valorização da Carreira do Magistério, revertendo de forma definitiva o processo histórico de desvalorização social desses profissionais e a sua desprofissionalização.

Na (Tabela 55), apresenta-se o número de docentes e servidores do Estado distribuídos por rede administrativa, demonstrando que, do total de 7.422 docentes, 93,04 % estão no segmento público, assim correspondendo: 51,54% na rede estadual, 38,74% na rede municipal e 2,76 na rede federal. A rede privada comporta apenas 6,95% do total de professores. Quanto aos profissionais não docentes, é no segmento público que se concentra o maior quantitativo de profissionais.

**Tabela 55 - Número de Docentes e Servidores por Dependência Administrativa**

RORAIMA	DOCENTES	SERVIDORES
	7.422	11.820
Rede Municipal	2.876	5.068
Rede Estadual	3.825	5.870
Rede Federal	205	297
Rede Privada	516	585

Fonte: Educacenso/INEP/MEC/2010

O desafio para atender a política de formação inicial e continuada dos profissionais em educação no âmbito do Estado é complexo, pois se deve considerar a geografia local e a localização das escolas, sobretudo as da área indígena, zona rural ou as de difícil acesso; deslocamento do docente, substituição na escola, como também, a permanência em cursos regulares com acentuada carga horária, em virtude de onde os processos formativos são ofertados, concentrando-se sempre na capital Boa Vista.

A formação do quadro docente deve ser assumida pelos entes federativos como prioridade, pois o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica ainda não se concretizou, particularmente, quando se verifica a presença de docentes com Ensino Fundamental incompleto, com Ensino Fundamental completo ou docente com Ensino Médio.

De acordo com os dados do Educacenso 2010, o perfil docente da rede estadual encontra-se assim mapeada: 1% possui ensino fundamental incompleto; 3% ensino fundamental completo; 33% Ensino médio magistério; 5% Ensino médio magistério indígena; 8% Ensino Médio e 50% superior com licenciatura.

A realidade das redes municipais não é diferente, conforme dados apresentados no Perfil Educacional do Estado de Roraima/ SEED-GAIE/2011, o perfil da formação nas redes municipais encontra-se assim:

a) Alto Alegre: 10% possuem Ensino Fundamental incompleto; 4% Ensino Fundamental completo; 35% Ensino Médio Magistério; 7% Ensino Médio Magistério Indígena; 8% Ensino Médio e 36% Ensino Superior com licenciatura.

b) Amajari: 3% possuem Ensino Fundamental incompleto; 11% com Ensino Fundamental completo; 45% Ensino Médio Magistério; 12% Ensino Médio Magistério Indígena; 22% Ensino Médio e 7% Ensino Superior com licenciatura.

c) Boa Vista: 1% possui o Ensino Fundamental completo;

3% Ensino Médio; 28% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio Magistério Indígena; e 66% Ensino Superior com licenciatura.

d) Bonfim: 5% possuem Ensino Fundamental completo; 51% Ensino Médio Magistério; 22% Ensino Médio Magistério Indígena; 8% Ensino Médio e 14% Ensino Superior com licenciatura.

e) Cantá: 2% possuem Ensino Fundamental incompleto; 1% Ensino Fundamental completo; 36% Ensino Médio Magistério; 7% Ensino Médio Magistério Indígena; 10% Ensino Médio e 44% Ensino Superior com licenciatura.

f) Caracará: 5% possuem Ensino Fundamental completo; 38% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio e 55% Ensino Superior com licenciatura.

g) Caroebe: 7% possuem Ensino Fundamental completo; 37% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio Magistério Indígena; 2% Ensino Médio e 52% Ensino superior com licenciatura.

h) Iracema: 2% possuem Ensino Fundamental incompleto; 7% Ensino Fundamental completo; 21% Ensino Médio Magistério; 3% Ensino Médio Magistério Indígena; 11% Ensino Médio e 56% Ensino Superior com licenciatura.

i) Mucajá: 2% possuem Ensino Médio; 25% Ensino Médio Magistério; e 73% Ensino Superior com licenciatura.

j) Normandia: 1% possui Ensino Fundamental completo; 47% Ensino Médio magistério; 17% Ensino Médio Magistério Indígena; 27% Ensino Médio e 8% Ensino Superior com licenciatura.

k) Pacaraima: 1% possui Ensino Fundamental incompleto; 2% possuem Ensino fundamental completo; 40% Ensino Médio Magistério; 8% Ensino Médio Magistério indígena; 28% Ensino Médio e 21% Ensino Superior com licenciatura.

l) Rorainópolis: 2% possuem Ensino Médio; 1% Ensino Médio Magistério Indígena; 34% Ensino Médio Magistério e 63% Ensino Superior com licenciatura.

m) São João da Baliza: 4% possuem Ensino Fundamental completo; 49% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio Magistério Indígena; 2% Ensino Médio e 43% Ensino Superior com licenciatura.

n) São Luiz: 2% possuem Ensino Médio; 46% Ensino Médio Magistério e 52% Ensino Superior com licenciatura.

o) Uiramutã: 1% possui Ensino Fundamental Incompleto; 23% possuem Ensino Fundamental Completo; 24% possuem Ensino Médio; 29% Ensino Médio Magistério; 18% Ensino Médio Magistério Indígena e 5% Ensino Superior com licenciatura.

Na (Tabela 53), encontra-se demonstrada a realidade do Estado quanto à função docente na Educação Básica, um indicativo preocupante em face da realidade local. Pelo quantitativo expresso na tabela, percebe-se que vários docentes atuam em duas e até três redes de ensino com turmas diferentes, etapas e modalidades de ensino. Para cada um desses indicadores, os resultados censitários identificam a duplicidade de contagem de docentes ocorrida em cada nível de agregação analisado (etapa ou modalidade de ensino, rede administrativa, localização, turno, escola, turma ou disciplina).

**Tabela 56- Função Docente em Relação à Formação/Aérea de Atuação**

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Função Docente	35497	35497	35497	35497	35497	35497	35497
Docente Formado	13295	17319	21387	25092	28158	30500	32183
Área							
%	37,5	48,8	60,3	70,7	79,3	85,9	90,7

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Função Docente	35497	35497	35497	35497	35497	35497
Docente Formado Área	33339	34109	34612	34936	35142	35142
%	93,9	96,1	97,5	98,4	99,0	99,0

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC)

A política de formação e valorização da carreira do magistério do Estado deve levar em consideração a necessidade de formação dos professores da educação básica em atenção às áreas específicas e a necessidades de qualificação para atuar no campo das áreas tecnológicas, modalidades de ensino para garantir um padrão de qualidade como um processo construtivo e permanente, mas também um plano de carreira com

salário justo que assegure ao professor sua permanência em apenas uma rede de ensino e tempo para formação continuada.

Face ao contexto local, elevar até 2024 o número de professores da educação básica com a devida habilitação e em correspondência a área de atuação requer esforço colaborativo entre as esferas federativas no sentido de garantir conjuntamente as possibilidades de formação inicial – cursos de licenciatura, particularmente, superar as dificuldades de atendimento com qualidade nos Municípios e com processos formativos compatíveis as necessidades e características locais.

Na (Tabela 57), apresenta-se a projeção da formação em cursos de pós-graduação, *lato e stricto sensu*. Uma política que deve ser tomada como indicativo para a melhoria da educação básica, sobretudo, elevar a formação dos docentes na área de atuação.

**Tabela 57 - Projeção da Formação Docente *lato e stricto sensu***

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Número de Docentes	7422	7422	7422	7422	7422	7422	7422
Docentes Formados	1542	1667	1800	1940	2086	2239	2308
%	20,8	22,5	24,3	26,1	28,1	30,2	32,3

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Número de Docentes	7422	7422	7422	7422	7422	7422
Docentes Formados	2563	2733	2908	3087	3268	3452
%	34,5	36,8	39,2	41,6	44,0	46,5

**Fonte:** Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC)

Na (Tabela 58), registra-se a projeção da formação continuada para os docentes, uma perspectiva de atendimento ao longo do decênio de 100%. Trata-se de uma meta ambiciosa, mas que, com o envolvimento e compromisso das instituições formadoras; e principalmente, do órgão responsável pela formação dos profissionais da Educação do Estado, o alcance, tornar-se-á possível.

**Tabela 58 - Projeção da Formação Continuada – 100% de Atendimento.**

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Número Docente	7422	7422	7422	7422	7422	7422	7422
Docente com Form.cont	1542	1667	1800	1940	2086	2239	2398
%	31,3	42,6	54,7	66,4	76,3	84,0	89,5

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Número Docente	7422	7422	7422	7422	7422	7422
Docente com form.cont	2563	2733	2908	3087	3268	3452
%	93,3	95,8	97,4	98,4	99,0	99,0

**Fonte:** Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC)

Quanto ao atendimento de 100% professores em cursos de formação continuada, o desafio quantitativo é expressivo, especialmente frente à realidade apresentada na tabela 54, que evidenciou a vinculação do docente em mais de uma rede de ensino, mas também o desafio se configura na proposta da formação continuada. A proposta deve considerar a realidade dos professores quanto as suas necessidades formativas, o que implica, por parte das instituições promotoras organizarem as propostas a partir de um diagnóstico realizado com os próprios profissionais da educação no contexto da escola.

Por sua vez, entende-se que a política de formação e valorização dos profissionais do magistério só se completa com a devida equiparação do rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, sobretudo, elaborar ou atualizar o plano de carreira em acordo as diretrizes definidas na base nacional comum

pertinente à carreira dos profissionais da educação.

Quanto à formação e valorização dos profissionais não docentes, a política central passa pela necessidade de profissionalização e inserção desses profissionais em cursos de formação continuada e qualificação permanente. Em busca desse processo de profissionalização, por meio de processos formativos em serviço, deve-se assegurar conteúdos que propiciem a compreensão do papel e a isenção da escola no sistema educacional, a gestão financeira e o processo de construção do projeto político-pedagógico.

Quanto à valorização profissional, a política deve contemplar a oferta de formação inicial e continuada, ascensão profissional, sintonizando plano de carreira, jornada e condições de trabalho, consolidando uma identidade digna aos profissionais não docentes.

### 11.2 Diretrizes

Enquanto política educacional, a qualificação profissional assume um papel fundamental no rol das diretrizes para a efetivação de uma educação básica de qualidade. O aperfeiçoamento e a capacitação do desempenho profissional, por meio de ações concretas que viabilizem a participação dos profissionais da educação em cursos de formação continuada, especialização, mestrado e doutorado devem ser assegurados.

Nesse desejo permanente de valorização dos profissionais da educação, busca-se nesse PEE fomentar uma projeção de valores que delineiam uma identidade a ser materializada na preparação de profissionais que vislumbrem novas perspectivas de crescimento para o fortalecimento da carreira, bem como que compreendam as reais necessidades relacionadas à formação inicial e continuada no seu processo de desenvolvimento e melhoria da qualidade da educação básica.

Nessa perspectiva, o cenário da formação deve contemplar novas práticas de ensino, de avaliação e de processos metodológicos abertos para compreensão das tecnologias como ferramentas didáticas complementares a sua ação. Aliada a isso, a formação política do professor deve trazer à tona a importância de romper com individualismo da gestão autoritária e centralizadora, para dar lugar à construção de cenários coletivos e práticas escolares que visem fortalecer o verdadeiro sentido de democracia.

As identidades isoladas, construídas historicamente pelos docentes precisam ser superadas em busca de uma dimensão de grupo, que rejeite o corporativismo e afirme a existência do coletivo profissional.

Para isso, o professor deve se constituir em partícipe em sua própria carreira profissional. Deve participar da elaboração dos planos de regulação do trabalho escolar, de pesquisa, de avaliação, de formação inicial e continuada.

É nesse sentido que o PEE prevê um conjunto de estratégias possíveis e exequíveis para estabelecimento de parcerias e implementação do regime de colaboração entre diversos órgãos e instâncias para efetivar uma política de formação que atenda as reais necessidades dos profissionais da educação do estado de Roraima.

Trata-se, portanto, de assumir o compromisso com a carreira do magistério e dos profissionais não docentes, visto que a formação e valorização profissional desempenham papel fundamental para motivar os profissionais para a atualização científica, hábitos, atitudes e comportamentos, ou seja, mudança de paradigma, possibilitando assim, a melhoria da qualidade da educação.

De acordo com o PNE e diretrizes apresentadas neste PEE, com referência a valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objetos de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- um sistema de educação contínua que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, preferencialmente, num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares aos trabalhos em sala de aula;
- salário digno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de

formação;

e) compromisso social e político com o magistério.

A valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade. Em consonância com esses aspectos mencionados, é necessário que se faça uma previsão na carreira, sistema de ingresso, promoção e afastamento periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada, e a avaliação do desempenho dos professores.

O atendimento às metas propostas para o decênio 2014/2024, quanto à política de formação e valorização dos profissionais da educação, traz, para o cenário local, a necessidade de efetivação de planejamento conjunto entre o Estado e municípios, diálogo com as Instituições Formadoras para contemplar não somente o aspecto quantitativo, mas pactuar processos formativos que atendam às necessidades e particularidades das redes de ensino.

### 11.3 Estratégias contidas no anexo I

## V. GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Meta 20:** adotar medidas para ampliação do investimento público em educação de forma a garantir o cumprimento das metas e estratégias deste PEE.

### 12.1. Diagnóstico

A dívida social do Brasil com a democratização da educação é histórica. A Gestão Democrática foi proposta, pela primeira vez, como princípio para gerenciar a educação brasileira na Constituição Federal de 1988 no art. 206. A partir de então, a educação passou a ser reconhecida como direito social e, por esta razão, o espaço escolar formal deve ser entendido como um espaço de garantia do direito à educação, assegurando, sobretudo, uma educação de qualidade, gratuita e universal.

Foi somente a partir da década de 1990 que a gestão democrática, por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, teve sua definição e sua forma de organização determinados, conforme explicitado no art. 14,

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I-participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II-participação das comunidades escolares e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O referido artigo estabelece de forma clara e precisa que todas as escolas no Brasil devem assumir, como princípio norteador de administração, a gestão participativa, com objetivo de alcançar o acesso e a qualidade da educação em todos os níveis de ensino e modalidades.

A gestão educacional engloba o sistema de ensino como um todo, sendo este alvo de políticas a nível nacional, estadual e municipal. Já a gestão escolar abrange somente a administração dos estabelecimentos de ensino, sendo papel de cada instituição gerir todos os seus recursos, sejam eles materiais e não materiais.

A gestão democrática tem como princípios a autonomia e participação. Entende-se por autonomia a liberdade para as escolas poderem administrar seus recursos, sejam eles materiais ou não, no intuito de alcançarem os objetivos expressos através de sua proposta pedagógica. As escolas do ponto de vista da gestão democrática devem fortalecer a autonomia com a participação da comunidade escolar, pais e sociedade geral participando das decisões a serem tomadas, fortalecendo, assim, as instâncias colegiadas.

Por sua vez, as perspectivas de gestão democrática da educação implicam também em acompanhamento e aperfeiçoamento do controle social quanto ao seu financiamento e uso dos recursos públicos, uma vez que a política educacional é uma política pública social, na medida em que busca a redução das desigualdades, portanto, volta-se para o indivíduo – não como consumidor, mas como cidadão, detentor de direitos.

Nesse sentido, o conhecimento do financiamento e gestão dos recursos destinados à educação é indispensável, em especial, porque o Brasil é um dos poucos países do mundo a manter uma vinculação de recursos tributários para prover o financiamento da educação.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção

e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e a implementação de políticas públicas educacionais. Dada à natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição Federal de 1988 definiu a divisão de responsabilidades, entre a União, Estados e Municípios, estabelecendo ainda, a possibilidade dos sistemas de ensino se articularem por meio do regime de colaboração.

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, a União deve aplicar a manutenção e desenvolvimento do ensino público, anualmente, nunca menos que 18% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos que 25%, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais. Essa receita inclui os impostos transferidos da União para os estados e municípios, e dos estados para os municípios, o que não significa, porém, a receita bruta dos orçamentos federais, estaduais e municipais.

São impostos da esfera estadual:

- imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS;
- imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA;
- imposto de transmissão *causas mortis* e de doação de quaisquer bens e direitos - ITCM.

Os Estados recebem ainda de transferência da União o FPE, que representa 21,5% sobre o IR e o IPI recolhidos no Estado, e uma alíquota do IOF sobre o ouro recolhido no Estado.

Só o ICMS representa 80% das rendas estaduais para a Educação (Monlevade, 1997). Com o FPE, a alíquota atinge 97% da arrecadação estadual, sendo os outros impostos de pequeno porte e de significância irrelevante para o total a ser gasto na educação geral.

De todos esses impostos, os Estados devem aplicar 25% no mínimo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

São os seguintes os impostos arrecadados nos municípios, devendo ser neles aplicados:

- imposto predial urbano- IPTU;
- imposto sobre transmissão de bens imóveis- ITBI;
- imposto sobre venda e varejo de combustíveis líquidos e gasosos- IVVC;
- imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN;

Os municípios recebem como transferência da União:

- o FPM, que representa 22,5% do IR e do IPI;
- 50% do imposto territorial rural – ITR arrecadado no município.

Os municípios recebem, como transferência dos estados:

- 50% da arrecadação do IPVA;
- 25% da arrecadação do ICMS.

Dos impostos municipais e das transferências federais e estaduais, os municípios devem aplicar 25%, no mínimo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Deve-se ressaltar que esses percentuais são mínimos, podendo os entes federativos aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino público, percentuais maiores que esses definidos na Constituição Federal de 1988 e na legislação infraconstitucional. O investimento a mais configura uma decisão política e local onde se insere a educação nos planos de Estados.

Por força da Emenda Constitucional nº 53, de dezembro de 2006, o Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundamental - FUNDEF foi substituído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, uma perspectiva mais ampla por sua abrangência a toda a educação básica. Trata-se de um fundo também de natureza contábil, constituindo-se de 20% dos recursos de que tratam os arts. 155, incisos I, II e III; 157, incisos II, III e IV; 159, incisos I, alíneas 'a' e 'b', II; e 211, §§ 2º e 3º, todos da Constituição Federal de 1988.

O Fundo, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007, é constituído de impostos e transferências constitucionais das unidades federadas e dos Municípios e de uma parcela complementar da União. O FUNDEB promove a distribuição dos recursos com base no número de alunos da Educação Básica pública (creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos), com cálculo referenciado no último Censo Escolar.

O FUNDEB tem por escopo o desenvolvimento da educação básica e a remuneração condigna dos profissionais da educação com, no mínimo, o valor do piso salarial profissional nacional. O financiamento

da Educação também encontra-se regulamentado na Constituição Federal – art. 205 a 214; na LDB (Lei nº 9.393/96) e no Salário Educação - SE.

Nos artigos 70 e 71 da LDB 9394/96, encontra-se definido o que significa manutenção e desenvolvimento do ensino público. São despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que destinam a remuneração e ao aperfeiçoamento de pessoal docente e demais profissionais da educação, a aquisição, manutenção, conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, despesas de realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino, despesas decorrentes da concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas, despesas decorrentes da aquisição de material didático-escolar e despesas decorrentes da manutenção de programas de transporte escolar.

De acordo com os dados gerenciais do FUNDEB do Estado de Roraima de 2012 e 2013, o imposto que tem o maior peso na composição do FUNDO é o Fundo de Participação dos Estados (FPE), aportando em média 65% dos recursos. Em seguida vem o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) com 20% e por último os Municípios através do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) com uma média de 10%. Esses recursos são distribuídos com base no número de alunos da Educação Básica pública (creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos), com cálculo referenciado no último Censo Escolar, ou seja, do ano anterior ao ano a sua execução.

O salário educação é categorizado como contribuição social e uma importante fonte de recursos para a educação pública. Esta contribuição social equivale a 2,5% de pagamentos recolhidos pelas empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, com algumas exceções especificadas em Lei – Decreto nº 28/12/06, arts. 1º e 2º.

São os recursos do Salário Educação que financiam os grandes programas federais no campo da educação – Merenda Escolar, Livro Didático, Bibliotecas na Escola, programa Dinheiro Direto na Escola, Ações Complementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional - FNDE via Resoluções e/ou editais lançados para beneficiar estados e municípios.

Outras fontes de financiamento:

a) Programas do FNDE/MEC

- Programa Nacional de Renda-Mínima (Bolsa-Escola);
- Programa de Apoio à Educação de Jovens e Adultos;
- Brasil Profissionalizado;
- Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM;
- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- Brasil Alfabetizado;
- Programa de Equalização e Oportunidades de Acesso à Educação Básica-PRODEB;
- Programa de Ações Articuladas – PAR;

b) Programas de outros órgãos:

- Programa Uma Biblioteca em cada Município (Ministério da Cultura);
- Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA (INCRA);
- Programa Nacional de Qualificação do Trabalhador – PLANFOR (Ministério do Trabalho).

Por sua vez, os recursos da quota estadual do Salário-Educação devem ser aplicados em programas, projetos e ações do Ensino Fundamental, regular e supletivo, destinando-se, exclusivamente, os recursos da quota estadual do Salário-Educação para o investimento em programas, projetos e ações do Ensino Fundamental, regular e supletivo, destinando-se exclusivamente:

- ao aperfeiçoamento dos profissionais do Ensino Fundamental;
  - à construção, conservação e reforma de prédios escolares e à aquisição e manutenção de seus equipamentos escolares;
  - à produção de material didático destinado ao Ensino Fundamental;
  - à aquisição de material didático e de consumo para uso dos alunos, dos professores e da escola;
  - à manutenção de programas de transporte escolar;
  - a estudos, levantamentos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade do Ensino público
- Entre os Estados brasileiros, Roraima apresenta-se com

um dos piores índices de desenvolvimento econômico e social do País. Dentre todos os seus municípios, apenas um apresenta economia superior ao valor de R\$ 1 bilhão de reais. Na tabela 56, encontra-se demonstrado o Produto Interno Bruto/Municípios – Ano Base/2010.

**Tabela 59 - PIB dos Municípios**

Posição		Município	Mesorregião <sup>2</sup>	PIB (R\$ 1.000) <sup>1</sup>	Per Capita <sup>3</sup>
Em 2010	Em 2009				
1	→(0)	Boa Vista	Norte de Roraima	5.103.274	17 552
2	→(0)	Rorainópolis	Sul de Roraima	267.106	10 766
3	→(0)	Caracarái	Sul de Roraima	207.848	11 106
4	→(0)	Mucajá	Sul de Roraima	181.653	12 057
5	▲(1)	Cantá	Norte de Roraima	173.186	12 100
6	▼(1)	Alto Alegre	Norte de Roraima	172.704	10 571
7	→(0)	Bonfim	Norte de Roraima	134.081	12 114
8	→(0)	Pacaraima	Norte de Roraima	117.771	11 008
9	▲(2)	Amajari	Norte de Roraima	99.352	10 309
10	▼(1)	Normandia	Norte de Roraima	95.896	10 473
11	▼(1)	Iracema	Sul de Roraima	93.025	10 339
12	→(0)	Caroebe	Sul de Roraima	92.127	11 099
13	→(0)	São João da Baliza	Sul de Roraima	73.228	10 615
14	▲(1)	Uiramutã	Norte de Roraima	70.953	8 276
15	▼(1)	São Luís	Sul de Roraima	68.987	10 054

Fonte: IBGE/2011

A população do Estado corresponde a 450.479 habitantes (Censo Demográfico do IBGE/2010), assim distribuída: Alto Alegre 16.448 hab.; Amajari 9.327 hab.; Boa Vista 284.313 hab.; Bonfim 10.943 hab.; Cantá 13.902 hab.; Caracarái 18.398 hab.; Caroebe 8.114 hab.; Iracema 8.696 hab.; Mucajá 14.792 hab.; Normadia 8.940 hab.; Pacaraima 10.433 hab.; Rorainópolis 24.279 hab.; São João da Baliza 6.769 hab.; São Luís 7.750 hab. e Uiramutã 8.065 habitantes. O Produto Interno Bruto - PIB do Estado é composto pelo setor de serviços, indústria, agropecuária e os impostos, conforme demonstrado na Tabela 60.

**Tabela 60 - Participação dos Setores da Economia no PIB/2011**

Setor	%	R\$
Serviços	77,53%	5.389.389,80
Indústria	10,49%	729.215,09
Impostos	7,81%	542.774,15
Agronegócios	4,17%	290.039,93

Fonte: IBGE (publicado: <https://www.deepask.com/goes?page=roraima-Confira-a-distribuicao-do-PIB---Produto-Interno-Bruto>)

De acordo com o documento Perfil Educacional do Estado de Roraima (GAIE/SEED/2011), verifica-se o financiamento das etapas de ensino, conforme representado na tabela 61.

**Tabela 61 – Perfil Educacional do Estado de Roraima -2011**

ETAPAS DE ENSINO	PER CAPITA – FUNDEB
	PREVISÃO EXERCÍCIO 2011
Séries iniciais – Zona urbana	R\$ 2.915,43
Séries iniciais – Zona rural	R\$ 3.353,75
Séries finais – Zona urbana	R\$ 3.206,98
Séries iniciais – Zona rural	R\$ 3.498,52
Ensino Médio Urbano	R\$ 3.498,52

Ensino Médio Rural	R\$ 3.644,29
AEE	R\$ 3.498,52
Educação Especial	R\$3.498,52
Educação Indígena	R\$ 3.498,52
EJA/com Avaliação	R\$ 2.332,35

Fonte: FNDE/MEC

Na (Tabela 62), apresenta-se a renda *per capita* – exercício 2011 – destinados à alimentação escolar.

**Tabela 62 - Demonstrativo da *per capita* exercício 2011 - Alimentação Escolar**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Per capita- exercício 2011
Ensino Fundamental	R\$ 0,30
Ensino Médio	R\$ 0,30
EJA/Com Avaliação no processo	R\$ 0,30
Educação Indígena	R\$ 0,60
Programa mais educação	R\$ 0,60

Fonte: FNDE/MEC

O incremento dos recursos da educação com seu aumento em relação ao PIB não é, contudo, obrigação apenas da União. Aos estados e municípios cabe, também, contribuir para o aumento das despesas com a educação, visando a efetividade de uma educação com qualidade.

O instrumento do pacto federativo, para aumentar os recursos da educação, consta por determinação da Emenda Constitucional /EC nº 59/09 e no atual Plano Nacional de Educação, recepcionado pelo Estado por meio deste PEE prevendo não somente o patamar e o prazo para que seja atingido, mas também o esforço de cada esfera federativa.

### 12.2 Diretrizes

A gestão educacional está em uma esfera macro, sendo que a esta compete assegurar em linhas gerais um Plano Nacional de Educação para o país, que engloba todas as ações dos governos, sejam elas a nível federal, estaduais ou municipais, acompanhadas pelos Planos Estadual e Municipais de Educação. Por sua vez, a gestão escolar trata da esfera micro, ou seja, diz respeito aos estabelecimentos de ensino, que, por meio da LDB nº9394/96, têm suas responsabilidades e atribuições definidas, de gerir um ensino com qualidade e gestão democrática através da participação social.

A vinculação de recursos tributários para o financiamento da educação é um preceito constitucional, então, as questões referentes ao financiamento da Educação no Estado de Roraima merecem atenção especial, tendo como fundamento principal a responsabilidade objetiva do Poder Público em garantir o direito das crianças, jovens e adolescentes à educação básica pública de qualidade, afirmando, sobretudo, o princípio da gestão democrática da educação.

Assim, o financiamento da educação deve ser compreendido e praticado como instrumento para o exercício da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população roraimense, cabendo ao Poder Público Estadual e Municipais a adequada provisão e a judiciosa aplicação dos recursos.

Por força do princípio constitucional instituído no art. 212 da CF de 1988, os recursos destinados anualmente à educação em Roraima não podem ser inferiores ao percentual mínimo de 25% da receita resultante de impostos próprios ou provenientes de transferências da receita União para o Estado e Municípios.

Para a garantia da educação pública de qualidade no estado de Roraima, a aplicação do referido percentual da receita de impostos deve contemplar as atividades entendidas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, conforme o definido no artigo 70 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando o impacto redistributivo do FUNDEB no Estado, rompendo as históricas desigualdades entre municípios e entre a capacidade de investimento destes e do Estado, os mencionados Fundos também devem merecer especial cuidado quanto a sua gestão, controle social, continuidade e aperfeiçoamento. Como o número de matrículas que integra a base de cálculo para a distribuição do FUNDEB é apurado pelo Censo Escolar e tem como referência as matrículas do ano anterior, cabem providências para que se cumpra o dispositivo legal que prevê o acréscimo da estimativa de novas matrículas (Lei Nº 9.424/96, art. 6º, §1º).

Por outro lado, as necessidades de expansão e melhoria da qualidade da educação escolar em Roraima exigem mais recursos do que os disponíveis no Tesouro do Estado. Dessa forma, implica na tomada de decisão de uma política pública a ser estabelecida localmente quanto à possibilidade concreta de elevar o aumento do percentual mínimo destinado

à educação. Portanto, para que se atinja o padrão mínimo de qualidade, conforme o disposto na legislação vigente será necessário ir além do valor mínimo por aluno, por meio de recursos que permitam ao Estado atingir o desejado custo aluno-qualidade.

O Plano Nacional de Educação 2014/2024, estabelece como elementos básicos, na área da gestão educacional, “a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade”. Cabe, pois, a gestão educacional do estado de Roraima, implementar a autonomia da escola mediante repasse de recursos diretamente às unidades, consolidada pela Lei Nº 10.576/95 (alterada pela Lei Nº 11.695/01), incentivando a busca de soluções pela comunidade escolar e local, com o apoio e o assessoramento dos órgãos administrativos.

Além dessas providências, é preciso investir na qualificação dos trabalhadores em educação, gestores escolares e conselheiros escolares para o desempenho de suas funções por meio de programas de aperfeiçoamento e de formação contínua.

Cumprir, também, modernizar a gestão da educação, implementando sistema de informação que abranja as escolas, dotando-as dos equipamentos necessários e interligando-as em rede entre si, com as respectivas Secretarias de Educação. Outro sistema a ser retomado e priorizado é o de avaliação externa, com o objetivo de levantar informações confiáveis sobre o desempenho dos alunos e sobre os fatores contextuais desse desempenho.

Entende-se que o Financiamento e Gestão estão intrinsecamente ligados e somente a transparência da gestão dos recursos financeiros, e o exercício do controle social são instrumentos capazes de garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. Para sairmos desse quadro, faz-se, portanto, necessário traçar uma política de gestão e de financiamento das Redes Públicas na ótica de uma Política de Estado.

Para o Estado cumprir todas as metas estabelecidas no PEE necessitará expandir e melhorar a qualidade da educação escolar em Roraima, empreitada que exige mais recursos do que os disponíveis no Tesouro do Estado. Recursos esses que conforme os Gerenciais do FUNDEB de 2012 e 2013 demonstram que as despesas correntes chegam a quase 100% (cem por cento), das receitas do Fundo, com destaque para as despesas com pessoal e encargos que, em 2013 chegaram a 91, 76%, registrando um aumento de um ano para o outro de mais de 4, 66%.

Dessa forma, implica na tomada de decisão de uma política pública a ser estabelecida localmente quanto à possibilidade concreta de elevar os investimentos em educação, para que se atinja o padrão mínimo de qualidade. Conforme o disposto na legislação vigente, ir além do valor mínimo por aluno, por meio de recursos que permitam ao Estado atingir o desejado custo aluno - qualidade, custo que será maior que o sugerido pelo CNE.

### 11.3 .Estratégias contidas no anexo I

## VI- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

### 13. Diretrizes

A avaliação, no contexto educacional, quer se dirija ao sistema em seu conjunto quer a qualquer de seus componentes, corresponde a uma finalidade que, na maioria das vezes, implica tomar uma série de decisões relativas ao objeto avaliado.

A finalidade da avaliação é um aspecto crucial, já que determina, em grande parte, o tipo de informações consideradas pertinentes para analisar os critérios tomados como pontos de referência, assim como, os instrumentos utilizados no cotidiano da atividade avaliativa.

O ato de avaliar não pode ser entendido como um momento final do processo. A avaliação tem um significado muito profundo à medida que oportuniza a todos os envolvidos no processo educacional momentos de reflexão sobre as práticas instituídas, possibilitando, a partir dos resultados avaliativos, que decisões sejam tomadas.

No contexto do PEE, reafirma-se a necessidade da avaliação das políticas públicas educacionais, efetivando ações contínuas de revisão e aprimoramento das práticas e entendendo o respectivo processo sob o prisma de avaliação de caráter público que exige participação, envolvimento e transparência em todas as etapas e fases do processo.

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 37, quando estabeleceu a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como princípios da administração pública, instituiu a participação do usuário na administração pública direta e indireta, tornando um direito às reclamações sobre a prestação de serviços e o acesso a informações de atos do governo. No capítulo VII, específico sobre a administração pública, abriu-se formalmente a participação da sociedade nas políticas sociais e na avaliação de desempenho.

Em razão desses preceitos constitucionais, no âmbito da

administração pública, a avaliação deve se constituir em um instrumento estratégico, fundamentando-se nos conceitos de eficiência, eficácia e efetividade, tendo sempre em vista a finalidade dos serviços públicos, a devida aplicação dos recursos e a qualidade que os serviços são prestados. Por isso, a avaliação educacional não pode se limitar apenas ao fazer pedagógico nas relações didáticas entre professor e aluno, ou apenas ao contexto da escola, mas também referenciar os sistemas educacionais em seu conjunto orgânico e estrutural para planejar, dinamizar, executar e monitorar as políticas públicas educacionais de sua responsabilidade.

O processo avaliativo, configurando o sentido de acompanhamento e monitoramento das políticas públicas, deve referenciar-se no âmbito de cada sistema de ensino como um direcionamento para cumprir as metas propostas nos respectivos Planos em função do caráter de retroalimentar, de possibilitar a elaboração de diagnóstico da realidade socioeducacional e, a partir da análise dos resultados, reorientar as tomadas de decisões. Assim, o processo de acompanhamento e avaliação dos Planos constituem-se em políticas públicas e não políticas governamentais.

A diferença entre uma e outra se encontra no sentido político e também na materialização das práticas instituídas. A primeira compreende ações e decisões partilhadas entre setores, pessoas e segmentos sociais em atendimento às demandas da população, ou seja, a avaliação participativa deve ser assumida como um método de gestão democrática. A segunda, por sua vez, tem um caráter restrito, limita-se a interpretação dos gestores públicos em detrimento aos interesses da sociedade.

A avaliação educacional pública tem como foco as políticas públicas e seus impactos sociais, o aparato institucional em que as mesmas se dão e aos próprios atos que pretendem modificar o conteúdo das políticas, por isso o processo avaliativo deve ter um caráter sistêmico.

Não pode, portanto, limitar-se a mensuração dos produtos sem qualquer discussão ético-política que envolva as relações, condições e efetividade das políticas num contexto real. As políticas públicas que visam melhorar o sistema educacional precisam apoiar-se nos diagnósticos já disponíveis para definir estratégias de intervenção e de monitoramento capazes de alterar os indicadores educacionais.

A concepção de avaliação incorporada neste Plano ultrapassa a dimensão meramente tecnicista do processo avaliativo. Deve imprimir um sentido social, a ser construído coletivamente e altamente estimulador de questionamentos acerca dos resultados das estratégias implementadas ao longo do decênio, com vista aos indicadores de qualidade. Esse olhar deve possibilitar um conjunto articulado de estudo, reflexões, vivências e juízos de valor que tenham força de transformação qualitativa das políticas e de seu contexto, sobretudo à melhoria dos próprios processos e relações sociais.

Sabe-se que deflagrar processos avaliativos, especialmente, processos participativos não é tarefa fácil. No entanto, a avaliação participativa revitaliza o exercício da democracia. A vivência da avaliação educacional, ao longo do decênio, deverá acontecer a cada 02 (dois) anos, fortalecendo a democracia participativa e a presença do debate político quanto aos fins e propósitos da avaliação em todas as fases e etapas, principalmente quanto a tomada de decisões para replanejamento das ações estratégicas por parte das respectivas Secretarias de Educação ao revisitar os seus planejamentos estratégicos e operacionais orientadores dos trabalhos a serem realizados e também, objeto de processo de avaliação.

As avaliações externas (SAEB, ENEM, PROVA BRASIL, ENADE) constituem objeto de avaliação. Entretanto, as análises devem ultrapassar o aspecto meramente estatístico. O foco maior deve alicerçar-se nos fatores intervenientes do desempenho escolar para poder subsidiar quanto o que fazer e como fazer, enfim, superar índices insuficientes com o alcance da qualidade das atividades na escola e nas IES.

Uma avaliação do sistema tem que incluir estudos sobre taxas de movimentação – aprovação, reprovação e abandono – de fluxo escolar – promoção, repetência e evasão. Esses indicadores não podem ser omitidos. São indicadores que têm a ver com a qualidade educacional, com a eficácia do trabalho escolar, seja na educação básica ou na educação superior. Indicadores são sinais que revelam aspectos de determinada realidade e que podem qualificar algo. Com a definição de um conjunto de indicadores, pode-se de forma simples e acessível identificar o que vai bem e o que vai mal à execução do PEE em todas as suas metas e assim, com conhecimento por parte de todos torna-se possível discutir e decidir as prioridades de ação de melhoria.

O acompanhamento, monitoramento e a avaliação do Plano no conjunto de suas metas estratégicas têm caráter político, financeiro e pedagógico, para fins de compreensão e construção da totalidade integrada aos resultados esperados, pois deve ultrapassar toda e qualquer dimensão fragmentária de ações isoladas ou pontuais. Nesse sentido, a cada 02 (dois) anos deve acontecer a (re) avaliação do Plano para realinhamento de

ações e medidas exequíveis em tempo hábil, frente às exigências dos novos contextos indicados a partir do processo avaliativo constante.

As responsabilidades e corresponsabilidades entre o Estado e os Municípios, assegurando o princípio de autonomia de cada sistema, devem pactuar ações operacionais objetivas para fins de superação das dificuldades de execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos respectivos Planos, visando o cumprimento das metas estabelecidas na perspectiva da melhoria da qualidade da educação em Roraima.

A articulação e a coordenação do Plano Estadual de Educação serão exercidas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão executivo, pelo Conselho Estadual de Educação, como órgão normativo e consultivo, pelos Fóruns constituídos como instâncias consultivas e de articulação com a sociedade, respeitadas ainda a autonomia e a responsabilidade dos órgãos como o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas do Estado, a Controladoria Geral do Estado e os outros Conselhos, Comissão de Educação da Assembleia Legislativa; Comissão de Educação das Câmaras Municipais; União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); IES e Sindicato de Professores e representações de classes da área educacional.

Nesse processo, caberá a Secretaria de Estado da Educação e Desportos, órgão executor e coordenador das ações constantes no Plano Estadual de Educação, assegurar a constituição de uma Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano que deverá tomar como referência os indicadores de qualidade.

### 13.1. Estratégias contidas no anexo I

Palácio Antônio Martins, 02 de setembro de 2015.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **FRANCISCO MOZART**

3º Vice Presidente

Dep. **ISAIAS MAIA**

4º Secretário

### ANEXO III

#### Projeto de Lei Nº 028 de 24 de junho de 2015.

#### II. INTRODUÇÃO

O Plano Estadual de Educação de Roraima – PEE/RR para o decênio 2014-2024 está em consonância com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE. O PEE é resultado de amplo debate realizado pelas Secretarias: Estadual e Municipais de Educação, Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima – SINTER, Instituições Federal, Estadual e Particular de Ensino, Entidades da Sociedade Civil Organizada, tendo como princípio basilar o compromisso da educação para todos proclamado na Constituição Federal - CF de 1988, na Constituição do Estado de Roraima de 1991 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº. 9.394/96.

O Plano Estadual referenda-se também nas análises, discussões e reflexões oriundas da sociedade roraimense ao longo das conferências municipais e estadual realizadas no ano de 2007, fase preparatória da Conferência Nacional de Educação Básica – CONEB com o tema “Construção do Sistema Nacional Articulado de Educação”; nas conferências municipais e estadual ocorridas no ano de 2009, fase preparatória da I Conferência Nacional de Educação – CONAE com o tema “Construindo o Sistema Nacional Articulado de Educação: o Plano Nacional de Educação, Diretrizes e Estratégias de Ação para garantir uma política nacional de educação, na perspectiva de inclusão, igualdade e diversidade”, bem como nos resultados das 15 (quinze) conferências municipais e da II Conferência Estadual, fases preparatórias à CONAE 2014 com o tema “O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: participação popular, cooperação federativa e regime de colaboração”.

O processo de elaboração do PEE envolveu discussões e debates nos 15 (quinze) municípios que compõem o Estado, fruto de ampla mobilização de todos os segmentos da educação, entidades de classe e movimentos sociais, pautando-se na consolidação e garantia das condições de acesso, sucesso e permanência de crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos em cada etapa da escolarização, num contexto educativo comprometido com as múltiplas necessidades sociais e culturais da população roraimense.

O presente plano apresenta o delineamento das necessidades e problemáticas que abrangem a educação roraimense em seu território, considerando as limitações e potencialidades para a oferta e

garantia desse direito social, inclusive os serviços prestados pela rede particular de ensino.

A partir desta perspectiva, as intenções propostas nas diretrizes e no elenco de estratégias para o decênio 2014-2024, constituem um esforço coletivo e articulado entre os sistemas de ensino para fortalecer os processos educativos no Estado, sobretudo, efetivação do regime de colaboração entre os entes federados para cumprir uma política educacional pautada no respeito à diversidade, à construção da igualdade social e superação das desigualdades existentes.

As metas do PEE estão alinhadas ao Plano Nacional de Educação refletindo sobre a Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB e Educação em Tempo Integral na Educação Básica, Ensino Superior, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional Integrada ao Ensino Médio, Educação Indígena, Educação a Distância e Tecnologias Educacionais, Formação dos Professores e Valorização dos Profissionais da Educação, Gestão Democrática e Financiamento da Educação, Acompanhamento e Avaliação numa perspectiva de lograr um novo perfil a ser alcançado na educação roraimense nos próximos 10 (dez) anos.

O referido plano traz projeções, quanto à aplicação dos investimentos públicos, perspectivas democráticas e inclusivas, garantia dos direitos que visem à superação das desigualdades, das injustiças socioeconômica e cultural, raciais, de gênero, orientação sexual, condição de deficiência dentre outros.

O PEE se coloca como um norte para a elevação global do nível da escolaridade da população roraimense, que compreende a melhoria da qualidade de ensino em todas as etapas, níveis e modalidades; a redução das desigualdades sociais e regionais, ampliação do acesso, permanência e sucesso nos estudos, democratização do ensino e da gestão escolar, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração dos projetos pedagógicos da escola, e participação das comunidades escolares, conselhos escolares ou equivalentes, rompendo, sobretudo, com a cultura da unilateralidade da proposição das políticas em educação através do fortalecimento das políticas setoriais e intersetoriais.

Esse documento apresenta diagnósticos e diretrizes a serem seguidas, bem como, estratégias para enfrentar os desafios e as transformações necessárias a fim de tornar a educação roraimense um processo democrático e com níveis de padrão de qualidade mais elevado, considerando a realidade do Estado.

As metas que delineiam a política do Plano Nacional de Educação estão organizadas em três blocos, porém, a sua dimensão operativa contempla uma educação com qualidade, superação das desigualdades, valorização das diferenças, busca da equidade social, valorização dos profissionais da educação, gestão democrática e financiamento do sistema educacional, conforme especificado a seguir:

O primeiro bloco de metas encontra-se estruturado para a garantia do direito à educação básica com qualidade, isto é, refere-se à ampliação do acesso, da escolaridade e das oportunidades educacionais e erradicação do analfabetismo, conforme segue:

**Meta 1:** universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE.

**Meta 3:** universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso a educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final

do 3ª (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo de 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência do Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

As metas do segundo bloco correspondem à garantia do direito à diversidade na política educacional, superação das desigualdades, valorização das diferenças, busca da equidade social entendendo-se como um dos eixos estruturantes da educação pública e democrática.

O terceiro bloco de metas que seguem, são correspondentes à valorização dos profissionais da educação, estas consideradas estratégicas para o alcance das metas anteriores, o que incluem o desenvolvimento da educação superior e os compromissos assumidos entre as esferas federal, estadual e municipal para a garantia da oferta:

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1(um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1966, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16:** formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Meta 17:** valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano da vigência do PNE.

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

O PNE ainda apresenta metas referentes à gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino, tendo como base o art. 206 da Constituição Federal de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, associando a efetivação de uma gestão pública de qualidade ao financiamento da educação.

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Meta 20:** adotar medidas para ampliação do investimento público em educação de forma a garantir o cumprimento das metas e estratégias deste PEE.

O Plano Estadual de Educação de Roraima se constitui, num planejamento norteador que define a política educacional local a partir de indicadores e tendências de crescimento das diversas etapas, níveis e modalidades da educação numa perspectiva desafiadora de execução, implementação, monitoramento e avaliação de suas proposições ao longo dos próximos 10 (dez) anos.

## II- NÍVEIS DE ENSINO

### A - EDUCAÇÃO BÁSICA

#### 2. EDUCAÇÃO INFANTIL

**Meta 1:** universalizar, até 2020, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final deste PEE.

#### 0.2 Diagnóstico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu Art. 21 estabeleceu a composição dos níveis escolares organizando a educação brasileira em Educação Básica, formada por Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio; e Educação Superior.

Esse dispositivo legal possibilitou novas perspectivas de oferta e atendimento para as crianças em idade escolar correspondente a educação Infantil. Com a implantação da Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB nº. 11.494 de 20 de junho de 2007, que garante o financiamento da Educação Básica em todos os níveis e modalidades, a Educação Infantil antes excluída da obrigatoriedade, passou a ser um direito garantido e superação da política de assistencialismo, revendo questões históricas de marginalização dos processos pedagógicos formais.

Por sua vez, a Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013 deu nova redação ao Art. 29 da LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passando o dispositivo a contemplar: “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”. Tendo, portanto, o atendimento em creches, ou entidades equivalentes destinado para crianças de até 3 (três) anos de idade; e pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade, promovendo a garantia da oferta escolar.

O desafio de assegurar a educação escolar à criança em fase de creche e pré-escola tem fundamentos e respaldos ancorados nas mais atualizadas teorias no campo da psicologia, pedagogia, entre outras ciências, que estudam o desenvolvimento infantil e as contribuições do processo escolar sistematizado para a formação do caráter, da personalidade e do desenvolvimento humano.

Em cumprimento a LDB nº 9394/96, a educação infantil em Roraima, desde 2009 passou a ser responsabilidade prioritariamente da esfera municipal, cabendo a esfera administrativa estadual atuar subsidiariamente, colaborando com apoio técnico e financeiro aos Municípios, conforme o art. 30, inciso IV, da Constituição Federal 1988.

Em Roraima, os dados demonstram que à educação infantil teve sua transferência total para a esfera municipal recentemente e que o atendimento nas instituições privadas atinge somente 14,4% de matrícula, um quantitativo pouco significativo para o contexto local.

Entre os anos de 2007 a 2011 (Tabela 1) das 86.874

crianças atendidas na Educação Infantil, a rede municipal manteve maior concentração de atendimento, com 68.963 crianças, o que corresponde a 79,38% de crianças atendidas. Os atendimentos na creche corresponde a 14,44% e na pré-escola a 85,56%.

**Tabela 1 - Matrícula Inicial dos alunos da Educação Infantil (Creche e Pré-escola) no Estado de Roraima no período de 2007 a 2011.**

Redes	Nível de ensino	MATRICULAS EDUCAÇÃO INFANTIL					TOTAL
		2007	2008	2009	2010	2011	
FEDERAL	Creche	-	-	-	-	-	-
	Pré-Escola	-	-	-	-	-	-
ESTADUAL	Creche	93	0	0	0	0	93
	Pré-Escola	4.719	540	0	0	0	5.259
MUNICIPAL	Creche	1.590	2.119	1.882	2.187	2.176	9.954
	Pré-Escola	8.727	12.611	13.093	12.263	12.315	59.009
PRIVADA	Creche	362	554	711	727	1.564	3.918
	Pré-Escola	1774	1737	1415	1580	2.135	8.641

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR 2007/2011

Com base a garantia da pré-escola, todos os municípios do estado têm atendido essa etapa, porém sem a cobertura total o que ocasiona um processo de exclusão social, pois a oferta de vagas ainda não contempla todas as crianças em idade escolar. A superação desse desafio requer um olhar e atenção a cada município em sua particularidade, dificuldade e potencialidade pois torna-se necessária a implementação de políticas públicas quanto à formação de professores, política salarial e condições de trabalho, construção e adequação de infraestrutura, equipamentos e materiais compatíveis ao nível de desenvolvimento das crianças e propostas pedagógicas que possibilitem novas vivências culturais e de lazer.

**Tabela 2 – Distribuição de atendimento em pré-escola por município período 2007- 2011.**

Nº	MUNICÍPIO	PRÉ-ESCOLA
01	Alto Alegre	2.815
02	Amajari	1.349
03	Boa Vista	27.339
04	Bonfim	2.263
05	Cantá	3.071
06	Caracarái	4.220
07	Caroebe	1.323
08	Iracema	891
09	Mucajai	2.559
10	Normandia	2.279
11	Pacaraima	2.267
12	Rorainópolis	3.902
13	São João da Baliza	1.093
14	São Luiz	1.113
15	Uiramutã	2.525

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR 2007/2011

A distribuição de matrículas de crianças atendidas em creche por município encontra-se na (Tabela 3) demonstrando a necessidade de ampliação desta oferta no estado e, sobretudo a implementação de políticas que garantam o atendimento nos municípios em que o direito ainda não está assegurado.

**Tabela 3 – Distribuição de atendimento em creche por município período 2007- 2011.**

Nº	MUNICÍPIO	CRECHE
01	Alto Alegre	386
02	Amajari	224
03	Boa Vista	3.045
04	Bonfim	0
05	Cantá	656
06	Caracarái	964
07	Caroebe	712
08	Iracema	783
09	Mucajái	807
10	Normandia	456
11	Pacaraima	733
12	Rorainópolis	1.034
13	São João da Baliza	154
14	São Luiz	0
15	Uiramutã	0

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR 2007/2011

A universalização do atendimento na Educação Infantil – pré-escola é um desafio que está posto no cenário nacional e de forma muito particular no cenário local, em virtude do quantitativo da Meta nacional, conforme demonstrado na Tabela 4.

**Tabela 4 –Pré - Escola: Projeção de Universalização - PNE**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Pop 4 a 5 Anos	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276
Matriculas	13.725	15.806	17.233	18.119	18.640	18.929	19.083
%	71,2	82,0	89,4	94,0	96,7	98,2	99,0

Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de Trajetória MEC)

Verifica-se que para a concretização dessa política pública no estado garantindo o acesso a todas as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nas escolas por meio da expansão de matrículas, saindo de um atendimento em 2010 de 13.725 alunos matriculados que corresponde a 71,2% para atingir em 2016, 19.083 alunos matriculados significa um acréscimo de 28,8% de novas matrículas, totalizando 100% da demanda no prazo estabelecido pelo PNE.

No entanto, por se tratar de uma Meta exclusiva para os municípios, a realidade local quanto ao atendimento, exige compreensão acerca da necessidade de que neste PEE o prazo de universalização da educação infantil para crianças de 4(quatro) a 5(cinco) anos seja estendido até 2020, conforme demonstrado Tabela 5.

**Tabela 5 –Pré - Escola: Projeção de Universalização - PEE**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop 4 a 5 Anos	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276	19.276
Matricula	14.449	14.985	15.521	16.057	16.593	17.129	17.665	18.200	18.736	19.272
%	74,96	77,74	80,52	83,3	86,08	88,86	91,64	94,42	97,2	99,98

Fonte: Projeção PEE

No Brasil, o atendimento em creches nos últimos anos tem apresentado um crescimento de forma bastante acelerada, seja em decorrência da necessidade da família de contar com uma instituição que se encarregue do cuidado e da educação de seus filhos pequenos, ou em virtude dos pais trabalharem fora.

Em Roraima essa realidade não é diferente. Há uma grande

demanda de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, o que se constata um déficit de atendimento bastante elevado, pois ao tomar como referência o ano de 2010 o atendimento a essa faixa etária não foi significativo, das 38.408 crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, apenas 5.998 tiveram assegurada seus direitos, correspondendo a 15,6% da população.

Nesse sentido, os esforços e implementação de políticas públicas, tornam-se urgentes e necessários para a garantia dos direitos assegurados as crianças nesta faixa etária, conforme demonstrado na Tabela 5.

**Tabela 6 - Creche: ampliação da Educação Infantil**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Popul. 0 a 3 Anos	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408
Mat.	6004	6520	7071	7658	8280	8938	9632	10360	11122	11917
%	15,6	17,0	18,4	19,9	21,6	23,3	25,1	27,0	29,0	31,0

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Popul. 0 a 3 Anos	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408	38.408
Mat.	12742	13595	14472	15371	16288	17.207	18.167
%	33,2	35,4	37,7	40,0	42,4	44,8	47,3

Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de Trajetória MEC)

Verifica-se ainda na (Tabela 6), um acréscimo de matrícula pouco expressivo entre os anos de 2011 a 2013, e para ampliar esta oferta de forma a atender, no mínimo, cinquenta por cento (50%) das crianças até o final da vigência do PEE é necessário o esforço com a implementação de políticas públicas fortemente estabelecidas e amparadas pelo regime de cooperação para que em 2024 alcance 42,4% da população alvo.

#### 2.1. Diretrizes

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, garante a educação como direito de todos e dever do Estado e da família com a colaboração da sociedade. Ainda em seu art. 208 § IV, enfatiza que a educação infantil deve ser garantida em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos. O que reafirma a LDB nº 9394/96 em seus Art. 29, 30 e 31, artigos estes reformulados pela Lei Nº. 12.796/13, os mesmos contemplam: sua finalidade como desenvolvimento integral, sua oferta em creches para crianças de até 3 (três) anos de idade e em pré-escola para as crianças de até 5 (cinco) anos de idade, como também o processo de avaliação.

A educação infantil complementando a ação da família e da comunidade deve priorizar o desenvolvimento integral da criança na perspectiva da identidade infantil, da formação da personalidade, dos valores ético-morais, da afetividade, levando em conta a prática social da criança no processo de construção do seu conhecimento em todos os aspectos, sejam eles: físico, psicológico, intelectual, emocional, social, devendo ser oferecida em ambientes apropriados, com profissionais qualificados e capacitados, que proporcione às crianças nessa faixa-etária a construção de conhecimentos, habilidades e desenvolvimento de capacidades cognitivas.

O atendimento a essa demanda deve ir além de dados estatísticos que comprovem a garantia de acesso, de modo a primar pela qualidade do trabalho pedagógico, superação das desigualdades e respeito às diversidades culturais. A proposta pedagógica deve assegurar a todas as crianças, sem distinção de cor, raça e etnia, uma educação de qualidade, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, observando suas especificidades e garantindo-lhes, o direito: à brincadeira; socialização, à atenção individual; um ambiente propício, seguro e estimulante; higiene e saúde; alimentação sadia; proteção, atenção especial durante o período de adaptação/inserção na educação infantil.

A garantia de acesso deve ainda assegurar a inclusão das crianças com deficiência, transtornos globais, altas habilidades, necessidades educacionais especiais, às classes de educação infantil das escolas regulares, sem discriminação de condição social nas áreas urbanas, rurais e indígenas, com proposta pedagógica e processos avaliativos diferenciados.

Por se tratar de uma política prioritária dos municípios cabe a cada esfera administrativa municipal, a responsabilidade pelo levantamento da demanda, oferta, garantia de acesso e permanência,

construção e ampliação da estrutura física, recursos humanos e pedagógicos, equipamentos, visando a política articulada com as áreas de Saúde, Assistência Social, Justiça e Direitos Humanos, atender às Diversidades culturais, bem como aos fóruns de Educação Infantil e organizações da sociedade civil, propiciando uma educação infantil pública de qualidade.

A educação infantil deverá ser desenvolvida com a corresponsabilidade entre a União, Estado e Municípios, atendendo aos dispositivos legais quanto ao apoio técnico e financeiro, incluindo a responsabilidade da família no cuidado e na educação da criança.

#### 15.2. Estratégias contidas no Anexo I

### 2. ENSINO FUNDAMENTAL

**Meta 2:** universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) anos a 14 (quatorze) anos, garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PNE.

**Meta 5:** alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

#### 2.1 Diagnóstico

O ensino fundamental, nível constitutivo da educação básica está dividida em duas etapas, ensino fundamental dos anos iniciais e ensino fundamental dos anos finais, visando à formação e o exercício à cidadania. A Constituição Federal - CF de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/90 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 asseguram este nível como obrigatório e gratuito a todas as crianças em idade escolar e também aos jovens, adultos e idosos que não tiveram acesso ou que não tiveram a oportunidade de continuidade ao processo de escolarização na idade devida.

A oferta do ensino fundamental se pauta, sobretudo, no dever do poder público. O não oferecimento ou oferta irregular dessa etapa implica em responsabilidade da autoridade competente. Porém, apenas a garantia do acesso, não reduz o problema da exclusão social e, tão pouco à apropriação dos bens culturais quanto à inserção do mundo da leitura e escrita. Incumbe, portanto, ao Estado, o dever com a universalização do ensino fundamental obrigatório.

Inscreve-se também no movimento de ampliação do direito à educação a Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, que determina a entrada da criança de 6 (seis) anos no ensino fundamental, estendendo esta etapa da educação básica para 9 (nove) anos de duração, menciona também a gratuidade em escolas públicas, e a formação do cidadão, mediante:

V- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

VI- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

VII- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista, a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

VIII- O fortalecimento dos vínculos familiares, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Nesse sentido, a universalização do ensino fundamental perpassa necessariamente pela democratização do acesso, o que não significa apenas construir escolas, mas sim ampliar o atendimento e assegurar o acesso e permanência dos alunos na escola, garantindo uma educação de qualidade e sucesso escolar a todos que nela ingressam.

O sucesso deve ser entendido como reflexo da qualidade do processo educativo desenvolvido a partir de propostas curriculares inovadoras a serem implementadas por meio de políticas públicas que se materializam em programas e ações articuladas com a responsabilidade de todos os segmentos e instâncias governamentais, contribuindo para que todos os alunos que concluírem o processo de escolarização do ensino fundamental obrigatório tenham o domínio dos saberes científicos, artísticos, tecnológicos, sociais e históricos correspondentes às competências e habilidades desse nível de ensino.

No Estado de Roraima, no período de 2007 a 2011, o ingresso no ensino fundamental dos anos iniciais nas redes estadual, federal, municipal e privada atingiu o número de 245.016 alunos matriculados e nos anos finais um total de 191.552 de alunos matriculados, totalizando 436.568 matrículas. Desse montante, 65,51% foram atendidos pela rede estadual, 28,98% pela municipal, 5,11% pela particular e 0,40% na federal.

Na evolução da matrícula apresentada na (Tabela 7), verifica-

se a nítida tendência de aumento de 1ª a 4ª séries na rede municipal, tendo em vista a municipalização gradativa do ensino fundamental, particularmente dos anos iniciais.

**Tabela 7- Quadro demonstrativo de alunos matriculados no Ensino Fundamental no Estado de Roraima no período de 2007 a 2011.**

Rede	Níveis de Ensino	MATRÍCULAS ENSINO FUNDAMENTAL					
		2007	2008	2009	2010	2011	Total
ESTADUAL	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	28.330	24.090	22.823	21.990	18.546	115.779
	5ª a 8ª série e Anos Finais	31.163	31.655	33.448	35.879	38.077	170.222
FEDERAL	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	129	124	125	153	126	657
	5ª a 8ª série e Anos Finais	224	203	203	198	204	1.032
MUNICIPAL	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	17.296	21.762	22.823	26.075	28.461	116.417
	5ª a 8ª série e Anos Finais	2.055	2.509	2.150	1.685	1.738	10.137
PRIVADA	1ª a 4ª série e Anos Iniciais	2.035	2.228	2.263	2.533	3.104	12.163
	5ª a 8ª série e Anos Finais	1.769	1.978	2.073	2.135	2.206	10.161

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR

A distribuição de matrículas no ensino fundamental por município encontra-se nas (Tabelas 8 e 9), demonstrando que, somente no município de Boa Vista, o ensino fundamental é ofertado pelas quatro redes administrativas, exceto a capital. A municipalização no estado ainda é um desafio, a exemplo do quantitativo de atendimento correspondente aos municípios de Uiramutã e Normandia, em que a maior parte das escolas estão localizadas em comunidades indígenas sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

**Tabela 8 – Distribuição de matrículas no Ensino Fundamental (1ª a 4ª série/ Anos Iniciais) por município no período 2007- 2011.**

MATRÍCULA INICIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIOS														
Níveis de Ensino 1ª a 4ª série/ Anos Iniciais														
Alto Alegre	Anajari	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracarái	Caroebe	Iracema	Mucajai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Ataud	Uiramutã
<b>Rede Estadual</b>														
4355	3327	64.355	3637	4730	2647	2064	2506	5339	5185	4358	4126	55	1600	7495
<b>Rede Municipal</b>														
3200	1610	62.948	4659	5428	8023	3177	2513	3276	2789	3515	8979	3851	1345	1104
<b>Rede Federal</b>														
-	-	657	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Rede Privada</b>														
-	-	12.163	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR

**Tabela 9 – Distribuição de matrículas no Ensino Fundamental (5ª a 8ª série/ Anos Finais) por município período 2007- 2011.**

MATRÍCULA INICIAL DO ENSINO FUNDAMENTAL – MUNICÍPIOS														
Níveis de Ensino 5ª a 8ª série/ Anos Finais														
Alto Alegre	Anajari	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracarái	Caroebe	Iracema	Mucajai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Ataud	Uiramutã
<b>Rede Estadual</b>														
3929	2321	108.377	3741	6267	6358	4148	2990	6502	4074	4722	8389	2337	2454	3613
<b>Rede Municipal</b>														
1156	710	66	1567	807	1531	12	162	320	599	1277	1017	627	-	281
<b>Rede Federal</b>														
-	-	1.032	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Rede Privada</b>														
-	-	10.161	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR

A meta de universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos já é uma realidade em Roraima. Conforme projeção do Ministério de Educação e Cultura - MEC –(Tabela 10), a taxa de escolarização de matrícula em 2011 era correspondente a 85.023 (oitenta e cinco mil e vinte e três), no entanto, conforme dados do Setor de Estatística SEED/RR, o estado atendeu 92.462 (noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e dois), ultrapassando a projeção em 8,7% de matrículas.

**Tabela 10–Projeção de universalização do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 (seis) anos a 14 (quatorze) anos.**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
População de 6 a 14 anos	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449
Matrícula	83946	85023	85956	86761	87453	88047	88556	88990	89361
%	91,8	93,0	94,0	94,9	95,6	96,3	96,8	97,3	97,7

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
População de 6 a 14 anos	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449	91.449
Matrícula	89677	89946	90175	90370	90535	90535	90535	90535
%	98,1	98,4	98,6	98,8	99,0	99,0	99,0	99,0

*Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de Trajetória MEC)*

Fica demonstrada na (Tabela 10), a universalização real de atendimento antes da vigência do plano. Torna-se visível que o problema não está na oferta e sim na conclusão da etapa na idade recomendada. Já em 2011, do universo de 10.250 alunos com 15 (quinze) anos, somente 49,1% concluíram o ensino fundamental na idade recomendada, o que pode ter como fatores decisivos o abandono escolar e os índices de retenção, implicando assim, a necessidade de considerar os processos formais com mais qualidade, melhoria dos ambientes escolares, acompanhamento, monitoramento do acesso, permanência e aproveitamento escolar, bem como implantação da escola de tempo integral, ampliando a jornada escolar para no mínimo 7 (sete) horas diárias.

**Tabela 11 - Projeção de conclusão da etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste PEE.**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
População de 15 anos	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250
Matrícula	4410	5035	5662	6273	6852	7385	7864	8284	8645
%	43,0	49,1	55,2	61,2	66,9	72,1	76,7	80,8	84,3

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
População de 15 anos	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250	10.250
Matrícula	8950	9204	9413	9584	9721	9832	9922	9994
%	87,3	89,8	91,8	93,5	94,8	95,9	96,8	97,5

*Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de Trajetória MEC)*

O analfabetismo funcional é um desafio histórico no processo educacional brasileiro, particularmente nas regiões norte e nordeste do Brasil, que, de acordo com o Censo Demográfico de 2010, das 15,2% das crianças brasileiras com 8 (oito) anos de idade cursando o ensino fundamental, a região norte corresponde a 27,3%, dado bastante preocupante.

As decisões voltadas à melhoria da qualidade no processo de alfabetização é uma política educacional que tem uma das metas a alfabetização e o letramento das crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental, pois, quando as crianças ingressam nas instituições escolares mais cedo, acredita-se que as mesmas apresentam resultados superiores do que as que ingressam aos 7 (sete) anos de idade. Com essa perspectiva, faz-se necessário respeitar as características etárias, sociais, psicológicas e cognitivas das crianças, como também assegurar um processo educativo respeitoso, oferecendo assim maiores oportunidades de aprendizagem.

Aos 8 (oito) anos de idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas e regulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos

morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

Os dados da (Tabela12) demonstram que, em Roraima, o desafio quantitativo, no que se refere ao atendimento das crianças na idade recomendada para a alfabetização, encontra-se de forma satisfatória. Entretanto, quanto ao aspecto qualitativo, conforme dados do IDEB 2009 nos anos iniciais do ensino fundamental, o estado de Roraima alcançou a média de 4,3, sendo a média nacional 4,6. Nesse aspecto, percebe-se um índice qualitativamente significativo, no entanto, cabe ao estado apoiar os municípios que tenham aderido às Ações do Pacto para sua efetiva implementação e avaliação, contribuindo para a meta proposta.

**Tabela 12 - Projeção de alfabetização no máximo até o final do 3º ano do ensino fundamental.**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Pop_alfab_3º ano EF.	7267	7267	7267	7267	7267	7267	7267	7267	7267
Pop_fre-q_3anoEF	5663	6356	6518	6654	6767	6861	6937	7000	7052
%	77,9	87,5	89,7	91,6	93,1	94,4	95,5	96,3	97,0

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Pop_alfab_3º ano EF.	7267	7267	7267	7267	7267	7267	7267	7267
Pop_fre-q_3anoEF	7093	7127	7154	7176	7194	7194	7194	7194
%	97,6	98,1	98,5	98,8	99,0	99,0	99,0	99,0

*Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de Trajetória MEC)*

A elevação de metas para este nível de ensino torna-se um imperativo nos governos democráticos. Portanto, cabe ao poder público elaborar propostas que resultem de fato na construção de uma escola democrática e com qualidade social, fazendo com que os órgãos dirigentes do sistema educacional possam reconhecê-la como prioritária e criem dispositivos legais que sejam coerentes e justos, sobretudo, no emprego de recursos necessários à realização dos projetos em cada escola.

Do contrário, a escola não estará efetivamente cumprindo o seu papel de socializar o conhecimento e de ofertar um ensino de qualidade. A consciência desse fato implica que a escola pública deve ser uma instituição da sociedade, que assegure a permanência e o bom desenvolvimento de seus alunos, possibilitando a reflexão de suas características políticas, econômicas, sociais e culturais, afirmando-se como espaço destinado ao crescimento intelectual, cultural, ético e profissional.

No anseio de um ensino fundamental com qualidade, faz-se necessário a criação de mecanismos que garantam uma escola que cumpra sua função social, através de investimentos em infraestrutura, provimento de recursos técnicos, didático-pedagógicos e formação permanente e continuada dos docentes, possibilitando ao aluno o desenvolvimento de competências e habilidades mínimas de aprendizagem a serem alcançadas no decorrer do curso.

## 2.2 Diretrizes

A completude da universalização do ensino fundamental implica necessariamente na indissociabilidade entre acesso, permanência e qualidade da educação escolar, resultando no sucesso dos alunos, ou seja, que haja aprendizagem e consequentemente aprovação em todos os níveis e etapas de ensino.

Nesse sentido, a concretização dessa meta exige um tratamento diferenciado, adequado à natureza do trabalho pedagógico, particularmente, às áreas indígenas e zona rural que pelas especificidades socioculturais e geográficas pressupõe calendário escolar, currículo e metodologia correspondentes às peculiaridades do modo de vida da comunidade.

A oferta qualitativa deve ser garantida em todo percurso desta etapa de ensino, assegurando a formação básica do cidadão, garantindo continuidade nas séries seguintes, mediante: o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo; a compreensão do ambiente natural e social, tendo em vista a formação de atitudes e valores; a formação da consciência crítica pautada numa construção dinâmica e coletiva entre os sujeitos escolares.

Compreende-se, desta forma que o currículo escolar deve alicerçar-se também nos novos direcionamentos das conquistas sociais, considerando os temas transversais como elo interdisciplinar dos conteúdos curriculares com ênfase aos conhecimentos históricos, geográficos e culturais da Amazônia Brasileira, além da criação de projetos artísticos nas diferentes linguagens que valorizem o indivíduo como agente de aproximação das diferenças.

A elevação da qualidade do ensino fundamental requer ainda,

inovação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem, ênfase à alfabetização até os 8 (oito) anos de idade, garantindo acesso precoce aos gêneros discursivos de circulação social e as situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias, qualificação dos profissionais para o exercício de suas atividades, implantação de mecanismos de gestão participativa e concretização de programas sociais.

Aliado a tais aspectos, deve-se assegurar a melhoria da infraestrutura física das escolas, ampliando as condições para utilização das tecnologias educacionais em multimídia, além de uma construção física com adaptações adequadas aos alunos com deficiência e espaços especializados de atividades artístico-culturais, esportivas, recreativas e adequação de equipamentos.

### 2.3. Estratégias contidas no Anexo I

### 3. ENSINO MÉDIO

**Meta 3.** universalizar, até 2020, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### 3.1. Diagnóstico

O ensino médio, etapa final da educação básica, tem como objetivo o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, a preparação básica para o trabalho e cidadania, o aprimoramento como pessoa humana, a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e crítica do aluno. Possibilita ao educando a compreensão dos fundamentos e conhecimentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos entre teoria e prática.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96 – LDB, estabeleceu como dever do Estado a progressiva extensão da obrigatoriedade do Ensino Médio, garantindo, desta forma, o direito de acesso a todos aqueles que concluíram o ensino fundamental aumentando o nível de escolaridade da população brasileira, seja em cursos de formação geral ou através de cursos de habilitação profissional.

A garantia da universalização progressiva do ensino médio deve ser compreendida numa dimensão que incorpore, além das formalidades da oferta, também a ressignificação de sua finalidade, objetivando nova formação.

Esta formação exige a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade às novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento intelectual e do pensamento crítico; a compreensão dos fundamentos científicos tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática no ensino de cada disciplina.

Segundo a Resolução CNE/CEB nº 02/01/2012, a base nacional comum dos currículos do Ensino Médio organiza-se em áreas de conhecimento, a saber: Linguagens, Ciências da Natureza, Ciências Humanas e Matemática, e propõe como princípios pedagógicos estruturantes as seguintes conceituações: identidade, diversidade e autonomia, interdisciplinaridade e contextualização, conforme conceitos a seguir.

A identidade supõe o reconhecimento das escolas que oferecem esse nível de ensino, como instituições de ensino de adolescentes, jovens e adultos, respeitadas as suas condições e necessidades de espaço e tempo de aprendizagem. Já à diversidade e autonomia, referem-se à diversificação de programas e tipos de estudos disponíveis, estimulando alternativas de acordo com as características do alunado e as demandas do meio social.

A interdisciplinaridade relaciona-se aos princípios de que todo conhecimento mantém diálogo permanente com outros conhecimentos. E, por sua vez, a contextualização significa que a cultura escolar deve permitir a aplicação dos conhecimentos às situações da vida cotidiana dos alunos, de forma que relacione teoria e prática, vida de trabalho e exercício da cidadania.

Nesse sentido, o atendimento a demanda dos alunos que concluem o ensino fundamental se constitui em desafios, tanto em termos de expansão desta etapa, como também em delineamento dos processos pedagógicos, consolidando de forma efetiva a tríade: acesso, permanência e sucesso escolar. Daí a relevância de um ensino que possibilite um verdadeiro aprendizado, tanto no desempenho pessoal e intelectual quanto profissional.

No ano de 2010, a população nacional na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, atingiu cerca de 10.353.865 jovens, destes apenas 8.626.343 encontravam-se matriculados neste nível de ensino (MEC/ CENSO). Nesse mesmo ano, a população roraimense entre a faixa

etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos correspondia a 29.123 jovens, dos quais 23.918 encontravam-se matriculados nesta etapa de ensino o que corresponde a uma cobertura de 82,12%.

No período de 2007/2011, no Estado o número de alunos matriculados no ensino médio alcançou 89.587, dos quais 87,28% encontraram-se na rede Estadual, 5,42% na Federal, 0,19% na Municipal e 7,11% na rede Privada. Em Roraima, estes dados indicam que os desafios estão presentes de acordo com a demanda da melhoria da qualidade e da ampliação do atendimento, para os grupos menos favorecidos que estão chegando a esta etapa de ensino, já que o crescimento acentuado de matrícula encontra-se na rede pública.

**Tabela 13- Quadro demonstrativo de alunos matriculados no Ensino Médio no Estado de Roraima no período de 2007 - 2011.**

REDES	MATRICULA INICIAL DO ENSINO MÉDIO					
	2007	2008	2009	2010	2011	Total
ESTADUAL	14.892	14.963	15.167	15.974	17.204	78.200
FEDERAL	720	881	964	1.096	1.200	4.861
MUNICIPAL	28	33	30	46	38	175
PRIVADA	1.182	1.252	1.337	1.318	1.262	6.351

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR

A distribuição de matrículas por município encontra-se na (Tabela 14), demonstrando que o município de Boa Vista oferta ensino médio nas redes estadual, federal, municipal e privada.

No município de Caracará, esta etapa é ofertada na rede estadual e municipal e, no município de Pacaraima, o atendimento é pela rede estadual e privada. Nos demais municípios, a cobertura do ensino médio é assumida somente pela rede estadual.

**Tabela 14 – Distribuição de atendimento em Ensino Médio por município período 2007- 2011**

MATRICULA INICIAL DO ENSINO MÉDIO- MUNICÍPIOS														
Ensino Médio														
Alto Alegre	Anajari	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracará	Caroebe	Iracema	Mucajai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Aruaá	Uiramutã
<b>Rede Estadual</b>														
2389	1009	48859	1686	2579	3290	1047	1526	2926	1744	2386	4190	1317	1348	1504
<b>Rede Municipal</b>														
-	-	175	-	-	768	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Rede Federal</b>														
-	-	4093	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>Rede Privada</b>														
-	-	6185	-	-	-	-	-	-	-	166	-	-	-	-

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR

De acordo com os dados do Setor de Estatística SEED/RR, no ano de 2010, o quantitativo de alunos frequentando o Ensino Médio atingiu uma cobertura de 18.434 alunos representando um déficit de 5.499 que corresponde a 22,97% para atender a projeção inicial do MEC que era de 23.933, demonstrando que o cumprimento desta Meta no prazo estabelecido torna-se impossível já que o estado além de não cumprir a projeção do MEC ainda tem um déficit acumulado.

**Tabela 15 - Projeção de Universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos – PNE.**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
População de 15 a 17 anos	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123
Alunos frequentando	23933	25771	27015	27821	28328	28641	28832
%	82,2	88,5	92,8	95,5	97,3	98,3	99,0

Fonte: Dados 2010 – Censo Populacional (Sugestão de trajetória MEC)

O alcance da universalização de atendimento para a toda população de 15(quinze) a 17 (dezessete) anos no estado requer

um replanejamento do prazo estabelecido no PNE tendo em vista a especificidade local, o que neste PEE a projeção estabelecida de acordo com a realidade amplia-se para até 2020, conforme demonstrado na Tabela 16.

**Tabela 16: Projeção de Universalização do atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos – PEE.**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
População de 15 a 17 anos	29123	29123	29123	29123	29123	29123	29123	29123	29123	29123
Alunos frequentando	19.704	20.493	21.238	21.904	22.727	23.471	24.216	24.960	25.704	26.449
%	67,65	70,2	72,75	75,03	77,85	80,4	82,95	85,5	88,05	90,6

Fonte: Projeção PEE

A elevação da taxa líquida de matrícula no ensino médio para 85% exige um esforço entre as redes que ofertam essa etapa, sobretudo, da rede estadual que comporta o maior quantitativo de matrícula, sendo que o alcance da meta requer um percentual de 39,3% de novas matrículas até o final da vigência deste PEE.

No entanto, cabe ainda criar condições para a ampliação da oferta, garantia de permanência e sucesso, espaço físico e materiais adequados, laboratórios que atendam as especificidades curriculares e professores capacitados e que considerem práticas pedagógicas com abordagem interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática.

**Tabela 17 – Projeção da elevação da taxa líquida de matrícula no Ensino Médio**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
População de 15 a 17 anos	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123
Taxa líquida de matrícula no E.M.	13322	14365	15410	16446	17464	18452	19404	20311	21168
%	45,7	49,3	52,9	56,5	60,0	63,4	66,6	69,7	72,7

  

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
População de 15 a 17 anos	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123	29.123
taxa líquida de matrícula no E.M.	21971	22718	23406	24038	24613	25134	25599	26036
%	75,4	78,0	80,4	82,5	84,5	86,3	87,9	89,4

Fonte: Censo 2010 – Censo Populacional (Sugestão de trajetória MEC)

### 3.2. Diretrizes

As transformações que o Ensino Médio requer apontam para uma escola pautada nos princípios de aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser. Tais pilares direcionam para os tipos fundamentais de aprendizagem relacionando o conhecimento com dados da experiência da vida cotidiana, aspectos da formação da vivência ética e da formação humana. Dar significado ao aprendizado, captar o significado do mundo, fazer ponte entre teoria e prática são fundamentais para a formação de habilidades e conhecimentos referentes à criticidade, à argumentação, à autonomia intelectual e ao conhecimento dos fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos.

Nesta perspectiva, as mudanças propostas deverão enfrentar o desafio de preparar o educando em relação à formação e aos trabalhos dos professores no avanço de programas curriculares, como também, repensar os objetivos de ensino e aprendizagem. Essa etapa deve permitir aquisição de conhecimentos básicos para a vida em sociedade, domínio de aptidões básicas de linguagens, comunicação e abstração, capacidade de observar e interpretar, preparação científica e tecnológica, compreensão dos processos produtivos, tomar decisões e exercer plenamente a sua cidadania com inserção digna no trabalho e preparados para os desafios da modernidade.

Desta forma, o currículo do Ensino Médio deve destacar a Educação Tecnológica Básica, compreensão do significado da ciência, das letras e das artes. Por sua vez, o desenvolvimento da parte diversificada não implica profissionalização, mas a diversificação de experiências escolares com o objetivo de enriquecimento curricular, consolidando os conhecimentos das áreas referenciados nos princípios estruturadores do currículo desta etapa.

Esses princípios se configuram com a nova perspectiva do Ensino Médio Inovador, que entre os desafios do ensino médio, uma das

grandes preocupações, centra-se no modelo pedagógico que limita a um processo de assimilação de fórmulas e esquemas mentais, sem que o aluno tenha competência para resolver problemas a partir de uma percepção de que o conhecimento se realiza por meio de processos “interligados”.

Partindo desse prisma, o programa do Ensino Médio Inovador deve fortalecer os princípios do ensino médio e ensino médio integrado, superando o dualismo entre propedêutico e profissional. Importa, ainda, que seja um modelo que ganhe identidade unitária para esta etapa da educação básica e que assuma formas diversas e contextualizadas, tendo em vista a realidade brasileira.

Com esse intuito, cabe ao Estado, garantir não somente o acesso, mas principalmente a permanência e o sucesso escolar com qualidade dos jovens roraimense no ensino médio, tanto no período diurno como no noturno, e principalmente ampliando a jornada escolar com a garantia da escola integral.

### 3.3 Estratégias contidas no anexo I

#### 7. ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB) E EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Meta 6:** oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da educação básica.

**Meta 7:** fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir médias nacionais para o IDEB.

#### 4.1 Diagnóstico

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB é o indicador de qualidade educacional que analisa os dados de desempenho resultantes dos exames padronizados (Prova Brasil ou SAEB) obtidos pelos estudantes ao final das etapas de ensino, 5º e 9º ano do ensino fundamental e 3ª série do ensino médio, com os dados de rendimento escolar. Trata-se de um indicador que objetiva o pensar e o repensar da educação básica tomando como parâmetros a melhoria do fluxo escolar e o processo de aprendizagem.

A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, para tanto, cabe à política estadual avaliar seus índices, definir e traçar uma proposta exequível para colaborar com o alcance da meta nacional para o IDEB e garantir a qualidade da educação no âmbito do estado de Roraima.

**Tabela 18: Médias Nacionais para o IDEB.**

IDEB	1º ano	3º ano	5º ano	7º ano	10º ano
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,4	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	3,9	4,3	4,7	5,0	5,2

Fonte: Plano Nacional de Educação (PNE) – 2014-2024

As metas estabelecidas na (Tabela 18) permitem que a Secretaria do Estado e as Secretarias Municipais monitorem seus respectivos sistemas de ensino utilizando os dados do diagnóstico da realidade socioeducacional e proposição de políticas que contribua para elevar, de forma sistêmica, a melhoria da qualidade do ensino, sobretudo, norteamento de ações mais pontuais nas escolas que apresentam baixo desempenho em termos de rendimento e proficiência.

Na (Tabela 19), apresentam-se os desafios a serem atingidos com a elevação da qualidade da educação básica anos iniciais do ensino fundamental no estado ao longo da década, em especial manter crescente as metas, já que em 2013 o alcançado foi 5,0.

**Tabela 19 - Projeção do IDEB - Anos Iniciais**

UF	META 7 – Anos Iniciais						
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Observado							
Brasil	4,6	4,6	4,9	5,2	5,5	5,7	6,0
Roraima	4,3	4,5	4,8	5,1	5,4	5,6	5,9

Fonte: Dados 2010 – Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

No entanto, os resultados obtidos nos exames de proficiência ano base 2009/MEC/INEP, em que o percentual de alunos com aprendizado adequado a série revelou baixo índice de desempenho quanto às habilidades e competências em Língua portuguesa e matemática, em que dos 6.210 alunos matriculados na 4ª série do ensino fundamental apenas 1.366, correspondendo a 22,2%, revelaram domínio das habilidades e

competências em Língua Portuguesa e apenas 981, correspondendo 15,8%, revelaram domínio das competências em Matemática. A elevação dos índices propostos até o final da década torna-se extremamente desafiador.

Na (Tabela 20), apresentam-se os resultados comparativos da Prova Brasil Língua Portuguesa e Matemática dos anos iniciais do ensino fundamental.

**Tabela 20 - Resultado da prova Brasil/SAEB/2009 – 2011/ Anos Iniciais**

RORAIMA			
Prova Brasil/SAEB – 2009		Prova Brasil/SAEB – 2011	
4º/5º EF Língua Portuguesa	4º/5º EF Matemática	4º/5º EF Língua Portuguesa	4º/5º EF Matemática
172,4	187,5	183,1	197,3

Fonte: MEC/INEP2009-2011

A Prova Brasil é uma avaliação realizada a cada dois anos pelo Ministério da Educação, tendo como objetivo medir o desempenho dos alunos da 4º/5º anos do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática nas escolas públicas e urbanas. A pontuação mínima estabelecida para Língua Portuguesa é de 200 pontos e Matemática 225 pontos.

No Estado de Roraima no período de 2009 a 2011, houve um acréscimo na média em Língua Portuguesa de 10,7 pontos e em Matemática um acréscimo de 9,8 pontos, que contribuíram para que o Estado, em 2011, atingisse a média de 4,7, sendo 2 pontos acima da meta nacional estabelecida para Roraima, o que significa investir em políticas e ações para manter o índice crescente.

Na (Tabela 21), apresentam-se os desafios a serem atingidos com a elevação da qualidade da educação básica nos anos finais do ensino fundamental no estado ao longo da década, exigindo-se um esforço para superar 3,7 alcançado em 2013, não atingindo portanto, o que estava previsto.

**Tabela 21 - Projeção do IDEB – Anos Finais**

UF	META 7 – Anos Finais						
	2009 Observado	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	4	3,9	4,4	4,7	5	5,2	5,5
Roraima	3,7	3,9	4,3	4,7	4,9	5,2	5,4

Fonte: Dados 2010 – Censo Escolar (Sugestão de Trajetória MEC)

A elevação dos índices propostos até o final da década nos anos finais do Ensino Fundamental também se apresenta como fator preocupante e urgente quanto a medidas de políticas mais pontuais para melhorar a aprendizagens dos alunos. Os resultados obtidos nos exames de proficiência ano base 2009/MEC/INEP demonstraram que dos 7.571 alunos matriculados na 8º/9º série do ensino fundamental apenas 1.052, correspondendo a 13,9%, apresentaram domínio das habilidades e competências em Língua Portuguesa e 605 alunos, correspondendo 8,0%, apresentaram domínio nas competências em Matemática, resultando em baixo índice de desempenho no componente.

Na (Tabela 22), apresentam-se os resultados comparativos da Prova Brasil em Língua Portuguesa e Matemática dos anos finais do ensino fundamental, tendo como pontuação referência para Língua Portuguesa 275 pontos e Matemática 300 pontos.

**Tabela 22: Resultado da Prova Brasil/SAEB/2009 – 2011/ Anos Finais**

RORAIMA			
Prova Brasil/SAEB – 2009		Prova Brasil/SAEB – 2011	
8º/9º EF Língua Portuguesa	8º/9º EF Matemática	8º/9º EF Língua Portuguesa	8º/9º EF Matemática
232,5	233,3	233,1	238,1

Fonte: MEC/INEP2009-2011

Entre o período de 2009 e 2011, percebe-se um acréscimo de 0,6 pontos na média em Língua Portuguesa e em Matemática de 4,8 pontos. Índices ainda pouco expressivos, comparando-se com a pontuação referência de 275 pontos em Língua Portuguesa e 300 pontos em Matemática, que indicam proficiência e domínio dos conteúdos nos referentes componentes curriculares.

Na (Tabela 23), apresentam-se os desafios a serem atingidos com a elevação da qualidade da educação básica no ensino médio no estado ao longo da década, exigindo-se um esforço para superar 3,4 alcançado em 2013, não atingindo o que estava previsto.

**Tabela 23 - Projeção do IDEB – Ensino Médio**

UF	META 7 – Ensino Médio						
	2009 Observado	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	3,6	3,7	3,9	4,3	4,7	5	5,2
Roraima	3,4	3,8	4	4,4	4,8	5,1	5,3

Fonte: Dados 2010 – Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

Para a década, a projeção do IDEB apresenta-se como um desafio considerado elevado tendo em vista os resultados do ano de 2009 em que, dos 4.030 alunos matriculados na 3ª série do ensino médio, apenas 604 alunos apresentaram domínio das habilidades e competências em Língua Portuguesa equivalendo a 15% de alunos com aprendizado adequado à série e apenas 96 alunos expressaram domínio das habilidades e competência em Matemática correspondendo a 2,4%.

**Tabela 24 - Resultado da prova Brasil/SAEB/2009 – 2011/Ensino Médio**

RORAIMA			
Prova Brasil/SAEB – 2009		Prova Brasil/SAEB – 2011	
3º EM Língua Portuguesa	3º EM Matemática	3º EM Língua Portuguesa	3º EM Matemática
260,8	263,9	263,4	268,7

Fonte: MEC/INEP2009-2011

Com base na projeção da média do ensino médio estabelecida pelo SAEB para a disciplina de Língua Portuguesa, que é de 300 pontos e Matemática 350 pontos, analisa-se que no estado de Roraima, no ano de 2009, houve um déficit de 39,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 86,1 pontos. Em 2011, o déficit foi de 36,6 em Língua Portuguesa e 81,3 em Matemática. Esses dados são preocupantes, pois se comprova um distanciamento entre a média nacional e a média regional.

Considerando tais resultados, o aumento progressivo das médias do IDEB, conforme índices estabelecidos pela meta nacional passam necessariamente pela melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, o que vai exigir dos órgãos gestores, seja em âmbito estadual ou municipal, monitorar e examinar a realidade de cada escola e de seu sistema, tendo em vista a superação articulada das fragilidades detectadas.

Além disso, a oferta da educação básica de qualidade em Roraima implica também na garantia da ampliação da jornada escolar diária, com a implantação da escola em tempo integral, desenvolvimento de projetos pedagógicos diferenciados, infraestrutura e meios para sua implantação. Esse desafio aponta para uma melhor compreensão da Meta 6 do PNE, quanto aos conceitos referentes a ampliação da jornada do trabalho escolar e efetivação da escola em tempo integral. A (Tabela 25) informa os percentuais que o estado deverá atingir para a elevação da taxa de matrícula em 25% dos alunos com atendimento em tempo integral.

**Tabela 25 - Elevação da taxa de matrícula em 25% dos alunos com atendimento em Tempo Integral.**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Total de Mat. Pub.	133550	133550	133550	133550	133550	133550	133550	133550
Tot. Matric. pub. Tempo Integral	2533	2894	3306	3774	4306	4911	5597	6374
%	1,9	2,2	2,5	2,8	3,2	3,7	4,2	4,8

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Total de Mat. Pub.	133550	133550	133550	133550	133550	133550	133550
Tot. matric. pub. Tempo Integral	7252	8244	9362	10618	12026	13601	15355
%	5,4	6,2	7,0	8,0	9,0	10,2	11,5

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

Considerando-se o total de matrículas em 2012, segmento público e o atendimento a 25% de matrículas em tempo integral até o final da década, a elevação progressiva dos percentuais para Roraima apresenta-se como um desafio. A correção do déficit quanto ao atendimento de alunos

e a oferta da escola em tempo integral exige elevar os percentuais ano a ano com ações estratégicas, implica também em mudar a realidade e proposição de ações efetivas por meio do regime de colaboração, bem como a promoção de parcerias de modo que os sistemas de ensino do segmento público construam mais escolas, melhore a infraestrutura das escolas existentes e estabeleçam planos de investimento em gestão de pessoas.

**Tabela 26 - Escolas Públicas em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento)**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Num_Esc	724	724	724	724	724	724	724	724
Num_Esc_Int	31	38	46	56	68	82	98	117
%	4,3	5,2	6,4	7,7	9,4	11,3	13,6	16,2

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Num_Esc	724	724	724	724	724	724	724	724
Num_Esc_Int	140	165	193	224	258	293	331	369
%	19,3	22,8	26,7	30,9	35,6	40,5	45,7	50,9

**Fonte:** Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

A perspectiva de organização da escola em tempo integral em Roraima exige ainda a reformulação dos projetos pedagógicos, novas perspectivas de formação para os diferentes profissionais da educação, infraestrutura adequada e os meios para a sua implementação gradativa de forma a atingir, no mínimo, o percentual de oferta em pelo menos 165 escolas até o final da década, reconhecendo o déficit para atender a meta nacional.

Por outro lado, a garantia da oferta, ainda que inferior à meta, não pode ser relegada a segundo plano, pois se trata também de entender que a escola em tempo integral é um conceito em construção, que tem como objetivo atender e explorar as potencialidades dos educandos, concebendo o trabalho escolar com conteúdos escolares e extraescolares para o domínio de conceitos, práticas e saberes, visa a melhoria, a qualidade dos tempos e espaços de aprendizagem que devem ser assegurados pelo Poder Público através de seus órgãos e unidades escolares.

Nesse sentido, para o atendimento à educação em tempo integral, os projetos pedagógicos das escolas devem contemplar uma proposta que atenda de 6 a 7 horas diárias, sem a necessidade do deslocamento do aluno da escola para casa em horário de almoço; oferta de trabalho escolar e atividades em turnos opostos às aulas regulares, através de atividades práticas de reforço escolar, artes, esporte, atividades extracurriculares, dentre outras.

#### 7.1 Diretrizes

A perspectiva da educação em tempo integral convida toda sociedade e principalmente aos educadores e pesquisadores a fazerem uma reflexão acerca dos resultados do IDEB e da garantia da qualidade do ensino da Educação Básica.

Nesse sentido, o monitoramento dos resultados dos níveis de proficiência dos alunos da educação por meio do Saeb e Prova Brasil devem incorporar as políticas públicas no contexto do estado de Roraima, bem como a avaliação do trabalho educativo nas escolas em tempo integral como indicadores para garantir a melhoria da aprendizagem em todas as escolas.

A escola em tempo integral é um conceito em construção, que tem como objetivo atender e explorar as potencialidades dos educandos, concebendo o trabalho escolar com conteúdos escolares e extraescolares para o domínio de conceitos, práticas e saberes, visando a melhoria, a qualidade e os espaços de aprendizagem, com ações educativas complementares, prática de reforço escolar, esporte e arte, em horário escolar diferente do turno regular de aula, tempo integral de 6 a 7 horas diárias sem deslocamento do aluno da escola para sua residência.

Esse tipo de educação abarca diversas possibilidades educativas e humanização, possibilitando assim que os alunos sejam crianças, adolescentes ou jovens, o desenvolvimento de suas habilidades e capacidades educativas, como também contribuir na formação integral, na construção da cidadania e no desenvolvimento intelectual.

Essas atividades podem ser desenvolvidas quer na escola ou em outros locais, em turnos opostos ao horário das aulas, desde que atenda a

um projeto curricular para esse fim, com atividades curriculares que assim se dispõem como currículo integrado a partir do contexto socioeconômico e cultural da clientela em seu entorno, pois essa modalidade tem uma característica que é a integralidade da vida do educando no seu convívio social com a instituição escola, agência de formação que contribui na formação humana e garantia de aprendizagens significativas em todos os níveis de ensino.

#### 7.2 Estratégias contidas no Anexo I

### B - EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### 8. EDUCAÇÃO SUPERIOR

**Meta 12:** elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público.

**Meta 13:** elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 14:** elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

#### 5.1. Diagnóstico

Para a elevação dos índices de desenvolvimento social e crescimento econômico de qualquer estado, a oferta de educação superior com qualidade torna-se um imperativo. Quanto maior a escolaridade da população, maiores serão as possibilidades de produção e, consequentemente, resultados positivos nos indicadores sociais.

A oferta da educação superior garante a construção e manutenção do capital humano apto a compreender a rápida mudança que ocorre na sociedade, sobretudo, as mudanças impulsionadas pela evolução do conhecimento científico e inovação tecnológica que impõem novas relações sociais e de produção.

Neste mundo cada vez mais globalizado e competitivo, uma educação de qualidade e com desenvolvimento de pesquisa voltada para as questões loco-regional se converte em pilar estratégico para a promoção do capital intelectual da população roraimense, que guarda, em sua origem, a essência de homem da Amazônia com uma particularidade sociocultural com grandes riquezas naturais para explorar sustentavelmente a biodiversidade, aplicando o Conhecimento, a Ciência e a Tecnologia a serviço da sociedade.

Com esta singularidade da região amazônica, a oferta e a expansão da educação superior ainda se apresentam insuficientes em função do processo tardio de implantação desta etapa no Estado. Até o ano 2000, a Universidade Federal de Roraima – UFRR assumia toda a matrícula em cursos de graduação e, à época, apenas 4% dos alunos matriculados correspondiam a faixa etária de 18(dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos.

A partir de 2001, com a implantação de outras instituições públicas e privadas, a oferta da educação superior em Roraima passou a ter um crescimento mais acelerado. Na rede federal, além da UFRR, a União colabora com o crescimento de oferta desta etapa através do Instituto Federal de Roraima – IFRR. Na rede estadual, esta oferta passou a ser garantida pelo poder público a partir de 2002, com a criação da Fundação de Educação Superior de Roraima – FESUR, que mantinha sob sua responsabilidade três Institutos, sendo dois Institutos de Educação: um localizado na capital Boa Vista e o outro no município de Rorainópolis, esses para atender aos professores no exercício da docência, por força da exigência de, no mínimo, ser graduado para atuar na educação básica e um Instituto voltado para a formação dos profissionais da Segurança Pública.

No ano de 2005, objetivando a expansão da oferta da educação superior, especialmente em termos de interiorização, a FESUR foi transformada na Universidade Estadual de Roraima-UEER, que passou também a ofertar, além de vários cursos de licenciatura, os denominados bacharelados, aumentando seu potencial de atendimento e cobertura. Por sua natureza *multicampi*, a IES está presente em 13 municípios do Estado.

Quanto a expansão da rede privada, o Estado comporta hoje quatro Instituições de Educação Superior, concentrando-se o atendimento na Capital em decorrência da capacidade física instalada e quadro de pessoal, que em sua maioria, vinculam-se a IES privada apenas como prestadores de serviços.

Na (Tabela 27), ficam demonstradas as Instituições de Educação Superior no Estado, com suas respectivas organizações acadêmicas e categoria administrativa. No que se refere à categoria administrativa, 57% das IES são privadas e 43% públicas, estas sendo representadas em termos percentuais por 14,28% de âmbito estadual e 28,57% correspondente a categoria administrativa federal.



tem_mest_RR	328	338	347	357	367	378	388	400	411
%	30,0	30,9	31,7	32,6	33,6	34,5	35,5	36,5	37,6

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2026	2026
doc_efetivo_RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem_mest_RR	423	435	447	460	473	486	500
%	38,6	39,7	40,9	42,0	43,2	44,5	45,7

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

**Tabela 33 - Projeção do número de concluintes em cursos de doutorado.**

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
docente_efetivo_RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem_dout_RR	0	116	123	131	139	147	156	166	176
%	0	10,6	11,3	12,0	12,7	13,5	14,3	15,2	16,1

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2026	2026
docente_efetivo_RR	1094	1094	1094	1094	1094	1094	1094
tem_dout_RR	187	199	211	224	238	252	268
%	17,1	18,2	19,3	20,5	21,7	23,1	24,5

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC) 5.2.Diretrizes

A expansão da Educação Superior no Estado deve ser pensada e planejada de forma a estimular uma maior aproximação entre as instituições públicas, por meio da efetivação do regime de cooperação entre os entes federados União, Estado e Municípios, cada um assumindo responsabilidades que lhe são pertinentes, colaborando assim para o alcance das metas propostas.

Nesse sentido, o desenvolvimento estratégico da Educação Superior no Estado implica em ações ousadas e articuladas que visem fortalecer a formação dos docentes e demais profissionais das IES, como condição necessária para elevar a outros patamares a qualidade da educação ofertada e garantir a expansão desta etapa para todos os municípios.

Não se trata apenas de expandir a oferta da educação superior, mas, sobretudo, reconhecer os grupos historicamente desfavorecidos ou marginalizados, tais como: os indígenas, povos da floresta, pessoas com deficiências, com transtorno global e altas habilidades ou superdotação, os idosos, os ribeirinhos e o público de baixa renda. As políticas e ações estratégicas devem concretizar e garantir formas democráticas de inclusão desses segmentos no ensino superior, inclusive, reconhecer e adotar os resultados do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM para democratizar o acesso aos alunos oriundos da escola básica pública.

Entre as medidas prioritárias, a garantia crescente dos jovens dentro da faixa etária de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos é um fator essencial. Por isso, deve ser assumido em termos de ações institucionais, o procedimento de mapeamento dessa população excluída que permite fomentar o seu acesso ao ensino superior, considerando, nessa expansão, as condições necessárias para elevar a qualidade da aprendizagem dos alunos; priorizar a qualificação dos professores universitários em nível de pós-graduação *stricto sensu*, assim como, contribuir para incrementar sensivelmente a qualificação *lato sensu*, considerando as necessidades do Estado.

Dessa forma, pode-se dizer que, para alcançar as metas do PNE, faz-se necessário uma ação conjunta entre as IES, sobretudo, as públicas para, de forma articulada, encontrar as possíveis alternativas para superar os problemas presentes no contexto local.

### 5.3. Estratégias contidas no Anexo I

#### III MODALIDADES DE ENSINO

#### 6. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

**Meta 8:** elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Meta 9:** elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 10:** oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

#### 6.1 Diagnóstico

No cenário educacional brasileiro a Educação de Jovens e Adultos-EJA assume a configuração de uma das mais importantes conquistas no âmbito dos direitos sociais assegurados ao público excluído historicamente do processo de escolarização e, conseqüentemente dos demais processos de inclusão social.

Enquanto direito subjetivo a uma educação de qualidade, a EJA não pode ser tratada como uma política assistencialista ou compensatória. Trata-se, portanto de resguardar garantias sociais que assegurem a participação de todos aos espaços democráticos, dentre os quais, a escola.

O direito de escolaridade assegurado a todos, com a garantia de acesso, permanência e sucesso de jovens e adultos que na idade própria não tiveram a oportunidade ou foram excluídos do ensino fundamental e médio público e gratuito encontra-se estabelecido na Constituição Federal de 1988 em seu art. 208, parágrafo I e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB Nº 9394/96 no art. 4, parágrafo VII, e arts. 37 e 38, assim sendo, compete ao Poder Público fomentar e executar políticas exequíveis para o estado garantir atendimento ao público da EJA.

A inserção escolar de jovens e adultos deve ultrapassar a dimensão da atenção a distorção da idade/série, políticas destinadas à redução das taxas de analfabetismo funcional ou erradicação do analfabetismo, pois trata-se de uma real democratização do direito a educação sem qualquer discriminação social, fato este, que impõe as instâncias governamentais uma responsabilidade objetiva em prover as condições efetivas para o alcance das metas e superação das desigualdades.

Em termos de política nacional, os desafios com a EJA são inúmeros e complexos, por isso a realidade de cada região do país deve ser considerada em sua especificidade histórica, cultural, social e geográfica. Dada às particularidades do norte do país em que o processo migratório ainda se apresenta de forma acentuada. O atendimento desta política deve ser planejado considerando esta realidade, e Roraima se insere neste contexto.

O Estado de Roraima recebe muitas famílias vindas de outros estados, principalmente da região nordeste, que, na sua grande maioria, são pessoas com baixa escolarização e, em função dos assentamentos do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, estas famílias procuram se estabelecer na região sul do Estado, concentrando-se nas sedes dos municípios e vicinais.

Dentre os desafios que estão propostos ao Estado, deve-se considerar a especificidade local como um deles, ou seja, as propostas em educação devem ter como parâmetro norteador as questões culturais e socioeconômicas de um estado ainda muito jovem, mas promissor e com muitas possibilidades para avançar e efetivar um conjunto de estratégias que assegurem esse direito à população roraimense que não teve acesso na idade certa ou que por algum motivo, não teve condições de continuidade do processo de escolaridade.

A (Tabela 34) apresenta os resultados das taxas de analfabetismo e analfabetismo funcional em termos comparativos - Brasil, Região Norte e Roraima, anos de 2002, 2006 e 2008.

**Tabela 34 - Taxa de Analfabetismo e Analfabetismo Funcional das Pessoas de 15 (quinze) anos ou mais de idade.**

Localização	2002		2006		2008	
	% de analfabetos	% de analfabetos funcionais	% de analfabetos	% de analfabetos funcionais	% de Analfabetos	% de analfabetos funcionais
Brasil	11,8	26,0	10,4	22,2	10,0	21,0
Região Norte	9,8	24,7	11,3	25,6	10,7	24,2
Roraima	12,0	27,7	8,3	20,1	9,3	17,8

Fonte: IBGE, Síntese de Indicadores Sociais.

De acordo com os dados da (Tabela 34), as taxas de analfabetismo e analfabetismo funcional no Estado são extremamente preocupantes, especialmente o quantitativo de pessoas que passaram pela escola, mas que estão na condição de analfabetos funcionais, revelando a necessidade de

esforço conjunto entre as redes federal, estadual e municipal, no que diz respeito à redução destas taxas, sobretudo, melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis.

A (Tabela 35) informa dados da taxa de analfabetismo localizado por idade de uma população de 52.332 (IBGE 2010) em idade de 10 (dez) a 14 (quatorze) anos, o que corresponde a 2,7% representando 14.129 crianças analfabetas, excluídas do processo de escolarização. Considerando a população de 15 (quinze) anos ou mais de 301.345 (IBGE 2010), a taxa de analfabetismo de jovens e adultos corresponde a 28.929 pessoas.

**Tabela 35 - Taxa de analfabetismo**

Localização	10 a 14 anos	15 anos ou mais
Roraima (2011)	2,7%	9,6%
Região Norte (2011)	2,9%	10,2%
Brasil (2011)	1,9%	8,6%

*Fonte: IBGE 2010 – Todos pela Educação*

No período de 2007 a 2011, a matrícula na Educação de Jovens e Adultos em Roraima atendeu uma população de 68.793 alunos, sendo esta oferta distribuída entre a rede federal com atendimento de 2,49%, rede estadual 85,63%, redes municipais 9,86% e nas instituições privadas 2,02%, conforme expresso na Tabela 36.

**Tabela 36 - Matrícula Inicial dos alunos da Educação de Jovens e Adultos - Estado de Roraima no período de 2007 - 2011**

Rede	Modalidades de ensino 2007		MATRICULAS EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
			2008	2009	2010	2011	Total	
Estadual	EJA (PRE-SENCIAL)	Fundamental	5890	5151	4060	5072	3751	23924
		Médio	8362	6952	6020	6538	6234	34106
	EJA SEMIPRE-SENCIAL	Fundamental	50	292	33	0	69	444
		Médio	217	126	18	54	20	435
	EJA (INTEG. A ED. PRO-FISSIONAL)		0	0	0	0	0	-
	Federal	EJA (PRE-SENCIAL)	Fundamental	0	39	0	0	0
Médio			0	287	278	434	407	1406
EJA SEMIPRE-SENCIAL		Fundamental	0	0	0	0	0	-
		Médio	0	0	0	0	0	-
EJA (INTEG. A ED. PRO-FISSIONAL)		268	0	0	0	0	268	
Municipal		EJA (PRE-SENCIAL)	Fundamental	1862	1792	778	1050	957
	Médio		42	70	28	31	22	193
	EJA SEMIPRE-SENCIAL	Fundamental	108	22	0	21	0	151
		Médio	0	0	0	0	0	-
	EJA (INTEG. A ED. PRO-FISSIONAL)		0	0	0	0	0	-
	Privada	EJA (PRE-SENCIAL)	Fundamental	321	185	180	214	213
Médio			66	45	46	46	72	275
EJA SEMIPRE-SENCIAL		Fundamental	0	0	0	0	0	-
		Médio	0	0	0	0	0	-
EJA (INTEG. A ED. PRO-FISSIONAL)		0	0	0	0	0	-	

*Fonte: Setor de Estatística-SEED*

O atendimento efetivo da Educação de Jovens e Adultos no ano de 2011 teve uma cobertura de 11.745 alunos matriculados. A responsabilidade objetiva por esta oferta da EJA e seus respectivos níveis exige comprometimento para elevar o número de matrículas e, consequentemente, a formalização de pactos que fortaleçam o regime de cooperação para elevar os índices de alfabetização da população de 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% até o ano de 2015.

**Tabela 37 - Taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais.**

Ano	2012	2013	2014	2015
Pop. 15 anos ou mais	301.345	301.345	301.345	301.345
Pess.Alfab. maior 15 anos	279.045	282.059	284.771	287.182
%	92,6	93,6	94,5	95,3

*Fonte: IBGE (2010)*

O analfabetismo absoluto designa a condição daqueles que não sabem ler e escrever, não importando a idade. Conforme tabela 36, o percentual de analfabetismo em Roraima corresponde a 12,3% o que representa um total de 43.058 pessoas.

**Tabela 38 – Erradicação do analfabetismo**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Pop.Analf.	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058
Pess.Alf.	33000	33499	34016	34489	34963	35394	35824	36212	36599
%	76,64	77,8	79,0	80,1	81,2	82,2	83,2	84,1	85,0

Ano	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Pop.Analf.	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058	43.058
Pess.Alf.	36944	37331	37633	37977	38236	38537
%	85,8	86,7	87,4	88,2	88,8	89,5

*Fonte: Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)*

O analfabetismo funcional é utilizado para designar um meio termo entre o analfabetismo absoluto e o domínio pleno e versátil da leitura e da escrita, ou um nível de habilidades restrito às tarefas mais rudimentares referentes à “sobrevivência” na sociedade letrada. Conforme demonstrado na tabela 39, a redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional em Roraima significa assumir o compromisso com uma população de 16.458, referência ano base de 2014, e investir em processos de planejamentos escolares mais próximos da realidade das pessoas, adequando os conteúdos escolares às necessidades sociais de aprendizagem que insira este público no contexto do multiletramento e procedimentos lógicos matemáticos voltados para a sua integração na vida social.

**Tabela 39 – Redução em 50% a taxa de analfabetismo funcional até o final da vigência deste PEE.**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Pop. 15 anos ou mais – analf. Funcionais	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	
Pess. Analf. Funcionais	18307	17398	16458	15596	14734	13950	13166	
%	23,36	22,2	21,0	19,9	18,8	17,8	16,8	
Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Pop. 15 anos ou mais, analf. Funcionais	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371	78.371
Pess. Analf. funcionais	12461	11756	11129	10423	9875	9248	8778	8229
%	15,9	15,0	14,3	13,3	12,6	11,8	11,2	10,5

*Fonte: Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)*

Os desafios de política pública da EJA passam necessariamente pela compreensão de alcançar uma educação qualitativamente diferente que integre a população alvo ao mundo do trabalho, desencadeando ações para a garantia da oferta de vagas em cursos em que sejam atendidas as necessidades dos jovens e adultos trabalhadores, sobretudo, garantido essa modalidade integrada à Educação Profissional.

**Tabela 40 - Projeção da Educação de jovens e adultos integrada à Educação Profissional.**

Ano	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Tot. Matric. EJA	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745
Tot. Matric. EJA PROF	389	480	592	727	891	1089	1325	1604
%	3,3	4,1	5,0	6,2	7,6	9,3	11,3	13,7

Ano	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Tot. Matric. EJA	11745	11745	11745	11745	11745	11745	11745
Tot. Matric. EJA PROF	1932	2311	2743	3229	3765	4346	4956
%	16,4	19,7	23,4	27,5	32,1	37,0	42,2

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de trajetórias MEC)

Outro desafio posto nas políticas da EJA em Roraima concentra-se na elevação da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos. O alcance da meta significa fortalecer sistemas educacionais inclusivos em todas as etapas e modalidades, sobretudo, centralidade nas medidas voltadas para as regiões mais pobres, atendimento as pessoas do campo, indígenas e das áreas ribeirinhas, assegurando o acesso, permanência e sucesso escolar para que o tempo de estudo se efetive no mínimo de 12 (doze) anos.

**Tabela 41 - Elevação da escolaridade média da população de 18(dezoito) a 29 (vinte e nove) anos**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Pess. 18 a 29 anos	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135
Tot. anos de estudo	9154	10143	10891	11427	11795	12041	12203	12309	12376
%	8,8	9,74	10,46	10,97	11,33	11,56	11,72	11,82	11,88

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Pess. 18 a 29 anos	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135	104135
Tot. anos de estudo	12420	12448	12465	12477	12484	12488	12488	12488
%	11,93	11,95	11,97	11,98	11,99	11,99	11,99	11,99

Fonte: Dados 2010- Censo Populacional (Sugestão de trajetórias MEC)

### 6.2 Diretrizes

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB N° 9394/96, nos Art. 37 e 38, garante o acesso e a continuidade de estudos aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, proporcionando uma educação de qualidade, cumprindo sua função equalizadora e qualificadora, que atribui significados às experiências socioculturais trazidos por este alunado, dando subsídios para uma participação ativa e efetiva na sociedade.

A necessidade de contínuo desenvolvimento de capacidades e competências para enfrentar essas transformações alterou a concepção tradicional da EJA, não mais restrita a um período particular da vida ou a uma finalidade circunscrita. Os propósitos desta modalidade devem, então, incorporar o conceito de educação ao longo de toda a vida, que há de se iniciar com a alfabetização e, sobretudo, desenvolver competências e habilidades para dar continuidade e prosseguimento nos estudos.

Entende-se, portanto, que a política da EJA, no estado de Roraima, não deve limitar-se apenas ensinar a ler ou escrever, para inserir a população no exercício pleno da cidadania, melhorar sua qualidade de vida, de fruição no tempo livre e ampliar suas oportunidades no mercado de trabalho, como também compreender oportunizar o acesso, permanência e sucesso em todos os processos formativos ou nos exames de reclassificação e de certificação, inclusive implantar a EJA na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e médio.

O avanço das políticas que asseguram a especificidade da EJA se insere num conjunto de estratégias que deve envolver a revisão dos programas, das práticas pedagógicas, dos processos de formação e capacitação de professores, implantação de um processo de avaliação que

possibilite uma maior articulação entre Poder Público e comunidade civil organizada quanto às decisões do delineamento da política na EJA.

Baseado nessas perspectivas mencionadas, configura de maneira concreta as diretrizes e as necessidades socioeconômicas e cultural de cada município, que é um fator determinante para reconhecer que a realização plena do direito à educação de jovens e adultos está condicionada à implementação de políticas de superação dessas desigualdades no estado.

Nesse sentido, torna-se imperativo, entre o Estado e os Municípios, a constituição de mecanismos de coordenação articulada que ajudem a definir a política intersetorial e interinstitucional que possibilitem a participação dos movimentos sociais como: igrejas, sindicatos, empresários entre outros, bem como o acompanhamento desse processo.

A superação da desigualdade, em relação à escolarização no Estado, exige implementação de políticas públicas que favoreçam a inclusão com equidade de gênero e qualidade, que contemplem a especificidade de todos os grupos populacionais: indígenas, pessoas privadas de liberdade, afrodescendentes, migrantes, populações rurais e pessoas com necessidades especiais.

O alcance desse novo patamar de política pública, que objetiva claramente a constituição de alternativas de desenvolvimento para as pessoas jovens e adultas, exigirá ainda do Poder Público, no âmbito de sua competência, seja ela estadual ou municipal, assegurar percentuais mais significativos no orçamento educativo aplicado com transparência, eficácia e eficiência.

### 6.3 Estratégias contidas no anexo I

#### 7. EDUCAÇÃO ESPECIAL

**Meta 4:** universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

#### 7.1 Diagnóstico

A Constituição Federal de 1988 dispõe, como fundamentos da República, a cidadania e a dignidade da pessoa humana e, como um dos seus objetivos fundamentais, a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação. Trata-se de assegurar o princípio da igualdade.

Em consonância ao princípio da igualdade, a educação enquanto direito social deve ser ofertada a todos, garantindo acesso, permanência e sucesso escolar com fins ao desenvolvimento da pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A Constituição Federal de 1988, assim como outros documentos oficiais, consoante com a demanda humana e social pela inclusão das pessoas com deficiência nas diversas instâncias sociais preconizam sua inclusão na escola regular. Essa postura se fortaleceu por intermédio do compromisso assumido pelo Brasil ao manifestar consonância com os postulados elaborados em Salamanca (Espanha, 1994) na Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais: Acesso e Qualidade.

Nesse sentido, a garantia da educação a todos passa pela oferta da educação especial com qualidade. Uma modalidade de ensino que deve ser assegurada e promovida em todos os níveis, etapas e modalidades com atendimento de alunos que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação.

Trata-se de uma questão objetiva, ou seja, dever do Estado e direito subjetivo da pessoa em ter acesso, permanecer e atingir o sucesso na escola independente de sua condição física e intelectual. Está insculpada entre os princípios constitucionais, a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, o que implica e confirma a responsabilidade objetiva do poder Público em promover ações, estratégias e definir políticas exequíveis para atingir tal finalidade.

Portanto, toda escola, reconhecida pelos órgãos oficiais, deve atender aos princípios constitucionais e os dispostos na LDB N° 9394/96, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência ou ausência de processos escolares anteriores. Diante disso, há necessidade da oferta da educação especial, preferencialmente, de responsabilidade da rede regular de ensino, havendo, quando necessário, a oferta de serviços de apoio especializado.

A educação especial deve ser contemplada numa perspectiva inclusiva, voltada para universalizar o atendimento escolar a todos. Para tanto, deve integrar a proposta pedagógica da escola, o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado, sob a responsabilidade de profissionais qualificados, tendo o atendimento educacional especializado desenvolvido em salas de recursos ou em centros especializados.

A garantia do atendimento educacional especializado, ofertado em centros especializados ou em outros espaços sociais que tenham a finalidade de atender aos alunos da educação especial, se constitui dever do Estado. Dessa forma, todas as condições devem ser priorizadas para a garantia do acesso e permanência do aluno pelo tempo necessário de acordo com a especificidade, resguardando, portanto, a cada aluno, o que dispõe o Decreto nº 3.956/2001, Convenção da Guatemala que explicita que nenhuma pessoa pode ser tratada de forma desigual com base na deficiência.

O acesso ao ensino fundamental e aos níveis mais elevados de escolaridade é, portanto, um direito humano e privar pessoas em idade escolar desta etapa de ensino, mantendo-as unicamente em escolas ou classes especiais é uma segregação que fere a Convenção de Guatemala e a Constituição Federal de 1988.

O PEE, ao longo do decênio, deve assegurar as diretrizes constantes no Decreto de nº 7.611/2011:

*Art. 1ª* O dever do Estado com a educação das pessoas público-alvo da educação especial será efetivado de acordo com as seguintes diretrizes:

*I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;*

*II - aprendizado ao longo de toda a vida;*

*III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;*

*IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;*

*V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;*

*VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;*

*VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino e,*

*VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial.*

A convenção sobre o direito das pessoas com deficiência (ONU 2006) ratificada no Brasil pelos Decretos nºs 186/2008 e 6949/2009, em seu art 9º, ao afirmar que “a fim de possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os Estados partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, do transporte, à informação e comunicação”.

De acordo com o Censo Demográfico/IBGE/2010, usando um conceito amplo de deficiência, identificou-se na população brasileira 45.623.910 pessoas com alguma deficiência. Na região norte, essa população representa 3.655.568 pessoas.

Em Roraima, de acordo com dados do IBGE/2010 essa população atingiu 95.774 pessoas com pelo menos uma deficiência, conforme demonstrado na tabela 42.

**Tabela 42 – População residente, por tipo de deficiência permanente 2010**

População residente, por tipo de deficiência permanente -2010		
Brasil, Grande Região e Unidade da Federação		Variável
Tipo de deficiência permanente		População residente (Percentual)
População residente (pessoas)		
	Pelo menos uma das deficiências investigadas	95.774 21,26
	Deficiência visual – não consegue de modo algum	1.156 0,26
	Deficiência visual – grande dificuldade	13.683 3,04
	Deficiência auditiva – não consegue de modo algum	587 0,13
	Deficiência auditiva – grande dificuldade	3.390 0,75
	Deficiência auditiva – alguma dificuldade	15.167 3,37
	Deficiência motora – não consegue de modo algum	1.165 0,26
	Deficiência motora – grande dificuldade	5.860 1,30
	Deficiência motora – alguma dificuldade	15.596 3,46
	Mental/Intelectual	4.877 1,08
	Nenhuma dessas deficiências	354.705 78,74
	Sem declaração	- -

Fonte: IBGE- Censo demográfico- 2010

Nota:

1) Dados dos resultados preliminares da amostra.

2) para a categoria TOTAL: as pessoas incluídas em mais de um tipo de deficiência foram contadas apenas uma vez, considerando a primeira deficiência informada.

3) para a categoria, nenhuma dessas deficiências inclui a população sem qualquer tipo de deficiência.

Historicamente, a oferta da educação especial em Roraima está registrada a partir do início da década de 1970, quando da implantação de uma classe especial voltada a prestar atendimento aos alunos surdos-mudos, como eram denominados à época. Em observância aos novos paradigmas, conceitos e legislação percebe em Roraima significativas mudanças quanto à perspectiva em respeito às diferenças e valorização da diversidade humana.

Nas escolas de Roraima, tanto na educação básica como também nas Instituições de Ensino Superior, não constitui mais novidade a presença de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.

No entanto, a presença de crianças, jovens e adultos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação na escola regular não garante a efetividade de uma política de inclusão. A ideia de inclusão é muito mais ampla, implica em dar outro formato organizativo a escola, de forma que não seja possível pensar em pessoas excluídas desse processo.

A localização das matrículas que demonstram atendimento desta modalidade no período de 2007 a 2011, conforme rede de ensino é informada na tabela 43:

**Tabela 43 – Matrícula da Educação Especial 2007 - 2011.**

Rede de Ensino	Níveis e modalidades de ensino	MATRICULA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL					Total
		2007	2008	2009	2010	2011	
ESTADUAL	CRECHE	0	0	0	0	0	-
	PRÉ-ESCOLA	93	12	0	0	0	105
	ANOS INICIAIS	386	234	213	222	204	1.259
	ANOS FINAIS	56	60	129	286	434	965
	ENSINO MÉDIO	13	17	14	26	44	114
	ED.PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	0	0	0	-
FEDERAL	CRECHE	0	0	0	0	0	-
	PRÉ-ESCOLA	0	0	0	0	0	-
	ANOS INICIAIS	0	0	0	0	0	-
	ANOS FINAIS	0	0	0	0	0	-
	ENSINO MÉDIO	0	0	0	1	4	05
	ED.PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	1	4	1	06
MUNICIPAL	CRECHE	1	0	1	3	3	08
	PRÉ-ESCOLA	38	58	65	84	83	328
	ANOS INICIAIS	183	235	282	382	466	1.548
	ANOS FINAIS	3	13	12	10	12	50
	ENSINO MÉDIO	0	0	0	0	0	-
	ED.PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	0	0	0	-
PRIVADA	CRECHE	0	0	1	2	3	06
	PRÉ-ESCOLA	6	6	2	1	14	29
	ANOS INICIAIS	6	4	1	5	24	40
	ANOS FINAIS	0	1	2	3	5	11
	ENSINO MÉDIO	0	0	0	2	5	07
	ED.PROF. NÍVEL TÉCNICO	0	0	0	0	0	-
TOTAL/ANO		785	640	723	1.031	1.302	4.481

Fonte: Setor de Estatística SEED/RR 2007-2011.

Percebe-se que o atendimento desta modalidade apresenta evolução crescente nas redes estadual e municipal, sobretudo, no ensino fundamental.

No entanto, comparando-se os quantitativos de atendimento em correspondência aos anos iniciais, finais do ensino fundamental e médio observa-se uma diferença significativa do alcance desse público nos níveis mais elevados de escolaridade da educação básica.

Esses dados corroboram o caráter desafiador do salto projetado na Meta 04 do PNE, conforme demonstrado na (Tabela 44) que indica uma população de 6.394 em idade escolar, de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos identificadas com alguma deficiência.

**Tabela 44 - População de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiências**

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Def. 4 a 17 anos	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394
Def. 04 a 17 anos atend.	5599	5730	5842	5936	6015	6082	6137	6183	6220
%	87,6	89,6	91,4	92,8	94,1	95,1	96,0	96,7	97,3

Ano	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Def. 4 a 17 anos	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394	6394
Def. 04 a 17 anos atend.	6252	6277	6298	6316	6330	6330	6330	6330
%	97,8	98,2	98,5	98,8	99,0	99,0	99,0	99,0

*Fonte: Dados 2010 Censo Populacional*

Quanto ao atendimento, fica evidente que o déficit é muito grande, conferindo-se um desafio imenso para os sistemas de ensino, pois diversas ações devem ser realizadas ao mesmo tempo, fato que ultrapassa apenas a garantia de acesso a ser viabilizado de forma conjunta entre as redes locais. É preciso transformar a escola, desconstruir práticas segregacionistas para dar lugar à outra realidade educacional como valor universal, que prima indistintamente, pelo desenvolvimento do ser humano.

Nesse contexto, o atendimento deve ser garantido em conformidade às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – MEC/2008, que aponta a necessidade de assegurar formação de professores para o atendimento educacional especializado, e demais profissionais da educação para a inclusão escolar; participação da família e da comunidade; acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

Torna-se necessário ainda, que a perspectiva das políticas educacionais propostas neste PEE colaborem para uma ampla reflexão sobre o sentido da escola inclusiva e de todas as diferenças que ela não pode mais se omitir, pois justiça social, inclusão e direitos humanos constituem eixos centrais para a efetivação de uma educação pública democrática, laica e com qualidade.

Reconhece-se, portanto, que a inclusão escolar se fundamenta em pressupostos éticos e democráticos de reconhecimento e valorização da diversidade, como características inerentes à constituição de qualquer sociedade, com princípios éticos e políticos estabelecidos no cenário dos Direitos Humanos, afirmando a importância de garantir o acesso e a participação de todos, a todas as oportunidades, independentemente das peculiaridades dos alunos.

## 7.2 Diretrizes

ALDB nº 9394/1996 define a Educação Especial como modalidade de educação escolar e deve ser oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino para os educandos com necessidades educacionais especiais, devendo assegurar-lhes: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender às suas necessidades.

A educação inclusiva constitui proposta educacional que reconhece e garante o direito de todos os alunos de compartilhar um mesmo espaço escolar, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando a igualdade, a valorização das diferenças, organização de um currículo que atenda às especificidades e à diversidade, enfraquecendo cada vez mais, o conceito e as práticas de exclusão.

Nesse contexto, a educação especial constitui uma modalidade transversal de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, assim, como forma de garantia da efetivação da inclusão social por meio de atendimento educacional especializado e um conjunto de serviços, recursos e estratégias específicas que favoreçam o processo de

escolarização dos alunos.

O atendimento educacional especializado, papel precípuo da educação especial, objetiva assegurar a inclusão, disponibilizando meios para o acesso a um currículo que proporcione a independência para a realização das tarefas, a construção da autonomia e que colabore para a superação dos efeitos perversos das retenções e evasões escolares.

Trata-se de um atendimento obrigatório pelos sistemas de ensino e deve ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na sala de recursos da própria escola onde o aluno está matriculado, em outra escola da rede pública, que ofereça o atendimento mais próximo, ou em centros especializados que realizem esse serviço educacional. O atendimento educacional especializado diferencia-se das atividades desenvolvidas na sala de aula comum, não sendo substitutivo à escolarização.

Cabe ao Estado a responsabilidade intransferível de garantir o atendimento e sua expansão. A universalização desta etapa requer políticas estratégicas para a inclusão escolar de todas as crianças com início na educação infantil, onde se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e do desenvolvimento global.

Confere ainda, ao poder público, o atendimento desta modalidade aos alunos das comunidades indígenas, do campo, ribeirinhos, da floresta e das águas, com propostas pedagógicas correspondentes às realidades socioculturais, ressaltando ainda, que os mesmos recursos destinados para os outros níveis de ensino devem ser assegurados para esta modalidade, inclusive para atender os alunos da educação superior.

O atendimento educacional especializado deve ser ofertado mediante a atuação de professor com formação/capacitação que o habilite para o ensino e interpretação da língua brasileira de sinais, da língua portuguesa na modalidade escrita como segunda língua, do sistema Braille, do soroban, da orientação e mobilidade, das atividades de vida autônoma e social, da comunicação aumentativa e alternativa, o desenvolvimento dos processos mentais superiores, dos programas de enriquecimento curricular, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, à utilização de recursos ópticos e não ópticos, apoio técnico, informática educativa, educação física adaptada, tecnologia assistiva, entre outros recursos.

É notória a necessidade de adequação e adaptação dos espaços escolares equipamentos e dos materiais pedagógicos, qualificação dos professores e profissionais que devem estar preparados para desenvolver novas práticas de sala de aula, de gestão e a efetivação de currículos interdisciplinares,

## 7.3 Estratégias contidas no anexo I

## 8. EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

**Meta 11:** triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de gratuidade na expansão no segmento público.

### 8.1 Diagnóstico

A educação profissional é uma das modalidades da educação definida no art.39 da LDB nº 9394/96, que deve integrar “às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia”, conduzindo ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Por sua vez, o art. 40 da mesma Lei dispõe que deve ser desenvolvida em articulação com o ensino médio regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, realizada por instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Trata-se de uma modalidade de ensino que se destina ao aluno matriculado no ensino fundamental, médio ou superior, ou ainda egresso deles, bem como ao trabalhador em geral, jovem ou adulto. O conhecimento adquirido nesta modalidade, seja no nível básico, técnico ou tecnológico, deve ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento e conclusão de estudos ou inserção no mundo do trabalho.

Na educação brasileira, essa articulação do Ensino Médio com a educação profissionalizante ainda é bastante modesta. O número de estudantes cursando o Ensino Médio Integrado, embora tenha crescido nos últimos anos, ainda é insignificante em relação ao total de matrículas do ensino médio regular.

Muitos são os desafios e necessidade de arranjos educativos para expandir este atendimento, pois em 2011 o quantitativo de matrículas, no ensino médio técnico integrado, alcançou uma cobertura de 257.713 alunos, representando apenas 3% das matrículas do total do ensino médio regular. Em 2008, as matrículas nessa modalidade de ensino atingiu a ordem de 132.519 correspondente a menos de 2% do total de matrículas no Ensino Médio.

Quando se considera as outras formas de articulação, os números de matrículas são ainda menos expressivos. Na forma

concomitante, as matrículas diminuíram de 379.160 em 2008 para 188.572 em 2011 na forma subsequente, comparando-se com a forma concomitante à evolução foi significativa, pois de 416.299 aumentou para 804.615. Em termos percentuais, em 2008, era menor que 11%, em 2011, ainda não havíamos alcançado 14%.

A expansão da educação profissional técnica de nível médio, por sua especificidade, deve atender as demandas produtivas e sociais do Estado, sendo necessário planejar e tornar exequível uma educação profissional que atenda de modo satisfatório e significativo às demandas crescentes por formação e qualificação de recursos humanos e difusão de conhecimentos científicos, para contribuir com o desenvolvimento socioeconômico e sustentável dos nossos quinze municípios, preparando a população de jovens e adultos que precisam se inserir no mercado de trabalho.

Considerando os dados informados na (Tabela 45), a meta apresentada no PNE propõe a elevação de matrículas na educação profissional técnico de nível médio. Para tanto, requer, no contexto local, o fortalecimento do regime de colaboração para a implantação de um sistema integrado de informações para a orientação, execução e avaliação de uma política estadual que contemple formação de pessoal docente, implementação de centro referência nos municípios, organização de programas de educação a distância, oferta específica para a população rural, indígena, ribeirinha e da floresta e (re) treinamento de trabalhadores nas mais diferentes áreas de potencial econômico de cada município do Estado, especialmente, superar o déficit de atendimento.

**Tabela 45 - Quantitativo de Matrícula na Educação Profissional de Nível Técnico, período 2007 - 2011.**

Esfera	MATRICULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO					
	2007	2008	2009	2010	2011	Total
ESTADUAL	0	67	99	74	95	335
FEDERAL	932	859	967	820	520	4098
MUNICIPAL	0	0	0	0	0	0
PRIVADA	131	114	112	90	122	569
TOTAL - ANO	1.063	1.040	1.178	984	737	5.002

*Fonte: Setor de Estatística SEED/RR/2007/2011*

Os dados da (Tabela 45) demonstram um atendimento pouco expressivo dessa modalidade no Estado, situação preocupante para o cumprimento da meta ao longo do decênio 2011/2024. Nas (Tabelas 46, 47, 48 e 49), encontra-se demonstrada cobertura da educação profissional – nível técnico por município, período de 2007 a 2011.

**Tabela 46 – Alunos matriculados no período de 2007 - 2011 - Município de Amajari**

Localidade	Rede	MATRICULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO				
		2007	2008	2009	2010	2011
AMAJARI	Estadual	0	0	0	0	0
	Municipal	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	56

*Fonte: Setor de Estatística SEED/RR/2007/2011*

**Tabela 47 - Alunos matriculados no período de 2007 - 2011 - Município de Boa Vista**

Localidade	Rede	MATRICULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO				
		2007	2008	2009	2010	2011
BOA VISTA	Estadual	0	67	99	74	95
	Federal	932	859	967	711	403
	Municipal	0	0	0	0	0
	Privada	131	114	112	90	101

*Fonte: Setor de Estatística SEED/RR/2007/2011*

**Tabela 48 - Alunos matriculados no período de 2007 - 2011 - Município de Caracarái**

Localidade	Rede	MATRICULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO				
		2007	2008	2009	2010	2011
CARACARÁI	Estadual	0	0	0	0	0
	Municipal	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	109	61

*Fonte: Setor de Estatística SEED/RR/2007/2011*

**Tabela 49 - Alunos matriculados no período de 2007 - 2011 - Município de Pacaraima**

Localidade	Rede	MATRICULAS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL TÉCNICO				
		2007	2008	2009	2010	2011
PACARAIMA	Estadual	0	0	0	0	0
	Municipal	0	0	0	0	0
	Federal	0	0	0	0	0
	Privada	0	0	0	0	21

*Fonte: Setor de Estatística SEED/RR/2007/2011*

Os dados demonstram que esta oferta ainda não está assegurada em todos os municípios, pois apenas 04 (quatro) municípios dispõem desse atendimento e a capital Boa Vista apresenta o maior número de matrículas. Uma realidade a ser superada ao longo do decênio, sobretudo, formação no segmento público.

Fica demonstrada nas (Tabelas 46, 47, 48 e 49), que no quinquênio 2007 a 2011, a rede federal atingiu uma cobertura de 4.098 alunos distribuídos em três municípios. No período correspondente, a rede estadual atendeu 335 alunos somente em Boa Vista, inclusive, com atendimento inferior a rede privada que na capital atingiu uma cobertura de 548 alunos. Somando-se os alunos atendidos pela rede privada em Boa Vista e Pacaraima, esta rede atendeu 569 alunos.

De acordo com os dados do Setor de Estatística SEED/RR, no ano de 2011 o quantitativo de alunos no segmento público – rede federal e estadual foi de apenas 615 alunos; uma realidade muito preocupante, considerando as projeções de atendimento para que o Estado colabore com a meta nacional e corrija de forma significativa o déficit de sua cobertura nesta modalidade de ensino. Porém sair de um atendimento de 615 alunos em 2011 para alcançar, em 2024, 33.000 alunos, representa um acréscimo elevadíssimo para a realidade de Roraima, visto que trata de um atendimento específico no segmento público, conforme demonstrado na tabela 50, projeção PNE.

**Tabela 50 - Projeção da oferta da Educação Profissional – segmento público - PNE**

UF	Quantidade de matrículas na educação profissional no segmento público (em 1000)															
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	
Brasil	859	949	1049	1159	1280	1415	1563	1728	1909	2110	2331	2576	2847	3146	3476	
Roraima	3	11	12	13	15	16	18	20	22	25	27	30	33	37	40	

*Fonte: Dados 2011 Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC)* Na Tabela 51, apresenta-se uma projeção condizente com a realidade do estado de Roraima, para oferta de matrícula na Educação Profissional até o final da década, saindo de um atendimento em 2012 de 738 alunos para atingir em 2024, 6.276 alunos.

**Tabela 51 - Projeção da oferta da Educação Profissional – segmento público – PEE**

UF	Quantidade de matrículas na educação profissional no segmento público												
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Brasil	859	949	1049	1159	1280	1415	1563	1728	1909	2110	2331	2576	2847
RR	738	907	1.088	1.307	1.568	1.882	2.252	2.702	3.242	3.890	4.668	5.602	6.276

Fonte: Projeção PEE

A educação profissional no estado de Roraima é ofertada nas seguintes instituições públicas: Universidade Federal de Roraima, Escola Agrotécnica, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia; Centro Estadual de Educação Profissional; Escolas Estaduais; Estabelecimentos do Sistema S, como (SESC, SENAR, SENAI, SENAC, SESI), além de instituições da Rede Privada de Ensino distribuído entre as várias regiões do Estado.

Para atender essa modalidade de ensino é fundamental uma política pública estadual de educação, que priorize de forma integrada e/ou articulada a alfabetização, a elevação da escolaridade e a formação profissional dos trabalhadores jovens e adultos, em especial, os desempregados, chefes de família, mulheres, jovens em busca do primeiro emprego e em situação de risco social, portadores de deficiências e membros de etnias que sofrem discriminação social.

### 8.2. Diretrizes

Atualmente a formação para o trabalho exige níveis cada vez mais altos de educação básica geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de cursos de curta duração voltados para a adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho associados à promoção de níveis crescentes de escolarização regular.

Por isso, a oferta da educação profissional, nos níveis básico, técnico e/ou tecnológico deve ser ministrada considerando-se o compromisso com a promoção do desenvolvimento sustentável, o respeito aos valores éticos, políticos e estéticos, visando uma sociedade solidária, humanista e justa, pautada no pluralismo de ideias, de concepções pedagógicas e na coexistência de instituições governamentais e não governamentais de ensino.

As instituições que oferecem educação profissional devem contemplar programas de habilitação, aperfeiçoamento e capacitação continuada para docentes, gestores e corpo técnico-administrativo, visando o desenvolvimento de habilidades para trabalhar com alunos com necessidades educacionais especiais.

Em relação ao processo de ensino, o mesmo deve ser organizado de forma que o educando seja capaz de produzir conhecimentos e de sistematizar o saber acumulado pela humanidade, contribuindo para o desenvolvimento que atenda ao contexto socioeconômico, cultural e ambiental.

Aos arranjos educacionais da oferta de educação profissional, deve-se contemplar e respeitar as novas diretrizes associadas à reforma do ensino médio, que prevê a educação profissional sob o ponto de vista operacional, seja estruturado nos níveis básicos independente do nível de escolarização do aluno, técnico complementar ao ensino médio e tecnológico superior de graduação ou de pós-graduação.

Prevê-se, ainda, a integração desses dois tipos de formação: a formal adquirida em intuições especializadas e a não formal, adquirida por meios diversos, inclusive no trabalho. Estabelece para isso um sistema flexível de reconhecimento de créditos obtidos em qualquer uma das modalidades e certificar competências adquiridas por meios não formais de educação profissional.

É importante também considerar que a oferta de educação profissional é responsabilidade compartilhada entre o Setor Educacional, o Ministério do Trabalho, Secretarias do Trabalho, Serviços Sociais do Comércio, da Agricultura e da Indústria e os Sistemas Nacionais de Aprendizagem.

É necessário também, e cada vez mais, contar com recursos das próprias empresas, as quais devem financiar a qualificação dos seus trabalhadores, como ocorre nos países desenvolvidos. A política de educação profissional é, portanto, tarefa que exige a colaboração de múltiplas instâncias do Poder Público e da sociedade civil.

As metas do Plano Estadual de Educação estão voltadas para a implantação de uma nova educação profissional e para a integração de iniciativa local para o fortalecimento de uma política integrada à geração de renda e emprego com foco ao atendimento regional, inclusive, atenção ao

setor primário da economia.

Nesta perspectiva, a formação de profissionais para assegurar a qualidade da educação profissional se torna um imperativo; investimento em edificação, instalação e ordenamento de espaços físicos para a oferta de cursos, com vistas a assegurar a qualidade e a efetividade do processo de ensino; organização de currículos que atendam às peculiaridades regionais, ensejando a inserção do egresso no mundo do trabalho são outros aspectos a serem motivados para o alcance da meta, sobretudo, generalizar as oportunidades de formação para o trabalho, de treinamentos, forma especial, o trabalhador rural.

Neste sentido, o Plano Estadual de Educação de Roraima, em consonância com o PNE, se compromete com a finalidade de potencializar políticas locais para elevar a oferta e qualidade da educação profissional, com a expansão para todos os municípios do Estado.

### 8.3. Estratégias contidas no anexo I

## 9. EDUCAÇÃO INDÍGENA

### 9.1. Diagnóstico

Tradicionalmente as comunidades indígenas estiveram à margem das políticas públicas, sobretudo, na área da educação. Somente a partir da década de 1970 que a educação escolar indígena no Brasil passou a ser apreciada com outros olhares resultando, ao longo desses últimos anos, em avanços significativos quanto à legislação que a regula no sentido de garantir uma educação específica, diferenciada que respeite as tradições e cultura de cada etnia e de cada comunidade.

Entretanto, apesar dos avanços alcançados, ainda persiste a necessidade de ações mais efetivas que diminuam a distância entre o discurso oficial e as práticas organizativas escolares que de fato garantam às comunidades indígenas a construção de currículos mais próximos de suas realidades e mais condizentes com as peculiaridades de cada etnia.

O Plano Estadual de Educação reconhece e afirma que as populações indígenas têm constitucionalmente garantido o direito a uma educação própria, conforme recepcionado LDB nº 9.394/96, na Convenção 169 da OIT e no Decreto nº 5051/04 que garantem aos povos indígenas o direito de estabelecerem formas particulares de organização escolar.

O alcance desta política educacional, além da intencionalidade, do desejo do vir-a-ser, requer por parte do Estado a garantia de que os sistemas estadual e municipais de educação revejam seus instrumentos jurídicos flexibilizando a organização escolar indígena a construção de arranjos étnico-educativos que fortaleçam a multietnicidade, a pluralidade e a diversidade em respeito às especificidades socioculturais e linguística de cada comunidade indígena.

Nesse sentido, o fortalecimento de uma educação intercultural, comunitária, específica e diferenciada, enseja um novo desenho do regime de colaboração entre os entes federativos, com responsabilidades articuladas entre os níveis de governo, participação ativa das comunidades, articulação entre as diversas organizações que atuam no âmbito da educação indígena escolar e da sociedade civil organizada. Particularmente em Roraima, atender esta especificidade exige por parte dos poderes constituídos a compreensão de que cada etnia guarda a sua singularidade e ao mesmo tempo, enquanto população indígena os direitos assegurados devem ser garantidos a todos sem distinção.

Os povos indígenas no Estado encontram-se distribuídos: Macuxi, Wapichana, Taurepang, Ingarikó, Wai-wai, Waimiri-Atroari, Yanomami, Ye'kuana, Patamona e Saporá. No entanto, essa população não se restringe às pessoas aldeadas que vivem em comunidades localizadas em terras indígenas. As políticas educacionais devem considerar o contingente que vive nas cidades, vilas e povoados dividindo espaços com os não-índios e frequentando escolas que ofertam o ensino regular não-diferenciado, especialmente nas escolas situadas nas sedes dos municípios.

Para enfrentar os desafios postos no contexto da educação escolar indígena com qualidade e respeito à autodeterminação dos povos e efetivação de um currículo diferenciado, as políticas públicas educacionais em âmbito estadual devem fortalecer os processos escolares específicos em respeito à cultura e história de cada etnia, sem com isto, descuidar das exigências legais correspondentes à educação brasileira.

Além desta questão, outro desafio está em garantir o acesso, permanência e sucesso escolar, inclusive, com ações efetivas que colaborem para que os estudantes concluam a educação básica no tempo e idade apropriada.

A oferta da educação básica intercultural nas comunidades indígenas requer, ainda, promover a formação superior do professor indígena em cursos de licenciaturas específicas, que tenham como foco a afirmação das identidades étnicas, a recuperação da memória histórica, a valorização das línguas e os conhecimentos dos povos indígenas.

Nesse sentido, as políticas públicas em educação a serem implementadas ao longo do decênio devem considerar a especificidade

local que coloca o estado de Roraima em números proporcionais com a maior população indígena, pois de uma população de 450.479 habitantes, 46.637 pessoas se declararam indígenas, conforme dados do IBGE (2010) e de acordo com dados do Setor de Estatística da SEED/RR- 2014, no ano de 2013, o Estado atendeu 13.914 alunos.

Entre os 15 (quinze) municípios do Estado, o Uiramutã apresenta uma população de 8.375 (IBGE-2010) habitantes, 88,1% são indígenas, concentrando-se o maior percentual de indígenas. No município de Normandia com uma população de 8.940 (IBGE-2010) habitantes, 56,9% são indígenas, em Pacaraima com uma população de 10.433 (IBGE-2010) habitantes, 55,4% são indígenas e em Amajari com uma população de 9.327 (IBGE-2010) habitantes, 53,8% são indígenas.

Atender esta especificidade requer compreender as diferenças entre os municípios que além do percentual da população indígena, as condições de acesso às escolas indígenas em função da característica geográfica e localização das comunidades, a maior parte encontra-se em áreas de difícil acesso somente sendo possível chegar por via aérea ou fluvial, situação esta, que requer um maior planejamento para acompanhamento por parte do órgão gestor, garantia de merenda e transporte escolar.

**Tabela 52 - Distribuição de Matrículas/ Municípios**

MATRÍCULA INICIAL – ANO 2013														
Níveis de Ensino e Modalidades														
Alto Alegre	Amajari	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracarái	Caroebe	Iracema	Mucujai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Anauá	Uiramutã
<b>Ensino Fundamental/ Anos Iniciais</b>														
743	657	343	503	365	155	91	225	0	1129	935	0	47	0	1702
<b>Ensino Fundamental - Anos Finais</b>														
336	387	420	462	302	0	51	0	0	757	822	0	20	0	1021
<b>Ensino Médio</b>														
141	138	205	159	137	0	14	0	0	319	321	0	0	0	275
<b>Modalidade de Ensino/ EJA</b>														
92	82	69	19	09	12	0	0	0	69	116	0	34	0	141
<b>Modalidade de Ensino/ Educação Especial</b>														
09	12	08	01	28	0	0	0	0	11	06	0	0	0	14
<b>TOTAL</b>														
1321	1276	1045	1144	841	167	156	225	0	2285	2200	0	101	0	3153
<b>TOTAL GERAL – 13.914</b>														

**Fonte:** Setor de Estatística SEED/RR – Dados 2013

Atender às especificidades da educação escolar indígena passa também pelo entendimento de que escola se organiza em torno da própria comunidade, principalmente nas áreas mais distantes e que não tem como agregar em uma única escola os alunos de várias comunidades indígenas, fato este, que, para resguardar o direito à educação escolar, os 13.914 estudantes estão distribuídos em 253 escolas indígenas, o que corresponde a 67% do total das escolas mantidas pelo poder público estadual.

**Tabela 53 - Distribuição de Escolas da Rede Estadual/Municípios**

ESCOLAS/2010														
Alto Alegre	Amajari	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracarái	Caroebe	Iracema	Mucujai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Anauá	Uiramutã
22	24	12	12	08	03	06	15	0	47	39	0	01	0	64
<b>Total Geral – 253</b>														

**Fonte:** Setor de Estatística SEED/RR – Dados 2014

Na (Tabela 54) ilustra-se a distribuição de docentes indígenas por município vinculados à rede estadual de ensino, sendo ainda, o atendimento na maior parte das escolas de ensino fundamental multisseriada ou unidocente, uma questão que requer como política educacional o repensar da forma de cumprimento da garantia de escola e formação do docente.

**Tabela 54 - Distribuição de Docentes/Municípios**

DOCENTES/ 2010														
Alto Alegre	Amajari	Boa Vista	Bonfim	Cantá	Caracarái	Caroebe	Iracema	Mucujai	Normandia	Pacaraima	Rorainópolis	São João da Baliza	São Luiz do Anauá	Uiramutã
100	113	108	73	71	7	15	67	1	173	172	0	03	0	224
<b>Total Geral - 1027</b>														

**Fonte:** Setor de Estatística SEED/RR – Dados 2011

O Plano Estadual de Educação em suas políticas para a Educação Escolar Indígena deve colaborar para romper as barreiras ideológicas, epistemológicas, culturais e institucionais quando se trata de pensar e planejar a oferta da educação indígena, pois além de integrar dispositivos legais, assume também um papel primordial para a superação das desigualdades e injustiças históricas com os grupos excluídos e marginalizados, sobretudo, na garantia de uma educação diferenciada, específica, intercultural, bilíngue, comunitária e de qualidade, que responda aos anseios dos povos indígenas.

## 9.2 Diretrizes

É competência do Ministério da Educação coordenar as ações de educação escolar indígena, no entanto, atribui-se aos Estados e Municípios a execução efetiva das ações e implementação das políticas públicas.

Os fundamentos da Educação Escolar Indígena são advindos de normas e diretrizes nacionais, bem como das regulamentações em âmbito estadual que buscam normatizar essa modalidade de ensino no contexto da realidade local, primando especialmente, pela garantia de que as comunidades indígenas tenham assegurado processos próprios de aprendizagem, conforme preceituado na Constituição Federal de 1988 em seus artigos 210, 231 e 232, LDB nº 9394/96, Lei Complementar Estadual nº 41/01 e na Resolução CEE nº 41/03.

A implementação das políticas traçadas neste PEE em respeito às especificidades das comunidades indígenas impõe que as instituições e órgãos responsáveis em âmbito local assumam as escolas indígenas incorporando-as ao sistema oficial e que sejam sempre objeto de fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos para que a qualidade da educação seja alcançada.

A valorização do etnoconhecimento das diferentes etnias enquanto conteúdo integrante da proposta curricular da educação básica é um dos eixos de sustentação das políticas de educação escolar indígena, nesse sentido, fomentar a produção e distribuição de materiais específicos de autoria dos professores indígenas e com assessoria especializada constitui um desafio deste PEE, sobretudo, para ensejar a valorização e fortalecimento das línguas indígenas.

Para atender às especificidades de uma educação intercultural e bilíngue, faz-se necessário ampliar o acesso dos professores índios aos programas de formação inicial e continuada, especialmente dirigidos às suas necessidades, bem como apoiar as novas iniciativas quanto à elaboração de currículos, programas específicos e aplicação de metodologias diferenciadas. Também se faz necessário, articular entre o órgão executor das políticas, IES e demais espaços formativos, a definição, planejamento e avaliação da proposta pedagógica da formação docente e do acompanhamento das práticas de sala de aula.

## 9.3. Estratégias contidas no Anexo I

### 10. EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA E TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

#### 10.1. Diagnóstico

A Educação a Distância - EAD no Brasil surgiu em 1934, quando Edgard Roquete-Pinto instalou a Rádio - Escola Municipal no Rio, alunos tinham acesso prévio a folhetos e esquemas de aulas, e ainda o uso de correspondência para contato com alunos.

No período de 1961 a 1965, o Movimento de Educação de Base - MEB Igreja Católica e Governo Federal empreenderam a EAD com a utilização de um sistema rádio educativa, com fins de educação, conscientização, politização, educação sindicalista.

Em 1970 foi implantado o Projeto Minerva convênio entre Fundação Padre Landell de Moura e Fundação Padre Anchieta, contexto em que a Fundação Roberto Marinho iniciou o programa de educação supletiva à distância, para 1º e 2º graus.

Em 1971 pela LDB nº 5.692/71 a EAD foi legalmente reconhecida como uma modalidade de ensino aprendizagem, aprovada apenas para os cursos supletivos. Com advento da LDB nº 9394/96, art. 80 a EAD passou a ser objeto de várias regulamentações legais, indicando os caminhos para a efetivação de programas de ensino a distância, com mediação didático-pedagógica, utilização de meios tecnológicos de informação e comunicação, possibilitando redimensionar as ações e elevar a oferta.

Em 1992, por intermédio da Lei nº 403/92 foi criada a Universidade Aberta de Brasil-UAB ampliando os campos da Educação a Distância: Ampliação do conhecimento cultural: organização de cursos específicos de acesso a todos; Educação continuada: reciclagem profissional às diversas categorias de trabalhadores e àqueles que já passaram pela universidade; Ensino superior: englobando tanto a graduação como a pós-graduação.

Nesse contexto, a EAD caracteriza-se pela separação do professor e aluno no espaço e/ou tempo; pelo controle do aprendizado realizado mais intensamente pelo aluno do que pelo instrutor distante; a comunicação entre alunos e professores é mediada por documentos impressos ou alguma forma de tecnologia.

Os cursos na modalidade EAD devem focalizar as necessidades dos alunos levando em consideração a idade, a base cultural e socioeconômica, interesses e experiências, níveis de educação e familiaridade com métodos de educação a distância.

Em Roraima, apesar das conquistas alcançadas nos últimos anos, ainda há muito que se fazer para ampliar as possibilidades de ação e estratégias da EAD, a exemplo da inserção na política de mobilização em torno da formação de professores, para atuar na Educação Básica em que houve adesão das instituições locais: Universidade Federal de Roraima - UFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima - IFRR, Universidade Virtual de Roraima - UNIVIRR e as instituições privadas.

Os sistemas educacionais no conjunto de suas políticas devem implantar e implementar projetos e programas de Educação a Distância, criando mecanismos e instrumentos que viabilizem sua execução, na medida em que possam diminuir as fronteiras entre os diferentes processos de ensino e de aprendizagem (presencial, semipresencial e a distância) e possam alcançar espaço/tempo e demandas, que estejam deslocadas e/ou excluídas do processo educacional.

### 10.2. Diretrizes

Ampliação e fortalecimento da Educação a Distância no Estado de Roraima deve se constituir em uma prioridade no contexto das políticas públicas para atender as especificidades locais e a população das áreas de difícil acesso.

A garantia da democratização dos processos escolares formais passa pela diversificação de oportunidades para acesso, permanência e sucesso escolar, e sua continuidade aos níveis e etapas mais elevados, o que inclui a formação inicial e continuada.

Os desafios no contexto local, requer a garantia de recursos anuais para fomentar a aplicação de política da EAD e Tecnologias Educacionais, pactuando através do regime de colaboração, ações entre o Estado e Municípios as rede de ensino para elevar a oferta com qualidade, adequando e minimizando a utilização das Tecnologias de Informação e Comunicação.

Para tanto, o olhar a EAD deve oportunizar ainda, novos espaços constitutivos para a sua viabilização, criando mecanismos e instrumentos que possam diminuir as fronteiras entre os diferentes processos de ensino e de aprendizagem para alcançar as demandas excluídas do processo educacional. Assim, compete ao poder público, entre outras ações, apoiar e fomentar projetos de pesquisa voltados para a formação de professores, práticas educativas e processos avaliativos, bem como investir em processos de formação continuada dos profissionais envolvidos na EAD.

### 10.3. Estratégias contidas no anexo I

#### IV – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

### 11. FORMAÇÃO DOS PROFESSORES E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

**Meta 15:** garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do *caput* do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores

e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

**Meta 16:** elevar até o final de vigência deste PEE o percentual de docentes titulados em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado de 32,06% para 43,02% e de doutorado de 12,0% para 21,07%.

**Meta 17:** valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.

**Meta 18:** assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### 11.1 Diagnóstico

O sistema educacional brasileiro vem se desenvolvendo através de um conjunto organizado de estruturas que historicamente têm contribuído para mudanças conceituais e de concepção, garantindo um sentido mais consistente e compreensivo a respeito das políticas públicas, sobretudo, as injustiças sociais produzidas ao longo dos anos.

Nesse sentido, a partir das novas terminologias que direcionam e exigem outros requisitos para atender e fazer cumprir as políticas públicas em educação de forma mais satisfatória e com qualidade, uma questão central pauta-se na grande dívida com os profissionais da educação, particularmente no que se refere às perspectivas de valorização.

Conforme estabelecido nos arts. 61 e 67 da LDB nº 9.394/96, a formação e valorização dos profissionais da educação devem constituir-se em referenciais nas atuais políticas públicas em educação e devem ser apreciados sob novos patamares, direcionamentos, sobretudo clareza quanto aos indicadores. Os indicadores a serem considerados para a valorização profissional devem reafirmar a importância da formação inicial e continuada; planos de carreira com estabelecimento de jornada e piso salarial profissional nacional, bem como, gestão democrática educacional em todos os níveis e etapas, assegurando a participação no processo educativo.

A partir dessa concepção, a formação e profissionalização dos docentes deve se apoiar em princípios que garantam a articulação entre formação, condições de trabalho, salários justos e equivalentes a outras categorias profissionais que apresentam o mesmo nível de escolaridade, carreira e desenvolvimento profissional contínuo.

O direito de formação e valorização da carreira profissional exige do poder público política clara, coerente e exequível de formação inicial e continuada, pois a importância dos profissionais da educação não decorre apenas de sua função imprescindível de educar, mas também da força de trabalho que representam para consolidação de um Estado mais reflexivo, crítico e que, através do processo educacional, se possa elevar a qualidade de vida das pessoas e a efetivação do exercício da cidadania no cotidiano das relações sociais.

A perspectiva de uma Educação Básica de qualidade está associada a uma política consistente de Formação dos Professores e Valorização da Carreira do Magistério, revertendo de forma definitiva o processo histórico de desvalorização social desses profissionais e a sua desprofissionalização.

Na (Tabela 55), apresenta-se o número de docentes e servidores do Estado distribuídos por rede administrativa, demonstrando que, do total de 7.422 docentes, 93,04 % estão no segmento público, assim correspondendo: 51,54% na rede estadual, 38,74% na rede municipal e 2,76 na rede federal. A rede privada comporta apenas 6,95% do total de professores. Quanto aos profissionais não docentes, é no segmento público que se concentra o maior quantitativo de profissionais.

**Tabela 55 - Número de Docentes e Servidores por Dependência Administrativa**

RORAIMA	DOCENTES	SERVIDORES
	7.422	11.820
Rede Municipal	2.876	5.068
Rede Estadual	3.825	5.870
Rede Federal	205	297
Rede Privada	516	585

Fonte: Educacenso/INEP/MEC/2010

O desafio para atender a política de formação inicial e continuada dos profissionais em educação no âmbito do Estado é complexo, pois se deve considerar a geografia local e a localização das escolas, sobretudo as da área indígena, zona rural ou as de difícil acesso; deslocamento do docente, substituição na escola, como também, a permanência em cursos regulares com acentuada carga horária, em virtude de onde os processos formativos são ofertados, concentrando-se sempre na capital Boa Vista.

A formação do quadro docente deve ser assumida pelos entes federativos como prioridade, pois o acesso à formação universitária de todos os professores da educação básica ainda não se concretizou, particularmente, quando se verifica a presença de docentes com Ensino Fundamental incompleto, com Ensino Fundamental completo ou docente com Ensino Médio.

De acordo com os dados do Educacenso 2010, o perfil docente da rede estadual encontra-se assim mapeada: 1% possui ensino fundamental incompleto; 3% ensino fundamental completo; 33% Ensino médio magistério; 5% Ensino médio magistério indígena; 8% Ensino Médio e 50% superior com licenciatura.

A realidade das redes municipais não é diferente, conforme dados apresentados no Perfil Educacional do Estado de Roraima/ SEED-GAIE/2011, o perfil da formação nas redes municipais encontra-se assim:

a) Alto Alegre: 10% possuem Ensino Fundamental incompleto; 4% Ensino Fundamental completo; 35% Ensino Médio Magistério; 7% Ensino Médio Magistério Indígena; 8% Ensino Médio e 36% Ensino Superior com licenciatura.

b) Amajari: 3% possuem Ensino Fundamental incompleto; 11% com Ensino Fundamental completo; 45% Ensino Médio Magistério; 12% Ensino Médio Magistério Indígena; 22% Ensino Médio e 7% Ensino Superior com licenciatura.

c) Boa Vista: 1% possui o Ensino Fundamental completo; 3% Ensino Médio; 28% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio Magistério Indígena; e 66% Ensino Superior com licenciatura.

d) Bonfim: 5% possuem Ensino Fundamental completo; 51% Ensino Médio Magistério; 22% Ensino Médio Magistério Indígena; 8% Ensino Médio e 14% Ensino Superior com licenciatura.

e) Cantá: 2% possuem Ensino Fundamental incompleto; 1% Ensino Fundamental completo; 36% Ensino Médio Magistério; 7% Ensino Médio Magistério Indígena; 10% Ensino Médio e 44% Ensino Superior com licenciatura.

f) Caracaraí: 5% possuem Ensino Fundamental completo; 38% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio e 55% Ensino Superior com licenciatura.

g) Caroebe: 7% possuem Ensino Fundamental completo; 37% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio Magistério Indígena; 2% Ensino Médio e 52% Ensino superior com licenciatura.

h) Iracema: 2% possuem Ensino Fundamental incompleto; 7% Ensino Fundamental completo; 21% Ensino Médio Magistério; 3% Ensino Médio Magistério Indígena; 11% Ensino Médio e 56% Ensino Superior com licenciatura.

i) Mucajá: 2% possuem Ensino Médio; 25% Ensino Médio Magistério; e 73% Ensino Superior com licenciatura.

j) Normandia: 1% possui Ensino Fundamental completo; 47% Ensino Médio magistério; 17% Ensino Médio Magistério Indígena; 27% Ensino Médio e 8% Ensino Superior com licenciatura.

k) Pacaraima: 1% possui Ensino Fundamental incompleto; 2% possuem Ensino fundamental completo; 40% Ensino Médio Magistério; 8% Ensino Médio Magistério indígena; 28% Ensino Médio e 21% Ensino Superior com licenciatura.

l) Rorainópolis: 2% possuem Ensino Médio; 1% Ensino Médio Magistério Indígena; 34% Ensino Médio Magistério e 63% Ensino Superior com licenciatura.

m) São João da Baliza: 4% possuem Ensino Fundamental completo; 49% Ensino Médio Magistério; 2% Ensino Médio Magistério Indígena; 2% Ensino Médio e 43% Ensino Superior com licenciatura.

n) São Luiz: 2% possuem Ensino Médio; 46% Ensino Médio Magistério e 52% Ensino Superior com licenciatura.

o) Uiramutã: 1% possui Ensino Fundamental Incompleto; 23% possuem Ensino Fundamental Completo; 24% possuem Ensino Médio; 29% Ensino Médio Magistério; 18% Ensino Médio Magistério Indígena e 5% Ensino Superior com licenciatura.

Na (Tabela 53), encontra-se demonstrada a realidade do Estado quanto à função docente na Educação Básica, um indicativo preocupante em face da realidade local. Pelo quantitativo expresso na tabela, percebe-se que vários docentes atuam em duas e até três redes de ensino com turmas diferentes, etapas e modalidades de ensino. Para cada um desses indicadores,

os resultados censitários identificam a duplicidade de contagem de docentes ocorrida em cada nível de agregação analisado (etapa ou modalidade de ensino, rede administrativa, localização, turno, escola, turma ou disciplina).

**Tabela 56- Função Docente em Relação à Formação/Área de Atuação**

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Função Docente</b>	35497	35497	35497	35497	35497	35497	35497
<b>Docente Formado</b>	13295	17319	21387	25092	28158	30500	32183
<b>Área</b>							
<b>%</b>	37,5	48,8	60,3	70,7	79,3	85,9	90,7

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Função Docente</b>	35497	35497	35497	35497	35497	35497
<b>Docente Formado</b>	33339	34109	34612	34936	35142	35142
<b>Área</b>						
<b>%</b>	93,9	96,1	97,5	98,4	99,0	99,0

**Fonte:** Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC)

A política de formação e valorização da carreira do magistério do Estado deve levar em consideração a necessidade de formação dos professores da educação básica em atenção às áreas específicas e a necessidades de qualificação para atuar no campo das áreas tecnológicas, modalidades de ensino para garantir um padrão de qualidade como um processo construtivo e permanente, mas também um plano de carreira com salário justo que assegure ao professor sua permanência em apenas uma rede de ensino e tempo para formação continuada.

Face ao contexto local, elevar até 2024 o número de professores da educação básica com a devida habilitação e em correspondência a área de atuação requer esforço colaborativo entre as esferas federativas no sentido de garantir conjuntamente as possibilidades de formação inicial – cursos de licenciatura, particularmente, superar as dificuldades de atendimento com qualidade nos Municípios e com processos formativos compatíveis as necessidades e características locais.

Na (Tabela 57), apresenta-se a projeção da formação em cursos de pós-graduação, *lato e stricto sensu*. Uma política que deve ser tomada como indicativo para a melhoria da educação básica, sobretudo, elevar a formação dos docentes na área de atuação.

**Tabela 57 - Projeção da Formação Docente lato e stricto sensu**

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>Número de Docentes</b>	7422	7422	7422	7422	7422	7422	7422
<b>Docentes Formados</b>	1542	1667	1800	1940	2086	2239	2308
<b>%</b>	20,8	22,5	24,3	26,1	28,1	30,2	32,3

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
<b>Número de Docentes</b>	7422	7422	7422	7422	7422	7422
<b>Docentes Formados</b>	2563	2733	2908	3087	3268	3452
<b>%</b>	34,5	36,8	39,2	41,6	44,0	46,5

**Fonte:** Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC)

Na (Tabela 58), registra-se a projeção da formação continuada para os docentes, uma perspectiva de atendimento ao longo do decênio de 100%. Trata-se de uma meta ambiciosa, mas que, com o envolvimento e compromisso das instituições formadoras; e principalmente, do órgão responsável pela formação dos profissionais da Educação do Estado, o alcance, tornar-se-á possível.

**Tabela 58 - Projeção da Formação Continuada – 100% de Atendimento.**

ANO	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018
Número Docente	7422	7422	7422	7422	7422	7422	7422
Docente com Form.cont	1542	1667	1800	1940	2086	2239	2398
%	31,3	42,6	54,7	66,4	76,3	84,0	89,5

ANO	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Número Docente	7422	7422	7422	7422	7422	7422
Docente com form. cont	2563	2733	2908	3087	3268	3452
%	93,3	95,8	97,4	98,4	99,0	99,0

Fonte: Dados 2011- Censo Escolar (Sugestão de Trajetórias MEC)

Quanto ao atendimento de 100% professores em cursos de formação continuada, o desafio quantitativo é expressivo, especialmente frente à realidade apresentada na tabela 54, que evidenciou a vinculação do docente em mais de uma rede de ensino, mas também o desafio se configura na proposta da formação continuada. A proposta deve considerar a realidade dos professores quanto as suas necessidades formativas, o que implica, por parte das instituições promotoras organizarem as propostas a partir de um diagnóstico realizado com os próprios profissionais da educação no contexto da escola.

Por sua vez, entende-se que a política de formação e valorização dos profissionais do magistério só se completa com a devida equiparação do rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, sobretudo, elaborar ou atualizar o plano de carreira em acordo as diretrizes definidas na base nacional comum pertinente à carreira dos profissionais da educação.

Quanto à formação e valorização dos profissionais não docentes, a política central passa pela necessidade de profissionalização e inserção desses profissionais em cursos de formação continuada e qualificação permanente. Em busca desse processo de profissionalização, por meio de processos formativos em serviço, deve-se assegurar conteúdos que propiciem a compreensão do papel e a isenção da escola no sistema educacional, a gestão financeira e o processo de construção do projeto político-pedagógico.

Quanto à valorização profissional, a política deve contemplar a oferta de formação inicial e continuada, ascensão profissional, sintonizando plano de carreira, jornada e condições de trabalho, consolidando uma identidade digna aos profissionais não docentes.

### 11.2 Diretrizes

Enquanto política educacional, a qualificação profissional assume um papel fundamental no rol das diretrizes para a efetivação de uma educação básica de qualidade. O aperfeiçoamento e a capacitação do desempenho profissional, por meio de ações concretas que viabilizem a participação dos profissionais da educação em cursos de formação continuada, especialização, mestrado e doutorado devem ser assegurados.

Nesse desejo permanente de valorização dos profissionais da educação, busca-se nesse PEE fomentar uma projeção de valores que delineiam uma identidade a ser materializada na preparação de profissionais que vislumbrem novas perspectivas de crescimento para o fortalecimento da carreira, bem como que compreendam as reais necessidades relacionadas à formação inicial e continuada no seu processo de desenvolvimento e melhoria da qualidade da educação básica.

Nessa perspectiva, o cenário da formação deve contemplar novas práticas de ensino, de avaliação e de processos metodológicos abertos para compreensão das tecnologias como ferramentas didáticas complementares a sua ação. Aliada a isso, a formação política do professor deve trazer à tona a importância de romper com individualismo da gestão autoritária e centralizadora, para dar lugar à construção de cenários coletivos e práticas escolares que visem fortalecer o verdadeiro sentido de democracia.

As identidades isoladas, construídas historicamente pelos docentes precisam ser superadas em busca de uma dimensão de grupo, que rejeite o corporativismo e afirme a existência do coletivo profissional.

Para isso, o professor deve se constituir em partícipe em sua própria carreira profissional. Deve participar da elaboração dos planos de regulação do trabalho escolar, de pesquisa, de avaliação, de formação inicial e continuada.

É nesse sentido que o PEE prevê um conjunto de estratégias possíveis e exequíveis para estabelecimento de parcerias e implementação

do regime de colaboração entre diversos órgãos e instâncias para efetivar uma política de formação que atenda as reais necessidades dos profissionais da educação do estado de Roraima.

Trata-se, portanto, de assumir o compromisso com a carreira do magistério e dos profissionais não docentes, visto que a formação e valorização profissional desempenham papel fundamental para motivar os profissionais para a atualização científica, hábitos, atitudes e comportamentos, ou seja, mudança de paradigma, possibilitando assim, a melhoria da qualidade da educação.

De acordo com o PNE e diretrizes apresentadas neste PEE, com referência a valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

- uma formação profissional que assegure o desenvolvimento da pessoa do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos, objetos de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem;
- um sistema de educação contínua que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;
- jornada de trabalho organizada de acordo com a jornada dos alunos, concentrada, preferencialmente, num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares aos trabalhos em sala de aula;
- salário digno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação;
- compromisso social e político com o magistério.

A valorização do magistério depende, pelo lado do Poder Público, da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e, pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade. Em consonância com esses aspectos mencionados, é necessário que se faça uma previsão na carreira, sistema de ingresso, promoção e afastamento periódicos para estudos que levem em conta as condições de trabalho e de formação continuada, e a avaliação do desempenho dos professores.

O atendimento às metas propostas para o decênio 2014/2024, quanto à política de formação e valorização dos profissionais da educação, traz, para o cenário local, a necessidade de efetivação de planejamento conjunto entre o Estado e municípios, diálogo com as Instituições Formadoras para contemplar não somente o aspecto quantitativo, mas pactuar processos formativos que atendam às necessidades e particularidades das redes de ensino.

### 11.3 Estratégias contidas no anexo I

#### V. GESTÃO DEMOCRÁTICA E FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

**Meta 19:** assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Meta 20:** adotar medidas para ampliação do investimento público em educação de forma a garantir o cumprimento das metas e estratégias deste PEE.

#### 12.1. Diagnóstico

A dívida social do Brasil com a democratização da educação é histórica. A Gestão Democrática foi proposta, pela primeira vez, como princípio para gerenciar a educação brasileira na Constituição Federal de 1988 no art. 206. A partir de então, a educação passou a ser reconhecida como direito social e, por esta razão, o espaço escolar formal deve ser entendido como um espaço de garantia do direito à educação, assegurando, sobretudo, uma educação de qualidade, gratuita e universal.

Foi somente a partir da década de 1990 que a gestão democrática, por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, teve sua definição e sua forma de organização determinados, conforme explicitado no art. 14,

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I-participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II-participação das comunidades escolares e local em conselhos escolares ou equivalentes.

O referido artigo estabelece de forma clara e precisa que todas as escolas no Brasil devem assumir, como princípio norteador de administração, a gestão participativa, com objetivo de alcançar o acesso e a qualidade da educação em todos os níveis de ensino e modalidades.

A gestão educacional engloba o sistema de ensino como um

todo, sendo este alvo de políticas a nível nacional, estadual e municipal. Já a gestão escolar abrange somente a administração dos estabelecimentos de ensino, sendo papel de cada instituição gerir todos os seus recursos, sejam eles materiais e não materiais.

A gestão democrática tem como princípios a autonomia e participação. Entende-se por autonomia a liberdade para as escolas poderem administrar seus recursos, sejam eles materiais ou não, no intuito de alcançarem os objetivos expressos através de sua proposta pedagógica. As escolas do ponto de vista da gestão democrática devem fortalecer a autonomia com a participação da comunidade escolar, pais e sociedade geral participando das decisões a serem tomadas, fortalecendo, assim, as instâncias colegiadas.

Por sua vez, as perspectivas de gestão democrática da educação implicam também em acompanhamento e aperfeiçoamento do controle social quanto ao seu financiamento e uso dos recursos públicos, uma vez que a política educacional é uma política pública social, na medida em que busca a redução das desigualdades, portanto, volta-se para o indivíduo – não como consumidor, mas como cidadão, detentor de direitos.

Nesse sentido, o conhecimento do financiamento e gestão dos recursos destinados à educação é indispensável, em especial, porque o Brasil é um dos poucos países do mundo a manter uma vinculação de recursos tributários para prover o financiamento da educação.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e a implementação de políticas públicas educacionais. Dada à natureza federativa do Estado brasileiro, a Constituição Federal de 1988 definiu a divisão de responsabilidades, entre a União, Estados e Municípios, estabelecendo ainda, a possibilidade dos sistemas de ensino se articularem por meio do regime de colaboração.

De acordo com o artigo 212 da Constituição Federal de 1988, a União deve aplicar a manutenção e desenvolvimento do ensino público, anualmente, nunca menos que 18% e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nunca menos que 25%, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais. Essa receita inclui os impostos transferidos da União para os estados e municípios, e dos estados para os municípios, o que não significa, porém, a receita bruta dos orçamentos federais, estaduais e municipais.

São impostos da esfera estadual:

- d) imposto sobre circulação de mercadorias e sobre prestação de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS;
- e) imposto sobre propriedade de veículos automotores - IPVA;
- f) imposto de transmissão *causas mortis* e de doação de quaisquer bens e direitos - ITCM.

Os Estados recebem ainda de transferência da União o FPE, que representa 21,5% sobre o IR e o IPI recolhidos no Estado, e uma alíquota do IOF sobre o ouro recolhido no Estado.

Só o ICMS representa 80% das rendas estaduais para a Educação (Monlevade, 1997). Com o FPE, a alíquota atinge 97% da arrecadação estadual, sendo os outros impostos de pequeno porte e de significância irrelevante para o total a ser gasto na educação geral.

De todos esses impostos, os Estados devem aplicar 25% no mínimo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

São os seguintes os impostos arrecadados nos municípios, devendo ser neles aplicados:

- e) imposto predial urbano- IPTU;
- f) imposto sobre transmissão de bens imóveis- ITBI;
- g) imposto sobre venda e varejo de combustíveis líquidos e gasosos- IVVC;
- h) imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISSQN;

Os municípios recebem como transferência da União:

- c) o FPM, que representa 22,5% do IR e do IPI;
- d) 50% do imposto territorial rural – ITR arrecadado no município.

Os municípios recebem, como transferência dos estados:

- c) 50% da arrecadação do IPVA;
- d) 25% da arrecadação do ICMS.

Dos impostos municipais e das transferências federais e estaduais, os municípios devem aplicar 25%, no mínimo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

Deve-se ressaltar que esses percentuais são mínimos, podendo os entes federativos aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino público, percentuais maiores que esses definidos na Constituição Federal de

1988 e na legislação infraconstitucional. O investimento a mais configura uma decisão política e local onde se insere a educação nos planos de Estados.

Por força da Emenda Constitucional nº 53, de dezembro de 2006, o Fundo de Desenvolvimento da Educação Fundamental - FUNDEF foi substituído pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, uma perspectiva mais ampla por sua abrangência a toda a educação básica. Trata-se de um fundo também de natureza contábil, constituindo-se de 20% dos recursos de que tratam os arts. 155, incisos I, II e III; 157, incisos II, III e IV; 159, incisos I, alíneas 'a' e 'b', II; e 211, §§ 2º e 3º, todos da Constituição Federal de 1988.

O Fundo, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007, é constituído de impostos e transferências constitucionais das unidades federadas e dos Municípios e de uma parcela complementar da União. O FUNDEB promove a distribuição dos recursos com base no número de alunos da Educação Básica pública (creches, educação infantil, ensino fundamental, ensino médio, educação especial e educação de jovens e adultos), com cálculo referenciado no último Censo Escolar.

O FUNDEB tem por escopo o desenvolvimento da educação básica e a remuneração condigna dos profissionais da educação com, no mínimo, o valor do piso salarial profissional nacional. O financiamento da Educação também encontra-se regulamentado na Constituição Federal – art. 205 a 214; na LDB (Lei nº 9.393/96) e no Salário Educação - SE.

Nos artigos 70 e 71 da LDB 9394/96, encontra-se definido o que significa manutenção e desenvolvimento do ensino público. São despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que destinam a remuneração e ao aperfeiçoamento de pessoal docente e demais profissionais da educação, a aquisição, manutenção, conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino, despesas de realização de atividades meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino, despesas decorrentes da concessão de bolsas de estudos a alunos de escolas públicas e privadas, despesas decorrentes da aquisição de material didático-escolar e despesas decorrentes da manutenção de programas de transporte escolar.

De acordo com os dados gerenciais do FUNDEB do Estado de Roraima de 2012 e 2013, o imposto que tem o maior peso na composição do FUNDO é o Fundo de Participação dos Estados (FPE), aportando em média 65% dos recursos. Em seguida vem o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) com 20% e por último os Municípios através do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) com uma média de 10%. Esses recursos são distribuídos com base no número de alunos da Educação Básica pública (creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos), com cálculo referenciado no último Censo Escolar, ou seja, do ano anterior ao ano a sua execução.

O salário educação é categorizado como contribuição social e uma importante fonte de recursos para a educação pública. Esta contribuição social equivale a 2,5% de pagamentos recolhidos pelas empresas em geral e as entidades públicas e privadas vinculadas ao Regime Geral da Previdência Social, com algumas exceções especificadas em Lei – Decreto nº 28/12/06, arts. 1º e 2º.

São os recursos do Salário Educação que financiam os grandes programas federais no campo da educação – Merenda Escolar, Livro Didático, Bibliotecas na Escola, programa Dinheiro Direto na Escola, Ações Complementares do Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional - FNDE via Resoluções e/ou editais lançados para beneficiar estados e municípios.

Outras fontes de financiamento:

- a) Programas do FNDE/MEC
  - Programa Nacional de Renda-Mínima (Bolsa-Escola);
  - Programa de Apoio à Educação de Jovens e Adultos;
  - Brasil Profissionalizado;
  - Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM;
  - Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
  - Brasil Alfabetizado;
  - Programa de Equalização e Oportunidades de Acesso à Educação Básica-PRODEB;
  - Programa de Ações Articuladas – PAR;
- b) Programas de outros órgãos:
  - Programa Uma Biblioteca em cada Município (Ministério da Cultura);
  - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA (INCRA);
  - Programa Nacional de Qualificação do Trabalhador – PLANFOR (Ministério do Trabalho).

Por sua vez, os recursos da quota estadual do

Salário-Educação devem ser aplicados em programas, projetos e ações do Ensino Fundamental, regular e supletivo, destinando-se, exclusivamente, os recursos da quota estadual do Salário-Educação para o investimento em programas, projetos e ações do Ensino Fundamental, regular e supletivo, destinando-se exclusivamente:

- ao aperfeiçoamento dos profissionais do Ensino Fundamental;
- à construção, conservação e reforma de prédios escolares e à aquisição e manutenção de seus equipamentos escolares;
- à produção de material didático destinado ao Ensino Fundamental;
- à aquisição de material didático e de consumo para uso dos alunos, dos professores e da escola;
- à manutenção de programas de transporte escolar;
- a estudos, levantamentos e pesquisas, visando ao aprimoramento da qualidade do Ensino público

Entre os Estados brasileiros, Roraima apresenta-se com um dos piores índices de desenvolvimento econômico e social do País. Dentre todos os seus municípios, apenas um apresenta economia superior ao valor de R\$ 1 bilhão de reais. Na tabela 56, encontra-se demonstrado o Produto Interno Bruto/Municípios – Ano Base/2010.

**Tabela 59 - PIB dos Municípios**

Posição		Município	Mesorregião <sup>2</sup>	PIB (R\$ 1.000) <sup>1</sup>	Per Capita <sup>1</sup>
Em 2010	Em 2009				
1	(0)	Boa Vista	Norte de Roraima	5.103.274	17 552
2	(0)	Rorainópolis	Sul de Roraima	267.106	10 766
3	(0)	Caracarái	Sul de Roraima	207.848	11 106
4	(0)	Mucajái	Sul de Roraima	181.653	12 057
5	(1)	Cantá	Norte de Roraima	173.186	12 100
6	(1)	Alto Alegre	Norte de Roraima	172.704	10 571
7	(0)	Bonfim	Norte de Roraima	134.081	12 114
8	(0)	Pacaraima	Norte de Roraima	117.771	11 008
9	(2)	Amajari	Norte de Roraima	99.352	10 309
10	(1)	Normandia	Norte de Roraima	95.896	10 473
11	(1)	Iracema	Sul de Roraima	93.025	10 339
12	(0)	Caroebe	Sul de Roraima	92.127	11 099
13	(0)	São João da Baliza	Sul de Roraima	73.228	10 615
14	(1)	Uiramutã	Norte de Roraima	70.953	8 276
15	(1)	São Luís	Sul de Roraima	68.987	10 054

Fonte: IBGE/2011

A população do Estado corresponde a 450.479 habitantes (Censo Demográfico do IBGE/2010), assim distribuída: Alto Alegre 16.448 hab.; Amajari 9.327 hab.; Boa Vista 284.313 hab.; Bonfim 10.943 hab.; Cantá 13.902 hab.; Caracarái 18.398 hab.; Caroebe 8.114 hab.; Iracema 8.696 hab.; Mucajái 14.792 hab.; Normadia 8.940 hab.; Pacaraima 10.433 hab.; Rorainópolis 24.279 hab.; São João da Baliza 6.769 hab.; São Luiz 7.750 hab. e Uiramutã 8.065 habitantes. O Produto Interno Bruto - PIB do Estado é composto pelo setor de serviços, indústria, agropecuária e os impostos, conforme demonstrado na Tabela 60.

**Tabela 60 - Participação dos Setores da Economia no PIB/2011**

Setor	%	R\$
Serviços	77,53%	5.389.389,80
Indústria	10,49%	729.215,09
Impostos	7,81%	542.774,15
Agronegócios	4,17%	290.039,93

Fonte: IBGE (publicado: <https://www.deepask.com/goes?page=roraima->

### Confira-a-distribuicao-do-PIB---Produto-Interno-Bruto

De acordo com o documento Perfil Educacional do Estado de Roraima (GAIE/SEED/2011), verifica-se o financiamento das etapas de ensino, conforme representado na tabela 61.

**Tabela 61 – Perfil Educacional do Estado de Roraima -2011**

ETAPAS DE ENSINO	PER CAPITA – FUNDEB PREVISÃO EXERCÍCIO 2011
Séries iniciais – Zona urbana	R\$ 2.915,43
Séries iniciais – Zona rural	R\$ 3.353,75
Séries finais – Zona urbana	R\$ 3.206,98
Séries iniciais – Zona rural	R\$ 3.498,52
Ensino Médio Urbano	R\$ 3.498,52
Ensino Médio Rural	R\$ 3.644,29
AEE	R\$ 3.498,52
Educação Especial	R\$ 3.498,52
Educação Indígena	R\$ 3.498,52
EJA/com Avaliação	R\$ 2.332,35

Fonte: FNDE/MEC

Na (Tabela 62), apresenta-se a renda *per capita* – exercício 2011 – destinados à alimentação escolar.

**Tabela 62 - Demonstrativo da *per capita* exercício 2011 - Alimentação Escolar**

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Per capita- exercício 2011
Ensino Fundamental	R\$ 0,30
Ensino Médio	R\$ 0,30
EJA/Com Avaliação no processo	R\$ 0,30
Educação Indígena	R\$ 0,60
Programa mais educação	R\$ 0,60

Fonte: FNDE/MEC

O incremento dos recursos da educação com seu aumento em relação ao PIB não é, contudo, obrigação apenas da União. Aos estados e municípios cabe, também, contribuir para o aumento das despesas com a educação, visando a efetividade de uma educação com qualidade.

O instrumento do pacto federativo, para aumentar os recursos da educação, consta por determinação da Emenda Constitucional /EC nº. 59/09 e no atual Plano Nacional de Educação, recepcionado pelo Estado por meio deste PEE prevendo não somente o patamar e o prazo para que seja atingido, mas também o esforço de cada esfera federativa.

### 12.2 Diretrizes

A vinculação de recursos tributários para o financiamento da educação é um preceito constitucional, então, as questões referentes ao financiamento da Educação no Estado de Roraima merecem atenção especial, tendo como fundamento principal a responsabilidade objetiva do Poder Público em garantir o direito das crianças, jovens e adolescentes à educação básica pública de qualidade, afirmando, sobretudo, o princípio da gestão democrática da educação.

Assim, o financiamento da educação deve ser compreendido e praticado como instrumento para o exercício da cidadania, para o desenvolvimento humano e para a melhoria da qualidade de vida da população roraimense, cabendo ao Poder Público Estadual e Municipais a adequada provisão e a judiciosa aplicação dos recursos.

Por força do princípio constitucional instituído no art.

212 da CF de 1988, os recursos destinados anualmente à educação em Roraima não podem ser inferiores ao percentual mínimo de 25% da receita resultante de impostos próprios ou provenientes de transferências da receita União para o Estado e Municípios.

Para a garantia da educação pública de qualidade no estado de Roraima, a aplicação do referido percentual da receita de impostos deve contemplar as atividades entendidas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, conforme o definido no artigo 70 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Considerando o impacto redistributivo do FUNDEB no Estado, rompendo as históricas desigualdades entre municípios e entre a capacidade de investimento destes e do Estado, os mencionados Fundos também devem merecer especial cuidado quanto a sua gestão, controle social, continuidade e aperfeiçoamento. Como o número de matrículas que integra a base de cálculo para a distribuição do FUNDEB é apurado pelo Censo Escolar e tem como referência as matrículas do ano anterior, cabem providências para que se cumpra o dispositivo legal que prevê o acréscimo da estimativa de novas matrículas (Lei Nº 9.424/96, art. 6º, §1º).

Por outro lado, as necessidades de expansão e melhoria da qualidade da educação escolar em Roraima exigem mais recursos do que os disponíveis no Tesouro do Estado. Dessa forma, implica na tomada de decisão de uma política pública a ser estabelecida localmente quanto à possibilidade concreta de elevar o aumento do percentual mínimo destinado à educação. Portanto, para que se atinja o padrão mínimo de qualidade, conforme o disposto na legislação vigente será necessário ir além do valor mínimo por aluno, por meio de recursos que permitam ao Estado atingir o desejado custo aluno-qualidade.

O Plano Nacional de Educação 2014/2024, estabelece como elementos básicos, na área da gestão educacional, “a destinação de recursos para as atividades-fim, a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade”. Cabe, pois, a gestão educacional do estado de Roraima, implementar a autonomia da escola mediante repasse de recursos diretamente às unidades, consolidada pela Lei Nº 10.576/95 (alterada pela Lei Nº 11.695/01), incentivando a busca de soluções pela comunidade escolar e local, com o apoio e o assessoramento dos órgãos administrativos. Além dessas providências, é preciso investir na qualificação dos trabalhadores em educação, gestores escolares e conselheiros escolares para o desempenho de suas funções por meio de programas de aperfeiçoamento e de formação contínua.

Cumpra, também, modernizar a gestão da educação, implementando sistema de informação que abranja as escolas, dotando-as dos equipamentos necessários e interligando-as em rede entre si, com as respectivas Secretarias de Educação. Outro sistema a ser retomado e priorizado é o de avaliação externa, com o objetivo de levantar informações confiáveis sobre o desempenho dos alunos e sobre os fatores contextuais desse desempenho.

Entende-se que o Financiamento e Gestão estão intrinsecamente ligados e somente a transparência da gestão dos recursos financeiros, e o exercício do controle social são instrumentos capazes de garantir a efetiva aplicação dos recursos destinados à educação. Para sairmos desse quadro, faz-se, portanto, necessário traçar uma política de gestão e de financiamento das Redes Públicas na ótica de uma Política de Estado.

Para o Estado cumprir todas as metas estabelecidas no PEE necessitará expandir e melhorar a qualidade da educação escolar em Roraima, empreitada que exige mais recursos do que os disponíveis no Tesouro do Estado. Recursos esses que conforme os Gerenciais do FUNDEB de 2012 e 2013 demonstram que as despesas correntes chegam a quase 100% (cem por cento), das receitas do Fundo, com destaque para as despesas com pessoal e encargos que, em 2013 chegaram a 91, 76%, registrando um aumento de um ano para o outro de mais de 4, 66%.

Dessa forma, implica na tomada de decisão de uma política pública a ser estabelecida localmente quanto à possibilidade concreta de elevar os investimentos em educação, para que se atinja o padrão mínimo de qualidade. Conforme o disposto na legislação vigente, ir além do valor mínimo por aluno, por meio de recursos que permitam ao Estado atingir o desejado custo aluno - qualidade, custo que será maior que o sugerido pelo CNE.

#### 11.4 Estratégias contidas no anexo I

#### VI - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO

#### 13 Diretrizes

A avaliação, no contexto educacional, quer se dirija ao sistema em seu conjunto quer a qualquer de seus componentes, corresponde a uma finalidade que, na maioria das vezes, implica tomar uma série de decisões relativas ao objeto avaliado.

A finalidade da avaliação é um aspecto crucial, já que determina, em grande parte, o tipo de informações consideradas pertinentes para analisar os critérios tomados como pontos de referência, assim como, os instrumentos utilizados no cotidiano da atividade avaliativa.

O ato de avaliar não pode ser entendido como um momento final do processo. A avaliação tem um significado muito profundo à medida que oportuniza a todos os envolvidos no processo educacional momentos de reflexão sobre as práticas instituídas, possibilitando, a partir dos resultados avaliativos, que decisões sejam tomadas.

No contexto do PEE, reafirma-se a necessidade da avaliação das políticas públicas educacionais, efetivando ações contínuas de revisão e aprimoramento das práticas e entendendo o respectivo processo sob o prisma de avaliação de caráter público que exige participação, envolvimento e transparência em todas as etapas e fases do processo.

A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 37, quando estabeleceu a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como princípios da administração pública, instituiu a participação do usuário na administração pública direta e indireta, tornando um direito às reclamações sobre a prestação de serviços e o acesso a informações de atos do governo. No capítulo VII, específico sobre a administração pública, abriu-se formalmente a participação da sociedade nas políticas sociais e na avaliação de desempenho.

Em razão desses preceitos constitucionais, no âmbito da administração pública, a avaliação deve se constituir em um instrumento estratégico, fundamentando-se nos conceitos de eficiência, eficácia e efetividade, tendo sempre em vista a finalidade dos serviços públicos, a devida aplicação dos recursos e a qualidade com que os serviços são prestados. Por isso, a avaliação educacional não pode se limitar apenas ao fazer pedagógico nas relações didáticas entre professor e aluno, ou apenas ao contexto da escola, mas também referenciar os sistemas educacionais em seu conjunto orgânico e estrutural para planejar, dinamizar, executar e monitorar as políticas públicas educacionais de sua responsabilidade.

O processo avaliativo, configurando o sentido de acompanhamento e monitoramento das políticas públicas, deve referenciar-se no âmbito de cada sistema de ensino como um direcionamento para cumprir as metas propostas nos respectivos Planos em função do caráter de retroalimentar, de possibilitar a elaboração de diagnóstico da realidade socioeducacional e, a partir da análise dos resultados, reorientar as tomadas de decisões. Assim, o processo de acompanhamento e avaliação dos Planos constituem-se em políticas públicas e não políticas governamentais.

A diferença entre uma e outra se encontra no sentido político e também na materialização das práticas instituídas. A primeira compreende ações e decisões partilhadas entre setores, pessoas e segmentos sociais em atendimento às demandas da população, ou seja, a avaliação participativa deve ser assumida como um método de gestão democrática. A segunda, por sua vez, tem um caráter restrito, limita-se a interpretação dos gestores públicos em detrimento aos interesses da sociedade.

A avaliação educacional pública tem como foco as políticas públicas e seus impactos sociais, o aparato institucional em que as mesmas se dão e aos próprios atos que pretendem modificar o conteúdo das políticas, por isso o processo avaliativo deve ter um caráter sistêmico.

Não pode, portanto, limitar-se a mensuração dos produtos sem qualquer discussão ético-política que envolva as relações, condições e efetividade das políticas num contexto real. As políticas públicas que visam melhorar o sistema educacional precisam apoiar-se nos diagnósticos já disponíveis para definir estratégias de intervenção e de monitoramento capazes de alterar os indicadores educacionais.

A concepção de avaliação incorporada neste Plano ultrapassa a dimensão meramente tecnicista do processo avaliativo. Deve imprimir um sentido social, a ser construído coletivamente e altamente estimulador de questionamentos acerca dos resultados das estratégias implementadas ao longo do decênio, com vista aos indicadores de qualidade. Esse olhar deve possibilitar um conjunto

articulado de estudo, reflexões, vivências e juízos de valor que tenham força de transformação qualitativa das políticas e de seu contexto, sobretudo à melhoria dos próprios processos e relações sociais.

Sabe-se que deflagrar processos avaliativos, especialmente, processos participativos não é tarefa fácil. No entanto, a avaliação participativa revitaliza o exercício da democracia. A vivência da avaliação educacional, ao longo do decênio, deverá acontecer a cada 02 (dois) anos, fortalecendo a democracia participativa e a presença do debate político quanto aos fins e propósitos da avaliação em todas as fases e etapas, principalmente quanto a tomada de decisões para replanejamento das ações estratégicas por parte das respectivas Secretarias de Educação ao revisitar os seus planejamentos estratégicos e operacionais orientadores dos trabalhos a serem realizados e também, objeto de processo de avaliação.

As avaliações externas (SAEB, ENEM, PROVA BRASIL, ENADE) constituem objeto de avaliação. Entretanto, as análises devem ultrapassar o aspecto meramente estatístico. O foco maior deve alicerçar-se nos fatores intervenientes do desempenho escolar para poder subsidiar quanto o que fazer e como fazer, enfim, superar índices insuficientes com o alcance da qualidade das atividades na escola e nas IES.

Uma avaliação do sistema tem que incluir estudos sobre taxas de movimentação – aprovação, reprovação e abandono – de fluxo escolar – promoção, repetência e evasão. Esses indicadores não podem ser omitidos. São indicadores que têm a ver com a qualidade educacional, com a eficácia do trabalho escolar, seja na educação básica ou na educação superior. Indicadores são sinais que revelam aspectos de determinada realidade e que podem qualificar algo. Com a definição de um conjunto de indicadores, pode-se de forma simples e acessível identificar o que vai bem e o que vai mal à execução do PEE em todas as suas metas e assim, com conhecimento por parte de todos torna-se possível discutir e decidir as prioridades de ação de melhoria.

O acompanhamento, monitoramento e a avaliação do Plano no conjunto de suas metas estratégicas têm caráter político, financeiro e pedagógico, para fins de compreensão e construção da totalidade integrada aos resultados esperados, pois deve ultrapassar toda e qualquer dimensão fragmentaria de ações isoladas ou pontuais. Nesse sentido, a cada 02 (dois) anos deve acontecer a (re) avaliação do Plano para realinhamento de ações e medidas exequíveis em tempo hábil, frente às exigências dos novos contextos indicados a partir do processo avaliativo constante.

As responsabilidades e corresponsabilidades entre o Estado e os Municípios, assegurando o princípio de autonomia de cada sistema, devem pactuar ações operacionais objetivas para fins de superação das dificuldades de execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos respectivos Planos, visando o cumprimento das metas estabelecidas na perspectiva da melhoria da qualidade da educação em Roraima.

A articulação e a coordenação do Plano Estadual de Educação serão exercidas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão executivo, pelo Conselho Estadual de Educação, como órgão normativo e consultivo, pelos Fóruns constituídos como instâncias consultivas e de articulação com a sociedade, respeitadas ainda a autonomia e a responsabilidade dos órgãos como o Ministério Público Estadual, o Tribunal de Contas do Estado, a Controladoria Geral do Estado e os outros Conselhos, Comissão de Educação da Assembleia Legislativa; Comissão de Educação das Câmaras Municipais; União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME); União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME); IES e Sindicato de Professores e representações de classes da área educacional.

Nesse processo, caberá a Secretaria de Estado da Educação e Desportos, órgão executor e coordenador das ações constantes no Plano Estadual de Educação, assegurar a constituição de uma Comissão Permanente de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano que deverá tomar como referência os indicadores de qualidade.

### 13.1 Estratégias contidas no anexo I

Palácio Antônio Martins, 2 de setembro de 2015.

Dep. **JALSER RENIER**

Presidente

Dep. **FRANCISCO MOZART**

3º Vice-Presidente

Dep. **IZAIAS MAIA**

4º Secretário

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

### PROJETO DE DECRETOS LEGISLATIVO Nº 025/20015.

**Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais do Projeto Arco-Íris – ASPRUIRIS e dá outras providências.**

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual nº 050, de 12.11.93, e sua alteração, a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO ARCO-IRIS – ASPRUIRIS**, inscrita no CNPJ sobre o nº 07.667.131/0001-76, fundada em 15 de outubro de 2005, com sede sito a Vicinal ARCO-IRIS, KM 65 BR-432, Lote Comunitário, Município de Caracarái – Estado de Roraima.

**Parágrafo único.** À entidade a que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes da legislação vigente.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.

**Evangelista Siqueira**

Deputado Estadual – PT/RR

### JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO PROJETO ARCO-IRIS – ASPRUIRIS, inscrita no CNPJ sobre o nº 07.667.131/0001-76, fundada em 15 de outubro de 2005, com sede sito a Vicinal ARCO-IRIS, KM 65 BR-432, Lote Comunitário, Município de Caracarái – Estado de Roraima, cumpre importante papel social junto aos produtores rurais do Município de Caracarái, atendendo rigorosamente as exigências da Lei Estadual nº 050/1993 e suas alterações que impõe os requisitos para reconhecimento de associação como sendo de utilidade pública.

Conforme cópia dos documentos em anexo, a Associação está em pleno funcionamento a mais de cinco anos ininterruptos, cumpridora dos deveres legais junto aos órgãos de fiscalização, federal estadual e municipal e possui como finalidade primordial o fortalecimento da agricultura familiar sem finalidades econômicas, sem remuneração dos seus diretores e nem dividendo de lucros ou benefícios pessoais de qualquer forma.

O reconhecimento como entidade de utilidade pública já foi outorgado pelo Município de Caracarái, em clara percepção do papel desenvolvido pela Associação no fortalecimento da agricultura familiar e na defesa dos interesses coletivos dos trabalhadores rurais daquele Município. Entretanto, a Associação possui atuação muito além das dimensões territoriais de Caracarái e se projeta para o fortalecimento da agricultura familiar em todo o Estado de Roraima, razão que justifica o pedido de reconhecimento como utilidade pública na esfera estadual.

Do relatório apresentado em anexo, fica comprovada à importância e a relevância da ASSPRUIRIS na integração e desenvolvimento dos pequenos agricultores do Estado de Roraima, sendo justo e merecido o reconhecimento como entidade de utilidade pública.

Diante das razões acima expostas, solicito a colaboração dos pares no sentido de votar favorável a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2015.

**Evangelista Siqueira**

Deputado Estadual – PT/RR

# O Poder Legislativo

trabalhando para **você**



**7 mil**  
atendimentos em 2014

EM **DEFESA DO**  
**CONSUMIDOR**  
RORAIMENSE



**PROCON**  
**ASSEMBLEIA**